SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3935

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025 - CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, e dá outras providências.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** Giovan Damo, fundamentado no disposto do artigo 16, Incisos XVI, XVII e XVIII do Estatuto Social,

Considerando a 116ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2025, no item 3, promulga a seguinte resolução:

REGULAMENTA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do estado de Rondônia - CIMCERO amparado pela Lei nº. 11.107/2005, pelo Decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e pelas Leis de Criação dos Serviços de Inspeção dos municípios pertencentes ao CIMCERO, cria o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal Executado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Art. 2º. Esta Resolução dispõe sobre a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito dos municípios integrantes do CIMCERO, que realizem o comércio municipal conforme previsto na Lei Federal nº. 1283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Decreto Federal nº. 9.013, de 29 de março de 2017 e comércio intermunicipal de acordo com o Decreto Federal nº. 10.032 de 1º de outubro de 2019.
§1º. Desde que haja reconhecimento da equivalência do serviço junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, é facultado o comércio interestadual aos estabelecimentos registrados no SIM e aderidos ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI POA.
§2º. As atividades de que trata o *caput*, de competência do Município, serão executadas pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para os Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal dos municípios que compõem o consórcio, subordinado diretamente à Secretaria Executiva do consórcio.
§3º. As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.
§4º. Esta Resolução e as normas que o complementarem:
I - serão orientados:
a) entre outros, pelos princípios constitucionais:
1. do federalismo;
2. da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte;
3. do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica; e
b) pelos princípios contidos:
1. na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
2. na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; e
3. na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
II - terão por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 3º. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio nos Municípios Consorciados de que trata esta Resolução, abrangem:
I - os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
II - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 4º. Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas nesta Resolução:
I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - os ovos e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.
§1º. A inspeção e a fiscalização previstas no *caput* são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§2º. Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 5º. São privativas do SIM executado pelo CIMCERO a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO.
§1º. A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 2º desta Resolução, será de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário servidor ou empregado público.
§2º. O médico veterinário responsável terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 6º. Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata desta Resolução, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, terão livre acesso em qualquer horário aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito dos Municípios consorciados.

Art. 7º. A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM executado pelo CIMCERO, conforme sua classificação.

Art. 8º. As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. Todos os servidores que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados no SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 9º. A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 5º desta Resolução abrangem:
I - inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X- fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XV- certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
§1º. A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.
§2º. Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.
§3º. O médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 10º. As inspeções e a fiscalização de que trata desta Resolução serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos desta Resolução, para abate ou para industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados; e
VIII - nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal não comestíveis.

Art. 11. A execução da inspeção e da fiscalização pelo SIM executado pelo CIMCERO isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual e municipal, para produtos de origem animal, resguardadas as competências específicas de cada órgão.

Art. 12. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito desta Resolução, qualquer instalação industrial na

qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 13. Para fins desta Resolução, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano pelo serviço de inspeção executado pelo CIMCERO.

Art. 14. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata desta Resolução podem ser executadas de forma permanente ou periódica.
§1º. A inspeção em caráter permanente via consórcio consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§2º. A inspeção em caráter periódico via consórcio consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 10º com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o desempenho de cada estabelecimento e em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º. As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 15. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos em nível nacional.

Art. 16. O SIM executado pelo CIMCERO poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 17. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após a efetivação do seu registro no SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 18. Para efeito desta Resolução, são adotados os seguintes conceitos:
I - amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;
II - Análise de Controle de Qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;
III - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;
IV - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM executado pelo CIMCERO;
V - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;
VI - animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:
criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;
introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;
introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VII - animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;
VIII - aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
IX - barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;
X - bem estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;
XI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
XII - caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;
XIII - carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;
XIV - coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;
XV - condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XVI - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
XVII - descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XVIII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;
XIX - desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XX - destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXI - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
XXII - equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.
XXIII - espécies de açougue: bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos sob inspeção veterinária;
XXIV - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e

bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;
XXV - fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM executado pelo CIMCERO, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
XXVI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XXVII - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXVIII - insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;
XXIX - inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO, que visa a execução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XXX - inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXXI - legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;
XXXII - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;
XXXIII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;
XXXIV - pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;
XXXV - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XXXVI - produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XXXVII - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXXVIII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXXIX - produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;
XL - programa de autocontrole**:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
XLI - qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênicos sanitários e tecnológicos;
XLII - rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XLIII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;
XLIV - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;
XLV- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XLVI - Responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de atuação por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica;
XLVII - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XLVIII - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;
XLIX - SIM: Serviço de Inspeção Municipal – Unidade técnico-administrativa vinculada ao CIMCERO, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal;
L - subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
LI - supervisão: procedimento técnico-administrativo conduzido por equipe composta pelo Coordenador(a) do SIM executado pelo CIMCERO, ou outro servidor do SIM indicado pelo coordenador(a) com o objetivo de:
apurar o desempenho do serviço junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente e periódico;
b) avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados; e
monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
LII - visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal no território do SIM executado pelo CIMCERO, sob inspeção oficial, são classificados em:
I - de carnes e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos das abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS
Art. 20. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I - abatedouro frigorífico: o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 21. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - queijaria.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I - granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II - posto de refrigeração: o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV - queijaria: o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:
I - barco-fábrica,
II - abatedouro frigorífico de pescado; e
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I - barco-fábrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis; e
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§2º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto nesta Resolução e em normas complementares.
§3º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§4º.É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§6º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados como unidades de beneficiamento de produtos de abelhas.
§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§2º. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 25. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista;
§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I - entreposto de produtos de origem animal: o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;
II - casa atacadista: o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal ou interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção dotado de instalações específicas para realização desta atividade.
§2.º Nos estabelecimentos citados nos incisos I e II do § 1º deste artigo não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§3º. Nos estabelecimentos de que trata o inciso I do § 1º deste artigo é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 26. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos nesta Resolução ou em normas complementares.

TÍTULO III
DO REGISTRO, DA TRANSFERÊNCIA, DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal e intermunicipal, deve estar registrado no Serviço de Inspeção Executado pelo CIMCERO, conforme disposto na Lei n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nas Leis Municipais, de acordo com a classificação que trata esta Resolução.

Art. 28. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista nesta Resolução, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e agroindústrias familiares.

Art. 29. Para obtenção do registro de estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:

I - Requerimento de registro de estabelecimento efetuado pelo responsável legal pelo estabelecimento à Coordenação do SIM executado pelo CIMCERO;

II - Avaliação e aprovação, pela fiscalização, da seguinte documentação apresentada pelo estabelecimento:

a) inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica, ou documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física;

b) plantas das edificações contendo:

1 - planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos;

2 - planta de situação;

3 - planta hidrossanitária;

4 - plantas de cortes longitudinal e transversal; e

5 - planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

c) termo de compromisso no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências do SIM executado pelo CIMCERO, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas;

d) Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento (MESE) devidamente preenchido com todas as informações requeridas em modelo estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO;

e) alvará de localização ou consulta prévia da prefeitura aprovando a instalação do estabelecimento no local indicado;

f) laudo de análise da água de abastecimento, caso não disponha de água oriunda da rede pública de abastecimento, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos oficiais;

g) programa de autocontrole, conforme diretrizes estabelecidas pelo SIM executado pelo CIMCERO em norma complementar;

h) comprovante de pagamento das taxas, quando couber;

i) documento de liberação emitido pelo órgão competente de fiscalização do meio ambiente, conforme o caso;

III - Vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário Oficial do SIM executado pelo CIMCERO.

§1º. Para avaliação prévia de projeto de estabelecimento de pequeno porte, poderão ser aceitos croquis, desde que seja possível uma análise adequada do mesmo.

§2º. A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já construídos.

§3º. Para o estabelecimento já construído, além dos documentos listados nos incisos do *caput* deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO.

§4º. Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Vistoria Final do estabelecimento.

§5º.O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

§6º.A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo SIM executado pelo CIMCERO.

§7º. Os programas de autocontrole dos estabelecimentos de pequeno porte, a critério do SIM executado pelo CIMCERO, poderão ser entregues pela indústria em até três meses após o início das atividades.

§8º. Os documentos para solicitação de registro de estabelecimentos poderão ser alterados a qualquer momento, através de publicação oficial, a critério do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 30. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Resolução e nas normas complementares, o(a) Coordenador(a) do SIM executado pelo CIMCERO emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I - o número do registro;

II - o nome empresarial;

III - a classificação do estabelecimento; e

IV - a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no Município.

Art. 31. Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM executado pelo CIMCERO e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinada pelo(a) Coordenador(a) do SIM executado pelo CIMCERO.

§1º. Para fins de atendimento ao contido no *caput*, a Ata de Instalação do SIM executado pelo CIMCERO deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

§2º. Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM executado pelo CIMCERO.

§3º. A empresa deve estar cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e-SISBI, bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.

Art. 32. Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Parágrafo único. Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM executado pelo CIMCERO deverá emitir novo título de registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 33. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os elementos informativos e documentais devidamente atualizados, constantes do art. 29, com exceção das alíneas "*a"*, "*c*" e "*e*".

Art. 34. Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Coordenador(a) do SIM executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM executado pelo CIMCERO deverá emitir novo título de registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 35. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.
Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no *caput,* o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM executado pelo CIMCERO, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 36. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais.
Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Resolução e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

Art. 37. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 38. O SIM executado pelo CIMCERO poderá editar normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro de estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL
Art. 39. Nenhum estabelecimento previsto nesta Resolução pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM executado pelo CIMCERO.
§1º. No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito à coordenação do SIM executado pelo CIMCERO, pelo alienante, locador ou arrendador.
§2º. Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Resolução.
§3º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§4º. No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§5º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§6º. As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 40. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo título de registro será emitido pelo SIM executado pelo CIMCERO sendo mantido o mesmo número de registro.

Art. 41. Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida à Coordenação do SIM executado pelo CIMCERO acompanhado dos seguintes documentos:
I - Requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
II - Contrato social da nova firma;
III - Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da nova firma;
IV - Inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda da nova firma;
V - Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal da nova firma;
VI - Laudo de análise da água de abastecimento;
VII - Termo de compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
VIII - Programa autocontrole do estabelecimento;
IX - Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a alteração da razão social.

Art. 42. Concomitantemente serão encaminhados ao SIM os documentos para aprovação de rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Art. 43. O processo de alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.
Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo título de registro será emitido pelo SIM executado pelo CIMCERO sendo mantido o mesmo número de registro.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO
Art. 44. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:
I - A pedido do proprietário ou representante legal;
II - Quando deixar de funcionar por período de um ano;
III - Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;
IV - Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM executado pelo CIMCERO no prazo de trinta dias;
V - Por cassação do registro pelo SIM executado pelo CIMCERO.
§1º. Para fins de cancelamento de que trata o inciso I, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM executado pelo CIMCERO a solicitação de cancelamento.
§2º. Para fins de cancelamento de que trata o inciso II, deve ser atendido o que segue:
I - Notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de dez dias para manifestação;
II - Em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio há mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
III - Avaliação pelo SIM executado pelo CIMCERO da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo. e
IV - Cancelamento do registro do estabelecimento no SIM executado pelo CIMCERO.

§3º. Para fins de cancelamento de que trata o inciso III, deve ser encaminhado ao SIM o processo administrativo que comprove que a sanção não foi suspensa no período de doze meses.
§4º. Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM executado pelo CIMCERO a negação da realização da transferência pelos primeiros.
§5º. Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento pelo SIM executado pelo CIMCERO, instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 45. O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Coordenador do SIM executado pelo CIMCERO por meio da emissão de Termo de Cancelamento de Registro.

Art. 46. No caso de cancelamento do registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM executado pelo CIMCERO, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 47. O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado, do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 48. Para o retorno das atividades do estabelecimento que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências para um novo registro de estabelecimento.

Art. 49. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 50. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo SIM executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata o *caput* compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 51. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;
II - terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;
III - área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;
IV - vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;
V - instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;
VI - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
VIII - dependências anexas para vestiários, sanitários, instalações administrativas, dentre outras;
IX - dependências e instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;
X - dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;
XI - instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;
XII - ordenamento, no corpo industrial, das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
XIII - luz natural ou artificial adequadas em todas as dependências,
XIV - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
XV - seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico- sanitárias e tecnológicas;
XVI - pisos impermeabilizados com material resistente, construídos de modo a facilitar à higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XVII - ralos sifonados de fácil higienização;
XVIII - barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;
XIX - janelas, portas e demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas e evitar o acúmulo de sujidades, que sejam de fácil higienização;
XX - forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
XXI - telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;
XXII - ventilação adequada em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;
XXIII - equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;
XXIV - equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XXV - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXVI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;
XXVII - caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;
XXVIII - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIX - dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;

XXX - equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade e identificados na cor vermelha;
XXXI - rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;
XXXII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXIII - rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XXXIV - vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;
XXXV - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXXVI - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXXVII - sede para a equipe do serviço de inspeção municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM executado pelo CIMCERO, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.
XXXVIII - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXXIX - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XL - laboratório adequadamente equipado de acordo com o previsto em legislação específica;
XLI - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros.

Art. 52. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença, a critério do SIM executado pelo CIMCERO;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos, a critério do SIM executado pelo CIMCERO;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 53. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 54. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 55. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

Art. 56. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade beneficiamento de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 57. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 58. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 59. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 60. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 61. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM executado pelo CIMCERO, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal.
Parágrafo único. Fica a permissão contida no *caput* deste artigo condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Art. 62. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma desta Resolução e em ato complementar.
§1º. No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
§2º. Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 63. O SIM executado pelo CIMCERO poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 64. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 65. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 66. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º. Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 67. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 68. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§1º. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§2º. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§3º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 69. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 70. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 71. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 72. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 73. O SIM executado pelo CIMCERO determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 74. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 75. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 76. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 77.O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§1º. Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§2º. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 78. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 79. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 80.É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 81. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 82. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 83. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo MAPA.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 84. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto nesta Resolução e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *post mortem*, conforme normas complementares estabelecidas pelo órgão competente.
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM executado pelo CIMCERO, alimentando o sistema de informação do serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, e demais documentações relativas ao projeto aprovado do estabelecimento;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM executado pelo CIMCERO, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII - fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM executado pelo CIMCERO;
VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
X - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII - garantir o acesso de representantes do SIM executado pelo CIMCERO a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Resolução e em normas complementares;
XIV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares editadas pelo SIM executado pelo CIMCERO ou legislação federal, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVI - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM executado pelo CIMCERO durante as fiscalizações.
§1º. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM executado pelo CIMCERO.
§2º. No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 85. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Resolução e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§1º. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a critério do Serviço o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM executado pelo CIMCERO.
§2º. Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º deste artigo.
§3º. O SIM executado pelo CIMCERO estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 86. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Resolução e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de fornecedores de leite.

Art. 87. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação e informações solicitadas pelo SIM executado pelo CIMCERO, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 88. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM executado pelo CIMCERO deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o *caput***.**

Art. 89. Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial.
§1º. Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial.
§2º. Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO, quando aderidos ao SISBI-POA, só poderão receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que estejam claramente identificados como oriundos de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção federal ou, caso seja registrado em serviço de inspeção estadual ou municipal, o mesmo deverá possuir equivalência ao SISBI-POA.

Art. 90. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 91. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados; e
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas nesta Resolução ou em normas complementares.

Art. 92. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 93. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido nesta Resolução e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

Art. 94. Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar o plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM executado pelo CIMCERO para aprovação e concessão de prazos para devida correção das não conformidades verificadas.
Parágrafo único. Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas nesta Resolução.

TÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 95. Para os efeitos desta Resolução, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;
III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados; e
IV- atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
§1º. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
§2º. Para efeito do §2º, art. 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

Art. 96. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no art. 95 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.

Art. 97. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 98. As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas pelo SIM executado pelo CIMCERO, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.

Art. 99. No estabelecimento definido no art. 88, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.

Art. 100. O SIM executado pelo CIMCERO disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

Art. 101. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO
Art. 102. Todo estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal que realize o comércio municipal e intermunicipal deve estar registrado no SIM conforme disposto na Lei Federal nº 1.283, de 1950 e nas Lei Municipais, de acordo com a classificação que trata esta Resolução.

Art. 103. O registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte ocorrerão conforme o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 104. O processo de registro de produtos ocorrerá conforme o disposto no Título VIII, Capítulo I, desta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS
Art. 105. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.

Art. 106. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.
§1º. O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo se o leite com agitação mecânica e lenta.
§2º. Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.

Art. 107. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas nesta Resolução.

TÍTULO VI
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS
Art. 108. Nos estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e repteis, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.
§1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§2º. O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

Art. 109. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores, assim como serão responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Da inspeção *ante mortem*
Art. 110. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 111. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).

Art. 112. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 113. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 114. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo Médico Veterinário Oficial.
§1º. Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM executado pelo CIMCERO poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§2º. Sempre que o SIM executado pelo CIMCERO julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 115. É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM executado pelo CIMCERO.
§1º. O exame de que trata o *caput* compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde

pública, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.
§2º. Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos e quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§3º. Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do Médico Veterinário Oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§4º. O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§5º. O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§6º. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem.*

Art. 116. Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas nesta Resolução ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 117. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM executado pelo CIMCERO:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 118. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 119. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 120. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Resolução e com as normas complementares.

Art. 121. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 122. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM executado pelo CIMCERO para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§1º. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§2º. No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do Médico Veterinário Oficial.

Art. 123. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do Médico Veterinário Oficial.

Art. 124. Quando o SIM executado pelo CIMCERO autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§2º. Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados, autoclavados em equipamento próprio ou submetidos a tratamento equivalente, que permita a destruição do agente.
§3º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 125. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos destinados nos termos do nesta Resolução e nas normas complementares.
Parágrafo único. O SIM executado pelo CIMCERO levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais
Art. 126. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 127. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

Art. 128. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Subseção I
Do abate de emergência
Art. 129. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame *ante mortem*, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o *caput* compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 130. O SIM executado pelo CIMCERO deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 131. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 132. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM executado pelo CIMCERO deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 133. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução ou em normas complementares.

Art. 134. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Resolução ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal
Art. 135. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.

Art. 136. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 137. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.

Art. 138. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo SIM executado pelo CIMCERO ou legislação federal.

Art. 139. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.
§1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3º. É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

Art. 140. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM executado pelo CIMCERO poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 141. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§2º. O SIM executado pelo CIMCERO deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VI, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 142. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo SIM executado pelo CIMCERO.
§1º. É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem*.
§2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 143. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

Art. 144. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o *caput* previamente ao seu transporte.

Art. 145. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 146. O SIM executado pelo CIMCERO deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 147. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§1º. Os procedimentos de que trata o *caput* devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.
§2º. A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§3º. É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção *post mortem*
Art. 148. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o Médico Veterinário Oficial, pode ser assistido por Agentes de Inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 149. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 150. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 151. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para

a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.

Art. 152. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§1º. A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Médico Veterinário Oficial.
§2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§º3. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM executado pelo CIMCERO e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º. O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM executado pelo CIMCERO quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.

Art. 153. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 154. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Resolução, sob supervisão do SIM executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 155. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM executado pelo CIMCERO disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 156. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução fica a critério do SIM executado pelo CIMCERO, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. 0tãoO SIM executado pelo CIMCERO coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 157. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 158. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 159. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§3º. Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 160. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o *caput*, os casos de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia do baço;
VII - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII - rubefação difusa do couro.

Art. 161. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame *ante mortem***.**
§1º. Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.
§2º. As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º. As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§4º. Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§5º. Nas hipóteses dos § 2º, § 3º e § 4º deste artigo, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 162. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 163. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos,

conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 164. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 165. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§1º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§2º. A critério do SIM executado pelo CIMCERO, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 166. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 167. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM executado pelo CIMCERO devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 168. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 169. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 170. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§2º. Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§3º. Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 171. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§1º. As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2º. As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 172. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenados.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 173. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 174. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 175. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Fasciola hepática* devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 176. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 177. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 178. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 179. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 180. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM executado pelo CIMCERO, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 181. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§1º. As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM executado pelo CIMCERO.
§2º. As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 182. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser

condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 183. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§1º. No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§2º. No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 184. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 185. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinas à esterilização pelo calor.
§2º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§3º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§4º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§5º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 186. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 187. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 188. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§1º. As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.
§2º. Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.
§3º. Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
§4º. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 189. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 190. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 191. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
§1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 192. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 193. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 194. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame *ante mortem* o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1º. As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§2º. Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§4º. A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5º. As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 195. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto nesta Resolução e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM executado pelo CIMCERO, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.
§1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no *caput* deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no *caput*, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM executado pelo CIMCERO.
§3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM executado pelo CIMCERO, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos
Art. 196. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 197. Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 118, cabe ao Médico Veterinário Oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 198. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§1º. Para os estados anormais ou patológicos não previstos no *caput* a destinação será realizada a critério do SIM executado pelo CIMCERO.
§2º. O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 199. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM executado pelo CIMCERO nas linhas de inspeção.

Art. 200. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 201. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 202. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 203. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 204. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 205. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 206. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção *post mortem* de bovinos e búfalos
Art. 207. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo
Art. 208. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 209. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§2º. Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§3º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III
Da inspeção *post portem* de equídeos
Art. 210. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o art. 227 são aplicáveis aos equídeos.

Art. 211. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 212. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem*.

Art. 213. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção *post mortem* de ovinos e caprinos
Art. 214. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 215. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
§1º. A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§2º. Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§3º. Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 216. As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro ou a medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 217. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenados.
§1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 218. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção *post mortem* de suídeos
Art. 219. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 220. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 221. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, deve ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 222. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 223. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 224. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§1º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§2º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 225. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 226. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§1º. A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§3º. A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 227. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§1º. O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§2º. O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
§3º. Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 228. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção *post mortem* de pescado
Art. 229. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 230. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 231. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 232. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; ou
III - tratamento pelo calor.

Art. 233. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 234. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 235. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
Parágrafo único. O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.

Art. 236. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM executado pelo CIMCERO, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§1º. O local intermediário de que trata o *caput* deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§2º. O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 237. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 238. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.

Art. 239. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;

II - crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
III - anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e
IV - répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
§1º. As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º. As características sensoriais a que se refere o *caput* são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§3º. Os pescados de que tratam os incisos de I a II do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, conforme definido em norma federal complementar.
§4º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 240. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§1º. Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§2º. As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 241. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto conforme definido em norma federal complementar.

Art. 242. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§1º. O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I - o tipo de pesca;
II - o tempo de captura;
III - o método de conservação;
IV - a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o *caput*; e
V - os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o *caput***.**
§2º. Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o *caput* deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 243. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 244. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§1º. Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família *Anisakidae*, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§2º. Nas hipóteses de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 245. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS
Art. 246. Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 247. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 248. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
Parágrafo único. O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro

Art. 249. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas nesta Resolução e em normas federais complementares.

Art. 250. Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 251. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 252. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 253. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 254. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 255. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 256. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 257. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 258. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 259. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 260. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 261. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS
Art. 262. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta Resolução, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 263. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 264. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º. É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 265. Para os fins desta Resolução, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 266. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 267. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 268. Para os fins desta Resolução, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 269. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º. Após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º. O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 270. Para os fins desta Resolução, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM e deve atender a norma complementar específica.

Art. 271. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 272. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
II - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
III - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
IV - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
V - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VI - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 273. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 274. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§1º. O local intermediário de que trata o *caput* deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§2º. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§3º. É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 275. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 276. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem padrão em placas - CPP;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.

Art. 277. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM executado pelo CIMCERO, adotar outros padrões de leite.

Art. 278. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 279. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas desta Resolução e em normas complementares.
§1º. Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 277 pode ser beneficiado.
§2º. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto desta Resolução e em normas complementares.
§3º. A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 277 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§4º. Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM executado pelo CIMCERO a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 280. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§1º. É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§3º. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 281. Para os fins desta Resolução, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 282. Para os fins desta Resolução, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 283. Para os fins desta Resolução, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 284. Para os fins desta Resolução entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§2º. Podem ser aceitos pelo SIM executado pelo CIMCERO outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º deste artigo.
§3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§4º. Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem, de que trata o § 3º deste artigo, deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - refrigerado imediatamente após a pasteurização,

II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).
§6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).
§7º. O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 285. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130°C (cento e trinta graus Celsius) e 150°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º. Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no *caput* deste artigo.
§2º. É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 286. Para os fins desta Resolução, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110° C (cento e dez graus Celsius) e 130° C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM executado pelo CIMCERO outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 287. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5° C (cinco graus Celsius);
II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5° C (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5ºº C (cinco graus Celsius);
IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7° C (sete graus Celsius); e
V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7° C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 288. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º. Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§2º. O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 289. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos que garantam a manutenção das condições de temperatura de acordo com as normas complementares.

Art. 290. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 291. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 292. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 293. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas nesta Resolução, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 294. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 295. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 296. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 297. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§1º. Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§2º. Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 298. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 299. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VII
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS
Art. 300. Para os fins desta Resolução, ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.

Art. 301. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM executado pelo CIMCERO e pelo órgão regulador da saúde, observado o que segue:
I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição;
II - o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
Parágrafo único. É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 302. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.

Art. 303. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhos à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 304. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 305. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em casos específicos, o órgão de inspeção estadual, estabelecerá o regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não nesta Resolução e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 306. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Resolução, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 307. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.
Parágrafo único. Os procedimentos relativos à rastreabilidade, registro, rotulagem, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização dos produtos serão estabelecidas em normas complementares.

Art. 308. Sempre que necessário, o SIM executado pelo CIMCERO solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 309. Para os fins desta Resolução, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 310. Para os fins desta Resolução, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 311. Para os fins desta Resolução, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 312. Para os fins desta Resolução, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§1º. Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§2º. Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 313. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o *caput* a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 314. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 315. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§1º. É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§2º. É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 316. Para os fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 317. Para os fins desta Resolução, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 318. Para os fins desta Resolução, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 319. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM executado pelo CIMCERO ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 320. Para os fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 321. Para os fins desta Resolução, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§1º. As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§2º. É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 322. Para os fins desta Resolução, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§1º. É permitida a defumação a quente ou a frio.
§2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 323. Para os fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 324. Para os fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 325. Para os fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum.*

Art. 326. Para os fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 327. Para os fins desta Resolução, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 328. Para os fins desta Resolução, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 329. Para os fins desta Resolução, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 330. Para os fins desta Resolução, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 331. Para os fins desta Resolução, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 332. Para os fins desta Resolução, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 333. Para os fins desta Resolução, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 334. Para os fins desta Resolução, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 335. Para os fins desta Resolução, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 336. Para os fins desta Resolução, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 337. Para os fins desta Resolução, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne

bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 338. Para os fins desta Resolução, *pepperoni* é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 339. Para os fins desta Resolução, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 340. Para os fins desta Resolução, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 341. Para os fins desta Resolução, *bacon* é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 342. Para os fins desta Resolução, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 343. Para os fins desta Resolução, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 344. Para os fins desta Resolução, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 345. Para os fins desta Resolução, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§1º. O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§2º. O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 346. Para os fins desta Resolução, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 347. Para os fins desta Resolução, carne bovina salgada curada dessecada ou *jerked beef* é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 348. Para os fins desta Resolução, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.
§1º. Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§2º. No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§3º. Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º deste artigo serão aceitos:
I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 349. Para os fins desta Resolução, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 350. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 351. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 352. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 353. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

Art. 354. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§1º. Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1°C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§2º. Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 355. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o *caput* será realizado de acordo com o disposto a seguir:
I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 356. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - a presença de indícios de estufamento;
III - o exame das superfícies das embalagens;
IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis
Art. 357. Para os fins desta Resolução, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:
I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.
§1º. As disposições desta Resolução não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o *caput*, tais como:
I - as enzimas e os produtos enzimáticos;
II - os produtos opoterápicos;
III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;
IV - os insumos laboratoriais;
V - os produtos para saúde;
VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
VII - os produtos gordurosos;
VIII - os fertilizantes;
IX - os biocombustíveis;
X - os sanitizantes;
XI - os produtos de higiene e limpeza;
XII - a cola animal;
XIII - o couro e produtos derivados; e
XIV - os produtos químicos.
§2º. O SIM executado pelo CIMCERO estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no *caput* e no § 1º deste artigo, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de comércio.
§3º. O SIM executado pelo CIMCERO estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o § 1º deste artigo que tenham sido registrados no órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.
§4º. Não se incluem na definição do *caput* os produtos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto nesta Resolução ou em normas complementares.

Art. 358. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.
§1º. A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
§2º. Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos art. 152 e art. 528.
§3º. Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo aos produtos condenados de que trata o art. 521.

Art. 359. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:
I - armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
II - transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 360. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM executado pelo CIMCERO, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 361. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.
Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no *caput* deste artigo.

Art. 362. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 363. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I
Dos produtos e derivados de pescado
Art. 364. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 365. Para os fins desta Resolução, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 366. Para os fins desta Resolução, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em normas federais.

Art. 367. Para os fins desta Resolução, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§1º. O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§2º. É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§3º. É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§4º. O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 368. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 369. Para os fins dessa Resolução, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM executado pelo CIMCERO, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 370. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 371. Para os fins desta Resolução, *surimi* é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 372. Para os fins desta Resolução, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 373. Para os fins desta Resolução, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 374. Para os fins desta Resolução, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 375. Para os fins desta Resolução, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 376. Para os fins desta Resolução, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos nesta Resolução.

Art. 377. Para os fins desta Resolução, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 378. Para os fins desta Resolução, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 379. Para os fins desta Resolução, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 380. Para os fins desta Resolução, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 381. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas nesta Resolução e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS
Art. 382. Para os fins desta Resolução, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO ou legislação federal.

Art. 383. O SIM executado pelo CIMCERO estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou na sua ausência, ao disposto em normas federais.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I
Do leite
Art. 384. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.
§1º. É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos nesta Resolução, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.
§2º. São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º deste artigo.
§3º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM executado pelo CIMCERO em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 385. Para os fins desta Resolução, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 386. Para os fins desta Resolução, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 387. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 388. Para os fins desta Resolução, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos nesta Resolução.

Art. 389. Para os fins desta Resolução, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra- alta temperatura conforme definido nesta Resolução.

Art. 390. Para os fins desta Resolução, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido nesta Resolução.

Art. 391. Para os fins desta Resolução, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Resolução.

Art. 392. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas desta Resolução e em legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos
Art. 393. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.

Art. 394. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 395. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 396. Para os fins desta Resolução, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 397. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite
Art. 398. Para os fins desta Resolução, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 399. Para os fins desta Resolução, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§1º. Para os fins desta Resolução, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§2º. Para os fins desta Resolução, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§3º. É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 400. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em ato complementar, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II
Da manteiga
Art. 401. Para os fins desta Resolução, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela batição e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 402. Para os fins desta Resolução, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos
Art. 403. Para os fins desta Resolução, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§1º. Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§2º. Para os fins desta Resolução, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§3º. Para os fins desta Resolução, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§4º. A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§5º. O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§6º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§7º. O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º deste artigo poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 404. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 405. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM executado pelo CIMCERO para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 406. Para os fins desta Resolução, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 407. Para os fins desta Resolução, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 408. Para os fins desta Resolução, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 409. Para os fins desta Resolução, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 410. Para os fins desta Resolução, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 411. Para os fins desta Resolução, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 412. Para os fins desta Resolução, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 413. Para os fins desta Resolução, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§1º. O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§2º. O queijo de que trata o *caput* pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§3º O queijo de que trata o *caput* pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 414. Para os fins desta Resolução, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 415. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Art. 416. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados
Art. 417. Para os fins desta Resolução, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§1º. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§2º. São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o *kumy*s, o *kefir* e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados
Art. 418. Para os fins desta Resolução, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§1º. Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§2º. Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§3º. É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 419. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas nesta Resolução e em norma federal complementar.

Art. 420. Para os fins desta Resolução, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 421. Para os fins desta Resolução, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM executado pelo CIMCERO que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 422. Para os fins desta Resolução, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§1º. O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§2º. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos
Art. 423. Para os fins desta Resolução, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 424. Para os fins desta Resolução, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose, parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos, com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 425. Para os fins desta Resolução, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 426. Para os fins desta Resolução, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 427. Para os fins desta Resolução, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 428. Para os fins desta Resolução, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 429. Para os fins desta Resolução, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 430. Para os fins desta Resolução, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 431. Para os fins desta Resolução, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
Parágrafo único. O produto de que trata o *caput* pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 432. Para os fins desta Resolução, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 433. Para os fins desta Resolução, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 434. Para os fins desta Resolução, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 435. Para os fins desta Resolução, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 436. Para os fins desta Resolução, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 437. Para os fins desta Resolução, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 438. Para os fins desta Resolução, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 439. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 440. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 441. Para os fins desta Resolução, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§2º. A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 442. Para os fins desta Resolução, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 443. Sempre que necessário, o SIM executado pelo CIMCERO solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 444. Para os fins desta Resolução, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I - produtos de abelhas do gênero *Apis,* que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 445. Para os fins desta Resolução, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de

insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 446. Para os fins desta Resolução, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 447. Para os fins desta Resolução, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 448. Para os fins desta Resolução, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 449. Para os fins desta Resolução, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 450. Para os fins desta Resolução, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 451. Para os fins desta Resolução, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 452. Para os fins desta Resolução, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 453. Para os fins desta Resolução, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 454. Para os fins desta Resolução, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas
Art. 455. Para os fins desta Resolução, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 456. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 457. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§1º. O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§2º. É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VIII
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS
Art. 458. Todo produto de origem animal comestível produzido nos Municípios que integrem o território do CIMCERO deve ser registrado no SIM executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.

Art. 459. Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM executado pelo CIMCERO a seguinte documentação:
I - requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;
II - memorial descritivo de fabricação do produto assinado pelo responsável técnico, em modelo estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO, contendo:
a) matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados em ordem decrescente;
b) descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
c) descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
III - croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;
IV - comprovante de pagamento da taxa específica, quando couber;
V - outros documentos julgados necessários pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 460. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos nesta Resolução ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM executado pelo CIMCERO ou em normas complementares do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§1º. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o *caput*, o requerente deve apresentar ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA:
I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§2º. O MAPA julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§3º. Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na

análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 461. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 462. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registros.

Art. 463. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 464. Estão isentos de registro os produtos definidos como pururuca, torresmo, produtos não comestíveis, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelha sem ferrão e própolis de abelha sem ferrão.

Art. 465. O registro dos produtos poderá ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 466. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
§3º. Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 467. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 468. Para os fins desta Resolução, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 469. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§3º. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§4º. Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 470. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 471. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 472. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.

Art. 473. Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - nome do produto,
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - carimbo oficial do Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO;
IV - CNPJ, Inscrição Estadual ou CPF, o que couber;
V - marca comercial do produto, quando existente;
VI - prazo de validade e identificação do lote;
VII - lista de ingredientes e aditivos;
VIII - indicação do número de registro do produto no SIM executado pelo CIMCERO;
IX - identificação do país de origem;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI - conter a seguinte frase: *"Registrado no SIM*-XXXX *sob nº 000/0000",* onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM;
XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
§1º. O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§2º. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§3º. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§4º. A prestação de serviços a que se refere o § 3º deve ser aprovada pelo SIM executado pelo CIMCERO mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.
§5º. Nos casos de que trata o § 3º deste artigo, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO.
§6º. Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.
§7º. As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§8º. A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§9º. Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".
§10. Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no SIM-XXXX", em substituição à informação de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo.

Art. 474. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 475. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 476. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§4º. As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 477. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§1º. Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput* deste artigo**,** o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§2º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 478. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§1º. Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o *caput* e observado o disposto no art. 476, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§2º. Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§3º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 479. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XLI do caput do art. 18.
Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 476.

Art. 480. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

Art. 481. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 482. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 483. Os rótulos e carimbos do SIM executado pelo CIMCERO devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 484. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 485. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM executado pelo CIMCERO devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.

Art. 486. Sempre que necessário, o SIM executado pelo CIMCERO solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II
Da rotulagem em particular
Art. 487. O produto deve seguir a denominação de venda prevista no respectivo RTIQ.
§1º. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.
§2º. Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§3º. Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§4º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§5º. A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§6º. Casos de designações não previstas nesta Resolução e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 488. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM executado pelo CIMCERO diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta- lacre inviolável.

§1º. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.
§2º. Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM executado pelo CIMCERO, conforme normas complementares.
§3º. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 489. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 490. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 491. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§2º. Fica excluída da proibição prevista no *caput* a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§3º. Fica excluída da proibição prevista no *caput* a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 492. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 493. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 494. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 495. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

Art. 496. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM executado pelo CIMCERO, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
Art. 497. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM executado pelo CIMCERO e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. Os produtos de origem animal inspecionados pelo SIM executado por consórcio, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Decreto nº 10.032, de 1° de outubro de 2019, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio o qual o estabelecimento se encontre registrado.

Art. 498. As iniciais "S.I.M" e, conforme o caso, a palavra "INSPECIONADO" ou "Reinspecionado", representam os elementos básicos do carimbo oficial do serviço, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados nesta Resolução.
Parágrafo único. As iniciais "S.I.M" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

Art. 499. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Resolução.
§1º. O carimbo deve conter:
I - a expressão "Serviço de Inspeção Municipal", na borda superior externa;
II - o nome do Município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, " XXXX- RO" na borda inferior externa;
III - palavra "INSPECIONADO", ao centro;
IV - o número de registro do estabelecimento, acima da palavra "INSPECIONADO"; e
V - as iniciais "S.I.M", abaixo da palavra "INSPECIONADO".
§2º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§3º. Pode ser dispensado o uso da expressão "Serviço de Inspeção Municipal" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 500. Os carimbos do SIM executado pelo CIMCERO devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Resolução e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 501. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 502. Os diferentes modelos de carimbos do SIM executado pelo CIMCERO a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I - modelo 1:
Dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
Forma: elíptica no sentido horizontal;
Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente no centro, e o nome do município "XXX", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e
Uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

II - modelo 2:
Dimensões: 5 cm x 3cm (cinco centímetros de diâmetro);
Forma e dizeres: idênticos ao modelo I; e
Uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

III - modelo 3:
Dimensões:
1 cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2 cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
4 cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
5 cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10 kg (dez quilogramas);
Forma: circular;
Dizeres: a expressão "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", em caixa alta e sem aspas acompanhando a curva superior externa do círculo; o número de registro do estabelecimento, dentro do círculo, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do círculo; as iniciais "S.I.M." em caixa alta e sem aspas, logo abaixo da palavra "INSPECIONADO"; o nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado ("XXX-RO") na curva inferior e externamente ao círculo;
uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;
Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

IV - modelo 4:
Dimensões:
3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
Forma: quadrada;
Dizeres: o número de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do quadrado; as iniciais "S.I.M." logo abaixo da palavra "INSPECIONADO"; "SERVIÇO DE" que acompanha o lado esquerdo e externo do quadrado, "INSPEÇÃO" que acompanha o lado superior e externo do quadrado, "MUNICIPAL" que acompanha o lado direito e externo do quadrado; o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, ("XXX - RO") na parte inferior e externamente ao quadrado;
Uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

V - modelo 5:
Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
Forma: retangular no sentido horizontal;
Dizeres: a palavra "SIM – (nome do município)" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal;
Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

VI - modelo 6:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
forma: retangular no sentido horizontal;
dizeres: O nome do município (XXX) colocado horizontalmente no canto superior esquerdo dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);
Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo. e

VII - modelo 7:
Dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres:
o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M" colocadas horizontalmente,
a palavra "(nome do município)" acompanhando a borda superior interna do círculo;
a palavra "Inspecionado" logo abaixo do número, seguindo a borda inferior do círculo;
d) Uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.

§1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§2º. Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§3º. A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

Art. 503. Para o uso do selo oficial SISBI, deverá ser seguida norma federal complementar.

TÍTULO IX
DA ANÁLISE LABORATORIAL
Art. 504. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM executado pelo CIMCERO julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 505. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 506. A coleta de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM executado pelo CIMCERO.
§1º. Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.
§2º. Nos casos previstos no § 1° deste artigo, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

Art. 507. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 508. Para os casos na qual existem dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 509. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 510. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§1º. Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM executado pelo CIMCERO ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova, sendo que uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM executado pelo CIMCERO.
§2º. É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§3º. Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§4º. Para os fins do inciso II do § 3º deste artigo, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 511. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 512. É facultado ao interessado requerer ao SIM executado pelo CIMCERO a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§1º. Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§2º. O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM executado pelo CIMCERO em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§3º. Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§4º. Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§5º. A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§6º. Na hipótese de que trata o § 5º deste artigo, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§7º. Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM executado pelo CIMCERO.
§8º. O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 513. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.
§1º. Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o *caput*, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 514. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§1º. Aplica-se à contagem do prazo de que trata o *caput* o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 563, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§2º. O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 515. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 516. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM executado pelo CIMCERO pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 517. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM executado pelo CIMCERO em normas complementares.

Art. 518. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

TÍTULO X
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 519. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.

Art. 520. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o *caput* deste artigo abrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 521. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos nesta Resolução e em normas complementares.
§1º. Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM executado pelo CIMCERO.

§2º. Os produtos que não permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 522. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento registrado nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:
I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XV do caput do art. 84.

Art. 523. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM executado pelo CIMCERO, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

TÍTULO XI
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 524. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§1º. É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§2º. Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
§3º. Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.
§4º. Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM executado pelo CIMCERO, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito", assim como as matérias primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos e produtos não comestíveis.

Art. 525. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO, quando devidamente registrados têm livre comércio em todo o município, observadas:
I - as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
II - as demais exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.
Parágrafo único. Quanto se tratar de estabelecimentos que fizeram adesão ao SUASA/ SISBI, os produtos elaborados nestes terão livre trânsito em todo o território nacional.

Art. 526. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou Guia de Trânsito firmado pelo servidor do SIM.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 527. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
§1º. A critério do SIM executado pelo CIMCERO, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido nesta Resolução e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.
§2º. Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO em normas complementares.

Art. 528. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM executado pelo CIMCERO e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§1º. Nas hipóteses do *caput* deste artigo, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§2º. Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º deste artigo.
§3º. Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final (DIF) e das linhas de inspeção de *post mortem* do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o *caput* fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação emitida pelo estabelecimento.

TÍTULO XII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 529. Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Resolução para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I – fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 530. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM executado pelo CIMCERO deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 515.
§1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§2º. As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§3º. Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser

estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§4º. As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§5º. Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§6º. Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§7º. O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES
Art. 531. Constituem infrações ao disposto nesta Resolução, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM executado pelo CIMCERO;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM executado pelo CIMCERO;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM executado pelo CIMCERO;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Resolução e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM executado pelo CIMCERO relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM executado pelo CIMCERO;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM executado pelo CIMCERO e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM executado pelo CIMCERO;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM executado pelo CIMCERO no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM executado pelo CIMCERO;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM executado pelo CIMCERO e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM executado pelo CIMCERO nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM executado pelo CIMCERO;
XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXIV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando couber;
XXXV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM executado pelo CIMCERO;
XXXVI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 532. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 533. Além dos casos previstos no art. 532, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 534. Além dos casos previstos no art. 532, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM executado pelo CIMCERO ou legislação federal específica.
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 535. Além dos casos previstos no art. 532, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 536. Além dos casos previstos no art. 532, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 537. Além dos casos previstos nos art. 532 e art. 536, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 538. Além dos casos previstos no art. 532, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 539. Para efeito das infrações previstas nesta Resolução, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§1º. São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§2º. São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I - fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Resolução, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM executado pelo CIMCERO;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM executado pelo CIMCERO e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 540. O SIM executado pelo CIMCERO adotará a legislação federal específica quanto aos critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano.

Art. 541. Nos casos previstos no art. 531, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 542. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 543. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Resolução ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, se observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo.
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§1º. As multas previstas no inciso II do *caput* deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§2º. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do *caput* deste artigo serão levantadas nos termos do disposto no art. 553 e art. 554.
§3º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º deste artigo, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§4º. As sanções de que tratam os incisos IV e V *caput* deste artigo poderão ser aplicadas de forma cautelar.

Art. 544. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 545. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no serviço de inspeção municipal da entidade sanitária competente.

Art. 546. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do *caput* do art. 543, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do *caput* do art. 531;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do *caput* do art. 531;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do *caput* do art .531; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do *caput* do art. 531.
Parágrafo único. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Art. 547. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do *caput* do art. 543, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§1º. São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do *caput* do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que não se verifique reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§2º. São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente especifico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§3º. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§4º. Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§5º. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§6º. Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§7º. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Resolução, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 548. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento compete ao Secretário Executivo do consórcio.

Art. 549. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 550. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do *caput* do art. 543, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos casos definidos no art. 539.
§1º. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§2º. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do município

que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 551. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 543, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX- utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM executado pelo CIMCERO e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - prestação ou apresentação ao SIM executado pelo CIMCERO de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos
XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM executado pelo CIMCERO;
XIV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVI - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM executado pelo CIMCERO ou em outro órgão de inspeção oficial; ou
XVII- não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVIII- início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XIX - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XXI - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXII - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 552. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 543, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor do SIM executado pelo CIMCERO no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM executado pelo CIMCERO;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM executado pelo CIMCERO e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM executado pelo CIMCERO;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao SIM executado pelo CIMCERO informações, declarações ou documentos falsos;
X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Art. 553. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 547, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§1º. A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§2º. As penalidades tratadas no *caput* terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§3º. Após início dos efeitos das sanções de que trata o *caput*, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º deste artigo, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§4º. A suspensão de atividades de que trata o *caput* abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§5º. A interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§6º. Caso as sanções de que trata o *caput* tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 554. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§1º. A sanção de interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma:
I - parcial, aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§2º. A suspensão de atividade de que trata o *caput* será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§3º. As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 555. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§1º. Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§2º. Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 556. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 553; ou
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 557. O descumprimento às disposições desta Resolução e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Parágrafo único. A instância administrativa começa pela instauração do procedimento contencioso fiscal e termina com a decisão irrecorrível exarada no processo ou com o decurso de prazo para recurso.

Art. 558. O auto de infração será lavrado por médico veterinário do Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização.
Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 559. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida, a base legal infringida, a penalidade aplicável e o seu respectivo comando legal.

Art. 560. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 561. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação nas modalidades de que trata o § 2º deste artigo, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§5º. A manifestação tempestiva do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 562. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, e protocolizados na sede do SIM executado pelo CIMCERO, no prazo de quinze dias, contados da data da cientificação oficial.
§1º. A contagem do prazo de que trata o *caput* deste artigo será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§2º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 563. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§1º. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo**,** a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 564. O médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO, após juntada da defesa ao processo, deve instruí-lo com relatório técnico, no prazo de dez dias, a partir do recebimento da defesa, de forma a subsidiar a análise da Coordenação do SIM executado pelo CIMCERO que procederá ao julgamento em primeira instância, no prazo de trinta dias.
Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa ou defesa intempestiva, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 565. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de quinze dias, contado da data de ciência ou da data de publicação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 566. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Executivo do consórcio, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 567. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 568. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 569. A lavratura do auto de infração, a desinterdição do estabelecimento e/ou a liberação da mercadoria ou produtos não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 570. Para fins do disposto no *caput* e § 3° do art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos de origem animal.

TÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 571. O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:
I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
II - ações de educação sanitária.

Art. 572. O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos abrangidos por esta Resolução, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

Art. 573. Poderá ser instituído, no âmbito dos municípios consorciados, comitê técnico-científico de caráter consultivo e propositivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes compete ao Secretário Executivo do consórcio.

Art. 574. O SIM executado pelo CIMCERO poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM executado pelo CIMCERO deve notificar o serviço de saúde animal.

Art. 575. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal registrados no SIM executado pelo CIMCERO, devem atender às normas federais, estaduais e municipais para obtenção do selo ARTE.

Art. 576. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução desta Resolução serão resolvidos pela Coordenação do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 577. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação ao fato praticado depois do início da vigência desta Resolução.

Art. 578. Os estabelecimentos registrados SIM executado pelo CIMCERO terão o prazo de doze meses, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às disposições desta Resolução.

Art. 579. O SIM executado pelo CIMCERO expedirá normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 580. O SIM executado pelo CIMCERO adotará as normas complementares estabelecidas pela legislação federal nos casos em que não possua legislação própria.

Art. 581. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8C65C36D

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 055/2025

Contrato de Programa nº. 055/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 2.315/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E2CF4A25

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/CIMCERO/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/CIMCERO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-364/CIMCERO/2024
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento Menor Preço Por ITEM, modo ABERTO. Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **24/03/2025**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicaswww.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 32.816.140,60. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site:http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 10 de março de 2025.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 47/2024/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:4929EDE7

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 025/CISAN CENTRAL/RO, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de pessoal do CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

Considerando a Resolução Normativa nº 067/2022/CISAN Central/RO, onde consta o quadro de pessoal do CISAN Central/RO.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Thais Cristina Santos Ferrando,** CPF nº ***517.602.-** no **Cargo de Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária** do Consórcio CISAN Central/RO.

Parágrafo Único: A servidora em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 10 de março de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISA Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:344D68B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
8ª CONVOCAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024

8ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 004/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.791/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 8ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º A 8ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2024 está dentro das ressalvas dispostas no Art. 73, V, alínea “d” da Lei nº 9.504/1997.

Art. 3º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação listada no item 21 do Edital 004/2024, até o dia 14/03/2025 no escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D’ Oeste – RO, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 4626, das 07:30 as 13:30, telefone (69) 3641-2010.

Art. 4º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: seletivo0004altafloresta@gmail.com.

MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE - 40 HORAS	
ORD	**Candidato**
11	JOSE APARECIDO DE SOUZA
12	CLEITON CANTILHO DOS SANTOS
13	EMERSON LUIZ DOS SANTOS
14	LUCAS DIAS BARROS

Alta Floresta D’Oeste, 10 de março de 2025.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2024 publicado em 12/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D’Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:22311D56

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) AUTOS N. 767/2024 PROCESSANTE: CORREGEDORIA GERAL MUNICIPAL PROCESSADO: M. F. Y

Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

Autos n. 767/2024

Processante: Corregedoria Geral Municipal
Processado: M. F. Y

DESPACHO SANEADOR

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar possíveis atos ilegais praticados pelo servidor M. F. Y.

De acordo com a denúncia, o processado por reiteradas vezes tem se ausentado do serviço sem autorização do superior, negligenciando no atendimento aos pacientes, e agido de forma desidiosa para com seus deveres funcionais, o que em regra, violaria os artigos 160 - I e XIV da Lei 885/2008 e outros.

Devidamente citado, o processado constituiu advogado para proceder sua defesa escrita, a qual foi devidamente e tempestivamente juntada aos autos vide movimentação ID 15826.

A defesa argumenta nulidade das denúncias oferecidas contra o processado, porém, não vislumbra essa corregedoria quaisquer nulidades, não havendo motivos para arquivamento do feito ou ainda absolvição sumária do processado.

Percebo então a necessidade de instrução do presente PAD.

Para tanto, desde já designo audiência de instrução para o dia **18/03/2025 às 09:00hs.**

A audiência será realizada através de videoconferência pelo aplicativo de mensagens WhatsApp.

A Lei Municipal nº 885/2008 estabelece em seu art. 207 a necessidade de abertura de PAD para a apuração de infrações funcionais que possam ensejar penalidades aos servidores públicos. O mesmo diploma legal, em seu art. 208, determina que a administração deve assegurar ampla defesa e contraditório ao servidor acusado.

Considerando a gravidade dos fatos narrados, é imprescindível a realização de diligências que possibilitem a análise minuciosa das circunstâncias. A instrução processual deverá esclarecer:

Se houve conduta negligente ou desidiosa cometida por parte do processado, agindo assim em desconformidade com seus deveres funcionais.
Se a eventual conduta do processado causou danos à administração e ainda a população deste município.
Intime-se as testemunhas e as partes para que apresentem número de telefone no prazo de 05 (cinco) dias.

Expeça-se ofício ao RH para que apresente a ficha funcional do processado, além de folha de ponto e outros documentos capazes de informar quanto ao histórico do servidor.

Publique-se.

Intime-se as partes quanto a audiência designada.

Alta Floresta do Oeste/RO, 10 de março de 2025

JEFFERSON DA SILVA ARMI
Corregedor Geral Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CD3BA9A4

PODER EXECUTIVO
11º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 582/2021
Contrato nº 028/2021
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI EPP
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas Escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino

11º TERMO ADITIVO

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 028/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO** e de outro lado **AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI EPP.**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.746.742/0001-11, com sede na Rua Roraima, 1843, Espigão D' Oeste-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 582/2021 e memorando 014/2025 SEMED, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1° da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em aditivar o contrato 028/2021 no valor de R$ 2.686,32 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente a 18 dias letivos para atender o lote 03 do trajeto 09.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato n° 28/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença-das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de março de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:4738F002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CEDENCIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de marÃ§o de 2025.

CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR.PAULO CESAR BEZERRA LIMA, DESTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder cedência ao servidor Sr.PAULO DESAR BEZERRA LIMA, Fiscal Sanitário 40h, matricula 72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que desempenhe suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município, conforme Oficio nº 18/SEMFA/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:55869177

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025/PGM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025/PGM

Espécie: Termo de Fomento nº 001/2025/PGM; **Data do Termo de Cooperação**: 10/03/2025; **Município:** Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO; **Objeto**: Repasse de recursos financeiros, a fim de custear despesas junto à APAE, conforme especificado no Plano de

Trabalho; **Fundamento Legal:** Lei 13.019/1; **Vigência:** 20/12/2025; **Processo:** ID: C1.89A - 0000349.10.05-2025/SEMAS; **Signatários**: pelo **Município**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro,** Nelson Simonato Feroldi.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EC5A9474

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº 002/2024/PGM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/2024/PGM; **Data do Termo Aditivo**: 06/03/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA PEIVER LTDA - EPP, CNPJ nº 17.431.052/0001-15; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 002/2024/PGM firmado em 14 de fevereiro de 2024, pelo período de 90 (noventa) dias; **Vigência:** 08/06/2025; **Fundamento Legal:** **A**rt. 79 §5º da Lei nº. 8.666/1993; **Processo**: º 0000869.07.07-2023/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Tiago Luiz Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9BF2F653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 003/2025,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é **LOCAÇÃO, de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer– SEMTUR,** por um período de 12 (doze) mês, em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital e seus Anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será a partir das **09:00h (Horário local)** do dia **12/03/2025**, com o prazo final para apresentação dos envelopes as **09h00 (Horário local)** do dia **27/03/2025,** na sala 06 da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso.
O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: **www.altoparaiso.ro.gov.br**. e **www.licitanet.com.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981.
Alto Paraíso/RO, 10 de março de 2025.

BRUNA QUINAIA
Agente de Contratação / Membro da CPL

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:ED4AD747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 38/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 38/2025. Conforme o Termo de referência do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA-ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA –
CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR: R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

. Alvorada do Oeste, 10 de Março de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:F8283E3B

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO Nº024/2025
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/CMAO/2025 de 07 Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos.
Valor estimado: R$ 30.842,42 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Sessão de abertura: Inicio 13/03/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)
Encerramento da disputa: 13/10/2025 ás 11hs 00 min, (horário de Brasília)
Local: www.licitanet.com.br
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br. Maiores informações de segunda a sexta-feira, dás 8:00 ás 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 11/CMAO/2025

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:D140AD16

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 226/2025

PORTARIA Nº 226/DRH/2025
Alvorada do Oeste – RO de 10 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 298/2025.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio, sendo 2017/2022**,** no período de 11/03/2025 à 08/06/2025, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE**,** na categoria funcional de Psicóloga, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AFFACB70

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). QUÉZIA VIEIRA BARROS DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 68***6/SSP/RO e do CPF: 745. ***.742-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Controle de Convênio**,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6A5A6488

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 228/2025

PORTARIA Nº 228/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sr. JAZON FERREIRA DA COSTA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 27***8/SSP/RO e do CPF: 239. ***.872-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor ne data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:435DECE0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 230/2025

PORTARIA Nº 230/DRH/2025
Alvorada do Oeste – RO de 10 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 76 /2025.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, 2019/2024, tal solicitação se faz por motivo de processo em andamento de aposentadoria, período para usufruir de 17/03/2025 à 14/06/2025, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA ANTONIA RODRIGUES**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:024C7785

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA N.º017/ IMPRES/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos

proporcionais ao tempo de contribuição a servidora SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor da senhora, **SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1035552 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 01.204.977-86, servidora pública regime estatutário, matrícula nº 1320, cargo **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** Letra **"J",** carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste-RO.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 10 de Março de 2025.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:993B2FDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 34/GAB/2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 261.29.10-2025.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), sendo o crédito coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964, conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
20	01.01.00 01.031 0001 2002 4.4.90.52.00 D.R 1.500.0000.0000	19	01.01.00 01.031 0001 2002 4.4.90.51.00 D.R 1.500.0000.0000	12.000,00
129	02.08.00 15.122 0009 2035 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	127	02.08.00 15.122 0009 2035 3.3.90.30.00 D.R 1.500.0000.0000	50.000,00
235	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0015.0000	234	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.08.00 D.R 1.500.0015.0000	13.000,00
235	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0015.0000	236	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.40.00 D.R 1.500.0015.0000	42.000,00
235	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0015.0000	237	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.46.00 D.R 1.500.0015.0000	5.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do Art. 1º, será coberto com recursos provenientes de suplementação por Anulação de Dotações, nos termos do Art. 41 inciso I da Lei 4320/1964.

Art.3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de março de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1932B6F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 040/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.06/2023 – SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2025 e término em 12 de maio de 2025, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:06/02/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Vera Lucia Quadros - *Secretária Municipal de Saúde - Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por Crystian Viera Moreira - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:89AB53CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 017/PGM/2022
PROCESSO Nº: 3174.01.06/2022 - SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:LEANDRO ALVES DOS SANTOS – MEI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 100 (cem) dias, iniciando-se em 20 de janeiro de 2025 e término em 29 de abril de 2025, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:17/01/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal - *Contratante*
VERA LUCIA QUADROS - *Interveniente*
Leandro Alves Dos Santos – MEI - Representada por Leandro Alves Dos Santos - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8023D3FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 5.837/2025

Proponente: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO VOLEIBOL DE ARIQUEMES - AAMIVA, CNPJ Nº 29.277.145/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3947, Setor 05

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº29.277.145/0001-16,para o projeto" Aquisição de material esportivo", tem como principal objetivo aquisição de materiais esportivos como: bolas, redes, troféus, marcações e uniformes para atender a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes AAMIVA no município de Ariquemes., atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projetoé Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do voleibol, promover a aprendizagem em grupo, incentivar o voleibol como alternativo as drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto"Aquisição de material esportivo", materiais esportivos como: bolas, redes, troféus, marcações e uniformes pretende desenvolver e aprimoramento das condições de treinamento e participação dos alunos em competições, promovendo, assim, a valorização do esporte local e a inclusão social, atendendo a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a AAMIVAe SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVADEINEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJnº29.277.145/0001-16,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDOque a AAMIVAoferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDOque aAssociação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento destaSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTECno exercício de 2025, sendo: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de emenda parlamentar do Vereador Loro da Sucam - Ficha 918;Ofício remanejamento de 10/03/2025 (ID 3023739),PARECER TÉCNICO 5 de 25/02/2025 (ID 2999574)Ofício entidade de 06/03/2025 (ID 3016444)DOCUMENTO habilitação de 06/03/2025 (ID 3016471)Certidão e declarações de 06/03/2025 (ID 3016517)Extrato da conta de 06/03/2025 (ID 3016536)Plano de Trabalho projeto básico de 06/03/2025 (ID 3016552)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 10 de março de 2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:282780EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.920, ARIQUEMES, 28 DE FEVEREIRO DE 2.025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.241/06 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.920, ARIQUEMES, 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.241/06 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovoueEusanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºDá nova redação ao Anexo V Plano de Carreira, relativo ao Cargo em Comissão de Natureza Especial CNE., de Chefe de Gabinete CNE/05, concernente ao requisito de instrução para seu provimento, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V PLANO DE CARREIRA
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL CNE
NIVEL MÉDIO PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Cargo:

•

•

• Chefe de Gabinete CNE -05.

II. Requisitos para provimento em Comissão:

•

•

• Instrução: Nível Médio Completo;
• Outros Requisitos: Conhecimento básico na área de informática, estar em plenogozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso, nãopossuir antecedentes criminais, não possuir grau de parentesco colateral até o 3º Graupor consangüinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente/descendente com o Prefeito,Vice - prefeito, Presidente e demais vereadores;

Art. 2º -Esta Lei Entrara em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de fevereirode 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, Mesa Diretora, Projeto de lei nº 3.625/2.025.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3011591**e o código verificador**6BCE12DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	28/02/2025 11:06
2	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	06/03/2025 07:35
3	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	***.962.637-**	06/03/2025 15:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3F7FF7C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 193, DE 7 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 193, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2932/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 66/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae a Empresa ARIMA - CONSULTORIA ATURIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 07/03/2025 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3019851**e o código verificador**4C974273**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	07/03/2025 12:46
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	07/03/2025 12:46

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2503070024	07/03/2025	3021111

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D79364B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 173, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. AUTORIZA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR JEFERSON REIS AZEVEDO PRADO.

PORTARIA Nº 173,DE26DE FEVEREIRODE 2025.

AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR JEFERSON REIS AZEVEDO PRADO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerandoo processo nº8-2792/2025, eDespacho 68 de 20/02/2025 (ID 2988676),com deferimentoda chefia imediatadointeressado.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizara inclusão doservidorJeferson Reis Azevedo Prado,matrícula15.661, ocupante do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotadona Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Regime de Escritório Remoto Home Office.

Parágrafo único.O período de inclusão doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 3/2/2025, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 2792/2025, permitida a renovação.
Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.

§1ºA presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidoraatravés da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.

§2ºA aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas à servidora, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 2792/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de fevereiro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 07/03/2025 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3002673**e o código verificador**C716EDFA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	07/03/2025 11:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45922619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MILSON REGIS MINE JUNIOR.

DECRETO Nº 22.190,DE 28DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MILSON REGIS MINE JUNIOR.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 353 de 28/02/2025 (ID 3011454), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Milson Regis Mine Junior, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3013117**e o código verificador**CC7C2658**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:18
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	10/03/2025 07:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B7ECCD07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA.

DECRETO Nº 22.191,DE 28DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 369 de 28/02/2025 (ID 3012814), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Bruno de Luca Soares Vieira, do cargo de Divisão de Administração Jurídica, CDS-03,lotado na Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3013142**e o código verificador**1D5F1D9B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:385F9E3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA.

DECRETO Nº 22.192,DE 28DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 369 de 28/02/2025 (ID 3012814), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Bruno de Luca Soares Vieira, ao cargo de Assistente de Procuradoria, CDS-05A,lotado na Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3013160**e o código verificador**DF6316D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:06514CA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.193, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA TORRES DA SILVA.

DECRETO Nº 22.193,DE 28DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA TORRES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 369 de 28/02/2025 (ID 3012814), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Flávia Torres da Silva, ao cargo de Divisão de Administração Jurídica, CDS-03,lotada na Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3013176**e o código verificador**3C538C23**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A44B0D96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.194, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

DECRETO Nº 22.194,DE 28DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 371 de 28/02/2025 (ID 3013101), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Pamela de Abreu Pereira, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3013196**e o código verificador**FEBFE07F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:90DBEE91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.195, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FILIPE JOSE DE CARVALHO.

DECRETO Nº 22.195,DE 28DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FILIPE JOSE DE CARVALHO.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 371 de 28/02/2025 (ID 3013101), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Filipe José de Carvalho, do cargo de Assessor Especial, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3013201**e o código verificador**9747AC5E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F505E03A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

DECRETO Nº 22.196,DE 28DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 371 de 28/02/2025 (ID 3013101), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Pamela de Abreu Pereira, ao cargo de Assessora Técnica Especial, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3013211**e o código verificador**EA4B6A09**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:99A1AC01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.197, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FILIPE JOSE DE CARVALHO.

DECRETO Nº 22.197,DE 28DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FILIPE JOSE DE CARVALHO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 371 de 28/02/2025 (ID 3013101), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Filipe José de Carvalho, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3013221**e o código verificador**A30C42CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C5B05A39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.197, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FILIPE JOSE DE CARVALHO.

DECRETO Nº 22.197,DE 28DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FILIPE JOSE DE CARVALHO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 371 de 28/02/2025 (ID 3013101), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Filipe José de Carvalho, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3013221**e o código verificador**A30C42CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D951005F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.198, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA DA CRUZ SILVA.

DECRETO Nº 22.198, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA DA CRUZ SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-4838/2025

Considerando o Despacho Integrado 3 de 27/02/2025 (ID 3009889), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Letícia da Cruz Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 19/3/2025a 18/3/2026com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3015777**e o código verificador**D8097E72**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:17
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	10/03/2025 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4F2C51A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.200, DE 6 DE MARÇO DE 2025. ALTERA O DECRETO Nº 20748 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, PARA O PLEITO 2024/2027 .

DECRETO Nº 22.200,DE 6 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 20748 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DEJUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, PARA OPLEITO 2024/2027 .

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Lei Municipal n° 2.632 de 18 de abril de 2022.

Considerando o Memorando 355 de 28/02/2025 (ID 3011768), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

Considerando o Decreto 20748 de 26/02/2024 (ID 2183400).

DECRETA:

Art. 1º Alteraos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, para o pleito de março de 2024 a março de 2025, com a seguinte composição:

III REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG:

Titular: João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira
Suplente: Alexia Vitória Honorato Gonçalves

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3016498**e o código verificador**BE4D55AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEBAE725

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.201, DE 6 DE MARÇO DE 2025. ALTERA O DECRETO Nº 18830 DE 23 DE JUNHO DE 2022 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, PARA O PLEITO 2022/2026.

DECRETO Nº 22.201, DE 6 DE MARÇODE2025.

ALTERA O DECRETO Nº 18830 DE 23 DE JUNHO DE 2022 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, PARA O PLEITO 2022/2026.

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 876 de 31 de agosto de 2000 que cria o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE:**

Considerando o Memorando 357 de 28/02/2025 (ID 3011840), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

Considerando o Decreto 18830 de 23/06/2022 (ID 986152).

DECRETA:
Art. 1º Altera os membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE, instituído através da Lei Municipal nº 876, de 31 de agosto de 2000, em concordância com a Lei Federal nº11.947/2009, passando a vigorar com a seguinte composição.

I REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Katia Cristina Pereira da Silva
Suplente: Lourival Ornelas Amaral

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3016556**e o código verificador**0C97158E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BDE33B5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.202, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025. ALTERA O DECRETO Nº 21127 DE 14 DE JUNHO DE 2024NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PARA O PLEITO 2023/2025.

DECRETO Nº 22.202, DE 6 DE FEVEREIRODE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 21127 DE 14 DE JUNHO DE 2024 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,PARA OPLEITO 2023/2025.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Considerand o Lei Municipal nº 1.049/2004

Considerando o Memorando 358 de 28/02/2025 (ID 3011915), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

Considerando o Decreto 21127 de 14/06/2024 (ID 2444626).

DECRETA:

Art. 1º Altera os membros do Conselho Municipal do Idoso, para o pleito novembro/2023 a novembro 2025, com a seguinte composição:

VIREPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Titular:Oliveira Lima de Melo
Suplente: Morgana Luiza Da Silva Nascimento

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3016728**e o código verificador**C8A18C87**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84681278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.203, DE 6 DE MARÇO DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CMEL.

DECRETO Nº 22.203, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CMEL.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.137, de 26 de março de 2018,que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CMEL resolve** editar o presente:

Considerando o Memorando 370 de 28/02/2025 (ID 3012907), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

D E C R E T O:

Art.1º - Fica Criado o decreto de nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CMEL**, para o **pleito abril de 2024 a abril de 2026**passando a ser da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo:
A)Representante da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo **SEMTEC**
Titular: Thiago Souza Batista
Suplente: Juan Adálio Barron Conroy

B)Representante da Secretaria Municipal de Educação -**SEMED:**
Titular: Jailson Ferreira
Suplente: Lafaiete Ribeiro Batista

C)Representante da Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**
Titular: Luceli Gomes de Andrade
Suplente: Marcia Regina Silveira

D)Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **SEMDES**

Titular: José Luiz Matos Silva
Suplente: Lucas Leoni Santiago Costa
E)Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **SEMA**:
Titular: Gustavo Ales Pasold Batista
Suplente: Rosilene Ferreira dos santos

F)Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**SEMPOG**:
Titular: Elisa Etsuko Kamiya
Suplente: Nathalia Santos De Angelo

II Representantes da Sociedade Civil:
a)Esportes de Quadra:
Titular: Wender Silva da Costa
Suplente: Edenir Crozetta

b)Esportes Radicais:
Titular: Daniele de Lima Stopazzoli
Suplente: Oswaldo Ramos

c)Ciclismo:
Titular: André Pestana Ramos
Suplente: Carina Marcileia Corrêa

d)Atletismo:
Titular: Andréia Cristina Rodrigues de Moraes
Suplente: Pedro Rodrigues de Souza
e)Futebol:
Titular: Diógenes Henrique Milan
Suplente: Donizete Fernandes Sobrinho

f)Lutas:
Titular: Barbara Monteiro Cosmo
Suplente: André Fernando de Souza
g)Aquáticos:
Titular: André Steffano Lima
Suplente: Sidnei Simão
h)Automobilismo:
Titular: Fabiano Mestriner
Suplente: Luiz André de oliveira Carvalho
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 20940 de 25 de abril de 2024.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3016888**e o código verificador**F8999760**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B41D4DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22204, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 22204,DE 6DE MARÇODE2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando 69 de 06/03/2025 (ID 3016481), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Designar o Sra. KATHERINE LESLIE AYRES MOURA, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Os membros BRUNA RIBEIRO ALMEIDA -Matrícula 16188e KARINA LOUISE DA SILVA PAPE -Matrícula 16197.SuplentesVALDESIR SUHRE - Matrícula 787 e ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA- Matrícula 15390, atuarão como equipe auxiliar de licitações do agente de contratação e pregoeiro.

§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe auxiliar de licitações e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houversido tomada a decisão.
Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe auxiliar de licitações, assumirá membro suplente.

Art. 6ºO Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e

pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7ºO prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe Auxiliar de Licitações e Suplentes, será de 1 (um) ano.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017063**e o código verificador**3A8C55C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:68603964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.231, DE 7 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DIAS SCHLINDWEIN.

DECRETO Nº 22.231,DE 7DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DIAS SCHLINDWEIN.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 372 de 06/03/2025 (ID 3016268), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Simone Dias Schlindwein, do cargo de Secretária Escolar, conforme Função Gratificada pelo Exercício da Função-GESE na EMEIEF Mafalda Rodrigues,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2025 às 18:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3019095**e o código verificador**127C7E70**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/03/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9292F9E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.232, DE 7 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILENE CORTES MOTTA.

DECRETO Nº22.232,DE 7 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARILENE CORTES MOTTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-3477/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 8 de 28/02/2025 (ID 3013018).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Marilene Cortes Motta, admitida em 11/2/1998, matrícula nº 20923, ao cargo/função de Assistente da Saúde N III, lotado na Fia - Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 7/3/2025 a 4/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2025, 13º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2025 às 18:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3019140**e o código verificador**9DFB2791**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/03/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EF82B12E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.234, DE 7 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA BORGES ZAMARCHI.

DECRETO Nº 22.234,DE 7 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA BORGES ZAMARCHI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5055/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho 189 de 06/03/2025 (ID 3017375)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Lorena Borges Zamarchi, admitida em 7/3/2008, matrícula nº 6357-6, no cargo/função de Agente Fisc. Trânsito N - III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 17/3/2025 a 15/4/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2025 às 18:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3019297**e o código verificador**77C8D248**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/03/2025 08:16
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	10/03/2025 08:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6CDCB917

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.235, DE 7 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETHYCIA LIMA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.235,DE 7DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETHYCIA LIMA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo nº1-5891/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Municipal Lethycia Lima da Silva, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2025 às 18:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3019652**e o código verificador**EBF8A6AA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/03/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D599065

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.236, DE 7 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALDROVANDO CABEZAS.

DECRETO Nº 22.236,DE 7 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALDROVANDO CABEZAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-3300/2025, com o deferimento da Secretaria Municipal de Governo,Despacho 13 de 26/02/2025 (ID 3003931)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, ao servidor público municipal Aldrovando Cabezas, admitido em 19/6/2008, matrícula nº 68500, no cargo/função de Agente Administrativo N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/3/2025 a 8/5/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3020465**e o código verificador**4C87F094**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2025 14:18
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/03/2025 14:50
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	07/03/2025 19:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2EF2C902

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAAF.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAAF.

Aviso de Edital de Chamada Pública n° 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF ARIQUEMES, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Municipal Nº2.621,ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022.Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, aPrefeitura Municipal de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, com sede no Setor Institucional, Av. Tancredo Neves, nº 2166, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio SEMAIC, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de 04/04/2022, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n°11.326/2006) no âmbito do PMAAAF-ARIQUEMES, para o período de10/03/2025 a 10/11/2025, na modalidade Compra e Doação Simultânea. O presente procedimento será regido na forma da (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021) e do Art.7º do Decreto nº22.134, de 11 de Fevereiro de 2025, além das condições previstas no edital.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:85C8102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR III - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14282/2024/SEMA MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Coleta e Transporte convencional e seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A**, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Com o valor total estimado em**R$ 8.569.828,80** (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitentacentavos).
O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 90141/2024**, que a houve alteração no termo de referência, nas Planilhas de composição de custos e no Edital em detrimento dos pedidos de Impugnações, vejamos:
Do Edital:
item 2.1.2 =Atualizado o valor mensal e total estimado;
Item 3.4.9 = SUPRIMIDO;
Do Termo de Referência:
5.3.6.2 e 5.4.5.2 = Ajustado quanto a velocidade de coleta;
5.3.12= da coleta de lixo na via imediata;
5.4.16=alterado as condiçõesdaslimpezasdoscontêineres;
5.4.21 = justificativa da vedação da puxada;
8.48 e 8.49 = Retirado a exigência de instalação do local de apoio na homologação;
8.52 e 8.53 = SUPRIMIDOS;
8.52.5 = atualizado o texto;
C)Das Planilhas de Composição de Custos:
item 1.1 (1.0 – DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARACOLETACOLETA CONVENCIONAL) = atualizada;
item 9 (CUSTOS COM MÃO DE OBRA INDIRETA) - atualizada;
Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 27 de março de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.
O Edital com **Adendo Modificador III**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 10 de março de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:BB3DB0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22247/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 4.010.178,60 (QUATRO MILHÕES E DEZ MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2178/2025-Memorando 253 de 07/03/2025 (ID 3019268), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 4.010.178,60 (quatro milhões e dez mil e cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	985	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	913.977,74
Fonte de recurso: 2.569.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Outras Transferência de Recurso do FNDE				
SUPLEMENTAR	986	02.07.12.365.0030.3018	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	310.408,86
Fonte de recurso: 2.710.3210 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência Especial dos Estados-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	987	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.785.792,00

Fonte de recurso: 2.706.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**4.010.178,60**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conformeAnexo 14 D-Balanço Patrimonial-Educação de 24/01/2025 (ID 2926069), proveniente de recursos do FNDE, Transferências Especiais do Estado e da União referente à Emendas Individuais, com objetivo de custeio de materiais de consumo para novas turmas da educação infantil, materiais pedagógicos e construção de cobertura de Parque Infantil em escola, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**4.010.178,60**
Fonte de Recurso	
2.569.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Outras Transferência de Recurso do FNDE	913.977,74
2.710.3210 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência Especial dos Estados-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	310.408,86
2.706.3110 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	2.785.792,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9395E85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0010/2025.
EDITAL Nº. 002/SEMED/2025

Contrato administrativo de prestação de serviços temporário aprovados no Processo Seletivo Simplificado que entre si celebram oMunicípio de Ariquemese a Sr.ªELAINI TAUANA FERREIRA DE OLIVEIRA CAMILLO,com base empermissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e o teor da Lei nº 2.667/2022.

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de**PROFESSOR PEDAGOGIA-COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NIVEL III 30 horas semanais**,que fazem entre si o**Município de Ariquemes representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CarlaGonçalves Rezende, brasileira, casada,**aqui denominado contratante, e de outro a**Sr.ª ELAINI TAUANA FERREIRA DE OLIVEIRA CAMILLO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1353898 SESDEC/RO e portadora do CPF nº. 005.921.162-80,**identificada simplesmente por contratada,sob as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira- Celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº002/2024, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 2667 de 28 de julho de 2022, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA-COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NIVEL III 30 horas semanais**,queserão prestadosnas Instituições escolares vinculadas aSecretaria MunicipalDeEducação, desteMunicípio.
Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA.A vigência do presente contrato é 12 meses, a contar de**13/02/2025a 13/02/2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquerinterrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.
Cláusula Terceira- DA JORNADA DE TRABALHO -A jornada de trabalho será de30(trinta)horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelaInstituição Escolar vinculado aSecretaria Municipal deEducação.
CláusulaQuarta-DAREMUNERAÇÃO-A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de**PROFESSOR PEDAGOGIA-COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NIVEL III 30 horas semanais**,nesta data, igual aR$**3.950,75**(Três mil novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
4.1. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
CláusulaQuinta-DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA -Os serviços prestados, serão em conformidade com o Regimento Padrão das Instituições de Ensino Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes,
Cláusula Sexta -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) diadomês, mediantedepósito emconta bancáriada CONTRATADA.
CláusulaSétima-DOSENCARGOS-A contratante é responsável pelos encargos trabalhistas,previdenciários e fiscais, resultantes da presente contratação.
Cláusula Oitava-A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária*:*
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recurso: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB
Elemento de despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais
Cláusula Nona -DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral dePrevidência Social - RGPS, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
9.1.O presente contratonão implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.
CláusulaDécima-ACONTRATADAsujeitar-se-áadesignaçãoquelheconferiraSecretária,sobpenadeconstituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidadetemporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lheforem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil,penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigenteaplicável à matéria posta.
Cláusula Décima Primeira -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguinteshipóteses:
Pelo término do prazo contratual.
Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedênciamínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízosque desse fato lhe resultarem.
Automaticamente,caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva,independente de notificação ou interpelação.
Clausula Décima Segunda -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante,exclusivamente decorrente de

conveniência administrativa,nãoimportará no pagamento ao contratado dequaisquer valores indenizatórios.
12.1O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.
CláusulaDécimaterceira -As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA,serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, asseguradaampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
Cláusula Décima quarta -As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir qualquercontrovérsia emergente do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor eforma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:22A1E875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 76/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.876/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG CNPJ: 04.104.816/0001-16 2) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.666.201/0001-34
OBJETO: Supressão ao contrato nº 76/2024

VALOR: 1.1 Fica suprimido o valor de R$ 245.264,71 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavo) do valor total do contrato. 1.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 22.345.293,90 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 7 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/03/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:EB71E919

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 683-25-AQM-TIU
Requerente: Deycle Lopes Matos
Assunto: Título de Domínio – Lote 09, Quadra 19, Setor 07.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 683-25-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Deycle Lopes Matos, e inscritono CPF sob o nº 022.318.712-70, residente e domiciliado na Rua Rio Preto, nº 3551, Setor 07, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 09, Quadra 19, Setor 07, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 007.0019.00.00009.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, boletim de ocorrência, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10 de março de 2025.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:ADF82EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER N° 001/2025

PARECER DE APROVAÇÃO DAS CONTAS RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,DO EXERCÍCIO DE 2024

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Ariquemes – RO, através de seus membros, em obediência a Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que dispõe em seu Art. 31 parágrafo único, elaborou o presente parecer referente à efetiva da aplicação dos citados recursos do 1º ao 6º bimestre do exercício de 2024.
Em reuniões realizadas no decorrer do ano, foram analisadas as seguintes documentações:
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Ariquemes – RO, através de seus membros, em obediência a Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que dispõe em seu Art. 31 parágrafo único, elaborou o presente parecer referente à efetiva da aplicação dos citados recursos do 1º ao 6º bimestre do exercício de 2024.

Em reuniões realizadas no decorrer do ano, foram analisadas as seguintes documentações:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB, (c/c nº 76.350-0), referente às receitas formadoras deste fundo que são os seguintes impostos: FPM, FPE, ICMS, IPI, IPVA e ITR;
-Relatórios da execução referente aos: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre/2024;
- Folha de Pagamento de Pessoal;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa.

Em análise das documentações acima mencionada, este CACs FUNDEB, tem como objetivo emitir o referido Parecer das Contas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

No dia 31/12/2023 o saldo bancário era de R$ 3.552.555,34, sendo que esse valor foi em conta usando com superávit e pagos no mês seguinte janeiro/2024;
Verificou-se que, até o 6º bimestre, no que refere a aplicação de no mínimo 70% as despesas empenhadas e liquidadas totalizou-se em R$ 79.888.986,61, equivalente a **84,95%**, sendo, para o pagamento de

pessoal e suas respectivas obrigações patronais, contemplou o pagamento de professores, diretores, coordenadores pedagógicos, orientadores e os agentes de serviço/gestão/ transporte escolar, todos em efetivo exercício de suas funções;
E referente as outras despesas da transferência do FUNDEB (30%), despesas empenhadas soma-se o valor de R$ 11.108.145,52, sendo para pagamentos de pessoal e suas respectivas obrigações patronais, licença prêmio convertida em pecúnia dos servidores.
D) No dia 31/12/2024 resultou-se na conta bancária o financeiro total de R$ 3.711.026,11, ficou em conta bancaria.
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA FUNDEB
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. 3.552.555,34
(+) INGRESSO DE RECURSO ATÉ O DIA 31/12/2024 (transferência) 94.038.433,55
(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O 6º BIMESTRE (todos os pagamentos inclusive restos a pagar e superávit) 93.879.962,78
(=) SALDO FINANCEIRO NA CONTA 31/12/2024 3.711.026,11
Diante de todo o exposto, este Conselho (CACs-FUNDEB) concede a APROVAÇÃO, às contas do recurso do FUNDEB referente do 1º ao 6º bimestre do exercício de 2024, como determina a legislação vigente.

É o nosso parecer.
Aprovado por unanimidade, Ariquemes/RO, 27 de fevereiro de 2025.

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:966A0DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 7574/2024
Requerente: Evanilda Leonardo Santos
Assunto: Título de Domínio – Lote 09, Quadra 04, Bloco C, Setor 10.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 7574/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Evanilda Leonardo Santos, e inscritano CPFsob o nº 982.302.982-20, residente e domiciliada na Rua Onduras, nº 1185, Setor 10, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 09, Quadra 04, Bloco C, Setor 10, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0004.03.00009.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, boletim de ocorrência, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10 de março de 2025.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:30A0BDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.872/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDACNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO:
1.1 Alteração da Cláusula 1.1 do contrato 242/2024.
1.2 Retirada da Cláusula 7.1 do contrato 242/2024.

ALTERAÇÃODA RAZÃO SOCIAL:A Cláusula 1.1 passa a ser:**"1.1**Constitui objeto deste contrato a:Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ariquemes/RO, através do Convênio938322/MD-2022".

ALTERAÇÃO DE CLÁSULA:
3.1 Fica Retirada a Cláusula 7.1 do contrato 242/2024
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
3.2 Passa a ser:
7.1O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciaiselaboradas com base no SINAPI de 06/2023 sem desoneração.
7.2 Após o interregno de um ano do orçamento estimado com base no SINAPI de 06/2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC(Índice Nacional da Construção Civil),exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Ariquemes/RO, 6 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:DAE3B9DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/PMB/2024

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, representado pelo Prefeito Municipal, VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848**

SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.260/0001-86, representada pelo Sr. BRUNO ALVES e pela Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 152/PMB/2024 (vigente até 27.11.2025), referente ao Processo nº 1919/2024 (SEMECE) que consiste na "Construção da Estrutura da Cobertura da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer", pelo período de 30 (trinta) dias corridos, compreendendo de 09.3.2025 a 08.4.2025, com base na previsão legal do art. 124, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, só terá validade e eficácia, depois de assinado e efetuado todas as publicações necessárias do seu extrato.

3.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo de prorrogação de prazo para execução dos serviços da obra, conforme o Art. 94, §3º da Lei nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ sob nº. 12.301.260/0001-86
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/PMB/2024

PROCESSO Nº 1919/2024 - SEMECE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA COBERTURA DA GARAGEM-SEMECE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 481.571,28

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 08.04.2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.11.2025

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5EF3029D

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 004/PMB/2025

PROCESSO Nº 693/2025-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS AUTISTAS DE BURITIS - AMAAB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS - AMAAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10-354.072/0001-90, com sede na Rua Rosivaldo Teotonio Cardoso, n° 1130, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sr. LEONARDO FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.161.692-** e RG nº *884**/SSP-RO, Residente e domiciliada na Rua das Flores, n° 2563, Setor 06, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio trata-se do repasse financeiro em favor da **Associação de Mães e Amigo dos Autistas de Buritis - AMAAB**.
A Associação AMAAB tem como objetivo principal fornecer suporte integral aos praticantes, levando em consideração suas capacidades e promovendo a interação com novas formas de ação. A associação busca conscientizar por meio de movimentos, oferecendo aos praticantes a oportunidade de agir, fortalecendo e estimulando os processos criativos e motores, resultando em melhorias significativas.
Neste contexto, **o presente convênio tem como objetivo** custear a folha de despesas de pessoal da AMAAB, garantindo a manutenção e atendimento diário de até 100 crianças, jovens e adolescentes. Atualmente, a associação atende 22 crianças, proporcionando os seguintes serviços especializados: Psicologia, Psicopedagogia e Assistência Social. O foco é trabalhar aspectos como autoestima, segurança, afeto, aprendizagem cognitiva e motora, desenvolvimento biopsicossocial, equilíbrio, psicomotricidade, coordenação motora, estimulação da linguagem verbal e corporal, orientação familiar, autodeterminação, inclusão social, independência pessoal, interação e socialização.
Especialmente, a AMAAB se dedica ao atendimento de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecendo a importância de intervenções precoces e intensivas para melhorar as perspectivas de desenvolvimento. A associação possui infraestrutura física adequada, com pátio, salas de atendimento, brinquedoteca, bazar

beneficente, cozinha e almoxarifado, além de equipamentos necessários para os atendimentos previstos no plano de trabalho.
Assim, o convênio visa assegurar o apoio necessário para que a AMAAB continue a oferecer serviços essenciais e especializados, contribuindo para o desenvolvimento integral dos praticantes e promovendo sua inclusão social e autonomia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1. Obrigações do Concedente:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 70.000,00** (cinquenta mil reais), **a serem repassados de forma integral**, amparado pela **Lei Municipal nº 2.024/2024** e a **Lei Municipal nº 2116/2024**, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
II - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho; Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados deles provenientes.
III – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
IV – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

§2. Obrigações do Convenente:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do convênio é de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), sendo que:

I - A concedente aportará os valores que serão repassados integralmente, em parcela única, após a assinatura do Termo de Convênio conforme estabelecido no termo de referência e plano de trabalho
II - O convenente deverá aplicar integralmente os recursos nas atividades previstas no Plano de Trabalho.
III - Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do repasse, foram destinados recursos financeiros no montante de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme **Nota de Reserva Orçamentária nº 132/2025** - ID: 11º - 2.943.FF9:

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%
3.3.70.41.00 - Contribuições.
FICHA: 130
VALOR: R$ 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.

§ 1º O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 693/2025**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2025**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, após o encerramento da vigência do convênio, ou seja, **01.03.2026**, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar prestação de contas dos recursos alocados, observando o prazo de **60 dias corridos**, após o término da vigência do convênio, ou seja, **01.03.2026**, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia. O novo repasse fica condicionado a aprovação do exercício de 2025. Devendo a associação se programar para entregar o plano de trabalho no início de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 06 de março de 2025.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)
CNPJ: N° 10.354.072/0001-90
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/PMB/2025

PROC. Nº 693/2025 (SEMECE)

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N° 132

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2100.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%
3.3.70.41.00 - Contribuições
FICHA: 130
VALOR: R$ 70.000,00

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 70.000,00

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01.03.2026

VIGÊNCIA: 31.12.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B0999CC3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90119/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2672.15.08-2024/SEMECE**, **objeto:** (**aquisição de material permanente (projetores e notebook)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor das empresas**:

DNP COMERCIO E ACESSÓRIOS LTDA CNJP 44.718.708/0001-14 a proposta no valor de R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais).

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais).

Buritis, 07 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:04E2213E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90006/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **2260.15.08-2024/SEMECE**, **objeto: (contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

MILLENNIUM LOCADORA LTDA - CNJP 03.422.390/0001-86 a proposta no valor de R$ 4.660,279,26 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Buritis, 10 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2C4CEE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe exoneração a pedido do servidor HELIOMAR VICENTE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **HELIOMAR VICENTE** do **cargo de Agente da Equipe de Pesquisa de Preços- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EA4DE87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de VALDINEIA BARBOSA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **VALDINEIA BARBOSA DE SOUZA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.012.***762-** no **cargo de Agente da Equipe de Pesquisa de Preços- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:34CD8710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação JOSELI MOREIRA DE ARAÚJO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **JOSELI MOREIRA DE ARAÚJO** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 021.***262-** no **cargo de Assessora Executiva - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:244231A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de MAXSUELLEN NUNES SCHINEIDER e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **MAXSUELLEN NUNES SCHINEIDER** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 057.***032-75 no cargo de **Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6FFE899D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora Nayane Claudia Farias e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,considerando o ofício 25/DRH/2025 – ID 29ª1.56ª.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **NAYANE CLAUDIA FARIAS** do cargo de **Coordenadora Técnica da Vigilância Socioassistencial – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025..

Buritis, 06 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:30C0803E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Anieli Vilela de Almeida e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ANIELI VILELA DE ALMEIDA, de** Assessora Executiva de Serviços Agrícolas **para o cargo de Coordenadora Técnico de Convênios e Suporte às Associações Rurais e Suporte Administrativo da Secretaria – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:821508B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora FERNANDA KÁTIA FERREIRA SANTOS e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. **Alterar o cargo da servidora FERNANDA KÁTIA FERREIRA SANTOS,** de Diretora de Inf. do PAB e-SUS e demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde – **para o cargo de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:85376920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.467, 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato de servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via Memorando 48/SEMMAS/2025 - ID 299E.F90.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir os contratos de servidores abaixo relacionados:

Anátecio Paulo da Silva – matrícula 10311
Atenilton da Silva Araujo – matrícula 10551
Orlando Alves de Lima – matríucla 4149.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Buritis-RO, 06 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8803EC78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.468, 06 DE MARÇO DE 2025

Designa a servidora Regiane Gonçalves de Souza para compor o Comitê Técnico de Regulação da AGERB e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via Ofício 26/AGERB/2025- ID 29A0F7C.

D E C R E T A

Artigo 1º. Designa a servidora **REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 038.***306-** para compor o **Comitê Técnico de Regulação da AGERB- CTRB.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:39F38321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.469, 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora WALQUÍRIA PAULINO DE SOUZA GOMES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **WALQUÍRIA PAULINO DE SOUZA GOMES** do cargo efetivo de Professora/Pedagoga, matrícula 3535.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025, revogando o Decreto 15.464 de 2025.

Buritis-RO, 10 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E1C671CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.470, 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora REGIANE LOPES DE SOUZA MELO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via Memorando 137/DRH-SEMECE/2025 – ID 29C4CB2.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do da servidora **REGIANE LOPES DE SOUZA MELO**, cargo professora 30 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Buritis-RO, 10 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:66BDF205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.471, 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via Memorando 138/DRH-SEMECE/2025 – ID 29C4E1F.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do servidor **WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA**, cargo trabalhador braçal.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025.

Buritis-RO, 10 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6579D449

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

1º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidata abaixo relacionada para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 11 e 12 de Março de 2025 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
250	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	***.537.462-**	01
142	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	***.491.612-**	02
33	JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	***.710.702-**	03
190	ROSIANE LORENCO BATISTA	***.362.582-**	04
198	KATIPOLIANA SILVA FAGUNDES	***.609.902-**	05
27	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	***.540.402-**	06
258	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	***.803.022-**	07
18	LUANA FERREIRA DE SOUZA	***.279.472-**	08
259	MARIA APARECIDA SARAIVA TAVEIRA	***.572.781-**	09
274	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	***.753.702-**	10
16	MARINA GABRIEL NUNES	***.656.412-**	11
146	CLEDSON BARROSO DE LIMA	***.319.422-**	12
117	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	***.381.472-**	13
29	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	***.693.152-**	14
135	LEILA DA SILVA NUNES	***.708.792-**	15
167	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA	***.176.112-**	16
284	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.797.482-**	17
214	QUEILA DE JESUS SALES	***.820.002-**	18
171	LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	***.681.502-**	19

Buritis, 10 de Março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/Gab/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2E2B75AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 016/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **662.20.11-2025/SEMUSA** objeto: **(**Custeio de taxas de inscrições para participação de servidores municipais no curso de Treinamento Prático - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco - de acordo com a nova lei de Licitações - lei 14.133/21**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

• CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.176.098/0001-96, a proposta no valor de e R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Buritis-RO, 10 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BC3ADEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 13

NOTIFICAÇÃO N° 13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.
Durante diligências técnicas realizada *in loco*, foi constatado que as tampas de bueiros da Rua Padre Mario foram executadas em desacordo com as especificações estabelecidas no contrato em epígrafe e no projeto executivo.
Em conformidade com as disposições contratuais, especialmente o item 6.13 da CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, que estabelece que a contratada deverá *"reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou dos materiais empregados"*, portanto, solicitamos que a empresa adote as devidas providências para corrigir as irregularidades detectadas.
Dessa forma, requeremos que sejam efetuadas as correções necessárias, refazendo as tampas de bueiros, de acordo com as especificações contratuais e as normas técnicas vigentes, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.
Ressaltamos que o não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades, conforme estipulado nas cláusulas pertinentes do contrato e nas disposições legais aplicáveis.
Aguardamos a regularização das pendências no prazo estipulado e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buritis/RO, 10 de março de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR O
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIAN
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:7A1820FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ELETRÔNICO 51-027/2025 CONTRATO Nº 001/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cabixi, na seguinte conformidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei, após ato de homologação do Poder Legislativo, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta de elemento de Despesas **Órgão: Câmara Municipal de Cabixi Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Desdobramento (Código da Conta): 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.**

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),** conforme proposta da **CONTRATADA**.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 06 de março de 2025.

Câmara Municipal de Cabixi
EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:B965EF00

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO 003/2025 CONTRATO Nº. 003/2022 C.M.C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **.764.262/0001-**, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na Cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, denominada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Presidente **Sr. MILTON ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG sob o nº. ***.966 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.723.170-**, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, e do outro lado a empresa **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.072.400/0001-**, com sede na Rua Tapuias, n° 3009, bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **ADITADA** neste ato representada por sua proprietária Senhora **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº. ***.920 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.459.772-**, residente e domiciliada na Rua Tapuias, n° 3009, bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 038/2022 e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Primeira– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº. 003/2022 C.M.C,** por um período de **12 (doze) meses, ou seja, de 10/03/2025 a 10/03/2026,** conforme prevê a Cláusula Sexta do Contrato, mantendo-se o valor original estimado de **R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais);**

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Segunda– O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações;

ELEMENTO DE DESPESAS

Cláusula Terceira– A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:
Órgão:Câmara Municipal de Cabixi
Unid. Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39-79

DISPOSIÇÕES FINAIS

Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 003/2022, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 07 de março de 2025.

Câmara Municipal de Cabixi/RO
EDERVAN GOMES DA SILVA
Aditante Procurador Jurídico
OAB/RO 4.325

VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI
Aditada

Testemunhas Assinadas Eletronicamente

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, conforme as necessidades da Câmara de Vereadores de Cabixi/RO;

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:0A881B33

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

PROCESSO ELETRÔNICO 51-027/2025
CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/2021)

Valor do contrato **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

À **BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa contratada a iniciar na data de **10 de março de 2024** os serviços de de assessoria em segurança e medicina do trabalho aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cabixi, conforme menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Cabixi/RO e a empresa supracitada.

Cabixi/RO, 10 de março de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:E53FB85C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.332/GP/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida uma recomposição salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), referente à perda inflacionária do ano de 2024, a todos os Servidores Públicos Municipais, incluindo os servidores efetivos e os ocupantes de cargos em comissão, extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 2º Os valores dos salários base nas respectivas tabelas de cargos e salários ficam alterados conforme o índice de recomposição mencionado no Art. 1º, aplicando-se o reajuste de 4,83% sobre os valores vigentes.

Art. 3º O Município se compromete a incluir, anualmente, na Lei Orçamentária Anual, a previsão de gastos com a recomposição inflacionária nos vencimentos dos servidores, assegurando a manutenção do poder aquisitivo diante das perdas inflacionárias anuais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal realizará, através do órgão competente, o levantamento do impacto orçamentário-financeiro decorrente da aplicação desta Lei, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 19 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1E4D11ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.333/GP/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINSITRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE 2010 - APOIO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
e)AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DO FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 - APOIO ADM. DO FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
h)VALOR**R$ 30.000,00**(TRINTA MIL REAIS).

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FICHA 282 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
b)VALOR**R$ 30.000,00**(TRINTA MIL REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 19 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F19D515A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6136/GP/2024

DECRETO Nº 6136/GP/2024 de02 de dezembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2104.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$9.300,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:2504.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$3.100,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$12.400,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:22 04.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-12.400,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.400,00

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:0590B370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.209/GP/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DATA BASE PARA VENCIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO ANO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 10 de junho de 2025 para o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no âmbito do Município de Cacaulândia.

Art. 2º Os demais tributos, na circunscrição municipal, terão como data de vencimento 27 de fevereiro.
Art. 3º Os contribuintes do IPTU que optarem pelo pagamento em parcela única, até o vencimento, terá direito ao abatimento de 30% (trinta por cento) no valor do tributo.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas, condicionado ao valor do IPTU, com início estabelecido no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4C4B52D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.227/GP/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.319/GP/2023, de 17 de março de 2023, que regulamenta as funções essenciais previstas na Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e comissão de contratação permanente,

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Cacaulândia-RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:
I. REGINA DO CARMO SANTOS GOMES;
II. ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo servidor indicado no inciso I do artigo 2º.

Art. 4º A comissão de contratação permanente será formada pelos servidores relacionados nos artigos 1º e 2º deste decreto e será presidida pelo agente de contratação / pregoeiro.

Art. 5º Fica revogado às disposições do Decreto Municipal nº 5.331/GP/2023 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:02732B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.235/GP/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 4.287/GP/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, REFERENTE AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACAULÂNDIA.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado os incisos I e III do Parágrafo Único do Decreto nº 4.287/GP/2020, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
[...]
Parágrafo único.....
I - Adrie Aparecida Biazatti Danieletto (matrícula 1061) - Presidente do Comitê;
[...]
III - Jeferson da Silva Oliveira (matrícula 927) - Assessor Financeiro do IPC.

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 23 de janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:007C5581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 6.241/GP/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.545/GP/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado os incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 3.545/GP/2018, de 11 de abril de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
I- .....
II- Adrie Aparecida Biazatti Danieletto;
III- Wheligton da Silva Barbosa Nunes.

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:EAF36815

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.243/GP/25 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE AO SERVIDOR ANDRÉ ELÍSIO DANTAS DA SILVA SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1° Concede ao servidor **André Elísio Dantas da Silva**, Secretário Municipal de Coordenação Geral, SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), correndo na seguinte programação orçamentária:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000;
b)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
c)FICHA 56;
d)VALOR **R$ 1.200,00** (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Parágrafo Único. A Secretaria de Coordenação geral teve uma ala do setor de recepção afeta vele salientar, que a estrutura e fundamental para Segurança e Bem-Estar. O desabamento do forro de gesso representa um risco iminente à segurança dos usuários do ambiente. A instalação e a pintura do novo forro de gesso são necessárias para garantir a integridade estrutural do local, prevenindo acidentes que poderiam resultar em lesões aos ocupantes. A substituição do forro de gesso desabado é essencial para que o ambiente esteja em conformidade com as normas de segurança e edificações previstas na legislação vigente, assegurando que as condições de habitabilidade e funcionamento sejam adequadas. O forro de gesso tem um papel importante não apenas na estética do ambiente, mas também em sua funcionalidade. Ele pode ajudar a melhorar a acústica do local, além de permitir a instalação de sistemas elétricos e de iluminação de forma segura e organizada. A reinstalação e pintura do forro contribuem para a manutenção do aspecto visual e da ordem do espaço, motivo pelo qual se faz necessária a concessão do suprimento de fundo, conforme Dotação Orçamentária descrita no *caput*.

Art. 2º O prazo para aplicação de que trata o artigo 1º deste Decreto será de até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e a devida prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29 de março de 1993.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 03 de fevereiro 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:727A56DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.244/GP/25 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE AO SERVIDOR ANDRÉ ELÍSIO DANTAS DA SILVA SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1° Concede ao servidor **André Elísio Dantas da Silva**, Secretário Municipal de Coordenação Geral, SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), correndo na seguinte programação orçamentária:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000;
b)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
c)FICHA 56;
d)VALOR **R$ 1.200,00** (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Parágrafo Único. A Secretaria de Coordenação geral teve uma ala do setor de recepção afeta vele salientar, que a estrutura e fundamental para Segurança e Bem-Estar. O desabamento do forro de gesso representa um risco iminente à segurança dos usuários do ambiente. A instalação e a pintura do novo forro de gesso são necessárias para garantir a integridade estrutural do local, prevenindo acidentes que poderiam resultar em lesões aos ocupantes. A substituição do forro de gesso desabado é essencial para que o ambiente esteja em conformidade com as normas de segurança e edificações previstas na legislação vigente, assegurando que as condições de habitabilidade e funcionamento sejam adequadas. O forro de gesso tem um papel importante não apenas na estética do ambiente, mas também em sua funcionalidade. Ele pode ajudar a melhorar a acústica do local, além de permitir a instalação de sistemas elétricos e de iluminação de forma segura e organizada. A reinstalação e pintura do forro contribuem para a manutenção do aspecto visual e da ordem do espaço, motivo pelo qual se faz necessária a concessão do suprimento de fundo, conforme Dotação Orçamentária descrita no *caput*.

Art. 2º O prazo para aplicação de que trata o artigo 1º deste Decreto será de até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e a devida prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29 de março de 1993.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 6.243/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 04 de fevereiro 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:90F72D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.245/GP2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município, bem como a sua regulamentação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação referente à concessão de licença para tratamento de saúde, validação de atestados médicos, emissão de laudos para readaptação, expedição de atestado de aptidão profissional, avaliação da capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação

para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público e avaliação da caracterização de acidente de trabalho e doença profissional dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes médicos do quadro de servidores do Município de Cacaulândia para composição da Junta Médica, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 082, de 24 de maio de 1996:
I - Presidente: Daniela Santos de Medeiros - CRM 7393/RO;
II - Membro: Danubia Paola Neves - CRM 7414-RO;
III - Membro: Miriele de Freitas - CRM 2832-RO;
IV - Suplente: José Cardoso Rodrigues Filho - CRM 2476/RO.

§ 1º A análise e emissão de laudo será sempre procedia por três membros da junta médica.

§ 2º Havendo impedimento ético para algum dos membros da junta médica ou se o caso demandar conhecimento especializado, a presidência deverá convocar o suplente em substituição ou, ainda, requisitar da administração a participação de outros profissionais da área da saúde e bem-estar.

Art. 2º A Junta Médica tem a competência para:
I - ratificar atestados médicos apresentados por servidores;
II - emitir laudo sobre pedidos de afastamento temporário decorrente de doença baseada em atestados médicos, nos termos da lei municipal;
III - avaliar e emitir atestado de capacidade laborativa para admissão e demissão no serviço público;
IV - avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional.

Art. 3º Realizado o exame, a junta médica tem o prazo de até 24 horas para emissão de atestado de aptidão ao trabalho e de até 72 horas para elaboração de laudo médico.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde receber os pedidos de perícia e/ou atestados médicos enviados pelo Departamento de Recursos Humanos e agendar a consulta avaliação da junta médica, devendo concentrar os atendimentos para uma única sessão mensal.

Art. 5º Os profissionais que atuarem na junta médica receberão o valor equivalente a 01 (um) plantão médico de 24hs para cada sessão de atendimento e análise, independentemente da quantidade de laudo a serem expedidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 05 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7C62A9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.251/GP/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACAULÂNDIA - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1° Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cacaulândia - COMSEA.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 2º O COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cacaulândia, instituído pela Lei Municipal nº 489/GP/2011, de 04 de julho de 2011, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, tem caráter consultivo e deliberativo, assessorando as ações da Administração Municipal voltadas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º O COMSEA é composto por dezoito conselheiros, sendo seis representantes de órgãos do Poder Executivo e doze representantes de entidades da sociedade civil, nomeados por Decreto Municipal, todos com direito a voz e voto nas deliberações em plenário, para mandato de dois anos, permitida sua recondução.

§ 1º Os órgãos e entidades que integram o COMSEA são definidos na Lei Municipal que o institui.

§ 2º As indicações de representante titular e seu respectivo suplente são atribuições do presidente de cada entidade e do secretário ou diretor de cada órgão do Poder Executivo, em documento dirigido ao chefe da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, que as encaminhará para a formalização da composição do COMSEA por Decreto Municipal.

§ 3º Os conselheiros não serão remunerados, sendo, porém, suas funções consideradas como relevante serviço público.

Art. 4º O COMSEA será dirigido e representado por um presidente e, em sua ausência, por um vice-presidente, ambos titulares representantes de entidades da sociedade civil, eleitos pelos conselheiros em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, para o período que se encerra ao final do mandato definido no artigo 2º, ressalvado o disposto no artigo 15º, caso haja destituição nesse período.

§ 1º A reunião extraordinária para a eleição do presidente e do vice-presidente do COMSEA será iniciada com quórum mínimo de 10 (dez) titulares e/ou suplentes na ausência de seus respectivos titulares, que terão direito a voto, e será conduzida por um deles, escolhido pelo plenário, que estará impedido de se candidatar a qualquer um dos cargos.

§ 2º Os candidatos aos cargos deverão se apresentar no início da reunião, respeitada a restrição de que trata o caput deste artigo, e os que têm direito a voto serão chamados nominalmente para dar seu voto em aberto.

§ 3º Apurados os primeiros resultados, os dois candidatos mais votados ou os que chegarem empatados em primeiro lugar, para cada cargo, serão declarados candidatos para um segundo turno, visando atingir maior representatividade, seguindo-se a votação da mesma forma aplicada no primeiro turno, cabendo o voto de desempate a quem preside os trabalhos.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O COMSEA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, de forma online, e a cada três meses, de forma presencial, ou em caráter extraordinário, por convocação do presidente, por iniciativa própria, por decisão do plenário ou por requerimento de pelo menos metade dos conselheiros titulares.

§ 1º Para a reunião ordinária seguinte, o plenário decidirá quanto à data, horário e local, preferencialmente de acordo com um calendário anual, ressalvando-se o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária deverá ser feita com três dias úteis de antecedência, acompanhada da pauta.

§ 3º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de 09 (nove) membros titulares ou suplentes na ausência de seus respectivos titulares, em maioria absoluta, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes com direito a voto, cabendo ao presidente votar com os demais membros e dar o voto de desempate quando for o caso.

§ 4º Após quinze minutos da hora fixada, não havendo número suficiente para o cumprimento da pauta, os presentes devem tratar do reagendamento da reunião ordinária, fazendo constar em ata o ocorrido e a reconvocação, cabendo a contagem de faltas injustificadas.

§ 5º Não havendo quórum para o início de reunião reconvocada, será lavrada ata registrando as faltas ocorridas sem justificativa, não haverá cumprimento de pauta ou qualquer outra deliberação, não cabendo mais reconvocar a reunião.

§ 6º É conveniente a participação de suplente, mesmo sem direito a voto, podendo a qualquer momento substituir o respectivo titular.

§ 7º Os conselheiros poderão receber convidados, com direito a voz, por deliberação do plenário em reunião anterior.

§ 8º Os presentes deverão assinar a lista de presença, a cada reunião, que será parte integrante da correspondente ata.

§ 9º A ausência do titular pode ser justificada em até três dias úteis após o dia da reunião, por meio de ofício ou e-mail da entidade ou órgão componente do COMSEA, caso não tenha sido substituído por seu suplente.

Art. 6º A ausência injustificada dos representantes de determinada entidade ou órgão em três reuniões, no período de um ano, provocará a manifestação do COMSEA, por meio de seu presidente, que deverá, de ofício, solicitar à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social providências visando à substituição dos representantes.

Art. 7º O plenário contará com os trabalhos de um secretário, nomeado pelo presidente dentre os membros titulares, com as seguintes atribuições:

I - Elaborar as atas das reuniões que, uma vez apreciadas pelo presidente, terão suas cópias encaminhadas de imediato às entidades e aos órgãos componentes do COMSEA, para que seus responsáveis tomem conhecimento e repassem aos seus representantes;

II - Organizar as pautas das reuniões, atendendo às solicitações do presidente e dos relatores de câmaras temáticas ou de grupos de trabalho, ou de acordo com deliberação do plenário em reunião anterior;

III - Encaminhar a convocação para a próxima reunião, com até quinze dias de antecedência, acompanhada da respectiva pauta, às entidades e aos órgãos componentes do COMSEA, para que seus responsáveis tomem conhecimento e repassem aos seus representantes;

IV - Arquivar as justificativas de faltas, registrar em ata as faltas não justificadas e manter quadro geral para conhecimento dos conselheiros;

V - Manter um cadastro de meios de contato com os conselheiros e com os órgãos e entidades componentes do COMSEA, visando presteza nos envios dos documentos.

Art. 8º Um grupo de trabalho será formado por proposição dos conselheiros, de tempo limitado e em caráter provisório.

Art. 9º As deliberações que se refiram a ações internas do COMSEA serão registradas em ata como normas a serem observadas pelos conselheiros nos trabalhos de sua competência.

Art. 10 As deliberações que se refiram a ações externas ao COMSEA serão registradas em documento sob o título de "RESOLUÇÃO COMSEA CACAULÂNDIA", identificado por número sequencial/ano e encaminhado por ofício do presidente ao chefe da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 São atribuições do presidente do COMSEA:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, de conformidade com o presente Regimento Interno;

II - Na ausência do secretário do COMSEA, solicitar entre os presentes a colaboração no sentido de elaborar minuta da ata da reunião, que deverá ser encaminhada ao próprio secretário para a continuidade dos trabalhos de sua competência;

III - Representar externamente o COMSEA, respeitando decisões do plenário;

IV - Formalizar intercâmbio com entidades e organizações públicas ou privadas de pesquisa e estudos, buscando subsídios para tratar da questão do combate à fome e da segurança alimentar e nutricional, inclusive nas esferas estadual e federal, aprovado em plenário;

V - Expedir ofícios em cumprimento às deliberações do plenário.

Art. 12 São responsabilidades dos conselheiros:

I - Participar do plenário em reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Eleger o presidente e o vice-presidente do COMSEA;

III - Fora do plenário, atuar junto a grupos de trabalho, para os quais tenham sido designados;

IV - Eleger um dos conselheiros representantes das entidades da sociedade civil para atuar como presidente em exercício, na reunião em que estejam ausentes o presidente e o vice-presidente;

V - Propor e analisar planos, programas e projetos que sejam voltados ao desenvolvimento de políticas locais de combate à fome e de segurança alimentar e nutricional;

VI - Propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional e ao combate à fome;

VII - Recorrer a técnicos e especialistas nos assuntos pertinentes aos trabalhos do grupo de trabalho e, oportunamente, propor sua participação como convidado em reunião;

VIII - Analisar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos referentes ao combate à fome e à segurança alimentar e nutricional;

IX - Propor e contribuir para a realização de campanhas de informação sobre o combate à fome e à segurança alimentar e nutricional;

X - Elaborar e atualizar este Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º O plenário do COMSEA poderá excluir conselheiro que venha a praticar ato incompatível com suas funções, fato este que será comunicado ao chefe da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em ofício expedido pelo presidente, solicitando suas providências junto ao órgão ou à entidade de origem, para a imediata substituição.

Parágrafo único. A exclusão de conselheiro se dará por deliberação do plenário, após apreciação das razões e da manifestação em defesa própria, todos claramente registrados na ata da reunião.

Art. 14º As questões que dependam de interpretação do presente Regimento Interno, no caso de dúvida ou omissão, serão resolvidas por deliberações do plenário do COMSEA, cujo registro em ata terá força regimentar.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3856D8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.252/GP/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 PARA 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1° Fica transferido o feriado municipal de 13 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), data em que se comemora o aniversário de criação do Município de Cacaulândia, para o dia 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. No dia 13 de fevereiro de 2025 haverá expediente normal no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F44B9396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.253/GP/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade da nomeação de uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração praticada por servidor, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90 e dos arts. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 82/96, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 75/SEMUSA/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, e no Ofício nº 127/GAB/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo elencados como integrantes desta Comissão:
I- MARCELO RODRIGUES APONTES - Matrícula nº 757, Presidente;
II- ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA - Matrícula nº 2051, Secretária;
III- MARCIA MADEIRA DE SOUZA RODRIGUES - Matrícula nº 2624, Membro.

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 82, de 24 de maio de 1996.

Art. 4º O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2609B3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.254/GP/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO Nº 001/PMC/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cacaulândia;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir carências temporárias e excepcionais em diversas áreas da administração municipal, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 110/GP/98;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a competência da administração municipal para organizar processos seletivos que atendam às necessidades emergenciais e temporárias, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/PMC/2025, com a finalidade de conduzir o processo de contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, cabendo à Comissão definir os cargos e áreas a serem contemplados, de acordo com as demandas da administração municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Teste Seletivo será composta pelos seguintes membros:
I - DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA - Matrícula nº 1090, Presidente;
II - ALFREDINHO HÉLIO SPERANDIO - Matrícula nº 976, Vice-presidente;
III - ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO - Matrícula nº 1060, 1ª Secretária;
IV - ALINE MAZORANA DE CAMPOS - Matrícula nº 507, 2ª Secretária;
V - JAQUELINE CARVALHO DE JESUS - Matrícula nº 2492, 3ª Secretária;

VI - FRANCISMARA LAURI LEANDRO - Matrícula nº 2637, Membro;
VII - ARIANE STOPASSOLI LOBO - Matrícula nº 765, Membro;
VIII - LEANDRO DOMINGOS DA SILVA - Matrícula nº 2405, Membro;
IX - FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA - Matrícula nº 9, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora adotar as medidas e providências necessárias à realização do Teste Seletivo nº 001/PMC/2024 e, em especial:
I - Elaborar o edital do teste seletivo, com as regras e critérios de seleção;
II - Publicar o edital no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação;
III - Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
IV - Organizar, supervisionar e analisar a comprovação de títulos;
V - Divulgar os resultados e realizar a convocação dos aprovados;
VI - Realizar outras atividades necessárias para a efetiva execução do teste seletivo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DAA2D5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6300/GP/2025

DECRETO Nº 6300/GP/2025 De07 de março de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e artigo 1º da Lei Municipal nº 1.368/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 216.392,62 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 394 - 26.782.1006.2043.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.696,17

Ficha: 395 - 26.782.1006.2043.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS..... 20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO..... .R$ 20.000,00

Ficha: 396 - 26.782.1006.2043.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 41.979,37

Ficha: 397 - 26.782.1006.2043.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.720,52

Ficha: 398 - 25.752.1006.2042.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 90.996,56

Ficha: 399 - 25.752.1006.2042.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..R$ 30.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro no valor de R$ 216.392,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:66F2C287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/PMC/2024
DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO,10 de Março de 2025.

Cargo/Função: Professor(a) Ano Iniciais 25 horas

Nome	Cargo	Lotação
Dionizia Mamedes da Silva	Professor(a) Ano Iniciais 25 horas	E.M.E.I. Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);

( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:778A63C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA CNPJ: 63.762.058/0001-92.
2)A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 14.515.552/0001-47.

OBJETO: Contratação de serviço de publicações de avisos e comunicados oficiais através de jornal diário impresso de grande circulação no Estado de Rondônia.

PRAZO:1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (Doze) meses, a partir de 11/03/2025 até 11/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

REAJUSTE: Passa a ser reajustada pelo Índice (IPCA), o contrato passa o seguinte valor de R$ 38.933,08 (trinta e oito mil novecentos e trinta e três reais e oito centavos).

Cacaulândia/RO, 10 de março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:E1058FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede folga a servidora LUCIA FELICIANO DA SILVAsem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo deprestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1302/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar aservidora**LUCIA FELICIANO DA SILVA, Encarregada de setor**, pertencente à secretaria municipal de administração,a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2025, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4328D2E3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidorJEAN NOUJAIN NETOe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1686/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor**Jean Noujain Neto**, Procurador sob matrícula n° 24248-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de**31/03/2025 à 09/04/2025**referenteao período aquisitivo de 15/05/2022 à 14/05/2023, ficando 05 (cinco) dias para gozo futuro.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:10005970

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS,para o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Juventude e Culturae dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 633/2025.

RESOLVE:

Art. Nomear**SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS**,CPF:*****.817.402-**,**para ocupar comissionado na Funçãode Diretora do Departamento de Juventude e Cultura,com as atribuições definidas na LeiComplementar 069 7 de maio de 2018de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9CA46E20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Paralisa e Prorroga Prazo do Processo Sindicância para apurar os fatos e eventual aplicação de penalidade previstas no contrato 106/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o prazo da comissão se encerra em 07/03/2025, podendo ser prorrogável caso seja necessário;
CONSIDERANDO que o presidente da comissão estará gozando de férias entre os dias 10/03/2025 à 19/03/2025, sendo necessário a paralisação neste período;
CONSIDERANDO o Ofício da Comissão aos autos do Processo Eletrônico nº 285/2025;

RESOLVE

Art. 1º Paralisar pelo período de 10/03/2025 à 21/03/2025 as atividades da Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria n° 120/2025 para apurar os fatos e eventual aplicação de penalidade previstas no contrato 106/2023.

Art. 2° Prorrogar pelo Prazo de 30 (trinta) dias a contar de 24 de março de 2025 para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria n° 120/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:73042CE2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação do servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE**,** para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, Processo 1336/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE**, Agente Administrativo, matricula 288, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F9462991

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Jhenifer Machado	Professor NV II Serie Inicial	12º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Ivan Soares da Silva	Professor NV II Serie Inicial	13º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Irlenni da Silva Vinhote	Professor NV II Serie Inicial	14º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:226CF3B4

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/04/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura

http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Gleiciane Henrique de Lima	Ag. Serv.Esc./Merendeira/Zelador	10º	E.M.E.I.F. Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D9E20D7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025/IPECAN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025/IPECAN.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente **Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal** titulares e suplentes a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada em 17 de Março de 2025, ás 08:30 horas, na sede da Câmara Municipal.
Pautas Abordadas
Apresentação do Relatório de Governança Corporativa 2024;
Apresentação da Política de Investimentos 2025.
Apresentação do Estudo Atuarial 2025.
Outros assuntos de interesse dos participantes voltados ao RPPS;

Campo Novo de Rondônia – RO, 10 de Março de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:F574E82C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE DISTRATO Nº 059/2022

TERMO DE DISTRATO Nº 059/2022 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESAKONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA EPP,CNPJ35.990.690/0001-58.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Sr.**CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA,**resolve**realizar o distrato amigável do**Contrato 059/2022, conformeProcesso nº**11-1199/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a rescisãocontratual amigáveldo contrato nº 059/2022,com base no art. 79, inciso II da lei 8.666/93, no valor de haja vista que foi por parte da Administração, visando.
Conforme o oficio(ID 409842)e o retorno por parte da empresa(ID 423668), a rescisão terá efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Justificativa:A decisão se deve ao fato de a secretaria possuir novos veículos na frota, os quais não estão contemplados no contrato atual. Considerando essa situação e visando a prosseguir com uma nova licitação, procuramos garantir que o novo contrato esteja alinhado às necessidades e especificações da frota atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 25 de fevereiro de 2025.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal - SEAMA
Port. 824/2022

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA EPP
CNPJ35.990.690/0001-58

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:26BD5807

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2687/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

CONTRATADA: **LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-EPP**, CNPJ Nº **01.413.212/0001-63.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E DISTRITOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES SEDIADAS NA ZONA URBANA E RURAL, QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

Termo: Os CONTRATANTES, em conformidade com o Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93, celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** ao contrato n.º 006/2024/PMCNR, para prorrogação por 205 (duzentos e cinco) dias letivos, contados a partir de 17 de fevereiro de 2025 e, VIGÊNCIA por mais 12 (doze) mesesa contar de 04 de março de 2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamentos firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:6D636699

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 006/2024/PMCNR-SEMED

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 AO CONTRATO Nº 006/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESALUIZ CLAUDIO DE LAZARI-EPPCNPJ sob o n°01.413.212/0001-63.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Educação,**Beatriz de Oliveira Cardoso,**resolve apostilar os Contratos**006/2024**, conforme Processo nº**2687/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 006/2024:
Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação Da Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
Será aplicado reajuste ao valor do contrato, de acordo com o Índice Geral de Preço de Mercado - IGP-M/FGV, de acordo com a planilha(ID 431989), conforme previsto no subitem 10.1. do TR, anexo ao Edital(ID 294423);

Desta forma, o valor do Contrato 006/2024 passa a ser de**R$ 4.026.564,04 (quatro milhões vinte e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 006/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina Municipal - SEMED
Pot. 013/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:D2EB3B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 008/2024/PMCNR-SEMED

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 008/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAJ. V BISPO LTDACNPJ nº.23.863.642/0001-10.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Educação,**Beatriz de Oliveira Cardoso,**resolve apostilar o Contrato**008/2024**, conforme Processo nº**2687/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 008/2024:
Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação Da Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
Será aplicado reajuste ao valor do contrato, de acordo com o Índice Geral de Preço de Mercado - IGP-M/FGV, de acordo com a planilha (ID 431990), conforme previsto no subitem 10.1. do TR, anexo ao Edital(ID 294423);

Desta forma, o valor do Contrato 008/2024 passa a ser de **R$ 151.873,23 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 008/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina Municipal - SEMEC
Pot. 013/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:678D12A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 045/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 045/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E FRANCIELE MENDES MARQUES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **FRANCIELE MENDES MARQUES.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 045/2024, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência de 12 (doze) meses,**com início no dia 05/03/2025 a 04/03/2026**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 045/2024 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCIELE MENDES MARQUES
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:F1587991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 046/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 454/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 046/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 046/2024, doteste seletivo simplificado 001/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 454/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 04/03/2025 a 03/03/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA**do contrato 046/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de março de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C07B6127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 069/CMCJ/2025 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 DE MARÇO DE 2025.

"Tornar sem efeito exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **TORNAR** sem efeito a exoneração de cargo de provimento em comissão pertencente *a* Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, das servidoras abaixo relacionadas, referente a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/03/2025. Edição 3930**.**

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO - CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA-CGP/CDS-10

RAIANA VISCARDI CARNOSKI - ASSESSOR PARLAMENTAR III- APIII/CDS-9

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 10 de Março de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:EF6A56CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.722 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação** no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2141**	MANUT ATIV - TRANSF DE EMENDA ESPECIAL		
DR	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**484**	**200.000,00**
TOTAL				**R$ 200.000,00**

TOTAL GERAL	**200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2141**	MANUT ATIV - TRANSF DE EMENDA ESPECIAL		
DR	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**	**200.000,00**
TOTAL				**R$ 200.000,00**

TOTAL GERAL	**200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**

Art. 2º -Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear despesas com aquisições de material de consumo para atender a SEMOB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:E78DC838

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.723 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**1065**
02	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
FICHA 160	**2.4.1.1.51.2.1.00**	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	
DR	**1.632.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
TOTAL DA RECEITA			**R$400.000,00**

TOTAL GERAL	**400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - VEÍCULO AMBULÂNCIA		
DR	**1.632.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADA**	**400.000,00**
TOTAL				**R$ 400.000,00**

TOTAL GERAL	**400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**

Art. 2º -Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a aquisição de bens móveis - Veículo Ambulância Tipo "A" nos termos da resolução nº. 604/2024/SESAU-CIB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:D8DFED9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.724 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de 406.118,44 (quatrocentos e seis mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de 406.118,44 (quatrocentos e seis mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**1065**
02	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
FICHA 160	**2.4.1.1.51.2.1.00**	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	
DR	**1.632.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
TOTAL DA RECEITA			**R$406.118,44**

TOTAL GERAL	**406.118,44 (QUATROCENTOS E SEIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "B "		
DR	**1.632.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADA**	**406.118,44**
TOTAL				**R$ 406.118,44**

TOTAL GERAL	**406.118,44 (QUATROCENTOS E SEIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Art. 2º -Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a aquisição de bens móveis - Veículo Ambulância Tipo "B" nos termos da resolução nº. 010/2025/SESAU-CIB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:697B794A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9888 DE 10 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1º. Exonerar os servidores de Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE EXONERAÇAO
MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO	Coordenador Geral de Engenharia, Arquitetura e Serviços	CDA-10	10/03/2025
LUCIMAURA PINTO MARTINS	Assessor I Técnico Especial de Postura	CDA-04	10/03/2025
ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA	Coordenador Geral de Contabilidade- INTERINO	CDA-10	10/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE EXONERAÇAO
PATRICIA MIRANDA ANDRADE	Diretor de Departamento de Turismo e Economia Solidária	CDA-04	10/03/2025

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE EXONERAÇAO
SARAH OLIVEIRA CORTES	Diretor de Departamento de Cerimonial	CDA-04	10/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE EXONERAÇAO
FRANCISCO FÁBIO DA SILVA COSTA	Gerente de Núcleo de Saúde da Criança, Adolescente, Bolsa Família	CDA-03	10/03/2025
ALINE CARDOSO RODRIGUES	Gerente de Núcleo de Imunização	CDA-03	10/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE EXONERAÇAO
ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES	Secretário Municipal	SUBSÍDIO	10/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE EXONERAÇAO
ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	Secretário Municipal	SUBSÍDIO	10/03/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:488EB035

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9889 DE 10 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1º. Nomear os servidores para os Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:
SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE NOMEAÇAO
JUNIOR SOUZA DO NORTE	Coordenador de Serviços em Topografia	CDA-06	10/03/2025
LUCIMAURA PINTO MARTINS	Diretor de Departamento de Turismo e Economia Solidária	CDA-04	10/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE NOMEAÇAO
PATRICIA MIRANDA ANDRADE	Diretor de Departamento de Cerimonial	CDA-04	10/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE NOMEAÇAO
ALINE CARDOSO RODRIGUES	Gerente do Núcleo de Doenças e Agravos não Transmissíveis	CDA-03	10/03/2025
RAQUEL MAGALHÃES FEITOSA	Gerente de Núcleo de Imunização	CDA-03	10/03/2025
KAROLINE APARECIDA DA SILVA OMAR	Gerente de Núcleo de Saúde da Criança, Adolescente, Bolsa Família	CDA-03	10/03/2025

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE NOMEAÇAO
SARAH OLIVEIRA CORTES	Assessor I Técnico Especial do Gabinete	CDA-04	10/03/2025
LUCIMAURA PINTO MARTINS	Assessor I Técnico Especial de Postura	CDA-04	10/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE NOMEAÇAO
EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK	Secretário Municipal	SUBSÍDIO	10/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE NOMEAÇAO
ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES	Secretário Municipal	SUBSÍDIO	10/03/2025
ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	Coordenador Geral de Contabilidade da Assistência Social, Família e Trabalho	CDA-10	10/03/2025

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA DE NOMEAÇAO
ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	Chefe de Núcleo de Frota de Veículos e Controle de Combustível- **INTERINO**	FG - 05	10/03/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:02911B46

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N. 9890, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DOS SERVIDORES DO CARGO DE PROFESSOR CELETISTA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIASDO JAMARI, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando os demais elementos norteadores do processo de rescisão a pedido dos servidores Celetistas no municipio de Candeias do Jamari;
D E C R E T A:
Art. 1º - Rescindira pedido os contratos de trabalhodoservidores (as)admitidos na forma do Inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, contratado em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

NOME	MAT.
JAQUILENE LEITE AMANCIO	12936
CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	12501
MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	12475
GLAUCIANE DE SOUZA SIMPLICIO	12468
JULIANA ROTAVA PEIXOTO	12369
MARIA DE JESUS DEOLIVEIRA LUZ	12360
MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA PEREIRA	12352
WANESSA KAROLINE MORAES	12896
ALDERLANEDA SILVA COSTA	12848
CRISTIANE SANTOS DA SILVA	12373
CELIA BARBOSA DA SILVA	12953

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:4EEF1590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-1

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/03/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTICIOS PERÉCIVEIS , NÃO PERECIVEIS , ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAGOTTI COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.376.250/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES.		30	R$ 3,58	R$ 107,40
2	BALA DE CARAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G		2	R$ 15,99	R$ 31,98
3	BALA MOLE DE FRUTAS 500G		2	R$ 9,94	R$ 19,88
4	CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 500g, 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO.		50	R$ 33,60	R$ 1.680,00
6	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO		24	R$ 7,82	R$ 187,68

Valor Total Homologado - R$ 2.026,94

Castanheiras, 10 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5BDE96CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-2

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/03/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTICIOS PERÉCIVEIS , NÃO PERECIVEIS , ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BISCOITO SALGADO Tipo Cream Cracker, 400Gr.		15	R$ 5,34	R$ 80,10
2	BISCOITO DOCE tipo maisena, 400gr		10	R$ 5,59	R$ 55,90

Valor Total Homologado - R$ 136,00

Castanheiras, 10 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1CCE1418

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-3

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/03/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTICIOS PERÉCIVEIS , NÃO PERECIVEIS , ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇUCAR CRISTAL ,BRANCO DE 1 QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PACOTE C/02KG ,COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO ,PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO		20	R$ 8,97	R$ 179,40

Valor Total Homologado - R$ 179,40

Castanheiras, 10 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0E0B0F9C

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-4

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/03/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTICIOS PERÉCIVEIS , NÃO PERECIVEIS , ENGARRAFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA VISTA COMERCIO E SERVIÃ‡OS MAITE LTDA
CNPJ/CPF: 39.921.715/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MARGARINA OU CREME VEGETAL, com o mínimo de 60% de lipídios. pote 500Gr.		10	R$ 9,99	R$ 99,90
2	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS		60	R$ 12,29	R$ 737,40

Valor Total Homologado - R$ 837,30

Castanheiras, 10 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2E843E49

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025 – CPL
PROCESSO Nº 189/GAB/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA E OUTROS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, NA REDE DE INTERNET MUNICIPAL.

Valor Global Estimado: R$ 53.667,03 (Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/03/2025 às 00:00h
Até 14/03/2025 às **23:59h**

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
14/03/2025 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 10 de MARÇO de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E549BFCF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº004/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº004/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **GEOVANNE BRUNO AGEU GRUGEL PALHANO,** matrícula 14082 portadora do CPF nº*****.060.172-**,** admitido em 01/02/2025 no cargo de **Sub Diretor de Controle de Frotas - SEMEC**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D8871FBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 007/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**ANGELICA BLEDOW ARAUJO,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1577816 SSDC/RO**e inscrito no CPF**051.XXX.XXX-17**brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena em 18 de fevereiro de 2001, residente naRua Edson Alexandre Vieira n° 1169 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**CUIDADOR**Grupo Ocupacional**ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.518,00 (Hum milquinhentos e dezoito reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**11/03/2025**e seu termino em**11/03/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.
.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das

atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANGELICA BLEDOW ARAUJO**,**CUIDADOR**, em 07/03/2025 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/03/2025 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**650380**e o código verificador**240AB1B3**.

Docto ID: 650380 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:4B8E3F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284

DECRETO Nº 284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 750,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 750,00
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
51-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 750,00
F.R.: 01 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
50-3.1.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores -750,00
F.R. Grupo: 01 501

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/03/2025 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID649196e o código verificador32DE3424

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4E15D2F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285

DECRETO Nº 285, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 182.398,80

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$182.398,80 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais, oitenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 182.398,80
020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
526-3.3.90.30.00-Material de consumo 81.398,80
527-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 101.000,00
F.R.: 152 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 182.398,80
Fontes de Recurso:2500 182.398,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 06/03/2025 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/03/2025 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID649249e o código verificadorD4B51C30

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E1B1E4E0

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.705, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Lei nº 2.705, de 7 de março de 2025.

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DOS RECURSOS RECEBIDOS POR EMENDA PARLAMENTAR, A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:
Art. 1° -Fica o Poder Executivo Municipal de Chupinguaia/RO, promover o repasse no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE, do Município de Chupinguaia (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede na Rua Primavera, nº. 1890, Centro, neste município de Chupinguaia/RO, visando custear as despesas de manutenção das atividades da APAE, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, e Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º -A APAE deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo único:O valor do repasse será em parcela única, através de depósito bancário em conta corrente da favorecida.

Art.3º -Para a cobertura de despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Municipal autorizado abrir crédito adicional no valor de R$.100.000,00 (cem mil reais) decorrente da Emenda Parlamentar nº. 41730004- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social, repassado sistema SIGTV - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, para repasse do valor a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 7 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**649998**e o código verificador**A3CA107D**.

Docto ID: 649998 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:600A10A6

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2706

LEI MUNICIPAL Nº 2706, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$468.533,14

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 468.533,14(Quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais, quatorze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 468.533,14
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
15.451.0027.1675.-ILUMINAÇÃO DE LED
524 -4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 229.698,05
F.R.: 1003 2 701

15.451.0027.1675-ILUMINAÇÃO DE LED
525-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 12.118,15
F.R.: 02 500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2096.-IGD - BOLSA FAMÍLIA
517-3.3.90.14.00-Diárias - civil 9.000,00
518-3.3.90.30.00-Material de consumo 10.000,00
519-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 20.000,00
F.R.: 02 660

08.244.0024.1676.-SUAS -PORTARIA 886 GND3
520-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 143.408,74
F.R.: 02 660

08.244.0024.2246-PISO FIXO-COFINANCIAMENTO SUAS
521-3.3.90.30.00-Material de consumo 22.154,10
522-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 22.154,10
F.R.: 02 661

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 468.533,14
Fontes de Recurso:2 500 12.118,15
2 660 182.408,74
2 661 44.308,20
2 701 229.698,05

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

07/03/2025 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**650158**e o código verificador**45893FDB**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7CADAE3C

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2025.

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme aviso de dispensa de licitação (ID 645654);

Onde se lê:

Dispensa nº 07/2025(ID 644062),Ratificação Dispensa de Licitação 28 de 26/02/2025 (ID 645608)com respaldo legal no legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Leia-se:

Dispensa nº 07/2025(ID 644062),Ratificação Dispensa de Licitação 28 de 26/02/2025 (ID 645608)com valor de**R$**:**18.086,00,(dezoito mil e oitenta e seis reais)**, com respaldo legal no legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de março de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**649894**e o código verificador**D7EA99FB**.

Referência: Processo nº 1-28/2025.	Docto ID: 649894 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F226709A

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08-2025.

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme aviso de dispensa de licitação (ID 646192):

Onde se lê:
Dispensa direta nº 08/2025(ID 646186), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Leia-se:
Parecer da Auditoria(ID 645056)Dispensa nº 08/2025 (ID 646186) com valor de R$:**545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)**, com respaldo legal no legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.
Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de março de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 07:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**649798**e o código verificador**26A8C35B**.

Referência: Processo nº 1-360/2025.	Docto ID: 649798 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:51880A35

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0029-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0029/25

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0085/24, Proc. Adm. Nº 2303/2024.

DA DOTAÇÃO: 020703 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.1208.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 974 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

020703 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.1208.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 975 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

VALOR:R$ 82.440,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

DO PRAZO:01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2025.

Chupinguaia - RO, 07 de março de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**650754**e o código verificador**83CF709A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	10/03/2025 09:46

Referência: Processo nº 1-2303/2024.	Docto ID: 650754 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:77605C07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 031, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot, ocupante do cargo de Prof. Ens. Fund. Magisterio/Coordenadora Geral de Desenvolvimento Pedagógico, matrícula nº 19216, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) dia no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 10/03/2025 a 12/03/2025, onde a mesma se deslocará a Ariquemes - RO, com o objetivo de Participar do Fórum Estadual Ordinário da Undime Rondônia, que será realizado nos dias 11 e 12 de março do corrente ano, nas dependências da ACIA - Associação Comercial de Ariquemes, sito a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1769, Setor Institucional, no município de Ariquemes - RO. Anexo Ofício nº 064/GAB/UNDIME.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo pertencente a frota municipal,
Caminhonete Hilux - Placa QTF 4J32
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/03/2025 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 439004 e o código verificador 77621BEA.
Referência: Processo nº 1-613/2025. Docto ID: 439004 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E08CB3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 8206, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) dia no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 10/03/2025 a 12/03/2025, onde a mesma se deslocará a Ariquemes - RO, com o objetivo de Participar do Fórum Estadual Ordinário da Undime Rondônia, que será realizado nos dias 11 e 12 de março do corrente ano, nas dependências da ACIA - Associação Comercial de Ariquemes, sito a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1769, Setor Institucional, no município de Ariquemes - RO. Anexo Ofício nº 064/GAB/UNDIME.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo pertencente a frota municipal,
Caminhonete Hilux - Placa QTF 4J32
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/03/2025 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 439076 e o código verificador 3C068CA3.
Referência: Processo nº 1-471/2025. Docto ID: 439076 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:230F51DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 033, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados/Diretor do Departamento de Gestão e Administração, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) dia no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 10/03/2025 a 12/03/2025, onde o mesmo se deslocará a Ariquemes - RO, com o objetivo de conduzir o veículo e Participar do Fórum Estadual Ordinário da Undime Rondônia, que será realizado nos dias 11 e 12 de março do corrente ano, nas dependências da ACIA - Associação Comercial de Ariquemes, sito a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1769, Setor Institucional, no município de Ariquemes - RO. Anexo Ofício nº 064/GAB/UNDIME.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo pertencente a frota municipal,
Caminhonete Hilux - Placa QTF 4J32
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/03/2025 às 10:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 439113 e o código verificador 9986A0E8.
Referência: Processo nº 1-438/2025. Docto ID: 439113 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6AC1A8FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 970/SEMAD/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 15/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, e instalação de novas centrais de ar condicionados,** visando atender a demanda de todas as secretaras municipais de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, o referido objeto à empresa:

REGIANE SILVA GENELHUD – inscrita no CNPJ nº 43.082.240/0001-95, que sagrou-se vencedora nos 03 lotes do certame, totalizando um valor de **R$ 175.570,00** (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 10 de março de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8A7FDDCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
CONTRATADO: EXPACOM COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA - 09.423.024/0001-28
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA SENADOR OLAVO
PIRES E AVENIDA 1° DE MAIO NO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES
CONVÊNIO Nº 109/PGE-2023

TORNA-SE CONCELADO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA, DATADO DE 23/09/2024, CV 109/PGE/2023, REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000674.15.04-2023-SEMOSP, CONTRATO Nº 027/2023, ATÉ QUE SEJA SANADA A PENDENCIA APONTADA NO OFÍCIO 283/2025/SEOSP-NCEF DE 29/01/2025.

COSTA MARQUES, 10 DE MARÇO DE 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8A18E2BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 037/CMC/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 037/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF 890.133.521-20, (01) UMA DIÁRIA, que irá se deslocar do município de Cujubim ao município de Porto Velho, no dia 12 de março, quarta-feira, à participar de uma agenda de visita e reuniões, objetivando tratar de assunto de interesse do município de Cujubim, com o deputado Estadual Alan Queiroz.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de março de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:A6DA1C30

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 63 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01, com ônus de 80%** o Senhor (a) **JAINI NASCIMENTO GASPAR DE GODOY,** retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7B57A55F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 64 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09– CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **GLAUCION DE SOUZA RAMALHO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7F7793F9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

Processo Administrativo: 1-260/2025.
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição.
Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
Valor: R$ 2.052,00 (Dois Mil e Cinquenta e Dois Reais).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto o **pagamento das inscrições para participação em capacitação de legislação previdênciária, acontecerá nos dias 13 e 14 de março de 2025 em Porto Velho-ro**,presencial, realizado pela Supercia Capacitação e Marketing Ltda, sob CNPJ n°11.128.083/0001-15, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD (ID 338871), Termo de Referência (ID 338926) e Solicitação de Materiais e Serviços nº 126/2025 (ID 339936).
Assim, para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF,** com o objeto dos autos devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito (ID 339494), bem com previsão orçamentária demonstrada para arcar com as despesas do pagamento da inscrição (ID 339503).

Desta feita, sobre a matéria, a Lei de Licitações 14.133/21 estabeleceu a figura da contratação por inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21). Sendo os serviços técnicos especializados, dispostos no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21), considerados com ***notória especialização***. Assim, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com ***profissionais ou empresas de notória especialização,*** *vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ***(grifo nosso)***
Segundo o §3º, considera-se notória especialização:
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de ***notória especialização o profissional ou a empresa*** *cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.* ***(grifo nosso)***
Assim, conforme os documentos de habilitação e consultas juntados aos autos verifica-se que a empresa **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15,** detém de notória especialização, experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade, como demonstra os documentos *Curriculum* Palestrante anexo ao (ID 339437) e Atestados de Capacidade técnica (ID 339433 - 339434).

Em relação ao preço apresentado, a proposta é para 01 (um) participante do mesmo órgão sendo o valor individual de **R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)**, (ID 337489), perfazendo o valor total de **R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).** Ainda verifica - se nos autos notas fiscais emitidas para outros órgãos que os valores estão de acordo com a proposta apresentada pela empresa **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA** anexo ao (ID 339480, 339481, 339482).
Verificada a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos em observância ao disposto do art. 62 da Lei de Licitações 14.133/21, sendo classificada a empresa **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15**, no valor total de **R$ 2.052,00 (Dois Mil e Cinquenta e Dois Reais).**
Ressalta-se que, a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.
Pelo exposto, **lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com enquadramento no art. 74, inciso III alínea "f", §3º da Lei 14.133/21**, devidamente publicado, ***ato contínuo*** encaminhado Procuradoria Geral do Município – PGM, para posterior homologação, adjudicação e publicação, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Cujubim/RO, 10 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro
Decreto nº. 1597/2024

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0E2C66C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.918 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.918 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DECRETA A PROIBIÇÃO DE CIRULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO CAMINHÕES, CARGA PESADA E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de maior segurança dos estudantes da Escola Municipal Raio de luz, localizada na Avenida Beija-Flor, nº 3.088, setor 03;

CONSIDERANDO o intenso fluxo de motos, carros, caminhões e cargas pesadas que trafegam naquela via em frente a referida instituição de ensino nos horários das 07h:00min. às 11h:30min. das 13h.:00min. às 17h.:30min.;

CONSIDERANDO não haver estacionamento adequado para carga e descarga dos alunos da Escola Municipal Raio de Luz de forma segura;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o tráfego de veículos automotores do tipo caminhão, no âmbito do município, estabelecendo as condições e os procedimentos a serem observados, em conformidade com as disposições do art. 231, incisos II e IV, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto entende-se por caminhão os veículos automotores categorizados como caminhão, caminhão trator, carreta, articulado, reboque, semirreboque, e de carga em geral.

Art. 3º. Fica decretado ser expressamente proibido a circulação dos veículos automotores do tipo mencionados no art. 2°, nos dias de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

I. Das 07h.:00min. às 07h.:30min.;
II. Das 11h.:00min. às 11h.:30min.;
III. Das 13h.:00min. às 13h.:30min;
IV. Das 17h.:00min. às 17h.:30min.

Art. 4º. Aos Sábados, Domingos e Feriados a circulação/tráfego dos veículos automotores descritos no art. 2º deste Decreto será realizado de forma livre sem restrições na Avenida Beija-Flor, nº 3.088, Setor 03, deste Município.

Art. 5º. Fica estabelecido como rotas alternativas:

ALTERNATIVA TRECHO 01
Avenida Beija-Flor, vire à esquerda na Avenida Galo da Serra, em seguida vire à direita na Rua Mutum, após vire à direita na Rua Pica-Pau, retornando para a Avenida BeijaFlor.

ALTERNATIVA TRECHO 02
Na Avenida Beija-Flor vire à direita na Rua Pica-Pau, logo em seguida vire à esquerda na Rua mutum, logo após, vire à esquerda na Avenida Galo da Serra, retornando para a Avenida Beija-Flor.

Art. 6º. O descumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará ao infrator o pagamento de uma multa de 20 (vinte) UFPs equivalente a um valor de R$ 1.584,80 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:1E4C77AE

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 15 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Portaria n° 015/INPREC/2025
Cujubim, 10 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. VALDIRENE SALEME.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 6º, § 3º da Lei Municipal n° 1.255/21, de 09 de junho de 2021,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 109/INPREC/2024/, de 03 de dezembrode 2024, bem como, dos despachos firmados.
Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento da ex-servidora-segurada **Sra. Valdirene Saleme,** portadora do RG nº. XX65XX SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.125.742-XX, efetiva no cargo de **Professora Licenciada Plena, 25HS - Nível II, Referência XI-B**, matrícula nº. 407-1, falecida em **08 de outubro de 2024,** ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de cônjuge, **Alberto Carlos Alves dos Santos,** nascido em 04/09/1969, portador do CPF/MF nº. XXX.237.535-XX, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**, **combinado com os art. 52, inciso I, art. 53, art. 66, § 7°, inciso VI, e art. 67, inciso II da Lei Municipal nº. 1.255, de 09 de junho de 2021.**
Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria daquela que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de **60% (sessenta por cento)**, pago de forma **vitalícia** para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos do **art. 11 da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**.
Art. 3º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, art. 11, § 7º da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Cujubim **INPREC**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/12/2024**, data do requerimento.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:08956608

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 16 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Portaria n° 016/INPREC/2025

Cujubim, 10 de março de 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. VALDIRENE SALEME."

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 6º, § 3º da Lei Municipal n° 1.255/21, de 09 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 110/2024/INPREC, de 03 de dezembro de 2024, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento da ex-servidora-segurada **Sra. Valdirene Saleme,** portadora do RG nº. XX65XX SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.125.742-XX, efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIADA PLENA 25HS NIVEL II REF VII-B**, matrícula nº. 801-2, falecida em **08 de outubro de 2024,** ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de cônjuge, **Alberto Carlos Alves dos Santos,** nascido em 04/09/1969, portador do CPF/MF nº. XXX.237.535-XX, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**, **combinado com os art. 52, inciso "I", art. 53, art. 66, § 7°, inciso VI, e art. 67, inciso "II" da Lei Municipal nº. 1.255, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria daquela que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de **60% (sessenta por cento)**, pago de forma **vitalícia** para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos do **art. 11 da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**.

Art. 3º. O Instituto de Previdência do Município de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, art. 11, § 7º da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Cujubim – **INPREC**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/12/2024**, data do requerimento.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:45B8C6E0

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 17 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Portaria n° 017/INPREC/2025

Cujubim, 10 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. JUSCELINO DA SILVA CAMPOS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5 e 6 da Lei Municipal n° 1.255/2021,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 106/INPREC/2024, de 27 de novembro de 2024, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado **Sr. Juscelino da Silva Campos,** portador do RG nº. XX856XX SESDEC/RO, CPF/MF nº. XXX.822.272-XX, aposentado por **Invalidez** no cargo de **Professor Licenciado plena**, Referência XI, nível II, cadastro nº. 62, Carga Horária 25 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor estatutário do quadro permanente do município de Cujubim, conforme Portaria n° 013/2021, de 13/08/2021, publicado no Diário oficial em 17/08/2021 e Processo Administrativo n° 047/2021, neste Instituto de Previdência Própria INPREC, falecido em **17 de novembro de 2024,** aos dependentes legalmente habilitados, na qualidade de cônjuge, **Priscila Santana dos Santos Campos**, nascida em 20/03/1988, portadora do CPF/MF n° XXX.952.582-53, **Kawan Felyp Santana Campos**, filho (menor) nascido em 10/01/2014, conforme certidão de nascimento nº. 130328.01.55.2014.1.00004.047.0000947.13, portador do CPF/MF n° XXX.284.862-04, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**, **combinado com os art. 52, inciso I, art. 53, art. 66, § 7º, inciso IV, art. 67, inciso I da Lei Municipal de nº. 1.255, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de **70% (setenta por cento)**, pago de forma **temporária** para os dependentes habilitados até a presente data, nos termos do **art. 11 da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**.

Art. 3º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, art. 11, § 7º da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Cujubim **INPREC**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/11/2024**, data do óbito.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:F78FE7BA

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 18 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Portaria n° 018/INPREC/2025
Cujubim, 10 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. JUSCELINO DA SILVA CAMPOS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5 e 6 da Lei Municipal n° 1.255/2021,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 107/INPREC/2024, de 27 de novembro de 2024, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º.Conceder o benefício de Pensão Por Morte em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado Sr. Juscelino da Silva Campos, portador do RG nº. XX856XX SESDEC/RO, CPF/MF nº. XXX.822.272-XX, aposentado por Idade e Tempo de Contribuição, no cargo Professor Licenciado plena, Referência XII, nível II, cadastro nº. 63, Carga Horária 25 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor estatutário do quadro permanente do município de Cujubim, conforme Portaria n° 007/2020 de 03/08/2020, publicado no Diário oficial em 04/08/2020, Processo Administrativo n° 061/2020, neste Instituto de Previdência Própria INPREC, falecido em 17 de novembro de 2024, aos dependentes legalmente habilitados, na qualidade de cônjuge, Priscila Santana dos Santos Campos, nascida em 20/03/1988, portadora do CPF/MF n° XXX.952.582-XX, Kawan Felyp Santana Campos, filho (menor) nascido em 10/01/2014, conforme certidão de nascimento nº. 130328.01.55.2014.1.00004.047. 0000947.13, portador do CPF/MF n° XXX.284.862-XX, nos termos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022, combinado com os art. 52, inciso I, art. 53, art. 66, § 7º, inciso IV, art. 67, inciso I da Lei Municipal de nº. 1.255, de 09 de junho de 2021.

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de 70% (setenta por cento), pago de forma temporária para os dependentes habilitados até a presente data, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos |Municipais de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, art. 11, § 7º da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Cujubim INPREC.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17/11/2024, data do óbito.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria Nº 12/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:24989FDE

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - INPREC.

O Instituto de Previdência de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 011 de 14 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 003/2025.
Dispensa Eletrônica nº 005/2025, ocorrido em 10 de Março de 2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária do Pro Gestão na elaboração de minutas e documentos de normalização das ações de Educação previdenciária, Governança coorporativa e controle internos em conformidade com manual do Pró Gestão elaboração de estudo/parecer, periódico modelagem, minutas, cronogramas, construção de ferramentas, mapeamentos e relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, lei 101-MPS**,**para alcance do nível II, vistoAssessoria e Consultoria técnica previdenciária especializada ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social,conforme condições e especificações constantes no Termo deReferência
Empresas Vencedora: **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA –** CNPJ: **40.061.316/0001-08**, vencedora do Lote **01,** valor Total Finalizado de R$: 39.990,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais). Valor Total da licitação **R$: 39.990,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8B2B6573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10999/GAB/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10999/GAB/2025
DE 07 de março de 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃOdo Senhor JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA**,**CPF n°. 022.***.***-40, no Cargo de Diretor da Divisão de Obras, Projetos, Construção e Equipamentos - CCVII, da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 (sete)dias do Mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:01FEF147

GABINETE
RESOLUÇÃO 01/CMAS/2025 1º APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SUAS 2025-RO

RESOLUÇÃO 01/CMAS/2025

1º Apresentação do Plano de Ação do SUAS 2025-RO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela LeiMunicipal 1043/2019, Cap.II Art. 3 V,VII, XVIII, e pelo Decreto nº. 3015/GP/2009 de 27 de abril de 2009 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos Art. 3º XI, XVII, Art. 22 III, a, b, c, d e, e conforme a deliberação da 161ª (centésimo sexagésimo primeiro) sessão Ordinária realizada em 11 de março de 2021, considerando:- o disposto na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social;- o disposto na Lei Complementar que Estabelece os Princípios da Política de Assistência Social;- o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado o**Plano de Ação do SUAS 2025-RO.**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

KEILA AMORIM DE LIMA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8EB5A3DB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10955/GAB/2025 07 DE MARÇO DE 2025. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10955/GAB/2025
07 de março de 2025.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1716 de 06/03/2025 (ID 281194)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 76.364,34 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal deObras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1052
Fonte de Recurso: 2.706
Valor: R$ 61.006,54

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1053
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 15.357,80

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para complementação de aditivo que será incluido na execução da obra de construção da pista de caminhada.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1190	4.4.90.51	2.706	R$61.006,54
0016.1190	4.4.90.51	2.501	R$15.357,80

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.706	R$61.006,54	R$ 0,00	R$61.006,54
2.501	R$15.357,80	R$ 0,00	R$15.357,80

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5AD3BD7E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10996/GAB/2025 07 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10996/GAB/2025
07 de março de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1717 de 06/03/2025 (ID 281195)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 221.500,56 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Fazenda,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2057 Pagamento da Divida Fundada
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha: 1057
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 30.648,45

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2057 Pagamento da Divida Fundada
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha: 1058
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 29.562,50

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2057 Pagamento da Divida Fundada
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha: 1059
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 25.984,68

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2057 Pagamento da Divida Fundada
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha: 1060
Fonte de Recurso: 2.720
Valor: R$ 115.298,97

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2057 Pagamento da Divida Fundada
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha: 1061
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 20.005,96

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinadaparapagamento de parcelamento RPPS.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Fazenda.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0013 2057	4.6.91.71	2.501	R$ 30.648,45
0013 2057	4.6.91.71	2.501	R$ 29.562,50
0013 2057	4.6.91.71	2.500	R$ 25.971,62
0013 2057	4.6.91.71	2.720	R$ 115.298,97
0013 2057	4.6.91.71	2.501	R$ 20.005,96

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.501	R$30.648,45	R$0,00	R$30.648,45
2.501	R$ 29.562,50	R$0,00	R$ 29.562,50
2.500	R$ 25.984,68	R$0,00	R$ 25.984,68
2.720	R$ 115.298,97	R$0,00	R$ 115.298,97
2.501	R$ 20.005,96	R$0,00	R$ 20.005,96

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D4BB9ECF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10997/GAB/2025 07 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10997/GAB/2025
07 de março de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1718 de 06/03/2025 (ID 281197)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 250.493,76 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2120 Cofinanciamento da Atenção Básica
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 1062
Fonte de Recurso: 2.621
Valor: R$ 50.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2120 Cofinanciamento da Atenção Básica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1063
Fonte de Recurso: 2.621
Valor: R$ 100.493,76

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2120 Cofinanciamento da Atenção Básica
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1064
Fonte de Recurso: 2.621
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinadapara manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica, ao município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2120	3.3.90.14	2.621	R$ 50.000,00
0023 2120	3.3.90.30	2.621	R$ 100.493,76
0023 2120	3.3.90.39	2.621	R$ 100.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.621	R$ 250.493,76	R$ 0,00	R$ 250.493,76

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:243F31E5

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º12/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º286/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º12/2025
DISPENSAELETRÔNICA N. º003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º286/2025
Contratação de empresa para aquisição de extintores, para atender as necessidades da SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
A Secretária Municipal de Educação,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n.º 003/2025doRelatórioLicitanet (ID: 281236) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Dispensa Eletrônica (ID: 277347), Termo de Adjudicação 01 (ID: 281482) e Parecer Jurídico 103 (ID: 280501) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: FGS Comercial LTDA - 39.988.022/0001-47
Valor: R$ 5.781,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e um reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D43C96A8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº79/GP/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0062/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº79/GP/2025
DE 07DEMARÇODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0062/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 15 de 03/03/2025 (ID 280399).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0062/GP/2025, Pregão Eletrônico n°042/2024, referente à aquisição de materiais de limpeza e outros,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Tribus Analista Master de Licitações LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Veronica Sousa Portugal, CPF n° 741.***.***-91, denominada fiscal;
Keily Arruda Mendes, CPF n° 020.***.***-54, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:651AD2B0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11001/GAB/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER COMDIM E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11001/GAB/2025
DE 10 de março de 2025

"Dispõe sobre Ordenação da Composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:A lei Municipal 062/95 a qual, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº 1.003/GP/2019, que Cria o Conselho Municipal dos direitos da Mulher COMDIM.

DECRETA

Art. 1º -Ordenação do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher - COMDIM do Município de Governador Jorge Teixeira - RO,para o Biênio 2025/2027, de acordo com a**Lei Municipal nº. 1.003/GP/2019**, segue abaixo a Reordenação dos membros do Conselho:

1°- Secretaria de Assistência Social - SEMAS
Titular: Keila Maria de Oliveira Souza
Suplente: Dayane da Rocha Gonçalves

2°- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Titular: Ortencia Aparecida de Souza Silva
Suplente: Gracieli Ribeiro da Silva

3°- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Mariana Bertilha Milhomens Brito
Suplente: Naiara Moreira Stein

4°- Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Titular:Géssica Nunes dos Santos
Suplente: Miguel Gomes de Araújo

5°- Câmara Municipal Legislativo
Titular: Noélia Maria dos Santos
Suplente: Roberto Damascena dos Santos

6°- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Eranildes Pereira de Santana
Suplente: Lourdes Rodrigues da Silva

7°- Sindicato dos Servidores Públicos - SSR
Titular: Keila Amorim de Lima

Suplente: Sandra Pires Venâncio

8°- Representante da Sociedade Civil:
Igreja Evangélica Presbiteriana Renovada.

Titular: Dimilson Dias dos Santos
Suplente: Ageu Rangel Pereira

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular:Érica Rodrigues R. Andrade de Souza

Suplente: Leila Letícia Gomes

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:54F3D2FF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0062/2025 PROCESSO N°366/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0062/2025
PROCESSO N°366/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Tribus Analista Master De Licitações LTDA-CNPJ: 53.187.086/0001-70.

Objeto: Aquisiçãodemateriaisde limpeza eoutros.
Valor: R$ 26.212,00 (vinte e seis mil e duzentos e doze reais).
Ficha: 1033.
Fiscalização:Portaria N.º 79/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º042/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07de março de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:CA9EBEA7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11002/GAB/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11002/GAB/2025
DE 10 de março de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º- EXONERAÇÃO da senhora **ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF 031.***.***-48, no cargo de **Coordenador do CRAS I - CCV** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:22036CFB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11003/GAB/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11003/GAB/2025
DE 10 de março de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOda senhora **ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF 031.***.***-48, no cargo de **Coordenador do CRAS I - CCV** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1A9AB410

GABINETE
RETIFICAÇÃO N° 16 CONTRATO 0053 DE 19/02/2025 (ID 276416)

RETIFICAÇÃO N° 16
Contrato 0053 de 19/02/2025 (ID 276416)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas,**Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira**e**R & R LTDA**, vêm, por meio deste, realizar a retificação do contrato n°0053/GP/2025, firmado entre as partes, datado de**19 de fevereiro de 2025**, que, por erro material, foi celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde, quando na realidade o recurso destinado à execução do objeto do contrato provém da**Secretaria Municipal de Administração**.
Esclarece-se que a execução do presente contrato deve ser vinculada à**Secretaria Municipal de Administração**, sob a responsabilidade do Sr.**Elver Pereira da Silva,**brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 983.***.***-72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO, pois o financiamento dos serviços contratados advém da gestão administrativa e não da Secretaria Municipal de Saúde, como inicialmente indicado.
Portanto, o ajuste será formalizado entre a**Secretaria Municipal de Administração**, órgão competente para gerir os recursos destinados ao objeto do contrato, e a empresa**R & R LTDA**, conforme estabelecido no procedimento licitatório da**Concorrência Eletrônica nº 004/2024**.

Em decorrência disso, fica retificado o contrato original, substituindo a menção ao**Fundo Municipal de Saúde**pela**Secretaria Municipal de Administração**, com todos os efeitos legais e contratuais decorrentes dessa alteração.

As demais condições do contrato original permanecem inalteradas, conforme estabelecido nas cláusulas do instrumento contratual.

Governador JorgeTeixeira/RO,21 de fevereiro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração
Contratante

R & R LTDA
RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:83E4F89F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº73/GP/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0060/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº73/GP/2025
DE 03DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0060/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 14 de 24/02/2025 (ID 277352) eDespacho Integrado 10 de 28/02/2025 (ID 279955).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0060/GP/2025,Pregão Eletrônico nº 003/SUPEL/2024, referente à aquisição de água mineral,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, CPFnº044.***.***-51, denominada fiscal;
Jaine de Melo Morais, CPFnº061.***.***-07, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 03 (três) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A7EA9448

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0060/2025 PROCESSO N°340/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0060/2025
PROCESSO N°340/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA -CNPJ: 32.116.935/0001-24.
Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Ficha: 712.
Fiscalização:Portaria N. º73/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º003/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03de março de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9534C57A

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0206/GP/2024 PROCESSO Nº: 1136/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 007/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 0206/GP/2024

PROCESSO Nº: 1136/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 007/2024

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz Souza, e pelo Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Sr. Adevanilton Damacena dos Santos.

CONTRATADA: Dois A Construções Engenharia Ltda, representada pelo Sr. Raimundo de Souza Lima.

OBJETO: O Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 0206/GP/2024, celebrado entre as partes, devido à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e ao interesse público em dar continuidade à execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O Termo Aditivo visa prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 0206/GP/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias corridos, e o prazo de execução do objeto será prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, ambos com início a partir de 06 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas, exceto aquelas modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual está respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BBF581D7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11000/GAB/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOÃO MARQUES PINTO JUNIOREM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11000/GAB/2025
DE 07 de março de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor JOÃO MARQUES PINTO JUNIORem cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºEXONERAÇÃOdo Senhor**JOÃO MARQUES PINTO JUNIOR,**CPF n°. 778.***.***-87, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CSD SÃO VICENTE -**CCVII, SEMSAUdo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez)dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D30B7142

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11004/GAB/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO MARQUES PINTO JUNIOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11004/GAB/2025
DE 10 de março de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor JOÃO MARQUES PINTO JUNIOR em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºNOMEAÇÃOdo Senhor**JOÃO MARQUES PINTO JUNIOR,**CPF n°. 778.***.***-87, no Cargo de**COORDENADOR GERAL DA UBS SUED ALVES - CCIII**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAUdo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez)dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1C9289CC

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/GP/2025 PROCESSO Nº: 1300/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 0044/GP/2025

PROCESSO Nº: 1300/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2024

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz Souza, e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Aldair Ferreira de Amorim.
CONTRATADA: MJR Empreendimentos Ltda, representada pelo Procurador Sr. Marco Antonio da Silva Pereira Junior.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a readequação das dimensões dos blocos sextavados, que passarão de 25 cm x 25 cm para 20 cm x 20 cm, mantendo as especificações de espessura de 8 cm e resistência de 35 MPa. A alteração visa padronizar as vias do município e melhorar a drenagem, contribuindo para a redução de alagamentos e enchentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Readequação das dimensões dos blocos de pavimentação para 20 cm x 20 cm, conforme aprovação dos pareceres técnicos e jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: A alteração busca padronizar as vias existentes, melhorar a drenagem e a infraestrutura, além de ser mais eficiente na manutenção a longo prazo. Não haverá impacto nos quantitativos ou valores da planilha orçamentária, pois o pagamento será realizado com base na metragem quadrada da pavimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS: A readequação não impactará os valores e quantitativos do contrato, e as especificações de espessura (8 cm) e resistência (35 MPa) dos blocos serão mantidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO SALDO CONTRATUAL E COMPLEMENTAÇÃO DE META: Caso necessário, o saldo contratual poderá ser utilizado para a complementação de meta, formalizada por meio de um aditivo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS: As demais condições do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D4868BE1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11005/GAB/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR RAFAEL FURTADO DE ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11005/GAB/2025
DE 10 de março de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor RAFAEL FURTADO DE ANDRADE em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºNOMEAÇÃOdo Senhor**RAFAEL FURTADO DE ANDRADE,**CPF n°. 030.***.***-71, no Cargo de**COORDENADOR DE MANUNTENÇÃO VEICULAR - CCV**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez)dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:40D90CC4

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0021/GP/2025 PROCESSO 137/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0021/GP/2025
PROCESSO 137/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, CNPJ nº 11.502.951/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diego Mamedio dos Santos.
CONTRATADA: BAMEX Consultoria em Gestão Empresarial LTDA, CNPJ nº 28.008.410/0001-06, representada pela Sra. Gina Geovank Martins Rodrigues.

OBJETO: Alteração do Contrato nº 0021/GP/2025, visando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente pactuado.
VALOR DO ADITIVO: O valor total do contrato foi alterado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), com um acréscimo de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 628 e 236.
DEMAIS CONDIÇÕES: As demais condições do contrato original permanecem inalteradas, salvo as alterações estabelecidas neste aditivo.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este aditivo.
PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será publicado em meio oficial dentro do prazo de 5 dias, conforme a legislação vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de março de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2D5535F3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11006/GAB/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃOD A SERVIDORA MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11006/GAB/2025
DE 10 de março de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃOd a servidora MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA em cargo comissionado, e contém outras providência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOda senhora**MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 955.***.***-53, no cargo de**ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CCVI,**da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5B74548B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º1317/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1317/2024

Aquisição de materiais de expediente, escritório e outros, para atender à necessidades das secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECELT E SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Administração, Saúde, Educação, Gabinete, Assistência Social e de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do PregãoEletrônico n. º004/2024 do RelatórioLicitanet (ID: 280091) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 273572), Termo de Adjudicação 01 (ID: 280814) e Parecer Jurídico 104 (ID: 280502) em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: E M P Baque Papelaria LTDA - 09.467.155/0001-07
Valor: R$ 896.153,51 (oitocentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).
Fornecedor: R T Comercio e Distribuição LTDA - 47.561.770/0001-77
Valor: R$ 30.191,46 (trinta mil e cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

Fornecedor: R T B Comercio e Representações LTDA - 34.477.133/0001-75
Valor: R$ 12.297,42 (doze mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).
Fornecedor: Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA - 03.716.848/0001-00
Valor: R$ 2.935,80 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Fornecedor: Papelaria Teixeira LTDA - 04.925.681/0001-50
Valor: R$ 56.745,64 (cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Fornecedor: G.O.S Soluções Inteligentes LTDA - 30.029.272/0001-85
Valor: R$ 5.541,60 (cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Fornecedor: N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA - 23.496.174/0001-92
Valor: R$ 36.869,20 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Fornecedor: TJ Comercio de Produtos LTDA - 27.274.178/0001-87
Valor: R$ 949,80 (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Fornecedor: NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA - 10.820.186/0001-89
Valor: R$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F4D66D86

G.J.T. PREVI
INSTITUI REAJUSTE/ALTERAÇÃO SALARIAL DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI.

G.J.T. PREVI
RESOLUÇÃO Nº 001/CODEL/2025

INSTITUI REAJUSTE/ALTERAÇÃO SALARIAL DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI, Colegiado de Deliberação Superior, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 62 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022:

CONSIDERANDO o estabelecido no § 12, do Artigo 54 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022, de 24 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o que está contido no item 1.1 do Anexo I da Lei supracitada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Ordinária nº 1.627/2024, de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reajuste salarial á Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO – GJTPREVI,
conforme disposto no Artigo 4º. Lei Ordinária nº 1.627/2024, de 24 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Janeiro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ZENI PINTO ANTUNES
Presidente do CODEL

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Membro

ANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA
Membro

FRANCISNALDO BEZERRA FILHO
Membro

UBIRAJARA SOARES
Membro

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:B2CFAF31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 20/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 20/CMGM/2025 28 de fevereiro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELOvisando deslocamento para **PORTO VELHO/RO** no período de 26 a 28 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 3 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº43 e 46, ao vereadorALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para participar do Cumprir agenda para participar de uma palestra com o tema: Resíduo Sólido e Geração de Renda, no auditório do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) e os demais agendamentos

com o Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal (ICC) da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC); Gabinete do Deputado Estadual Jean Oliveira na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), em busca de emendas parlamentares; na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em PORTO VELHO/RO no período de 26 a 28 de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A2ED45B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(02) duas diária, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do servidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho (RO), para**o Encontro com o Governador do Estado de Rondônia para o Lançamento do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacau,para Participação do Diálogos Municipalistas Evento para os prefeitos,no período dos dias 10 e 11 de março de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C7361CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(02) duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor do servidor**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**,para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho (RO),para**o Encontro com o Governador do Estado de Rondônia para o Lançamento do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacau,para Participação do Diálogos Municipalistas Evento para os prefeitos,no período dos dias 10 e 11 de março de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8B7E7441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco)diárias no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais)**, em nome da senhora**JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, OPERADO DE MÁQUINA PESADA,**para se deslocar ao interior do Município RAMAL DO BRANDÃO, RAMAL DO BICHO e RAMAL SERRA GRANDE para a intervenções na estrada, ponte e Bueiro nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:50044B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco)diárias no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais)**, em nome do senhor GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADO DE MÁQUINA PESADA**,**para se deslocar ao interior do Município RAMAL DO BRANDÃO, RAMAL DO BICHO e RAMAL SERRA GRANDE para a intervenções na estrada, ponte e Bueiro nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:9232BFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco)diárias no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais)**, em nome do senhor**RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OPERADO DE MÁQUINA PESADA,**para se deslocar ao interior do Município RAMAL DO BRANDÃO, RAMAL DO BICHO e RAMAL SERRA GRANDE para a intervenções na estrada, ponte e Bueiro nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:DA515D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco)diárias no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais)**, em nome do senhor**FLÁVIO CHAVES TEIXEIRA, OPERADO DE MÁQUINA PESADA,**para se deslocar ao interior do Município RAMAL DO BRANDÃO, RAMAL DO BICHO e RAMAL SERRA GRANDE para a intervenções na estrada, ponte e Bueiro nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:7D4C83B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.982/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa servidora**SANDRA MARIA PINTO DE MELO**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da AdministraçãoMunicipal de**CHEFE DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4F311C59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.983/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa servidora**JÉSSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CONTADORA INTERINA,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo únicoA servidora assumirá**CUMULATIVAMENTE**o cargo de Contadora Geral da SEMTAS, percebendo somente a remuneração do referido cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DD352F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco)diárias no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais)**, em nome do senhor**CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, OPERADO DE MÁQUINA PESADA,**para se deslocar ao interior do Município RAMAL DO BRANDÃO, RAMAL DO BICHO e RAMAL SERRA GRANDE para a intervenções na estrada, ponte e Bueiro nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:CAB26B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco)diárias no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais)**, em nome do senhor**AVELINO FERREIRA GOMES, OPERADO DE MÁQUINA PESADA,**para se deslocar ao interior do Município RAMAL DO BRANDÃO, RAMAL DO BICHO e RAMAL SERRA GRANDE para a intervenções na estrada, ponte e Bueiro nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:AD2087D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/GAB-PREF/2025 EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, totalizando o valor de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do**Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno**, para participar da ação educacional "Saúde em Ação: Elaboração de Planos de Ação para a Melhoria dos Serviços a Comunidade", que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO,**no periodo do dia 10 a 14 de março de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F6C0969E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/GAB-PREF/2025 EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, totalizando o valor de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do**Harrison Bruno Braz Barroso, Controlador Geral Adjunto**, para participar da ação educacional "Saúde em Ação: Elaboração de Planos de Ação para a Melhoria dos Serviços a Comunidade", que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, no periodo do dia 10 a 14 de março de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:AC89EAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/GAB-PREF/2025 EM, 07 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, totalizando o valor de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do Jozélia Bitencourt Miranda da Silva, Auditor de Controle Interno, para participar da ação educacional "Saúde em Ação: Elaboração de Planos de Ação para a Melhoria dos Serviços a Comunidade", que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO,**no periodo do dia 10 a 14 de março de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:6C3414A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.966/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Elaboração e Implementação de Políticas da LGPD e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DA LGPD,** sendo eles:

Nome	Função
Massud Jorge Badra Neto	Presidente
Luciana Pereira dos Santos	Secretária
Cristiane Oliveira Carvalho	Secretária
Adalberto Mc Comb Palacio Minotto	Membro
Nádia Ilorca Rapo	Membro
Leiriany Rodrigues Sampaio	Membro
Alessandra Pereira Lima	Membro
Maria Tereza Crespo Ribeiro	Membro
Adeaildo do Nascimento Costa	Membro
Gerson Patrocínio Santos Paes	Membro

Parágrafo único- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias**,** publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:99DFF00B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VALMIR ANTONIO ROYER, CPF nº 315.856.042-91

DO OBJETO- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR-O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme as solicitações/requisições das unidades escolares, respeitando os quantitativos descritos no quadro abaixo. O valor pago

ao contratado será limitado ao montante de R$ 34.790,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
Ficha: 125

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 127

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. Ficha: 129

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 131

DO FORO-É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:B41A31E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO, CPF sob nº 037.116.332-34

DO OBJETO- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR-O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme as solicitações/requisições das unidades escolares, respeitando os quantitativos descritos no quadro abaixo. O valor pago ao contratado será limitado ao montante de R$ 11.514,20 (onze mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
Ficha: 125

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 127

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. Ficha: 129

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 131

DO FORO-É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:28C2669F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
RENNER MARQUES PAIXÃO, CPF sob nº 655.681.332-04

DO OBJETO- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR-O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme as solicitações/requisições das unidades escolares, respeitando os quantitativos descritos no quadro abaixo. O valor pago ao contratado será limitado ao montante de R$ 11.514,20 (onze mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
Ficha: 125

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 127

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. Ficha: 129

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 131

DO FORO-É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:DA1BCCA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS, CPF sob nº 697.612.722-49

DO OBJETO- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR-O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme as solicitações/requisições das unidades escolares, respeitando os quantitativos descritos no quadro abaixo. O valor pago ao contratado será limitado ao montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
Ficha: 125

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 127

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. Ficha: 129

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 131

DO FORO-É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:0036332F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
FRANCISCO DE ASSIS BARROS, CPF sob nº 114.170.132-49

DO OBJETO- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR-O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme as solicitações/requisições das unidades escolares, respeitando os quantitativos descritos no quadro abaixo. O valor pago ao contratado será limitado ao montante de R$ R$ 28.684,20 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
Ficha: 125

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 127

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. Ficha: 129

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 131

DO FORO-É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:23A12AC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GRACE INDIRA DE SOUZA BARROS, CPF sob nº 858.598.262-49

DO OBJETO- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR-O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme as solicitações/requisições das unidades escolares, respeitando os quantitativos descritos no quadro abaixo. O valor pago ao contratado será limitado ao montante de R$ 39.874,80 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
Ficha: 125

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 127

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. Ficha: 129

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 131

DO FORO-É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:9B2904BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
LYNDA MARILEIS DE SOUZA BARROS, CPF sob nº 115.292.702-78

DO OBJETO- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR-O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme as solicitações/requisições das unidades escolares, respeitando os quantitativos descritos no quadro abaixo. O valor pago ao contratado será limitado ao montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
Ficha: 125

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 127

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. Ficha: 129

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 131

DO FORO-É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:74E2626E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
MIRIAM MARIA JUNIOR, CPF sob nº 736.858.602-91

DO OBJETO- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR-O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme as solicitações/requisições das unidades escolares,

respeitando os quantitativos descritos no quadro abaixo. O valor pago ao contratado será limitado ao montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
Ficha: 125

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 127

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. Ficha: 129

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 131

DO FORO-É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:EC072845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PEDRO DE VARGAS, CPF sob nº 488.477.639-91

DO OBJETO- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR-O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme as solicitações/requisições das unidades escolares, respeitando os quantitativos descritos no quadro abaixo. O valor pago ao contratado será limitado ao montante de R$ 26.720,06 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
Ficha: 125

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 127

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. Ficha: 129

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Ficha: 131

DO FORO-É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:EABF7CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/GAB/PREF/2025

PORTARIA Nº 655/GAB/PREF/2025
Guajará Mirim, 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: LUIZ XAVIER NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 1050,00 (mil e cinquenta reais) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia 11/03/25 até Porto Velho-RO, para deslocar-se no dia 11 a 13/03/25, para o município de Porto Velho/RO, para a 2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e CIB/ 2025, no período de 12 e 13 de março de 2025, nas dependências do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, sito a Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho/RO, em anexos". RECURSO PRÓPRIO. Ficha
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal da SEMSAU
Decreto nº 16.503/2025

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:E979093C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/GAB/PREF/2025

PORTARIA Nº 656/GAB/PREF/2025
Guajará Mirim, 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: RUDIMAR LUIZ DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 900,00 (novecentos reais) na função: AGENTE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia 11/03/25 transportando o Secretário Adjunto da SEMSAU, Luiz Xavier Nascimento, para o município de Porto Velho/RO, para a 2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e CIB/ 2025, Que ocorrerá no período de 12 e 13 de março de 2025, nas dependências do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, sito a Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho/RO, em anexos". RECURSO PRÓPRIO. Ficha
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto da SEMSAU
Decreto nº 16.504/2025

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:390B7775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo **05** (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira Nacional de Identidade (CIN ou RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxílio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	041	Nicki Daniel Guari Trigo	72º
02	025	Moises Oliveira Gomes Junior	73º
03	399	Cristiane Pereira de Souza	74º
04	246	Joao Carlos da Costa Brito	75º
05	370	Beatriz Rivero Hurtado	76º
06	396	Daiana Braga Reis	71º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	088	Railany Vitória Aguirre de Souza	52º
02	180	Paulo Henrique Melgar de Sá	53º

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL – KM 03 / COMARA

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	339	Kleber Nogueira de Sá	4º
02	416	Maria Flores Noteno	5º
03	253	Rosilaine de Paula da Silva	6º

Guajará-Mirim, 10 de março de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C8669091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 634-LOTAÇÃO- GLAUCIANE QUIUNE RAMOS

PORTARIA N° 634/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **GLAUCIANE QUIÚNE RAMOS**, Matrícula: 8016, para exercer suas funções laborais**,** no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **CENTRO** de **PARTO NORMAL (MATERNIDADE)**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com **data retroativo** do dia **01/03/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIS XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:73CE1A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2415-LOTAÇAO- CAMILA SENA PINHEIRO

PORTARIA N° 2415/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 08 de Outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CAMILA SENA PINHEIRO**, cargo de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMÍLIA**, para exercer suas funções laborais na **UNIDADE BASICA DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO – Equipe Atenção Primária de**

Saúde – APS- Demanda Espontânea, no horário de 19h às 22h, cumprindo **20 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7BCBA276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2421-LOTAÇÃO-MAIONES SOUZA GOMES

PORTARIA N° 2421/GAB/SEMSA Guajará Mirim, 09 de Outubro de 2024

A ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**
RESOLVE:
Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **MAIONES SOUZA GOMES** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO,** para exercer suas funções no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** com carga horária de **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6A2457AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2424-LOTAÇAO- JULIANA SALDIA SALES

PORTARIA N° 2424/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JULIANA SALDIA SALES,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARGOS CHAGAS**, no **SETOR** da **RECEPÇÃO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor com data retroativa do dia **07/10/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PRE
F/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F98F38F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2481-LOTAÇÃO- IVONE FAREL CORREIA

PORTARIA N° 2481/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **IVONE FAREL CORREIA,** na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para exercer suas funções laborais no **SAE** (Serviço de Atenção Especializado), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor com data retroativa do dia **08/10/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3726F188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade - Art. 74, inciso I
PROCESSO Nº: 22-2/2025
FORNECEDOR: Souza, Pacífico & Morelly Sociedade de Advogados
CNPJ: 46.888.173/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada que fundamenta a escolha pela modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços especializados, que não podem ser fornecidos por mais de um fornecedor, e levando em conta a singularidade e especialização exigidas para o objeto contratual.

RATIFICO, com fulcro na legislação vigente, a decisão administrativa que autoriza a contratação da empresa Souza, Pacífico &Morelly Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 46.888.173/0001-99, para a prestação dos serviços contínuos de assessoria e consultoria jurídica especializada na Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no período contratual.

DETERMINO que sejam adotadas as providências subsequentes para formalização do processo, incluindo a devida publicação no Diário Oficial, e o encaminhamento para a emissão da Nota de Empenho ou formalização do Contrato, conforme necessário.

RONILVANE ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2F122251

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DA 2ª ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 535-05/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
CNPJ n°19.193.527/0001-08
Endereço: Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo CEP 39.401-068, Montes Claros/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
PROCESSO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (21/11/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS REFERENTE PROPOSTA 11264342000124014.

MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Endereço: Av Santos Dumont, n° 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas, BA
Telefone: (062) 3228-6752
E-mail: mabele@mabeleveiculos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: João Manoel Ribeiro.

Nos termos do Processo Administrativo nº 535-05/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 85/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024, **RATIFICO** a 2ª adesão à referida ata para a aquisição de **01 (um) veículo tipo van passageiro com acessibilidade para 16 pessoas**, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta da empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** (CNPJ: 35.457.127/0001-19).

O valor total da aquisição é de **R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste.

Diante do exposto, mantenho a decisão pela adesão, considerando a vantajosidade da contratação e o atendimento às exigências legais pertinentes.

Itapuã do Oeste, 10 de março de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:869F0FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ESCOLA CLAUDIOMIR CAMPESTRINE

Extrato de contrato

Contrato n°: 03 de 06/03/2025
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI
Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.229.196/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR
CAMPESTRINI.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.F. PROFESSOR
CLAUDIOMIR CAMPESTRINI
II- classificação funcional: Educação Infantil (12.306.0014.2033.0000), Ensino Fundamental
12.306.0014.2035.00, Proprio/PMAE FNDE/PNAE.
III- ficha: 229, 230,235,236.
IV- elemento de despesa: (3.3.50.43.00)(3.3.50.00)
V- valor: R$ 2.274,62 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:003/2025
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

ELSON BATISTA FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2F810ED1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINE

Extrato de contrato

Contrato n°: 002 de 06/03/2025
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.611.889/0001-47.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR
CAMPESTRINI.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.F. PROFESSOR
CLAUDIOMIR CAMPESTRINI
II- classificação funcional: Educação Infantil (12.306.0014.2033.0000), Ensino Fundamental
12.306.0014.2035.00, Proprio/PMAE FNDE/PNAE.
III- ficha: 229, 230,235,236.
IV- elemento de despesa: (3.3.50.43.00)(3.3.50.00)

V- valor: R$ 31.719,98 (trinta e um mil setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:003/2025
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

ELSON BATISTA FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:31546AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°311/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°311/2025 DE 07 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**PAULO VITOR FERRAZ BORDIGA**, portador(a) do CPF nº ***.457.312-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NIVEL III - DEPARTAMENTO DE URBANISMO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2025,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 12:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**713853**e o código verificador**708C25AD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DA5904E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°312/2025

PORTARIA N°312/2025 DE 07 de março de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS**, portador(a) do CPF nº ***.056.022-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 12:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**713860**e o código verificador**2BCC880C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6A9BE5B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:883/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:883/2025
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Douglas Fedson Galindo

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº883/2025,referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo servidor **DOUGLAS FEDSON GALINDO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 713111).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 12:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**713862**e o código verificador**DD01FFCB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9B60C3D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0964/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº060 de 07/03/2025
PROCESSO:0964/2025
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE LEITORA PARA CERTIFICADO DIGITAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 24/2024, DERIVADA DA DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024, DO PROC. 2096/2024, CONF. MEMO.100/2025/GAB E DOCS. ANEXOS
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE
CONTRATADO:IDEAL GESTAO EMPRESARIAL - ME
CNPJ DO CONTRATADO:20.378.385/0001-32;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/03/2025
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
VALOR GLOBAL:R$ 1.599,27 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00
(OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 DE MARÇO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**714290**e o código verificador**66FAC67B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B503B581

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:227/2023

Processo N.º:227/2023
Nome: Elielton Ramos Pereora
OBJETO: Para Apurar Acidente Veicular, bem como Proceder ao Exame dos Atos e Fatos Conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Prefeitura Municipal DeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Municípioconforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

1. CONSIDERANDOo Relatório Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 659540),conforme o art.189 da Lei n.º 820/2007:
"Art. 189 -Ojulgamentoacatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."

2. CONSIDERANDOoLaudo Pericial N°167/2022/CCRIM-ARQ/POLITEC/RO(ID 654910), tratando-se de nome EXAME DE ACIDENTE COM VÍTIMA FATAL E VEÍCULO OFICIAL,o tópico 9 a perita narra a conclusão dos fatos:

"9. CONCLUSÃO

Assim, face ao que foi acima exposto, esta Perita Relatora conclui que a CAUSA DETERMINANTE do acidente foi a conduta irregular do condutor de V1 (ambulância) que por motivos que fogem**ao alcance desta perícia**invadiu a pista contrária, interceptando a trajetória retilínea de V2 (ônibus) que trafegavana sua mão e sentido preferenciais, donde tudo mais ocorreu. Nada mais havendo a lavrar encerra-se o presente laudo pericial que vaipor esta perita criminal assinado e ilustrado por 19 fotografias."
(GRIFO NOSSO)

4. CONSIDERANDOo Termo de Interrogatório(ID 655112)oservidor Elielton Ramos Pereor afirma que:
"Que estava por volta de 90 a 100 km/h, que acredita que o motivo do carro invadir a pista contrário tenha sido**um problema mecânico**, ao ser indagado que tipo de problema seria, afirmou que provavelmente direção ou suspensão, afirmou que os colegas diziam que o veículo apresentava alguns problemas, mas não soube dizer qual, e por fim afirma que a cerca de 50 km antes o carro "deu uma puxada" e por isso parou mas não perdeu nada relevante."

(GRIFO NOSSO)

5. CONSIDERANDOqueausência de evidências concretas para atribuir culpa a um servidor em um acidente de trânsito, não há elementos suficientes que permitam afirmar que o acidente foi causado por**descuido ouimprudência**por parte do servidor, dado que:nãoexistem pessoas que presenciaram o acidente e poderiam fornecer relatos que ajudassem a esclarecer as circunstâncias do ocorrido, aperícia técnica realizada no acidente não conseguiu determinar com clareza as causas do desvio do veículo para a pista contrária, com a afirmação de que esses fatores "**fogem ao alcance"**da perícia. Isso indica que não há elementos técnicos suficientes para identificar um erro ou uma falha que tenha causado o acidente.

CONSIDERANDOque, na ausência de provas ou de elementos que atribuam responsabilidade ao servidor, não subsistem fundamentos para a caracterização deinfraçãoou crime, recomenda-se a aplicação do § 4º do art. 167 da Lei n.º 8.112/90."

"§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)."

2. CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 820 de 04 de setembro de 2007,

"**Art. 169**, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em Arquivamento do processo."

"DECIDO"pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo Disciplinar n.º227/2023, instaurado pela Portaria n°52/2023 de 13 de janeiro de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710465**e o código verificador**62F16D53**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:75755A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°314/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°314/2025 DE 10 de março de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**ANTONIO CARLOS VAGMAARE CARDOSO**, portador(a) do CPF nº ***.798.422-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO DE CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de março de 2025.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**714854**e o código verificador**CF7F6B20**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:77FE3803

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2627/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2627,DE10DEMARÇODE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº2085/2021e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º. Fica alterado o texto do paragrafo único do Art.39,da Lei Municipal nº2085/2021, que passará a vigorar coma seguinte redação:

Parágrafo único. O benefício constante do caput somente poderá ser concedido através do fornecimento de gêneros alimentícios ,através de cesta básica, sendo que,os itens da cesta básica deverão ser regulamentados através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando vedada qualquer forma de concessão em espécie.

Art. 2º. Fica alterado o textodo do Art.40,da Lei Municipal nº2085/2021, que passará a vigorar coma seguinte redação:
Art. 40. Atendidas as condições para recebimento deste benefício, os beneficiários somente poderão ser atendidos num prazo máximo de 3 (três) meses.

Art. 3º. Fica alterado o texto do inciso I do Art.45,da Lei Municipal nº2085/2021, que passará a vigorar coma seguinte redação:

I – custeio para ajuda das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas expressamente asLeis: 303 de 1995e 1671de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 10diasdo mês de marçode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**714458**e o código verificador**8933BAD8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:23B7581F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº 2628/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2628, DE10DEMARÇODE 2025.

PLANILHA PORSUPERAVIT FINANCEIRO
ANEXO I- ESCASSEZ HÍDRICA

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/código:0.2.711
Detalhamento:3101
Código de aplicação: 019.001

Agência	Conta Bancária	Descriçãoda Conta	SUPERAVIT FINANCEIRO
2265-9	26.673-2	ESCASSEZ HÍDRICA	270.955,10
SALDO			270.955,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			270.955,10

SUPERAVIT FINANCEIROA SER INSERIDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO POR CREDITO EXTRAORDINÁRIO

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/código:0.2.711
Detalhamento:3101
Código de aplicação: 019.001

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
485	MAT, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA	04.122.0002.1222.0000	33.90.32.00	R$210.740,00
523	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 122 0002 1222 0000	3.3.90.39.00	R$60.215,10
TOTAL				R$270.955,10

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**714464**e o código verificador**1E637C3D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CFDECBFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2628/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2628,DE10DEMARÇODE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialporsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valor deR$270.955,10(duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)oriundo decrédito extraordinário,visandoatender as necessidades da Secretaria Municipal deGabinete.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos10diasdo mês demarçode 2025.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**714461**e o código verificador**8B4793FF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7B2A83BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2629/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2629, DE10 DE MARÇODE 2025.

Dispõe sobre a instituição da primeira etapa do Programa de Regularização de Crédito do Município de Machadinho D`Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica instituída a primeira etapa do Programa de Regularização de Créditos do Município de Machadinho D'Oeste, que contempla débitos perante a Fazenda Pública do Município de Machadinho D'Oeste, mediante a concessão de anistia de juros moratórios e multas moratórias aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.
§ 1º O crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação;
§ 2º Poderão ainda, ser incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de geradores de obrigações ocorridas até 31 de dezembro de 2024.
§ 3º A adesão ao PRC01, independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 2º- Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até o dia10deabrilde 2025, e efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia do parcelamento da dívida.
Art. 3º -Esta Lei não contempla o parcelamento da dívida vencida sobre Tributos Municipais.
Art. 4º- O débito fiscal consolidado, observada a remissão e/ou anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:
I- Parapagamento à vista, em parcela única, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia dos juros moratórios e multa, conforme tabela constante no Anexo Único desta Lei;
II -Parapagamento parcelado, a ser efetuado em até5(cinco) parcelas, será concedido ao contribuinte, anistia de 70% (setenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.
Parágrafo único: O débito fiscal que tiver como componente principal penalidade pecuniária não poderá ser objeto de parcelamento nos termos desta lei, contudo, se aplica o desconto previsto na legislação específica.
Art. 5º -Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, não poderá o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia UPF/RO.
Parágrafoúnico: O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 5% (cinco por cento) e correção monetária pelo UPF/RO, bem como vencimento antecipado das demais parcelas.
Art. 6º- São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:
I - Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos autos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam, bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo;
II - Aguardar anotações/despacho da Procuradoria Geral do Município nas dívidas em processo de execução fiscal, e despacho da autoridade responsável pela Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos nas dívidas com eventuais impugnações administrativas.
III - Estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.
Parágrafo único: A opção pela adesão ao PRC01 implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.
Art. 7º- Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:
I -Aquelesdecorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;
II -Aquelesdecorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.
Art. 8º -Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e que estejam com todas as suas parcelas vencidas.
Art. 9º- A efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao PRC01 dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido na Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos.
§ 1º A simples emissão da DAM não configura adesão ao PRC01, tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.
§ 2º O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades cabíveis.
Art. 10- O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.
§ 1º O cancelamento a que se refere este artigo, dar-se-á de forma automática e implica na perda dos benefícios de anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.
§ 2º Serão cancelados automaticamente os benefícios que tratam nessa Lei caso não seja realizado o pagamento a vista até o 5º (quinto) dia útil a contar da data do protocolo, bem como o cancelamento automático do parcelamento caso ocorra o vencimento de 3 (três) parcelas.
§3º No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais, sendo que um novo parcelamento somente será possível mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) da dívida
Art. 11- O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do artigo 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.
§ 1º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei aplicam-se nas mesmas proporções e percentuais aos débitos consolidados de honorários advocatícios devidos em decorrência da cobrança judicial de dívida ativa;
§ 2º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas e despesas processuais, que deverão ser pagas pelos contribuintes ao término da ação.
§ 3º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas, emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto ao Tabelionato de Protesto de Machadinho D`Oeste.
Art. 12- O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através de requerimento próprio ou de terceiro autorizado, conforme modelo fornecido e aprovado pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.
§ 1º O requerimento conterá o demonstrativo dos créditos, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório da dívida processado eletronicamente pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização de Tributos.
§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de documento de identificação do titular do cadastro e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração.
§ 3º Nos requerimentos onde o devedor não é o titulardo cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório da posse do imóvel, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecida em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda.
§ 4º Não serão realizados parcelamentos por meio eletrônico.
Art. 13 Esta lei contém anexo único.
Art. 14 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada, no que couber, por meio de Decreto.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 dias do mês de marçode 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**714706**e o código verificador**0820B107**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8EF8105D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2630/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2630,DE10DE MARÇODE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'- RO - Missão AVIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAAPROVOU, e SANCIONA a seguinte:
L E I

Art. 1°Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a Associação Aviva lista de Ação Social de Machadinho D'Oeste/RO-Missão AVIVA, na importância de R$84.000,00(oitenta e quatro mil reais),para auxiliar nas despesas com aquisição de materiais, manutenção das atividades e contratação de profissionais qualificados, com o objetivo de promover assistência e acompanhamento dos residentes em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, fomentando a inclusão social e contribuindo para a superação de situações de risco e exclusão social, conforme previsão orçamentária.

Art. 2ºParao repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

02.03.00SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Classificação funcional:08.244.0002.2121.0000Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social-Projetos Sociais/Terceiro Setor ..... Fichas:112 e 113

Elemento Despesa:33.50.43.99Subvenções Sociais.....ValorR$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art.3ºPara a realização do Convênio a Associação Aviva lista de Ação Social de Machadinho D´Oeste/RO-Missão AVIVA apresentou Plano de Trabalho, que, após o recebimento das parcelas prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art.4ºOConvênio será dividido em 10 (dez) parcelas, as quais serão repassadas mensalmente no valor deR$8.400,00(oito mil e quatro centos reais), conforme minuta do termo de convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Termo de Convênio que será firmado através desta Leiter ávalidade até o dia 31 de dezembro de 2025esomente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art.5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos10dias do mês de março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/03/2025 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID714502e o código verificador041141C4.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0877318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMEPENHO

Processo Administrativo: 0994/2025; Nota de Empenho: 0575 de 06/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:A. PAZINATO MARINGA MEC.N.P.J: 04.352.905/0001-81; ENDEREÇO:RUA DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA - MARINGA/PR Objeto:Materiais Permanentes; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 473,08(quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos.); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOSNatureza da despesa:4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Data de assinatura do Empenho: 07/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ANTONIO PAZINATO
Proprietário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:CD42545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMEPENHO

Processo Administrativo: 0994/2025; Nota de Empenho: 0576 de 06/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:A. PAZINATO MARINGA MEC.N.P.J: 04.352.905/0001-81; ENDEREÇO:RUA DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA - MARINGA/PR Objeto:Materiais Permanentes; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 2.273,65 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOSNatureza da despesa: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Data de assinatura do Empenho: 07/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ANTONIO PAZINATO
Proprietário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:2A580F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMEPENHO

Processo Administrativo: 0994/2025; Nota de Empenho: 0577 de 06/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:A. PAZINATO MARINGA MEC.N.P.J: 04.352.905/0001-81; ENDEREÇO:RUA DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA - MARINGA/PR Objeto:Materiais Permanentes; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 42.487,36 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos.); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOSNatureza da despesa:4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Data de assinatura do Empenho: 07/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ANTONIO PAZINATO
Proprietário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:E2475DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMEPENHO

Processo Administrativo: 0994/2025; Nota de Empenho: 0578 de 06/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA;C.N.P.J: 37.247.494/0001-13; ENDEREÇO:R PEDRO SCHWERTZ, 745 -SANTA LUZIA D OESTE/RS Objeto:Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$2.891,94 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos.); Local: 020700.04.122.0002.2091.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;Natureza da despesa:3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 07/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:61870E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMEPENHO

Processo Administrativo: 0994/2025; Nota de Empenho: 0579 de 06/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA;C.N.P.J: 37.247.494/0001-13; ENDEREÇO:R PEDRO SCHWERTZ, 745 -SANTA LUZIA D OESTE/RS Objeto:Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$3.998,80 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos.); Local: 02070015.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS;Natureza da despesa:4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Data de assinatura do Empenho: 07/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:080C140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMEPENHO

Processo Administrativo: 0994/2025; Nota de Empenho: 0580 de 06/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:A. PAZINATO MARINGA MEC.N.P.J: 04.352.905/0001-81; ENDEREÇO:RUA DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA - MARINGA/PR Objeto:Materiais Permanentes; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 687,20(seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos.); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOSNatureza da despesa: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Data de assinatura do Empenho: 07/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ANTONIO PAZINATO
Proprietário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:6A484C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMEPENHO

Processo Administrativo: 0994/2025; Nota de Empenho: 0581 de 06/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:BRASFERMA LTDA;C.N.P.J: 00.503.644/0001-00; ENDEREÇO:AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO, 933 - SAO JOSE - BELO HORIZONTE/MG Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais.); Local: 020700.04.122.0002.2091.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;Natureza da despesa:3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 07/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:9D9E1E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMEPENHO

Processo Administrativo: 0994/2025; Nota de Empenho: 0582 de 06/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:BRASFERMA LTDA;C.N.P.J: 00.503.644/0001-00; ENDEREÇO:AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO, 933 - SAO JOSE - BELO HORIZONTE/MG Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$4.435,00(quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais.); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS;Natureza da despesa:4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Data de assinatura do Empenho: 07/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C906EF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMEPENHO

Processo Administrativo: 0994/2025; Nota de Empenho: 0583 de 06/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:A. PAZINATO MARINGA MEC.N.P.J: 04.352.905/0001-81; ENDEREÇO:RUA DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA - MARINGA/PR Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$ 2.939,40 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos.); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOSNatureza da despesa:4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Data de assinatura do Empenho: 07/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ANTONIO PAZINATO
Proprietário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:42FFBDE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CELSO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CELSO MARTINS DOS SANTOS**	
Cargo, Função ou Emprego:	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**	Mat.: 19
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		
Carteira de identidade nº	587872	Expedida por: **SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de JÍ PARANÁ – RO., entre os dias 10 a 12 de março de 2025, participar de uma capacitação presencial sobre LICITAÇÃO 2025 UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS. Que será realizada na GALERIA INCAP, localizada na Avenida Transcontinental, 951, Segundo Andar, Centro na cidade de Jí – Paraná – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/03/25**	Chegada em	**12/03/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**640,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ PARANÁ – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do Estado**	**320,00**	**320,00**
JÍ PARANÁ – RO.	**02 Diárias sem pernoite dentro do Estado**	**160,00**	**320,00**
		TOTAL R$	**640,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 28.02.2025.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**640,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

16.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:438F00B3

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MOACIR.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MOACIR BARBOSA GONÇALVES SOBRINHO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Ch. Da div. De patrimônio Almoxarifado e Transportes.**		Mat.: 149
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1577120	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de JÍ PARANÁ – RO., entre os dias 10 a 12 de março de 2025, participar de uma capacitação presencial sobre LICITAÇÃO 2025 UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS. Que será realizada na GALERIA INCAP, localizada na Avenida Transcontinental, 951, Segundo Andar, Centro na cidade de Jí – Paraná – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/03/25**	Chegada em	**12/03/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**640,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do Estado**	**320,00**	**320,00**
JÍ - PARANÁ – RO.	**02 Diárias sem pernoite dentro do Estado**	**160,00**	**320,00**
		TOTAL R$	**640,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 28.02.2025.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**640,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

17.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:63E9881A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 07 de março de 2025, conduzir o veículo HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10, para o transporte dos servidores que irão participar de uma capacitação presencial sobre LICITAÇÃO 2025 UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS. Que será realizada na GALERIA INCAP localizada na Avenida Transcontinental, 951, Segundo Andar, Centro na cidade de Jí – Paraná – RO. entre os dias 10 a 12 de março de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/03/25**	Chegada em	**12/03/25**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**02 Diárias sem pernoite dentro do Estado**	**160,00**	**320,00**
		TOTAL R$	**320,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 28.02.2025.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**320,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

18.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D614C257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7577/2025

PORTARIA Nº 7577/2025. EM 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
111/2022	**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 03.477.309/0001-65**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C7F8C582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7578/2025

PORTARIA Nº 7578/2025. EM 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PAULO ANDRÉ OLIVEIRA ALBERGARIA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO ANDRÉ OLIVEIRA ALBERGARIA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
22/2023	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F15578BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7579/2025

PORTARIA Nº 7579/2025. EM 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PAULO ANDRÉ OLIVEIRA ALBERGARIA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO ANDRÉ OLIVEIRA ALBERGARIA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
59/2024	**OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS CNPJ:07.640.244/0001-88**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5683E294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7580/2025

PORTARIA Nº 7580/2025. EM 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
50/2024	**CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA CNPJ: 42.009.468/0001-97**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:26D7A7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7581/2025

PORTARIA Nº 7581/2025. EM 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
58/2024	**JR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ. 07.870.802/0001-00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F14B079F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7582/2025

PORTARIA DE Nº 7582/2025. EM 07 DE MARÇO DE 2025.

" REVOGA A PORTARIA Nº 7433 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO, CHEFE DE SEÇÃO DE AÇÕES BASICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a Portaria nº 7433 do dia 08 de Janeiro de 2025 que Nomeia Thuanny Kelly Vieira de Almeida para Exercer o Cargo, de Chefe de Seção de Ações Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – GEC-4. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 01 de março.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente).

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:66005A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO PANIFICADORA

RESUMODO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 140/2023

CELEBRAÇÃO:01/03/2025

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

CONTRATADO:**PANIFICADORA DOCE SONHO LTDA**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogar o prazo de vigência de contrato por (04) quatro meses conforme a Clausula Segunda do contrato 140/2023, de acordo com o previsto noinciso II, Do artigo 57, da Lei 8.666,93. O objeto do presente neste instrumento é Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Cinco Reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1577/2023

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:2AA81253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00130/2024
CELEBRAÇÃO: 10/03/2025.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO
CONTRATADO: J.V FRANCA FERREIRA LTDA

DO OBJETIVO Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo Construção Civil, para execução de Reforma da E.M.E.F. "ARQUIMEDES FERNANDES, na Rua Piaui, n.º 2965, Setor 02, neste município de Mirante da Serra – RO.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica Prorrogado para o período de 60 (Sessenta), Dias Corridos, a partir de 11 de Março de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000941/2024.

Mirante da Serra RO, 10 de Março de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:E4C8D421

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 43/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 10 de março de 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma, no valor de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Programação 10.3020010-2039– Recurso UMS-FAF, em nome de **MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO,** Diretora Departamento Controle e Avaliação Cad. 1133, CPF: 422.587.408-82 RG: 474.944 SSP/RO, em conformidade com o inciso II e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0D696B2A

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 41/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 10 de março de 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, II e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 1.700,00(mil e setecentos reais), distribuídos da seguinte forma, no valor de R$ 1.000,00(mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, e no valor de R$ 700,00(setecentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Programação 10.3010010-2033– Recurso Atenção Básica, em nome de **MARIA APARECIDA ALVERNAZ TOMAZETTO,** Diretora Departamento da UBS, Cad. 2283, CPF: 624.750.372-53 RG: 431.248 SSP/RO, em conformidade com o inciso I, II e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:490609B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000195.12.01-2025.

DATA DE ABERTURA: **25 de Março de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 524.884,98 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 07 de Março de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:CB944F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1599/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 012/SUPEL/2023 CONTRATO Nº 011/SUPEL/2024, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO – CONVÊNIO Nº 928620/2022.
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.577.306/0001-54, com sede à Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, CEP 76.940-000, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Observação: tendo em vista a necessidade de retomada dos serviços será dado novamente reinicio, o prazo de execução será estendido até a data de 01/05/2025.
Monte Negro/RO, 07 de março de 2025.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ Nº 07.577.306/0001-54
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A63FBC26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº. 001/2025 REGULAMENTO GERAL

CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da SETUR, localizada na Praça Paulo Miotto, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, a **CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER 2025**, que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos ou com autorização dos pais para menor de idade), respeitando o decreto vigente. **E Lei Ordinária Nº 1265/2022/PMMN e DECRETO Nº 2.872, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

DO OBJETIVO GERAL

O objeto deste regulamento é a realização da **CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER 2025,** residentes no Municipio de Monte Negro ou atuante nesse Municipio das divisas préviamente estabelecidas.
tem como finalidade, desenvolver o intercâmbio sócio desportivo entre os atletas e agremiações no Município de Monte Negro-RO, incentivando o bom relacionamento entre as mesmas e atletas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo em nosso Município.
Favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, colaboradores e patrocinadores, proporcionando momentos de lazer e descontração aos familiares, bem como uma vivencia sadia e amistosa entre todos os envolvidos.
O campeonato de beach soccer busca através do esporte, favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, e colaboradores, proporcionando momentos de lazer e descontração familiares, bem como uma vivencia sadia e amistosa entre todos os envolvidos.
Incentivar o Comercio e as empresas da cidade de Monte Negro, a fazerem parte deste projeto em favor do esporte, colocando em prática o nosso espírito esportivo, não visando como uma competição, mas assinalando o mesmo como ferramenta de inclusão, integração, espírito esportivo e desenvolvimento do Fair Play (jogo limpo) entre os participantes.
DAS INSCRIÇÕES:
A inscrições para o campeonato municipal de beach soccer 2025 ocorrerão no período de 26/02 a 06/03/2025, na SETUR, comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico; (APENAS DOS ATLETAS DAS LIMITAÇÕES OU QUE TENHA DUVIDA DE SUA RESIDENCIA ESTAR NO CONTEXTO EXIGIDO).
em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
não serão aceitas inscrições após o prazo;
as delimitações para partipação do atleta no campeonato será as seguintes sentido Campo Novo (até o Km 90, LC-01, LC-02, LC-06, LC-10, LC-14, LC-15, sentido Buritis (até a Vila União), Assentamentos: Élcio Machado, Amir Lando, Monte Verde e região ; Sentido Ariquemes (Km 17, Lc-50, Lc 52 e região até o Santa Cruz); Sentido Cacaulândia LC-20/25 do – B40 e B30; caberá a Comissão analisar os atletas que ja participam de campeonatos frequentemente no Municipio sendo morador dessas regiões pré estabelecidas para habilita-los a particpar do campeonato. ***Obs: vetado a participação de atletas que reside no assentamento Amorim pertecente ao Município de Gov. Jorge Teixeira e Campo Novo.***
Os atletas que estão participando dos campeonato realizados pela SETUR estará apito a jogar o Campeonato Municipal de acordo com banco de dados de atletas o qual a SETUR tem em arquivo.
A comissão analisará cada caso em especifico quanto a linea "d" tomando sua decisão final e definitiva sem direito a recurso posterior enfatizando ao item 6.4 desse regulamento.
PARAGRÁFO ÚNICO: Para considerar morador ou residente do Municipio o atleta tem que estar residindo no municipio além de comprovar seu vinculo trabalhista onde está residindo no municipio e o período que está morando exceto "concurso público".
PREMIAÇÕES:
A equipe vencedora da competição será atribuída o título de **CAMPEÃO** do campeonato municipal de beach soccer 2025
O pagamento para os vencedores será realizado até 10 (dez) dias após o fim do Campeonato.
As seguintes premiações serão:
Campeão R$ 4.000,00;
Vice - Campeão R$ 2.000,00;
3º Colocado R$ 1.000,00;
4º Colocado R$ 500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Função. Programática: 27.8120030.2077
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística
Ficha: 192 / Valor **total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**
PROCESSO Nº 391.6.11/2025/SETUR/2025

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:6184E3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/SUPEL/2024 - CONTRATO Nº 032/SUPEL/2024, determina que, a partir da data da assinatura desta, seja realizado PARALISAÇÃO dos serviços descritos abaixo:
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO COM MEIO FIO E SARJETA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA 09032023-038229.
CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, sob o CNPJ nº 15.875.636/0001-54, localizada na Rua Paulo Leal, n° 1436, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-146, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
JUSTIFICATIVA:
A paralisação se dá devido que, o período em questão denominado "inverno amazônico", onde a porcentagem de chuva é de 70% nesta etapa do ano que começa em dezembro e vai até maio do ano seguinte, este período é caracterizado pela intensificação e recorrência das chuvas, devido o tipo de serviço em questão se tratar de movimento de terra, serviço de terraplanagem e regularização do solo, nesta fase chuvosa, é impossível que seja realizado esse tipo serviço, com isso será realizado a devida paralisação dos serviços, com a estiagem das chuvas será possível retorna e dar início aos serviços.
Monte Negro/RO, 10 de março de 2025.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo em ____/_____/_____.

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F4166382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000082.14.01-2025 referente à contratação via a modalidadeINEXIGIBILIDADE, conformeJUSTIFICATIVA nº22/SUPEL/2025,RATIFICOeHOMOLOGOo objetoDESPESAS COM O PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA DAS UNIDADES PERTENCENTESa Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio – SEMIC.
com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresaCOMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD,CNPJ**:**05.914.254/0001-39,cujo valor estimado é 41.322,60 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D674A1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, 10 DE MARÇO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do servidor de id: 2.0F5.8B5.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito no período de 14/04/2025 a 13/05/2025, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
3316	Eliseu de Oliveira Gomes	Motorista de Veículos Leves I-II

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17A35CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, 10 DE MARÇO DE 2025

Nomear membros para compor a comissão tecnica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 194/SEGAFIN/2025 de id: 2.0F9.5DD.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a comissão tecnica da saude responsável pela condução do processo seletivo de credenciamento de pessoas jurídicas para atuarem de forma complementar a saúde do Município, conforme segue:
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
FERNANDA DAMASCENO AGUIAR
KEILA CORDEIRO MAXIMIANO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8416955E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, 10 DE MARÇO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA, ocupante do cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.187/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB66322F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, 10 DE MARÇO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao(a) servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 15/SEMIC/2025 ID:2.103.006;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC, no período de 14/04/2025 a 13/05/2025, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
91	Marilene Cristian da Luz	Secretaria Municipal de Gestao em Industria e Comercio

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:534D1925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, 10 DE MARÇO DE 2025

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.191/SEMED/2025 ID: 2.0F9.24F;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2025 a 30/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2598	Diego Gomes Ferreira	Técnico Administrativo I	17/11/2023 a 16/11/2024

PERIODO DE GOZO: 01/08/2025 a 30/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2910	Erik Dieison da Silva Lima	Assessor de Servicos Escolares	19/06/2024 a 18/06/2025

PERIODO DE GOZO: 03/11/2025 a 02/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
972	Geraldo Divino da Silva	Técnico Administrativo I	16/01/2024 a 15/01/2025

PERIODO DE GOZO: 01/12/2025 a 30/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
34	Edvaldo Marcelino dos Santos	Técnico Administrativo I	14/02/2024 a 13/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:46EAEDC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, 10 DE MARÇO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 34/SUPEL/2025 ID: 2.102.48C;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor ANDRE LUIS TREVIZAN, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 03/04/2025 a 22/04/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Recursos Humanos sendo de 24/03/2025 a 02/04/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4CC39B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, 10 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000547.03.03-2018;
Considerando o Memorando 192/SEMED/2025 ID: 2.105.EA1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Matricula: 130, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2025 a 30/07/2025, referente ao quinquênio 13/02/2013 a 12/02/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76701B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, 10 DE MARÇO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.200/SEGAFIN/2025 ID: 2.107.953;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR GABRIEL MARAN FERREIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE MÍDIAS SOCIAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 1060/GAB/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4464FDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, 10 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n. 200/SEGAFIN/2025 ID: 2.107.953;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GABRIEL MARAN FERREIRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8A1902C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2025

Processo Administrativo n° 3159/2024
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços; **Valor estimado:** R$ 1.521.406,39 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e nove centavos); **Data da sessão:** 21/03/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10/03/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:C296B4A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
006/GP/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2023 homologado em 07de fevereiro de 2024. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 10- JOSIANE PEREIRA DE BRITO FERNANDES A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 10 de março de 2025 (Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F7BDD2AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/CMNM/2025

PORTARIA Nº 038, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Erisvaldo Lino Leite, para o cargo em comissão de Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessoria Legislativa, o Senhor Erisvaldo Lino Leite, CPF ***.093.182 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 10 de março de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C53C806A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/PMNM/2025 SRP. 09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/IPRENOM/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n° 48-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Aviso de Licitação, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI 3933 no dia 07/03/2025| Páginas 7, nos seguintes moldes:
ONDE SE LÊ:
Data da Abertura da Sessão: 21/03/2025
LEIA-SE:
Data da Abertura da Sessão: 25/03/2025
Todos os demais itens permanecem inalterados.
Nova Mamoré - RO, 10 de março de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 48-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A8E5E30F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ENCERRAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/PMNM/2025

ATA DE ENCERRAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/PMNM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2940/SEMOSP/2024

Em, dez de março de dois mil e vinte e cinco, em sessão eletrônica na Plataforma LICITANET, deu início à abertura da Concorrência em sua forma Eletrônica nº 02/PMNM/2025, que tem por objeto Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO. Conforme Contrato de Repasse nº. 925753/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, conforme Processo Administrativo nº. 2940/SEMOSP/2024, porém, a sessão se teve como FRACASSADA, pela ausência do envio proposta final do referido certame. Assim sendo, e como nada mais aconteceu a respeito e estando os membros cientes do acontecido, o Agente de Contratação encerra este certame, determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro

RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO
Membro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:220C9145

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.766-GP/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.766-GP/2025 Em, 26 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 99.918,00**(noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL. A presente solicitação de alteração orçamentária visa sanar as pendências do convênio de nº 133/2020/PJ/DER-RO, em atendimento ao ofício nº 477/2025/DER-GECON, cujo objeto é a aquisição e instalação de bueiros em chapa metálica,conforme solicitado no Memorando025/SEMEL/2025, Processo nº 584/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
04.122.0038.2266	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMEL**			
0.1.500.0000	**F:**507	3.3.90.93	Indenizações e restituições	99.918,00
TOTAL				**99.918,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
04.122.0038.2266	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMEL**			
0.1.500.0000	**F:**382	3.3.90.30	Material de consumo	99.918,00
TOTAL				**99.918,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho,26 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8D26BD4B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER**aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 634/2025, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº**10.400,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase abrange o Bairro**NOVO HORIZONTE POLIGONAL 08**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:14F4E8DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2735/SEMUSA/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº01/PMNM/2025, em favor das empresas:
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.007.465/0001-66, no valor de R$ 234.180,00

• **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 52.808.009/0001-27, no valor de R$ 348.354,00
• **CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.534.969/0001-39, no valor de R$ 734.871,50
• **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, no valor de R$ 16.971,00
• **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ:54.388.280/0001-86, no valor de 137.120,00
• **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 21.227.039/0001-16, no valor de R$56.090,00
• **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.500.407/0001-65, no valor de R$ 25.790,00
• **F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 51.837.171/0001-00, no valor de R$ 91.930,00
• **DF MEDICAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.656.846/0001-50, no valor de R$ 16.490,00
• **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ:30.016.004/0001-29 120, no valor de R$ 22.500,00
• **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA,** inscrita no CNPJ: 01.571.702/0001-98, no valor de R$ 56.900,00
• **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.340.103/0001-88, no valor de R$ 6.000,00
• **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.043.834/0001-66, no valor R$ 42.210,00
• **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.347.974/0001-23, no valor de R$ 11.200,00

CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ: 12.420.164/0005-80, no valor de R$ 288.942,00
O referido certame alcançou o valor de R$ 2.089.548,50 (Dois milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), gerando uma economia no percentual de 21,84%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de março de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4B27E8CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
14º ATA ORDINARIA

ATA DA 014ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Relatório de Prestação de contas mensal – Competência: janeiro de 2025; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: janeiro de 2025; **3)** Credenciamento; **4)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **5)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: janeiro de 2025. Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: janeiro de 2025 – Apresentado pelo Presidente do Comitê, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial no valor de **R$ 1.428.149,79** (Hum milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), que equivale a um percentual de valorização de **1,42%** (Um virgula quarenta e dois por cento), frente a

uma meta de rentabilidade positiva de **0,42%** (Zero virgula quarenta e dois por cento), no mesmo mês. No ano, a carteira de investimentos acumula um retorno positivo de **R$ 1.428.149,79** (Hum milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), que equivale a um percentual de valorização acumulado de **1,42%** (Um virgula quarenta e dois por cento), frente a uma meta de rentabilidade positiva acumulada de **0,42%** (Zero virgula quarenta e dois por cento), no ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de janeiro com o patrimônio líquido de **R$ 101.747.931,05** (Cento e um milhões e setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e cinco centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 101.228.550,59** (Cento e um milhões e duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 519.380,46** (Quinhentos e dezenove mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.739.948,13** (Hum milhão e setecentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos), em relação a posição do patrimônio em 31/12/2024. foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **3)** Credenciamento - Após análise minuciosa, o Comitê de Investimentos concluiu que todos os arquivos foram devidamente examinados e não foram encontradas objeções. Quanto ao credenciamento, todos os arquivos estão disponibilizados no site da Instituição **Banco Bradesco S.A.** Foram devidamente analisados por este Comitê de Investimentos os formulário de informações complementares, regulamentos dos fundos, termos de adesão e ciência de risco, Questionários Due Diligence ANBIMA, demonstrações financeiras, regularidades previdenciárias e fiscais e lâmina de informações essenciais dos ativos, o qual não tem nenhuma objeção em credenciar a mesma, o Senhor Reni Parente da Silva Teles Presidente do IPRENOM destacou a importância de registrar que o Credenciamento não obrigada a autarquia previdenciária a realizar investimentos com as mesmas, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de aporte aos fundos credenciados. Em seguida, foi aberta a palavra aos membros do comitê para manifestações. Não havendo nenhuma manifestação contrária, ficou acordado por unanimidade a aprovação dos documentos de credenciamento apresentados pela instituição supracitada: **Processo nº 546/IPRENOM/2025 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUTIÇÕES FINANCEIRAS** e fundos de investimentos. Números dos Termos de Análises de Credenciamentos **01/2025 e 02/2025 - BANCO BRADESCO S.A.** Ressalta-se também que conjuntamente aos cadastros mencionados, foram analisados o documental de seus respectivos gestores, administradores, distribuidores e custodiantes pertinentes. Os documentos completos e analisados ficarão disponíveis nos seus respectivos processos; **4)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após o Credenciamento o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente ao crédito de Cupom de Juros de NTN-B com vencimentos pares, recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, recursos referente a Compensação Previdenciária INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial, foi sugerido pelo Comitê de Investimentos a alocação dos recursos em Fundos DI, que prometem um bom ganho real com baixo risco; **5) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos do Banco do Brasil, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário) seguem a movimentação sugerida e aceita: **RESGATE** no valor de **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **APLICAR:** o valor **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), aplicar no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49. foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos da Caixa Econômica Federal, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário) seguem a movimentação sugerida e aceita: **RESGATE** no valor de **R$ 485.850,01** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e um centavos), valor disponível na Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0. **APLICAR:** o valor **R$ 485.850,01** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e um centavos), no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA, CNPJ: 23.215.008/0001-70. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 24 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:AAC63E16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 163, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA a Portaria nº 033/2025 que nomeou CLEILDA RODRIGUES BATISTA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 033 de 06/01/2025 que nomeou **CLEILDA RODRIGUES BATISTA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:01CBF977

P M N U - RO
PORTARIA N. 006/IPRENU, 10 DE MARÇO DE 2025

Concede autorização para desempenhar jornada de trabalho sob o regime de teletrabalho (home office).

Osvaldo Soares de Oliveira, superintendente do Instituto de Previdência do Município de Nova União/RO IPRENU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO para as atividades desempenhadas pela Controladora Interna, Cristina Lubiana Ribeiro, matrícula nº 1115.

Art. 2º A servidora deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório mensal à chefia imediata, elencando os trabalhos realizados na jornada externa.

§1º A cada trimestre o IPRENU deverá avaliar sobre a conveniência do trabalho a distância.

Art. 3º A servidora será responsável por providenciar e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do TELETRABALHO.

§1º A servidora deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informativos a suas custas e determinados pelo IPRENU durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o TELETRABALHO.

§2º A servidora responsabilizar-se-á pela correta apuração das ocorrências de sua jornada de trabalho externo.

§3º O IPRENU não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefonia, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática entre outras, necessárias à realização de TELETRABALHO.

§4º Em caso de indisponibilidade de algum sistema que iniba a realização do TELETRABALHO, ficarão automaticamente suspensas as atividades e, portanto, não contarão como dias trabalhados, razão pela qual, o servidor deverá estar fisicamente presente no serviço.

Art. 4º A servidora deverá comparecer presencialmente ao local de trabalho quando houver convocação motivada pelo Gestor.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade por 12 meses.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1E74996E

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 172/2025.

Reconhece férias do servidor municipal DAVI DE FREITAS OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer férias do servidor:
DAVI DE FREITAS OLIVEIRA, a contar de **05 de março de 2025** por um período de 15 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 05/03/2025.

Nova União - RO, em 07 de março de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4C66110C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia PAULO BRUNO DA SILVA PEREIRA, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR DE GARAGEM.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor, **PAULO BRUNO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE GARAGEM**.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 10 de março de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8370C8F7

P M N U - RO
PORTARIA Nº156 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Daiesca Dalet Aguiar De Oliveira, inscrita no CPF n. ***422.442-** para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar o servidora Raniele Nascimento Da Rocha, inscrita no CPF N° ***283.442-** para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto, serviços de Contratação de seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades do órgão, oriundo do Processo Administrativo nº 275 e n° 355 de 2025.

NOVA UNIÃO – RO, 07 de março 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C12705FD

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº11/2025
PROCESSO N º275/2025
CELEBRAÇÃO: 07/03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e aEMPRESAGente Seguradora Sa**,** inscrita no CNPJ Nº 90180605/0001-02.

INTERVENIENTE: Secretária de Saúde.

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos Secretária de Saúde, conforme especificado em contrato.

VALOR: R$ 11.450,04 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nota de Empenho Ordinário Nº297/2025 de 21/02/2025

Nova União - RO, 07 de março 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:15EEAA6A

P M N U - RO
PORTARIA N. 170, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Concede autorização para desempenhar jornada de trabalho sob o regime de teletrabalho (home office).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 1.684/2016, CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da lei municipal 499/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pela Procuradora Jurídica, Edinara Regina Colla, matrícula n.º 354.
Art. 2º O servidor deverá obrigatoriamente apresentar relatório **mensal** a Chefia imediata, elencando os trabalhos realizados na jornada externa.
§1º A cada trimestre a Semplacaf deverá avaliar sobre a conveniência do trabalho a distância.
Art. 3º O servidor será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do TELETRABALHO.
§1º O servidor deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pela Prefeitura, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o TELETRABALHO.
§2º O servidor responsabilizar-se-á pela correta apuração das ocorrências de sua jornada de trabalho externo.
§3º A Prefeitura do Município de Nova União não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.
§4º Em caso de indisponibilidade de algum sistema que iniba a realização do TELETRABALHO, ficarão automaticamente suspensas as atividades e, portanto, não contarão como dias trabalhados, razão pela qual o servidor deverá estar fisicamente presente ao serviço.
Art. 4º O servidor deverá comparecer presencialmente ao local de trabalho quando houver convocação motivada pelo Gestor.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a vigorar a partir de 01.04.2025 e terá sua validade por 12 (doze) meses revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:439FEC26

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 05/PMNU/2025

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **2139/2024**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos.
Valor estimado de **R$ 242.760,29**
Data da Sessão Pública: **27/03/2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 10 de março de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5908D76F

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1966/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa: Design & Consultoria S/C Ltda, inscrita no CNPJ n. 04.815.621/0001-84
Valor: R$ 43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
Objeto: Contratação de empresa para realização de auditoria contábil financeira.
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 10 de março de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F3A377B0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 176, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Paloma Gomes de Freitas, inscrita no CPF n. 019.XXX.XXX-63 para exercer a função de gestora do contrato
Art. 2º Designar Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF n. 036.XXX.XXX-39 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o serviço de horas médicas, oriundo do Processo Administrativo nº **336/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:49369028

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025
PROCESSO Nº:355/2025
CELEBRAÇÃO: 10/03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a Empresa **Porto Seguro Cia De Seguros Gerais,** inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
INTERVENIENTE: Secretária de Saúde.
OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos Secretária de Saúde, conforme especificado em contrato.
VALOR: R$ **3.847,92** (Três mil, Oitocentos e Quarenta e Sete reais e Noventa e Dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nota de Empenho Ordinário Nº 439 de 07/03/2025

Nova União - RO, 10 de março 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BD94CC13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PROCESSO 040/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 040/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME. Aos 27 (vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH, com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, n°. 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pela sua Presidente Srª. RAQUEL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 031.343.642-80, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.374/0001-31, com endereço na Av. Elza Vieira Lopes, nº 5227, Centro Novo Horizonte do Oeste/RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/IPSNH/2023 celebrado em 28 de fevereiro de 2023, por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57, II da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 28/02/2025 a 28/02/2026. CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea "a" da Lei 8.666/93, fica definido o reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o valor contratado sofrerá correção monetária calculada com base na variação do INPC no percentual anual de 4,767940% (quatro inteiros vírgulas sete seis sete nove quatro zero por cento). ID: 234186 e CRC: FF56E8A1CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R$ 27.380,28 (vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e vinte oito centavos), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 2.281,69 (Dois mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos). CLAUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha 315; nos termos das Notas de Empenho nº. 22/IPSNH/2025; Processo Administrativo n° 40/2022. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo. Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas. Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2025. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO CNPJ Nº 08.611.715/0001-92 Contratante C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME CNPJ Nº 09.313.374/0001-31 Contratada Descrição Valor mensal Valor global/anual/semestral a ser empenhado PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL R$: 2.281,69 R$: 27.380,28 ID: 234186 e CRC: FF56E8A1Testemunhas: 1._____ Geani Costa Messias Cirino CPF nº032.973.712-00 2._____ Jean Carlos Ferreira CPF nº 013.147.572-02

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:755EE6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO/024-SUAS/RO

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Novo Horizonte - Rondônia

Resolução n° 002 - CMAS/2025

Novo Horizonte/RO, 06 de Março de 2025 .

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências regimentais Atribuídas conferidas pela lei nº 062/1995.

CONSIDERANDO:

ATA Nº 002/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 2024 SUAS- RO** da Secretaria de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste, aprovou as ações, aplicabilidade e a totalidade dos recursos especificados. Constatou que a documentação preenchida e apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento será para promoção e melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:20D87D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 4215/GRP/2024. Objeto:Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material odontológico.
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público o ADENDO Nº 001 ao edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que altera dispositivos referentes ao procedimento de diligências e análise documental na fase de habilitação.
As modificações introduzidas não impactam os critérios de participação, julgamento ou formulação das propostas, permanecendo inalterada a data designada para a sessão pública.
O texto integral do adendo está disponível nos siteshttps://www.gov.br/pncp/pt-br,www.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.br.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2025.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:533FB843

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 0396/SEMSAU/2025. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de conclusão da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS no Distrito de Rondominas.
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público o ADENDO Nº 001 ao edital do Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que altera dispositivos referentes ao procedimento de diligências e análise documental na fase de habilitação.
As modificações introduzidas não impactam os critérios de participação, julgamento ou formulação das propostas, permanecendo inalterada a data designada para a sessão pública.
O texto integral do adendo está disponível nos sites https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br.
Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2025.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:996A1F28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 0459/SEMCET/2025. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma na cobertura em estrutura metálica e nas instalações elétricas do Ginásio Poliesportivo Agmar de Souza Gomes em Ouro Preto do Oeste.
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público o ADENDO Nº 001 ao edital do Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que altera dispositivos referentes ao procedimento de diligências e análise documental na fase de habilitação.
As modificações introduzidas não impactam os critérios de participação, julgamento ou formulação das propostas, permanecendo inalterada a data designada para a sessão pública.
O texto integral do adendo está disponível nos sites https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br.
Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2025.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:D33A6151

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 0627/SEMCET/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de evento, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos Jogos Escolares de Ouro Preto do Oeste (JEOP/2025).
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público o ADENDO Nº 001 ao edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que altera dispositivos referentes ao procedimento de diligências e análise documental na fase de habilitação.
As modificações introduzidas não impactam os critérios de participação, julgamento ou formulação das propostas, permanecendo inalterada a data designada para a sessão pública.
O texto integral do adendo está disponível nos sites https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2025.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:39744D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.445 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear**, JACKSON PEREIRA DA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:778466A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.446 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JELVANE DANTAS CRUZ**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8633BA3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O Município de Parecis/RO, através do Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que por ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Marcondes de Carvalho, a publicação do Credenciamento n° 001/2025, Processo Administrativo nº 110/2025, com objetivo de Contratação de serviços de leiloeiro oficial, com disponibilidade de plataforma eletrônica, para realização de procedimentos operacionais para Leilão Eletrônico, registrado em Junta Comercial de Estado da Federação, para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, fundamentado no inciso IV, do Art. 74, Lei 14.133/2021 e no Art. 6º, do Decreto 11.461/2023. Os interessados deverão encaminhar a documentação, exclusivamente para o meio eletrônico (e-mail), cpl@parecis.ro.gov.br. O envio da documentação ocorrerá a partir da publicação do Edital, sendo este válido por 12 (doze) meses. A documentação de habilitação do leiloeiro será analisada, em um primeiro momento, 10 (dez) dias após a publicação do presente edital, e posteriormente na medida das solicitações de credenciamento, estimando-se o prazo de até 10 (dez) dias por solicitação, conforme consta no edital.
O Edital na íntegra está publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/Rondônia: www.parecis.ro.gov.br. Demais informações poderão ser esclarecidas através do (e-mail), cpl@parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 10 de março de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:A735FED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ Nº 04.763.223/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Tabela 54 – Demonstração dos Lucros e
Prejuízos Acumulados - DLPA

	2023	2024
SALDO NO INICIO DO PERIODO	18.103.455,15	23.466.223,07
AJUSTE DE EXERCÍCIOS	32.029,99	156.760,73
ANTERIORES		
LUCROS INCORPORADO AO	-	-
CAPITAL		
REVERSÃO DE RESERVAS	-	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	5.330.737,93	3.482.751,30
	-	
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-
PROPOSTA DA DESTINAÇÃO DOS		
LUCROS	-	-
SALDO FINAL DO PERIODO	23.466.223,07	27.105.735,10
Porto Velho, 06 de março de 2025.		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DE ACORDO COM A LEI 6404/76.
1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.
2. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
A DLPA é obrigatória para as sociedades limitadas, Empresas Públicas e outros tipos de empresas, conforme a legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99), bem como o artigo 186, § 2º da Lei nº 6.404/76. É o resultado líquido apurado na Demonstração do Resultado do Exercício, cujo valor deve ser transferido para a conta de lucros Acumulados.
A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados deverá discriminar:
1. o saldo do início do período e os ajustes de exercícios anteriores;
2. as reversões de reservas e o lucro líquido do exercício; e
3. as transferências para reservas, os dividendos, a parcela dos lucros incorporada ao capital e o saldo ao fim do período.

CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora – EMDUR

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 06/03/2025, 13:53:37

Assinado por **Claudiane Guerson Nascimento Queiroz** - ANALISTA/CONTADOR(A) - Em: 06/03/2025, 11:59:29

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4EB85BA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 013/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, **COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO PARA A SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIA(S). DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025/FUNCULTURAL PARA ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2025, COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE *12* (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL;**

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Vanderlei Pereira da Silva	10078193-01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural-DDC	Presidente
Emerson Barros Garcia	10078466-01	Gerente da Divisão de Ação Cultural-DDC	Membro
Luciano Manoel da Silva Claudino	10078240-01	Gerente da Divisão de Execução de Eventos-DDC	Membro
Mayane Eduarda Nascimento Nonato	10078189-01	Subgenrente de Comunicação Visual-DDC	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:729F3CFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 116/2025

Porto Velho, 10 de março de 2025.

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Programa: Encargos Especiais do Município
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria Administrativa e Financeira
Gerente do Programa: Júlio Cesar de Souza Ferreira

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.12.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	Divisão de Contabilidde/GECON	Obsmar Ozeias Ribeiro
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	PROGER	Renata Fabris Pinto Gurjão
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Assistência	Caroline Souza da Silva Zanol
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Gerência Financeira	Oquelaine Marques Rodrigues
07.12.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	PROGER	Renata Fabris Pinto Gurjão

Programa: Apoio Administrativo
Unidade Administrativa Responsável: Gerência Administrativa
Gerente do Programa: Solange Esteves de Souza Duarte

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	Gerência Administrativa	Pedro Caique de carvalho Almeida
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.12.10.126.007.2.121	Implementações de Ações de Informatização	Centro de Processamento de Dados	Silvana Lima da Cruz
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Publico	Setor compras e Licitação	Queila Israel da Silva
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo

Programa: Benefícios Assistenciais a Segurados e Dependentes do IPAM Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Assistência a Saúde
Gerente do Programa: PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.12.10..302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Divisão do Fundo da Assistência	Miriam Terezenha Tavares Rodrigues
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontologico	Divisão do Fundo da Assistência	Tainã Agra Costa Hosquem Pires
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral	Divisão Financeira do Fundo da Assistência	Caroline Souza Zanol

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A9CE2F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 118/2025

Porto Velho, 10 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **MARIA RITA SOARES DO NASCIMENTO BARRETO** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA,** CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2025, com lotação na Gerência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E85D3BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 119/2025

Porto Velho, 10 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **LUCAS LIMA VALVERDE** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II,** CC-7, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 11 de março de 2025, com lotação na Gerência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:358A3DD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 42/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 42/CD/SPPD/PGM/2025.

Porto Velho-RO, 07 de março de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que constam dos Processos nº 00600-00042812/2024-30 e anexo 00600-00002352/2024-15-e,

RESOLVE

SOBRESTAR a partir da data da publicação da Portaria referenciada, o Processo Disciplinar nº **00600-00042812/2024-30** e anexo **00600-00002352/2024-15-e,** instaurado por meio da Portaria nº 160/CD/SPPD/PGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3815, no dia 17/09/2024, em razão das férias da Presidente da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:547ADBEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.836, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2025, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**- Secretário Executivo, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, em substituição a Marcelo Victor Duarte Correa nomeado pelo Decreto nº 20.776, de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FD56116

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.837, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, que "estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho; cria nova codificação, nomenclaturas e atribuições dos cargos em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO a necessidade de tempo adicional para a elaboração dos Decretos de estrutura regimental, conforme previsto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A8F0DEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.838, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2025/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00007116/2025-68-e.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, os servidores relacionados abaixo, à função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:

a) SEFRA MARIA BARROS SILVA – Titular;

b) JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA – Suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) EDELCILENE LIMA SOUZA COELHO – Titular;
b) MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA – Suplente.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

a) LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO – Titular;
b) LEILA NASCIMENTO IZEL – Suplente.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
:
a) KELLY RAQUEL PRZYBSZ – Titular.

V – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ:

a) SIDNEI FERREIRA JÚNIOR – Titular;
b) CARME GONÇALVES FERNANDES – Suplente.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES:

a) MAURÍCIO REIS ROCHA – Titular;
b) VANDERLEI ROSA TRINDADE – Suplente.

VII – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – SEMDESTUR:

a) JUNAIA FREITA SILVA – Titular;
b) CARLENE SILVA OLIVEIRA – Suplente.

VIII – Representantes do Núcleo de Apoio a Criança com Câncer – NAAC:

a) GILMARA BRITO PEREIRA – Titular;
b) DINÁ CIRIOLI BRANDÃO ALENCAR – Suplente.

IX – Representantes do Conselho Regional do Serviço Social – CRESS:

a) SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES – Titular;
b) SUELY PASSOS DE SOUZA – Suplente.

X – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos EXCEPCIONAIS – APAE:

a) ILANA QUÉLEN MARINHO FARIAS Titular;
b) MARIA JOSÉ DA SILVA FALCÃO – Suplente.

XI – Representantes da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA:

a) NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA – Titular;
b) RENATA CAPOTE VIEIRA – Suplente.

XII – Representantes da Caritas Arquidiocezana de Porto Velho – CARITAS:

a) NILDA GIGLIOLA LARA N. D. A DA SILVA PINTO – Titular;
b) ALEXANDRE GARCIA DUARTE – Suplente.

XIII – Representantes do Centro Salesiano Madre Mazzarelo – CESMAZZA:

a) MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS – Titular;
b) MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES – Suplente;

XIV – Representantes do Clube SHOTOKAN ESPORTIVO – CHOTOKAN:

a) ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE – Titular;
b) PAULO SÉRGIO MENDES – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E7FDC581

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.015/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **GEOVANE PEREIRA ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão deAssessor Chefe de Produção e Conteúdo Digital, CC-19, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 958/I, de 06 de março de 2025.
Onde se lê: a partir de 21 de janeiro de 2025
Leia-se: a partir de 1º de março de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7AC769B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.016/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **GABRIEL CESAR BRASIL** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Parque Natural, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 10 de março de 2025, constante no Decreto nº 1.002/I, de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F58DEE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.017/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **MARCO ANTONIO FERNANDES MIRANDA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade Geral, CC-11, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ) , a partir de 10 de março de 2025, constante no Decreto nº 994/I, de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA944DF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.018/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 10 de março de 2025.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL (Jacy Paraná)	CC-15
ANTONIO DE CASTRO FERREIRA	ADMINISTRADOR DISTRITAL (Calama)	CC-15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F46DBFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.021/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de março de 2025.

RONALDO DA SILVA LIMA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
NAGILA MARIA PAULA DE OLIVEIRA	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	CC-8
THIAGO DE ASSIS VIEIRA	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	CC-8
MARIA SOCORRO CASTELO BRANCO ALENCAR DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00D9B007

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.022/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de março de 2025.

HANJECSON RIBEIRO BRASIL	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MOISES CARVALHO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANTONIO JOSAFA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
BRUNO ALVES DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11
MARCOS DOUGLAS DA SILVA CAVALCANTE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8E30BE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.023/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de março de 2025.

RAIMUNDA MARCOLINO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
GLAUCIANA JANIES SEIXAS DE PAULA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EEF4C20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.024/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de março de 2025.

JOSEFA LUANA DE LIMA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAFAEL DO CARMO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC0C9A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.025/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de março de 2025.

Secretaria Geral de Governo – SGG		
MATHEUS MACHADO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
Subsecretaria de Política Governamental		
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:151E2E62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.026/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JAMILTON DA SILVA COSTA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C4E92BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.028/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **SUSI LOPES**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil , CC-8, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 10 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C28A793

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.029/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MEZAQUE ROCHA DO COUTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Equipe Multidisciplinar, CC-11, daSecretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D7D8061

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.027/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de março de 2025.

MATHEUS MACHADO DE OLIVEIRA	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROJETOS	CC-20
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A519A12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.030/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA ALENCAR**para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AECAA85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.031/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MEIRIANE SILVA SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio do Departamento de Editais e Normas Licitatórias, CC-14, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF9C6775

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.019/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

JOEL BINAS DE JESUS	ADMINISTRADOR DISTRITAL (Jacy Paraná)	CC-15	10.03.2025
WAGNER OLIVEIRA CHAVES	ADMINISTRADOR DISTRITAL (Calama)	CC-15	10.03.2025
CLAUDIANI LIMA PEREIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	10.03.2025
SANDRA MARIA RAMOS SANTOS	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	01.03.2025
SAULO QUEIROZ DE MENDONÇA SANTANA	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	01.03.2025
THIAGO RODRIGUES BARRETO	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	01.03.2025
ROSENILDA DIAS DE MORAIS	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	01.03.2025
ANDRESSA ALVES ROHDE	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	01.03.2025
RITA SOUZA LOPES	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	01.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F400C58A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.020/I, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 10 de março de 2025.

MAXSUEL DANILO SILVA DE LIMA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
WAYNER OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE TÉCNICA	CC-11
RICHARDSON FRANCISCO MEDEIRO MOREIRA	SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-6
THAIS NOVO FERNANDES	SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91C8CF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 37/2025 DEAD/GAB/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JEDSON BELINSKI ARGALO, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD – Gerente da Divisão de Serviços de Manutenção - DISM/SEMAD, matrícula nº 1002011, CPF nº ***.340.***-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 21 será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B07123FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 05/DEAD/GAB/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia D.O.M.E.R nº 3489, de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR na **PORTARIA Nº 01/DEAD/GAB/SEMAD,** de 10 de janeiro de 2025, o servidore abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência: 03/12/2025 a 31/12/2025.

Matrícula	Nome	Cargo
10078294	Ian Barros Mollmann	Superintendente

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração-SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CC45FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 31/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
DANIEL RODRIGUES SHIRAISHI	273722	ESTATUTARIO
ELISANGELA TAVARES SANTOS	1003746	ESTATUTARIO
ELEN FERREIRA MARTINS	123026	ESTATUTARIO
VALDIRENE MARTINS DE SOUSA	324393	ESTATUTARIO
OLIVIA FARIAS FERNANDES	76704	ESTATUTARIO
ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA	194332	ESTATUTARIO

MARIA ZORAIDE DE ARAUJO LOPES	363078	ESTATUTARIO
LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO SALVINI	10078590	CARGO EM COMISSAO
ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO	98641	ESTATUTARIO
PAULA DE SIQUEIRA SANTOS	280884	ESTATUTARIO
ANA LUCIA DE AMORIM NASCIMENTO	199837	ESTATUTARIO
MARCIA OLIVEIRA DA ROCHA	93550	ESTATUTARIO
ANA CARLA RAMOS PINTO	100751	ESTATUTARIO
IURI SERGIS FERREIRA ALVES	244484	ESTATUTARIO

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEC46342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 32/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
ANA HELGA PEREIRA SCHAFER RAMOS	82876	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
CARLA DE SOUZA NUNES	104150	PROFESSOR
CAROLINA CARVALHO GONCALVES	132994	MERENDEIRA ESCOLAR
ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS	32897	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
FABIO MARCELO LOPES ALMEIDA	853673	TECNICO DE NIVEL MEDIO
JOELNA RAMOS HOLDER	34132	PROFESSOR
KETIANE SILVA DE OLIVEIRA BARBOSA	179690	PROFESSOR
MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA	9080748	PROFESSOR
NEFERTITEH FRANCA QUARESMA BIDA	118225	PROFESSOR
SIDIVAN COSTA PEREIRA	888547	TECNICO DE NIVEL MEDIO
SILVIO NEY LEAL SANTOS	187113	MONITOR DE ENSINO
VITORIA ARIELE DOURADO DE FREITAS	1006165	MONITOR DE ENSINO
DILMA MARIA DA SILVA	9937	ESPECIALISTA EM EDUCACAO
NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	132548	ESTATUTARIO

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7D19FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 33/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
ANA CAROLINE SILVA FERREIRA	10078871	COMISSIONADO

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3174CA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 34/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
CHIRLEI CABRAL DA PAZ ALMEIDA	174558	ESTATUTÁRIO

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91CBA0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 35/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta a todas as unidades administrativas, aos servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	54700	ESTATUTÁRIO
ROSSINEY BEZERRA AMORIM	71060	ESTATUTÁRIO
JUDSON JORGE GONÇALVES DA SILVA	10078855	COMISSIONADO

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administraçaõ - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A370146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 36/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta a todas as unidades administrativas, a servidora constante no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
ELIANA RAMOS NOGUEIRA	206468	ESTATUTÁRIO

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58DC1682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 9912391983, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS,PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 237 – Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, Antonio Figueiredo de Lima Filho, portador da Cédula de Identidade n.º 341605670 SSP/RO e do CPF n.º 000.924.632-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato n.º 9912391983**, originário do Processo Eletrônico n.º00600-00006399/2022-88, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO: 1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato n.º 9912391983, compreendidas entre o período de 24/02/2025 a 24/02/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: 2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 no Empenho n.º 16/2025, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Os recursos supracitados, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: – Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.007.2.002, Elemento de Despesa 33903900000, Subelemento: 33903947000, Fonte: 1.501 – Outros recursos não-vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: 3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 9912391983, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de março de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26E26AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 69/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 10 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR os Gestores e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 063/PGM/2024 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00038942-2024-78-e, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da SEMAGRIC, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas Lopes da Silva	78538	Gestor do Contrato
Matheus Serrate de Araujo Carvalho	10078432	Gestor do Contrato Substituto
Ronaldo da Fonte Faria	10078279	Fiscal Técnico
Tamiris Gomes de Lima	1000917	Fiscal Técnico

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.5º - ALTERAR E NOMEAR os membros da comissão para recebimento dos materiais e acompanhamento do contrato Nº 063/PGM/2024 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00038942-2024-78-e, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Paulo Francisco Galvao Santos	10078583	Presidente da Comissão
Francisco Silva Sousa	3591	Membro da Comissão
Richarles Ceichas Quirez de Souza	10078307	Membro da Comissão

Art.6º- Compete à comissão:
receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;
aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito;
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FE407D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 044/DA/GAB/SEMASF/2025

Porto Velho, 10 de março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR os servidores designados para a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

§ 1º Locação de imóvel: CRAS Dona Cotinha
Contrato: 031/PGM/2023
Processo nº: 00600-00007070/2023-15

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
00293952	Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi	Membro
10078819	Amanda Ceolin Durans	Membro

§ 2º Locação de imóvel: CRAS Elizabeth Paranhos
Contrato: 026/PGM/2023
Processo nº: 00600-00003452/2023-70-e

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
01005944	Luciana Silva Nascimento	Membro
10078819	Amanda Ceolin Durans	Membro

§ 3º Locação de imóvel: CRAS Betinho
Contrato: 024/PGM/2022
Processo nº: 00600-00000340/2023-67

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10078784	Laurindo Silva de Oliveira	Membro
10078819	Amanda Ceolin Durans	Membro

§ 4º Locação de imóvel: CRAS Paulo Freire
Contrato: 104/PGM/2018
Processo nº: 00600-00001431/2023-10

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
01001911	Valdira Gonzaga da Silva	Membro
10078819	Amanda Ceolin Durans	Membro

§ 5º Locação de imóvel: Sede do Bolsa Família
Contrato: 006/PGM/2018
Processo nº: 00600-00000725/2023-24-e

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1007891901	Clóvis Henrique Silva	Membro
00081547	Jusiene Nunes de Castro	Membro

Art 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo.

Art 4º - Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 35/i

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA50A187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº12/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00005436/2025-83-e

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº12/GAB/SEMASF/2025

Onde se lê:

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

Leia-se :

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2025..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:056E2CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025/DIACAS/DASEMED

PORTARIA N° 004/2025/GAB/SEMED Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **LAELIA SAMPAIO CARRASCOSA,** lotada na SEMED, Cadastro n° 1, CPF: 630.738.032-20 , RG 509.739 SSP-RO, Suprimento de Fundo - Processo nº 00600-00001481/2025-69 em regime de adiantamento, na importância de R$ **8.000,00** (oito mil reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº Nº. 33/I, de 01/01/ 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC44704

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 15/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 07 de Março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial **Mercedes / MB GRANMICRO – PLACA QTG 5E42** de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências", visando atender as necessidades desta Secretaria.

CARGO	SERVIDOR	CNH
Assessor Técnico	LUIZ CARLOS DE MATOS LIMA	00918853858

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.**Art. 7º-**Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAB8C7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 020/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 07 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, para compor a Comissão de Gestão de Frotas, Equipamentos, Seguro e Licenciamento Veicular, com a seguinte composição::

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Gestor
Rômulo Siqueira Lima	10075265	Fiscal
Gleisson Renato Silva Correia	10078579	Fiscal
Francisco Ramos Freire	713918	Fiscal
Marinalva de Amorim Santos	10078355	Fiscal
Jonnes Gomes Araújo	10078133	Fiscal

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão de Frotas, Equipamentos, Seguro e Licenciamento Veicular:

I - Planejar, acompanhar e fiscalizar a gestão da frota e dos equipamentos da SEMOB;

II - Promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, garantindo o uso eficiente e seguro;

III - Controlar o consumo de combustível, realizando análises periódicas para otimização dos recursos;
IV - Coordenar a renovação dos seguros e o licenciamento anual da frota, solicitando apoio ao Departamento Administrativo e à ASTEC quando necessário;

V - Monitorar e gerenciar a telemetria e o abastecimento dos veículos;

VI - Organizar e manter atualizado o cadastro de condutores e dos veículos da frota;

VII - Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos referentes ao uso da frota e equipamentos;

VIII - Definir e otimizar itinerários dos veículos oficiais, garantindo eficiência no atendimento das demandas da SEMOB;

IX - Zelar pelos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, garantindo a conservação e funcionalidade dos bens;

X - Manter registros detalhados das Ordens de Missão, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, assegurando a rastreabilidade e transparência no uso da frota e equipamentos;

XI - Registrar e relatar eventuais ocorrências que possam comprometer a qualidade e segurança dos equipamentos e veículos, incluindo indícios de irregularidades ou descumprimento contratual;

XII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando providências para resguardar o interesse público e da SEMOB;

XIII - Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão da frota e equipamentos, garantindo a transparência e a eficácia da administração pública.

Art. 3º A atuação da Comissão de Gestão de Frotas, Equipamentos, Seguro e Licenciamento Veicular deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65CB17CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 024/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 07 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Insumos para Pavimentação**, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Presidente
Francisco Queiroz Flores	168692	Membro
Maria Helena Braz da Silva	10078233	Membro
Alef Batistuta dos Santos Carvalho	332172	Membro
Francisco Adriano Monteiro Leite	1005585	Membro
Melina Gil Rodrigues	10078731	Membro
Antônio Carlos Pereira dos Anjos	1000320	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento e Fiscalização de Insumos para Pavimentação:

I - Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo de materiais e/ou serviços adquiridos pela SEMOB, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;
II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;

III - Recusar materiais ou serviços que não atendam às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a decisão formalmente ao Departamento Administrativo da SEMOB para providências cabíveis;

IV - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais e/ou serviços prestados, conforme determina a legislação vigente;

V - Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços recebidos, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do bem ou serviço prestado;

VI - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições de materiais e serviços, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;

VII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis para resguardo do interesse público e da SEMOB.

Art. 3º A atuação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Insumos para Pavimentação deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as PORTARIAS Nº 097/GAB/SEMOB, de 08 de outubro de 2024 e Nº 095/GAB/SEMOB, de 02 de outubro de 2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA1DA0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 025/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 07 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material para Drenagem e Outros**, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvio Correia Leite	84533	Presidente
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	Membro
Anderson Lopes Brito	1003357	Membro
Sandro Paulo Barbosa Rodrigues	10078920	Membro
Jairo Ferreira Oliveira	10078521	Membro

Art. 2º Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material para Drenagem e Outros:

I - Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo de materiais e/ou serviços adquiridos pela SEMOB, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;

II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;

III - Rejeitar materiais ou serviços que não estejam consoantes às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a decisão formalmente ao Departamento Administrativo da SEMOB para providências cabíveis;

IV - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais e/ou serviços prestados, conforme determina a legislação vigente;

V - Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços recebidos, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do bem ou serviço prestado;

VI - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições de materiais e serviços, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;

VII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis para resguardo do interesse público e da SEMOB.

Art. 3º A atuação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material para Drenagem e Outros deve observar as diretrizes legais e

administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as PORTARIAS Nº 091/GAB/SEMOB, de 07 de outubro de 2024 e Nº 098/GAB/SEMOB, de 08 de outubro de 2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A8DC76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 026/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 07 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Cascalho**, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvio Correia Leite	84533	Presidente
Juvenal Anjo Santana	1004501	Membro
Everaldo Caetano Silva	83676	Membro
Manoel Rodrigues Prestes	343632	Membro
Maria Helena Braz da Silva	10078233	Membro
Sandro Paulo Barbosa Rodrigues	10078920	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Comissão de Recebimento e Fiscalização de Cascalho:

I - Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo de materiais e/ou serviços adquiridos pela SEMOB, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;
II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;

III - Rejeitar materiais ou serviços que não estejam consoantes às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a decisão formalmente ao Departamento Administrativo da SEMOB para providências cabíveis;

IV - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais e/ou serviços prestados, conforme determina a legislação vigente;

V - Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços recebidos, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do bem ou serviço prestado;

VI - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições de materiais e serviços, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;

VII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis para resguardo do interesse público e da SEMOB.

Art. 3º A atuação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Cascalho deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial à PORTARIA Nº 096/GAB/SEMOB, de 02 de outubro de 2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82E6703A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 027/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 07 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos e Serviços Continuados, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvio Correia Leite	84533	Gestor
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	Fiscal
Eder Castro de Oliveira Gomes	10078913	Fiscal

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização de Contratos e Serviços Continuados:

I - Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo de materiais e/ou serviços adquiridos pela SEMOB, assegurando sua conformidade com os padrões de qualidade e os documentos contratuais;

II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os constantes da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação;

III - Recusar materiais ou serviços em desacordo com as especificações contratuais, ou que apresentem defeitos, notificando formalmente o Departamento Administrativo para providências cabíveis;
IV - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais e/ou serviços recebidos;

V - Registrar e reportar ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços, incluindo indícios de desconformidade ou descumprimento contratual;

VI - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições, garantindo rastreabilidade e transparência;

VII - Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades detectadas, recomendando providências para resguardar o interesse público e da SEMOB;
VIII - Gerenciar administrativamente os contratos, coordenando as ações necessárias à preservação contratual e ao cumprimento de suas condições;

IX - Fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade da prestação dos serviços ou da entrega do objeto contratado e adotando providências para corrigir falhas;

X - Realizar atividades relacionadas à manutenção da vigência contratual, incluindo prorrogações de prazo, controle de garantias e demais aspectos administrativos, solicitando apoio do Departamento Administrativo ou da Assessoria Técnica quando necessário.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização de Contratos e Serviços Continuados atuará em conformidade com as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:371218F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 3/2025/GAB/SEMUR, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei n.º 957/1991 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00003049/2025-11,**

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00** *(oito mil reais)* a servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA** – Matrícula n.º 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, respeitando os respectivos Elementos de Despesas:
I– **3.3.90.30- Material de Consumo,** o valor de **R$ 4.000,00** *(Quatro mil reais);*
II –**3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros,** o valor de**R$ 4.000,00** *(Quatro mil reais).*

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto n.º 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto n.º 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D24595D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS A SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PRAÇA NOVA CALIFÓRNIA E MIRANTE FORTALEZA DO ABUNÃ, CONFORME EDITAL Nº002/2025/DIFEP/DPU/SEMUSB.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS **INSCRITOS** A SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PRAÇA NOVA CALIFÓRNIA E MIRANTE FORTALEZA DO ABUNÃ, CONFORME **EDITAL Nº002/2025/DIFEP/DPU/SEMUSB**.
PRAÇA NOVA CALIFÓRNIA

BOX	NOME	SEGUIMENTO
01	JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ LIMA	LANCHES
02	ELICA GONLÇALVES DA SILVA	LANCHES
03	DJALMA HENRICK CHAVES DA SILVA	LANCHES

MIRANTE FORTALEZA DO ABUNÃ

BOX ÚNICO	NOME	SEGUIMENTO
01	DHOMINIKY CASTRO DE BELÉM	LANCHES/RESTAURANTE

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5697FEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 020/2025/SEMUSB

Porto Velho, 07 de Março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público para todos os Editais de Chamamento Público realizados no ano de 2025.

MEMBROS	CADASTRO
Joselaine Maria Simionato	243478
Fabíola Roberto da Silva	10078455
Luciana deSouza Silva Ferreira	170308

Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 3º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do exercício de 2025.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAB71809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM 3 DE JANEIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM 3 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a provação em ad referendum o repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde no valor de 15.799.840,00, para custeio das ações e serviços de média e alta complexidade para o município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016; Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002).

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.426, de 29 de Dezembro de 2024 que estabelece o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Estado e Município.

R E S O L V E:

Aprovar o repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde no valor de 15.799.840,00 (Quinze milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais), para custeio das ações e serviços de média e alta complexidade para o município de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 3 de janeiro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

e-DOC DB8EE242 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB8EE242 e-DOC DB8EE242 Documento assinado digitalmente.Acesse

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA745FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 02/DVISA/DVS/GAB/SEMUSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA-PVH.
PORTARIA Nº 02/DVISA/DVS/GAB/SEMUSA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições que lhe é conferida.

Considerando a portaria nº 182 de 08 de novembro de 2021-AGEVISA – RO, que institui o Programa Estadual de Monitoramento de alimentos no Estado de Rondônia-PROEMA-RO.

Considerando a resolução nº 564/2024/SESAU/CIB, que aprova os termos de pactuação do Programa Estadual de Monitoramento de alimentos (PROEMA-RO) firmados entre a Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA-RO) e Municípios de Rondônia.
Resolve:
Art 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados de forma exclusiva, como responsáveis pelo Programa Estadual de Monitoramento de Alimentos no Estado de Rondônia-PROEMA-RO. (MUNICÍPIO DE PORTO VELHO). O PROEMA, tem como objetivo monitorar no pós mercado a qualidade sanitária e os dizeres de rotulagem dos alimentos produzidos no Estado de Rondônia, sendo importante ferramenta adequada para atender as necessidades atuais e assegurar aos cidadãos produtos que cumpram requisitos de garantia de qualidade. A análise laboratorial é uma fonte geradora de informações que leva uma ação mais eficiente, consequência do resultado analítico, identificando os setores comerciais e produtivos que necessitam de intervenção do órgão competente.

AILTON FURTADO	98807
ELEILDON MENDES RAMOS	CAD: 121.335
HORTON HELLMANN	CAD: 117.657
JOSÉ MOURÃO MENDES	CAD: 235.912

Art: 2º-**CEDER** o Veiculo Toyota Hillux QTH 8C49, para realizar as atividades inerentes ao PROEMA.

Art: 3º-Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação com efeitos a partir da publicação.

Dê-se ciência, Publique se e Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Dec.nº 34/I de 1º/01/2025
Documento Assinado Digitalmente.
Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9AA97475

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A71C1D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 16/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 16/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
R E S O L V E:
Art. 1° - Realizar **ALTERAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO,** Em relaçao ao processo nº 00600-00002396/2024-37-e, contratada: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina LTDA Espécie: Contrato nº 03/2024/cojusa/semusa.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
6488	Gisele Amaral De Macedo	**Gestor Do Contrato**

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
269375	Érica Moreira Mendes	**Gestor Do Contrato**

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D1DE2C79

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69917931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 001/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 001/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Nº 34/I, De 1º de Janeiro De 2025, que lhe foram conferidas pelo Prefeito.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadoras de Ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, sendo estes responsáveis pela alimentação das informações no sistema SIMPLAG, referente a execução e avaliação das ações e programas de saúde no PPA/2022/2025.

PROGRAMA: 316 – MEDICAMENTO CONSCIENTE
Gerente: Maira Oliveira Nery

AÇÃO: 302 – Apoio ao Programa Atenção a Saúde dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus.
Coordenadora: Soraya Dalboni Gonzaga Chagas

AÇÃO: 627 – Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.
Coordenadora: Maira Oliveira Nery

AÇÃO: 661 – Manutenção da assistência farmacêutica
Coordenadora: Maira Oliveira Nery

PROGRAMA: 317 – ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ
Gerente: Raphaela Castiela De Carvalho

AÇÃO: 662 – Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades. Odontológicas.
Coordenadora: Francielli Pasquim Tolotti

AÇÃO: 664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde.
Coordenador: Igor Domingos Araújo De Amorim

AÇÃO: 667 - Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho
Coordenadora: Elizeth Gomes Pinto

PROGRAMA: 329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO DE SAÚDE
Gerente: Claudemilson Souza Duran

AÇÃO: 280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192
Coordenadora: Mara Benedita De Rezende Monte Correia

AÇÃO: 396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal
Coordenadora: Maria Da Conceição Ribeiro Simões

AÇÃO: 669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade
Coordenador: Sérgio Pereira

PROGRAMA: 335 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerente: Geisa Brasil Ribeira

AÇÃO: 057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Coordenador: Aílton Furtado

AÇÃO: 058 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Coordenadora: Rosimar Gonçalves Viana Xavier
PROGRAMA: 336 – GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO
Gerente: Ricardo Guedes Brandão

AÇÃO: 042 – Auxílio- Alimentação ao Servidor
Coordenador: Izabel De Paula Dourado Lima

AÇÃO: 044 – Auxílio -Transporte a Servidores e Empregados
Coordenador: Izabel De Paula Dourado Lima

AÇÃO: 217 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Coordenador: Izabel De Paula Dourado Lima

AÇÃO: 315 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
Coordenador: Robinson Cardoso Machado Silva

AÇÃO: 674 - Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente
Coordenadora: Angelita de Almeida Rosa Mendes

AÇÃO: 675 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Coordenador: Ângelo Ruan Oliveira do Nascimento

AÇÃO: 676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da SEMUSA
Coordenadores: Sílvio Carvajal Feitosa

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CF987DC3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34059CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 14/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 14/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 06 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-000691/2025-e, a Autorização Administrativa Municipal – AMR-0007, outorgada ao Sr. EDSON BASI, portador do RG nº 24762CTPS/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº 651.837.382-20, residente a Rua Airton Sena, s/nº, Bairro Centro, o qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F6500D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 15/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 15/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 07 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00000691/2025-90-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AMR-0007 a (o) Senhor(a) KLEBER DOS SANTOS HENCKER, RG nº 1302808SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 029.834.022-40, residente na Linha 05, KM 1, Poste 9, Zona Rural, Distrito de Rio Pardo, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B254F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº18/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 18/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). KLEBER DOS SANTOS HENCKER.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. KLEBER DOS SANTOS HENCKER, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1302808SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 029.834.022-40, residente na Linha 05, KM 1, Poste 9, Zona Rural, no Distrito de Rio Pardo, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00000691/2025-30-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMR-0007, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMR-0007 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 13/01/2025 e seu término na data de 31/07/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 07 de Março de 2025.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

KLEBER DOS SANTOS HENCKER
Autorizado –CPF Nº 029.834.022-40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DB21FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA 01/2025/DRH/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 01/2025/DRH/DA/GAB/SEMA

"Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor lotado na Coordenadoria Municipal de Restauração Ambiental, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **André Henrique Sousa de Oliveira**
MATRÍCULA: **10078900**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenador Municipal**
CNH: **04228360180 CAT.: A/B**

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
• Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º - Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º - Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A3C2F75

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 01/2025/COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente** - COMDEMA, por meio de seu Presidente, em conformidade com o Art. 20 do

Decreto 14.494, de 15 de Maio de 2017 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), convoca seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no dia **17 de março de 2025** às 15h00 em primeira convocação e às 15h15 em segunda convocação, a ser realizada de forma PRESENCIAL na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada nesta cidade de Porto Velho à rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

PAUTA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura da última ata de reunião do Conselho;
- Apresentação do Presidente e Secretário Executivo do COMDEMA;
- Aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA;
- Outros assuntos;
- Encerramento;

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA
Decreto Nº. 20.819, de 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16C80CE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. N° 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/SML/PVH

Aos vinte e dois do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
GRACIFARMA FARMACIA LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 07.809.370/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Leonardo Venicio Pagliari Casanova**,** inscrito no CPF sob n. 113.560.729-09 com sede na Av. Joinville, .676 - Centro - CEP: 89.883-000 – Aguas de Chapecó/SC – (49) 9902-2982, doravante denominada CONTRATADA do **item 2** ofertando o valor total de **R$ 79.050,00 (Setenta e nove mil e cinquenta reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00046869/2024-16-e** e homologada, referente o Pregão Nº 002/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preço Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO LIBERADOR DE ETONOGESTREL, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração

e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de fevereiro de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira/SML

LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA
Gracifarma Farmacia LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/SML/PVH

Aos vinte e dois do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 14.842.681/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FLÁVIO AUGUTUS DE CASTRO ALVES QUEIROZ**,** inscrito no CPF sob n. 128.463.088-96 com sede na R. Araxá, 130 - Lagoinha - CEP: 31.110-280 – Belo horizonte/MG – (31) 99874-2500, doravante denominada CONTRATADA do item 1 ofertando o valor total de **R$ 198.114,33 (Cento e noventa e oito mil cento e quatorze reais e trinta e três centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00046869/2024-16-e e homologada, referente o Pregão Nº 002/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preço Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO LIBERADOR DE ETONOGESTREL, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2025/SML/PVH.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de fevereiro de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira/SML

FLÁVIO AUGUTUS DE CASTRO ALVES QUEIROZ
MSR Express Medicamentos Especiais LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27309AAF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 09/2025/SML

PORTARIA Nº 09/2025/SML

Porto Velho, 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre o tratamento aplicável aos dados e às informações de acesso restrito e estabelece a obrigatoriedade de assinatura de termo de confidencialidade no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações – SML.

•
pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

•
previstas nas demais hipóteses legais de sigilo, incluindo sigilo fiscal, bancário e profissional;

•

informação privilegiada: nos termos da Lei 12.813/2013 de 16 de maio de 2013 (Lei Geral de conflito de interesses) a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquele relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

•
estratégicas, táticas, técnicas, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços;

•
– Informações sigilosas nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), incluindo aquelas classificadas como reservadas, secretas e ultrassecretas, nos termos do Decreto Municipal nº 14.565, de 23/06/2017.

Art. 3º Esta Portaria não se aplica às informações que, comprovadamente:

•
- pertençam ao domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão de quem as detém;

•
- tenham sido recebidas de terceiros, estranhos ao objeto da atividade ou serviço, e que não se enquadrem nas hipóteses de acesso restrito.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º São obrigações do agente público, no exercício de atividades no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações:

•
- não disponibilizar ou revelar dados e informações de acesso restrito a terceiros, exceto:

•
no exercício regular de suas atividades, às pessoas legalmente autorizadas a acessar a informação;

•
por determinação judicial;

•
por requisição administrativa de órgão ou autoridade legalmente competente para fazê-lo; ou

•
no âmbito de prestação de serviços à Superintendência Municipal de Licitações, às pessoas previamente autorizadas e signatárias de termo de confidencialidade previsto nesta Portaria;

•
- utilizar dados e informações de acesso restrito exclusivamente para finalidades relacionadas às obrigações do cargo, função ou emprego público, à prestação de serviços ou ao exercício regular de atividades de interesse da Superintendência Municipal de Licitações – SML;

•
- adotar as medidas necessárias para prevenir e impedir a disponibilização ou revelação de dados e informações de acesso restrito a pessoas não autorizadas, bem como o extravio de quaisquer documentos que os contenham, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes dessa natureza à autoridade competente;

•
- comunicar à autoridade competente, de forma expressa e imediata, o recebimento de ordem judicial ou administrativa que determine o fornecimento de informação de acesso restrito, antes de seu atendimento;

•
- permanecer como fiel depositário das informações de acesso restrito recebidas:

•
em razão do exercício de cargo, função ou emprego público, da prestação de serviços ou do exercício regular de atividades de interesse da Superintendência Municipal de Licitações – SML;

•
de forma acidental;

•
- retornar imediatamente à autoridade competente os dados e informações em sua posse, bem como as cópias eventualmente existentes, quando requeridos.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Art. 5º É obrigatória a assinatura de termo de confidencialidade, como condição para:
I - o exercício de cargo, função ou emprego público no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações – SML, nos termos do modelo constante do Anexo I;
I - o exercício de atividades no âmbito da SML por colaboradores, estagiários, consultores ou prestadores de serviço que tenham acesso a informações de acesso restrito, conforme previsto nesta Portaria.
§1º A assinatura de que trata o caput deve ser preferencialmente

•
– Responsabilidade civil, caso a violação das disposições desta Portaria cause prejuízo à Administração Pública ou a terceiros, sujeitando o infrator à reparação do dano nos termos da legislação aplicável;

•
– Responsabilidade penal, nos casos em que a infração às normas de confidencialidade configurar condutas tipificadas em legislações específicas, tais como o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021) e a Lei de Crimes Cibernéticos (Lei nº 12.737/2012), observando-se o devido processo legal;

§1º Infrações relacionadas ao acesso indevido, divulgação ou uso inadequado de informações sigilosas também poderão ensejar sanções administrativas e civis previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), sem prejuízo da aplicação de outras normas que regulem a matéria.
§2º Nos casos em que houver indícios de crime, o fato será comunicado às autoridades competentes para adoção das medidas cabíveis, incluindo eventual remessa do caso ao Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme a natureza da infração, para investigação e apuração de responsabilidade penal.

•
– Responsabilidade ética, com a abertura de procedimento disciplinar sob a ótica da ética pública, e encaminhamento dos fatos à Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quando cabível.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIZAÇÃO ÉTICA E COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 8º Os agentes de contratação da Superintendência Municipal de Licitações – SML devem atuar com integridade, transparência e responsabilidade ética na gestão das informações sigilosas, observando os princípios da moralidade e da impessoalidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no Código de Ética da Administração Pública.
Parágrafo único. O dever de confidencialidade abrange não apenas as informações protegidas por sigilo legal, mas também aquelas cujo

acesso indevido possa comprometer a imparcialidade, a equidade e a confiança no processo licitatório.
Art. 9º Caso qualquer agente público tenha conhecimento de irregularidade, violação da confidencialidade ou uso indevido de informações protegidas, deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade superior ou ao setor de controle interno, garantindo- se o sigilo da denúncia e a proteção contra retaliações.

Art. 10 O descumprimento das normas de confidencialidade que comprometa a integridade do certame licitatório poderá resultar, além das penalidades administrativas e civis, na apuração da conduta sob a perspectiva da ética profissional, com remessa do caso ao órgão responsável pela Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme as disposições do Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme o Decreto nº 18.270 de 20 de julho de 2022, e demais normativos aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 11 O Compete à Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da sua unidade de controle interno ou setor responsável, fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria, bem como adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 12 As infrações às regras de confidencialidade estabelecidas nesta Portaria deverão ser comunicadas ao setor competente da SML, para análise e eventual instauração de procedimento administrativo.
§1º O setor responsável poderá adotar medidas preventivas para garantir o cumprimento desta Portaria, incluindo a realização periódica de auditorias internas e treinamentos sobre confidencialidade e segurança da informação.
§2º A unidade responsável pela fiscalização deverá manter canais de comunicação acessíveis e sigilosos para recebimento de denúncias sobre descumprimento das normas de confidencialidade, assegurando a proteção do denunciante contra retaliações.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73FB405A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025/SML/PVH – SRPP Nº 018/2025,** tendo como OBJETO: Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS ANIMAIS (CANINOS E FELINOS) ERRANTES (EM SITUAÇÃO DE RUA), visando atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, **tal suspensão se faz necessário em razão do Pedido de Esclarecimento referente ao Edital, o que induz à inafastável necessidade de melhor análise dos fatos suscitados, e a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, diante do exposto suspenderemos o certame por prazo indeterminado.**

Porto Velho, 10 de março de 2025

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DBFAB83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 025/2025/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/SML/PVH
SRPP N° 023/2025/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/SML/PVH - SRPP N° 023/2025/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00028923/2023-52, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Material Farmacológico Medicamentos Comprimido II, itens DESCLASSIFICADOS do Pregão Eletrônico n° 081/2024/SML/PVH – SRPP Nº 048/2024/SML/PVH, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2025 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 341, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 107.310.00 (CENTO E SETE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).

Porto Velho, 10 de março de 2025.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1DDF3BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 15 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Portaria nº 15 de 07 de Março de 2025

> *"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PERTINENTES A CONTRATOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE OUTROS, REFERENTES AO SITE DA SMTI, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI"*

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Porto Velho participa do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), promovido, anualmente, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), conforme orientações contidas na Cartilha ATRICON 2024 (https://drive.google.com/file/d/1yw5cUZs1T05rEiAcn6sODIzYZFyc

PU1C/view), acerca das providências a serem adotadas no Ciclo de avaliação do PNTP/ATRICON pelos gestores e servidores responsáveis pela inserção/atualização de dados no Portal da Transparência.

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para exercer funções referentes ao site da Superintendência; Portal da Transparência: Legislação > Portarias; Portal da Transparência > Contratos > Termos; Portal de Serviços.

Nome	CPF
Luiz Felipe Ferreira Brito	043.***.***-07
Rafael Altomar Alves Martins	814.***.***-34

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:719AFAC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1355/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente referente a Proposta nº 08460.326000/1200-06 de 2021, dos itens fracassados no processo, para o Setor de Fisioterapia vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 86.638,00 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de abriu de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Presidente Médici, 10 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BD492D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1257/SEMEC/2024

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que se regerá pela Lei Federal nº.11.947/2009, pela Resolução FNDE/MEC nº 06, de 08 de Maio de 2020, e suas alterações, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021. **VALOR ESTIMADO:** 164.044,50 (Centos e sessenta e quatro mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. LOCAL:** Rua Padre Adolfo, 2590 (Câmara de Vereadores de Presidente Médici – RO). **DATA DE ABERTURA:** 01 de abril de 2025, às 09h00min (horário local). **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Presidente Médici, 10 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:06B461BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - PROCESSO N° 102/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 013/2025, conforme pregão eletrônico n° 001/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
COMERCIAL RUBIO LTDA			05.780.275/0001-09	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UND	327	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	FOGAS	120,00
UND	26	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA COMPLETA CAPACIDADE PARA 13 KG	FOGAS	280,00
VALOR TOTAL: **R$ 46.520,00** (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)				
Representante legal: Manoel Araujo Junior				
Telefone de (69) 3451-3800 / 3451-9090 – E-MAIL: maisgas7070@hotmail.com				
Av. Castelo Branco, 26 – Pioneiro – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 02 (DUAS) HORAS.				

Primavera de Rondônia, 10 de março de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6EB4BB4F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO N° 397-1/GP/2025

Solicitante: CHEFIA DE GABINETE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro
Ficha:14

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – DIOF - IMPRENSA OFICIAL.
Contratada: DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – DIOF
CNPJ Nº: 00.394.585/0001-71
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 10 de março de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0C2259CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 505-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão até o município de Porto Velho/RO entre os dias 09 a 12 de março de 2025. Para participar do Lançamento do VII Concurso Nacional de Qualidade do Café e participar do Evento Diálogos Municipalistas. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36 conforme o Memo. 68/GP/2025.

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF. *.486.***-92;**
R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico Nível 1, CPF. *.401.***-15;**
R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:15D12FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 506-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), em favor da servidora mencionada abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho/RO e Ariquemes/RO entre os dias 09 a 12 de março de 2025. Para participar de uma reunião junto a SEDUC em Porto Velho no dia 10 de março e para alinhamento de informações associadas aos processes de convênios e participação junto no fórum estadual ordinário da UNDIME/RO em Ariquemes nos dias 11 e 12 de março. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36, conforme o Memo. 104/SEMSAU/2025.

Gilcleia Aparecida Miss, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CPF: *.217.***-68;**
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C7FD5ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 504-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o município de Vilhena/RO no dia 11 de março de 2025 para transporta um munícipe para uma avaliação médica pericial (BPC). O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Oroch, Placa QTI 3G59, conforme o Memo. 060/SEMAS/2025.

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista. CPF: *.973.***-49;**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7A1E7A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/GP/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro),
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o Centro de Formação de Condutores VISÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.340.579/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 217, no Município de Pimenta Bueno, a realizar o fechamento parcial das vias públicas urbanas para a realização de aulas práticas de direção veicular nas categorias "A" e "B".

Art. 2º - As vias a serem parcialmente interditadas, localizadas no Município de Primavera de Rondônia, são:
I – Avenida José Rodrigues, trecho entre a Avenida JÂNIO QUADROS e Avenida HONORATO DE OLIVEIRA.

Art. 3º - As aulas práticas ocorrerão de segunda-feira a sábado, no horário das 07h00 às 19h00.
Art. 4º - O fechamento das vias para a aprendizagem de direção veicular será **parcial**, permitindo o tráfego de veículos em um dos lados da via.

Art. 5º - o Centro de Formação de Condutores VISÃO LTDA, compromete-se a sinalizar adequadamente a via interditada, conforme disposições da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 6º - Esta autorização é concedida em **caráter provisório**, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência da Administração Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4D864AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 507/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 1 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o município de Parecis/RO no dia 11 de março de 2025, para transportar Calcário da Usina até a propriedade do produtor rural. O deslocamento ocorrerá com veículo caminhão caçamba, Placa SLK 6F99 conforme o Memo. 044/SEMAP/2025.

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF. *.492. ***-53;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5BB81641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2025
OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de serviços de energia elétrica, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) ID.14050, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.14059 e, Memorando n°003/2025 ID.14040, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
ENDEREÇO: AV DOS IMIGRANTES 4137, BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO/ RO, CEP76821- 063

VALOR
A presente contratação tem o valor estimado em **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Total R$
01	Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços de energia elétrica	Serv.	01	35.000,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA
Por se tratar de contratação de serviço exclusivo prestado por fornecedor singular no âmbito do estado de Rondônia, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.
REQUISITANTE: _____

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente/Ordenador

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 10 de Março de 2025.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:2BA4F7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº 74/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT) DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em reunião Ordinária realizada no dia 05 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 041 de 22 de março de 1994 e,

CONSIDERANDO a importância da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), com o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", como instrumento de debate, proposição e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO que a referida conferência será realizada nos dias 20 e 21 de março de 2025, das 07h30 às 13h30;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão organizadora responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades da conferência;

CONSIDERANDO a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT), convocada através da PORTARIA CONJUNTA Nº 4922/2025-GAB/PMRC DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) do Município de Rio Crespo – RO, que será composta pelos seguintes membros:

I - Comissão Organizadora:
Coordenadora da Unidade Básica de Saúde - Bruna Cambito,
Coordenadora da Epidemiologia - Karina Nogueira dos Santos Menezes,
Secretário Municipal de Saúde - Laxçando Dias,
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Sebastião Aguida Ferreira,
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - Sirlei Martins Antunes,
Gerente de Enfermagem - Andressa Felipe Soares,
Chefe de Laboratório - Ana Claudia dos Santos,
Técnica de Enfermagem - Vilma Nogueira dos Santos,
Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde - Alexandre Machado de Moura e Milena Romão Batista,
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Gleuci Pereira dos Santos e Luciana Pereira de Campos.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar e executar todas as atividades necessárias para a realização da 1ª CMSTT;
II – Elaborar o regimento interno da conferência, submetendo-o à apreciação dos participantes;
III – Promover ampla divulgação da conferência junto à comunidade e aos segmentos interessados;
IV – Definir a programação e os palestrantes do evento;
V – Organizar a estrutura física e logística necessária para a realização da conferência;
VI – Garantir a participação democrática e plural na conferência, observando os princípios da equidade e inclusão social;
VII – Consolidar e encaminhar os relatórios e propostas elaboradas no evento aos órgãos competentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar com apoio técnico e administrativo de outros órgãos municipais para a execução de suas atividades.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO AGUIDA FERREIRA
Vice-Presidente do CMS

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:DA36C0B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.551/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX85 SESDC/RO e do CPF nº 937.XXX.XXX-34, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV** com fulcro no artigo 9º, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar n 259/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Rolim de Moura - RO, 10 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:05289192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que do presente Edital tomarem conhecimento e, emespecial **CHEILA CRISTINA MENDES DE SOUZA** que, por este Poder Executivo decorre um Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo Público, processo nº 6411/2024, no qual figura como indiciada.
Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, em jornal de maior circulação local, por meio do qual fica a indiciada CITADA para, querendo, no prazo supra apresente defesa escrita nos autos, nos termos do art. Art. 225 § 1º e § 2º, c/c Art. 178, II e § 2º, da LC 003/2004.

Rolim de Moura/RO, 07 de março de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:10953A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 025/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CMSF/025/GP/2025 DE 05/03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor NELSON DA SILVA TRINDADE, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 10/03/2025 à 12/03/2025.

Finalidade: Treinamento: Licitação 2025 - Utilização do CHATGPT na Elaboração de Documentos Licitatórios.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 600,00 x 2,5 = 1.500,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:C88A1809

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 026/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CMSF/026/GP/2025 DE 05/03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ANDRÉ LUIZ PASCHOAL, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 10/03/2025 à 12/03/2025.

Finalidade: Treinamento: Licitação 2025 - Utilização do CHATGPT na Elaboração de Documentos Licitatórios.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 600,00 x 2,5 = 1.500,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:A115E4B3

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 027/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CMSF/027/GP/2025 DE 05/03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária a Servidora JENIFER QUELI GONCHOROWSKI GOMES, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 10/03/2025 à 12/03/2025.

Finalidade: Treinamento: Licitação 2025 - Utilização do CHATGPT na Elaboração de Documentos Licitatórios.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 500,00 x 2,5 = 1.250,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:D65ED873

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 028/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/028/GP/2025 DE 05/03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 11/03/2025 à 12/03/2025.

Finalidade: CPA, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:4D3C93AC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 029/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/029/GP/2025 DE 05/03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador DEIVID RONIER PAULI, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 11/03/2025 à 12/03/2025.

Finalidade: CPA, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:337E89C1

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 030/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/030/GP/2025 DE 05/03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador JOSE ROBERTO XAVIER SILVA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 11/03/2025 à 12/03/2025.

Finalidade: CPA, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:FF27F94E

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 031/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/031/GP/2025 DE 05/03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador CLEITON BORGES DE OLIVEIRA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 11/03/2025 à 12/03/2025.

Finalidade: CPA, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:C61E8E82

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 032/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CMSF/032/GP/2025 DE 05/03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor TIAGO DE ANDRADE CHAGAS, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 10/03/2025 à 12/03/2025.

Finalidade: Treinamento: Licitação 2025 - Utilização do CHATGPT na Elaboração de Documentos Licitatórios.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 600,00 x 2,5 = 1.500,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:FA63AA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1525 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Lei nº. 1525 de 07 de março de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 2.560.444,43 – Convênio Ir e Vir – Transporte Escolar - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. - 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 2.560.444,43 (Dois milhões quinhentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) referente ao Convênio do Transporte Escolar – Programa Ir e Vir e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.348 Convênio Transporte Escolar – Programa Ir e Vir - 2025
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.560.444,43

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**

Receita
17.24.51.01 Transf. Conv. Do Estado destinado Educação R$ 2.560.444,43
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B9E5242A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1526 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Lei nº. 1526 de 07 de março de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 32.243,18 – Devolução saldo do Convênio 10ª EXPOFELIPE - Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 32.243,18 (Trinta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) referente ao valor da devolução do Convênio Estadual referente a realização da 10ª EXPOFELIPE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
09. SECRETARIA DE CULTURA
09.001. GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA
09.001.27.813.0006.1.364 Convênio Estadual realização da 10ª EXPOFELIPE
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 32.243,18

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 32.243,18

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DD2F295A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1527 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Lei nº. 1527 de 07 de março de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 279.109,00 – Construção Inst. Med. Seg. Incêndio e Pânico – Hospital Municipal – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 279.109,00 (Duzentos e setenta e nove mil cento e nove reais) referente a Construção de Instalação de Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico no Hospital Municipal com Recursos de Transferência Especial - Investimento e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.04.451.0009.1.380 Transf. Esp. Constr. Instal. Med. Seg. contra Incêndio e Pânico – Hospital Municipal
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 279.109,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C21E514

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº74/GAP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº74/GAP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

<Nomeia Assistente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Obras - SEMOSPE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). Heberton Dos Santos Lemes, brasileiro (a), cadastrado (a) sob matrícula 6341, no cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o Assistente Administrativo, é responsável Coordenar atividade de Gestão de Documentos: Arquivar e organizar documentos físicos e digitais, Preparar relatórios, memorandos e outros documentos administrativos, manter registros atualizados, como contratos, planilhas e inventários; Atendimento aos usuários e Comunicação: Receber e atender usuários do serviço público, fornecedores e parceiros, presencialmente ou por telefone, Responder e mails e correspondências, Agendar reuniões e compromissos; Suporte Administrativo Geral: Auxiliar na organização de eventos corporativos e reuniões, Gerenciar agendas e compromissos de gestores ou equipes, Fazer pedidos de material de escritório e acompanhar o estoque, Controle Financeiro Básico: Preparar notas fiscais, boletos ou faturas. Realizar controles financeiros, como lançamento de despesas e receitas. Apoiar a área financeira com relatórios ou conciliações simples. Gestão de Informações e Tecnologia: Atualizar sistemas de gestão (ERP, CRM ou outros

sistemas internos). Garantir a confidencialidade e segurança das informações corporativas. Apoio em Recursos Humanos: Organizar documentos relacionados a funcionários (contratos, férias etc.), apoiar o processo de recrutamento e seleção, agendando entrevistas e respondendo candidatos e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 18/02/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/02/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:57BDF344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº80/GAP/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº80/GAP/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

<Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) Rogiania Vieira, brasileiro (a), cadastrado (a), CPF/MF: 456. ***. ***-04, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária - SEMAP da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 25/02/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/02/2025.

Assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-54, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6A313BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº81/GAP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº81/GAP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

<Concede prorrogação de afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 01 (um) ano, à servidora pública efetivo estável, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pela servidora em que requer a prorrogação de Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 220/2025;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedida a prorrogação do afastamento para tratar de interesses particulares a servidora pública Taynara Vieira, brasileira, cadastrada sobº matricula 378, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE;

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 01 (um) ano, a contar de 07/03/2025, tendo a mesma que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/02/2025.

Assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0BB99E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.851/0001-09, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3617 na cidade de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Deoclécio Ramos, brasileiro, portador do CI/RG nº 321.758 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 351.654.562.34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 013/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2023 em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada – ID nº 122046;
Considerando o Parecer Técnico de Engenharia da empresa GTX Engenharia – ID nº 122047;
Considerando o Parecer Jurídico – ID nº 122558.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o Prazo de Execução se encerrou no último dia 02/03/2025, e que as dificuldades de execução dos trabalhos por conta desse período bastante chuvoso e conhecido como inverno amazônico, além da necessidade de alguns ajustes e adequações ao projeto original, fica neste ato prorrogado o prazo de execução em mais 270 (duzentos e setenta dias) a contar do dia 03/03/2025, devendo se encerrar em 28/11/2025.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 013/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2025. Recursos Livres – 06.001.15.451.0008.1.341 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 – Construção de Praça Municipal – Obras e Instalações – 44.90.51.00

São Felipe D'Oeste, RO, 03 de março de 2.025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAMOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:445023ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 09/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA ELETRÔNICA: nº 09/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**672/2024**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA ELETRÔNICA**
Dispensa ELETRÔNICA	**09/2024**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE MARÇO DE 2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA MOVEL., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **672/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**CLARO S.A.**
CNPJ::	**40.432.544/0001-47**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.376,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,10 de MARÇO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9F2582DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo **N° 1086-1/SEINFRA/2024.**
Contrato N. **008/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em trechos urbanos (Drenagem e Calçadas), para atender a SEINFRA.
Valor: R$ 769.000,00 (Setecentos e Sessenta nove mil reais).
Fonte de Recurso: Convenio nº 884177/DPCN/2019-Ministério da Defesa.
Forma de Pagamento: Mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias.
Embasamento Legal: Concorrência Eletrônica n° 11/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2025.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Elizeu de Oliveira Nunes
Código Identificador:B33C7D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2415/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 2415/2025 Em, 24 de fevereiro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de até R$ 689.030,00, proveniente de Recurso vinculado, conforme art.7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 689.030,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trinta reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.0011.1.376. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A - PROP. 09536254000124002 - PARL. MARCOS ROGERIO
42 - 4.4.90.52.00.00 16010060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM. R$ 689.030,00

Total Suplementação: 689.030,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst.

Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Receita
1.7.1.3.51.21.01.00. SUS Investimento - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em AS R$ 689.030,00

Total da Receita: 689.030,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:CDA92082

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2416/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 2416/2025 Em, 24 de fevereiro de 2025.

"ALTERA A LEI Nº 2342/2024, QUE CRIOU A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - A Lei nº 2342/2024, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica criado no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé a SUMPEL - Superintendência Municipal de Compras e Licitações, órgão com status de Secretaria, ligado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e regido pelo disposto nesta lei.

Parágrafo Único: A presente Lei dispõe sobre o funcionamento, a regulação da estrutura, as finalidades e as competências da Superintendência Municipal de Licitações.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Art. 2° - A Superintendência Municipal de Licitações - SUMPEL é o órgão incumbido de planejar, executar e coordenar as atividades que visem à aquisição de materiais e serviços do município, competindo-lhe as seguintes atribuições e finalidades:
I - Cadastrar, Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
II - Organizar, coordenar e operacionalizar os procedimentos licitatórios, no âmbito da administração pública municipal,
III - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor;
IV - Realizar os procedimentos de contratação referentes a processos de compra com dispensa de licitação, conforme disposto em lei;
V - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
VI - Elaborar processos de licitação de acordo com as leis vigentes;
VII - Elaborar os procedimentos de contratação referentes a processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, observado as particularidades de cada caso, nos termos da lei;
VIII - Organizar e Publicar o Plano Anual de Contratação;
IX - Orientar a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, termo de referência, Matriz ou gerenciamento de riscos, edital de licitação, termo de dispensa ou inexigibilidade, minuta de contratos e outros afins;
X - Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XI - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
XII - Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração Pública, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes ao setor de Licitações;
XIII - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz das equipes de contratação;
XIV - Desempenhar outras atividades afins, referente procedimentos licitatórios, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XV - Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessário para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XVI - Em coordenação com o órgão de Controle Interno, acompanhar, aplicar, e sugerir a implementação das orientações, legislações e afins aos órgãos de controle interno e externo; zelar pela aplicação das normas e técnicas atualizadas; auxiliar e atuar na elaboração dos documentos da fase preparatória; auxiliar e verificar os fluxos administrativos e processuais interno, atuando de acordo com as diretrizes jurídicas- administrativas, para que as atividades tenham uma marcha ordenada , coerente e correta;
XVII - Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
XVIII - A garantia de lisura e transparência dos processos e procedimentos de compras públicas realizadas pela Superintendência deve ser observada em todos os seus atos;
XIX - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.
XX - Prestar o necessário auxílio na publicação e disponibilização dos contratos no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP.
XXI - Manter atualizadas as legislações referentes às contratações Públicas em Conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 bem como Suas Alterações.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3° - Integram a Estrutura Organizacional Básica da Superintendência Municipal de Licitações - SUMPEL:
I - Superintendente Municipal de Compras e Licitações;
II - Agente de Contratação e Pregoeiro;
III - Gerência de Execução e Controle de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade), Carona de Ata de Registro de Preços;
IV - Gerência de Execução e Controle de Registro de Preços;
V - Gerência de Pesquisa e Formação de Preços;
VI - Gerência de Execução e Controle de Licitação;
VII - Gerência de Apoio Técnico e Administrativo;
VIII - Agentes de Apoio Administrativo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4° - O Superintendente Municipal de Compras e Licitações terá remuneração equiparada aos Secretários do Município, competindo-lhe:
a) Exercer a Função de Agente de Contratação, em caso de acúmulo da função ou falta do servidor na área específica;
b) Exercer a Função de Pregoeiro, quando necessário, por designação;
c) Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes aos cargos de gerências e agentes, cujos setores são subordinados à

Superintendência Municipal de Compras e Licitações atos do Município;
d) Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos da Superintendência;
e) Realizar periodicamente reuniões com as gerências e agentes, incluindo os de apoio administrativo, subordinados à Superintendência Municipal de Compras e Licitações;
f) Verificar as necessidades de capacitação dos servidores da Superintendência, considerando as mudanças normativas e da legislação;
g) Acompanhar as publicações e atualizações de competência da Superintendência nos meios de divulgação exigidos, conforme a legislação;
h) Analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Administração e Fazenda;
i) Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho; Planejamento das atividades da Superintendência, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Executivo Municipal;
j) Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da Superintendência;
k) Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento;
l) Substituir o Agente de Contratação e o Pregoeiro, nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 5° - Compete ao Agente de Contratação e Pregoeiro Designado:
a) Conduzir os procedimentos licitatórios em todas as fases que lhe competem, participando ativamente dos encaminhamentos técnicos e dos atos de comunicação com os licitantes, responsabilizando-se pelas práticas de equipe de apoio;
b) Analisar minuciosamente os aspectos materiais do Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, edital de licitação, assim como os aspectos intrínsecos, dando melhor andamento e estratégia para finalização do procedimento de licitação;
c) Verificar vícios de legalidade, apontando para o órgão demandante, assessoria técnica, ou órgão de origem qualquer inconformidade; redirecionar o processo para saneamento de vícios procedimental ou material;
d) A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, preferencialmente por meio eletrônico;
e) A operacionalização do sistema eletrônico de licitações;
f) O credenciamento dos interessados, quando for necessário;
g) O recebimento e a análise da documentação dos licitantes, verificando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como as propostas e os documentos de habilitação;
h) A abertura, análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou às condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no edital;
i) A ordenação das propostas classificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
j) A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
k) A negociação do preço, visando à sua redução;
l) A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
m) A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
n) A análise de impugnações apresentados sobre o edital e seus anexos;
o) A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação para análise jurídica e à decisão da autoridade competente;
p) A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, esgotados todos os recursos;
q) A elaboração da ata da sessão pública;
r) Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 6º - Compete a(o) Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade) e Carona de Ata de Registro de Preços e Controle de Registro de Preços:
a) A gerência de execução e controle dos trabalhos relacionados a contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade) e a condução do procedimento licitatório preferencialmente por meio eletrônico no caso de Dispensa;
b) Auxiliar o Superintendente de Licitações, o Pregoeiro e Agente de Contratação nas publicações e divulgações dos atos oficiais e conforme for solicitado;
c) Analisar a Legislação Aplicável: Verificar a conformidade do processo de contratação direta com a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes, assegurando que todas as etapas estejam em conformidade com os princípios legais;
d) Analisar a fundamentação para a escolha do regime de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, garantindo que a justificativa esteja de acordo com os critérios legais estabelecidos;
e) Analisar e certificar-se de que toda a documentação necessária para a contratação direta esteja completa, atualizada e em conformidade com as exigências legais e regulamentares;
f) Avaliar as propostas recebidas, assegurando que sejam justas, competitivas e compatíveis com os preços praticados no mercado;
g) Garantir a transparência do processo de contratação direta, incluindo a publicidade dos atos praticados, conforme previsto em lei;
h) Observar rigorosamente os critérios para prevenção de conflitos de interesse, conforme estabelecido no art. 7º, III da Lei nº 14.133/2021, evitando qualquer forma de favorecimento ou prejuízo;
i) Verificar se o objeto da contratação atende às necessidades da Administração Pública, observando os critérios de qualidade, eficiência e adequação.
j) Respeitar o princípio da segregação de funções, evitando acumular responsabilidades que possam comprometer a isenção e a objetividade na condução dos processos de contratação direta.
k) Manter a autoridade competente informada sobre o andamento dos processos de contratação direta, especialmente em relação a eventuais irregularidades ou desvios;
l) Conduzir o processo, assegurando que a ratificação da contratação direta pela autoridade competente seja realizada com base em documentação completa e justificativa adequada.

Art. 7º - Se tratando o Procedimento de Dispensa de Licitação, preferencialmente por meio eletrônico, compete ainda ao Gerente:
a) Analisar a Legislação Aplicável: Verificar a conformidade do processo de contratação por dispensa com a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes, assegurando que todas as etapas estejam em conformidade com os princípios legais;
b) A operacionalização do sistema eletrônico;
c) O credenciamento dos interessados;
d) O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como das propostas e dos documentos de habilitação;
e) A abertura das propostas, a análise e desclassificação das que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no instrumento convocatório;
f) A ordenação das propostas classificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
g) A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
h) A negociação do preço, visando à sua redução;
i) A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
j) A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
k) A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, esgotados todos os recursos;
l) A elaboração da ata da sessão pública;
m) A análise de impugnações apresentados sobre o edital e seus anexos;
n) A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
o) Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;
p) Comunicar ao Superintendente Municipal de Compras e Licitações e ao Agente de Contratação qualquer dificuldade de trabalho em face dos Processos referentes a contratação por Dispensa;
q) Orientar a Elaboração nos processos de Dispensa;

r) Informar ao Superintendente Municipal de Compras e Licitações e ao Agente de Contratação qualquer risco ou anormalidade em face dos Processos referentes a contratação por Carona em Ata de Registro de Preços.

Art. 8º - Se tratando o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, compete ao Gerente:
a) Analisar a Legislação Aplicável: Verificar a conformidade do processo de contratação por inexigibilidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes, assegurando que todas as etapas estejam em conformidade com os princípios legais;
b) Gerenciar todos os procedimentos necessários para o registro formal de contratação relativo à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações por innexigibilidade;
c) Auxiliar no controle e administração de todos os atos necessários nos Processos referentes a contratação por Inexigibilidade;
d) Analisar todas as documentações necessárias relativas a contratações por inexigibilidade;
e) Comunicar ao Superintendente Municipal de Compras e Licitações e ao Agente de Contratação qualquer dificuldade de trabalho em face dos Processos referentes a contratação por inexigibilidade;
f) Gerenciar a ordem cronológica de numeração lançada no sistema dos Processos referentes a contratação por inexigibilidade;
g) Controlar e administrar todos os atos necessários nos Processos referentes a contratação por inexigibilidade;
h) Informar ao Superintendente Municipal de Compras e Licitações e ao Agente de Contratação qualquer risco ou anormalidade em face dos Processos referentes a contratação por inexigibilidade;
i) Realizar o lançamento no sistema dos Processos referentes a contratação por inexigibilidade;
j) Auxiliar na elaboração dos processos para possíveis contratações por inexigibilidade;
k) Orientar a Elaboração nos processos de inexigibilidade.

Art. 9º - Se tratando o Procedimento de Carona em Ata de Registro de Preços, compete ao Gerente:
a) Analisar a Legislação Aplicável: Verificar a conformidade do processo de contratação por Carona em Ata de Registro de Preços com a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes, assegurando que todas as etapas estejam em conformidade com os princípios legais;
b) Gerenciar todos os procedimentos necessários para o registro formal de contratação relativo à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações por Carona em Ata de Registro de Preços;
c) Auxiliar no controle e administração de todos os atos necessários nos Processos referentes a contratação por Carona em Ata de Registro de Preços;
d) Analisar todas as documentações necessárias relativas a contratações por Carona em Ata de Registro de Preços;
e) Comunicar ao Carona em Ata de Registro de Preços qualquer dificuldade de trabalho em face dos Processos referentes a contratação por Carona em Ata de Registro de Preços;
f) Auxiliar na elaboração dos processos para possíveis contratações por Carona em Ata de Registro de Preços;
g) Controlar e administrar todos os atos necessários nos Processos referentes a contratação por Carona em Ata de Registro de Preços;
h) Informar ao Carona em Ata de Registro de Preços qualquer risco ou anormalidade em face dos Processos referentes a contratação por Carona em Ata de Registro de Preços;
i) Realizar o lançamento no sistema dos Processos referentes a contratação por
j) Orientar a Elaboração nos processos de Carona em Ata de Registro de Preços.

Art. 10 - Compete a (o) Gerente de Execução e Controle de Registro de Preços:
a) Gerenciar todos os procedimentos necessários para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
b) Comunicar as Secretarias da Abertura de Processos de Registro de Preços;
c) Controlar e administrar todos os atos necessários nos Processos referentes ao Sistema de Registro de Preços (SRP);
d) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos ou termo de referência, visando atender aos requisitos de padronização e racionalização;
e) Promover a elaboração da Ata de Registro de Preços, formalizar, providenciar as assinaturas do Prefeito Municipal e fornecedor do Certame quando for o caso;
f) Encaminhar ao Gabinete do Prefeito, para publicação na imprensa oficial do Município, ou a que a substituir, das Atas de Registro de Preços, providenciando também a republicação trimestral da Ata de Registro de Preços, bem como as alterações deste documento, caso houver;
g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos por seus participantes;
h) Realizar o acompanhamento da vigência das Atas de Registro de Preços, o controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar um novo processo de compras;
i) Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se estes continuam compatíveis com o mercado;

Art. 11 - Compete a(o) Gerente de Pesquisa e Formação de Preços:
a) Coordenar pesquisas de preços para elaboração do ETP, e processos de compras e licitações;
b) Elaborar Pesquisas de Preços de Mercado e elaboração de referencial de preços;
c) Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, licitatórios e outros expedientes, consultando a Superintendência Municipal de Licitações, no que couber;
d) Assessorar o Superintendente Municipal de Licitações na execução de procedimentos para compras e contratação de serviços, através de licitação;
e) Adotar uma metodologia para pesquisas de preços mais eficientes e que correspondam com a realidade do Mercado;
f) Observar criteriosamente, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quando da elaboração de pesquisas de preços.

Art. 12 - Compete a(o) Gerente de Execução e Controle de Licitação:
a) Auxiliar as Secretarias para o bom andamento dos processos Administrativos, destinado a compras e Contratações, notificando-as quando necessário, sob pena de sanções administrativas previstas em Lei Municipal;
b) Auxiliar o Superintendente de Compras e Licitações, o Pregoeiro e Agente de Contratação nas publicações e divulgações dos atos oficiais;
c) A elaboração de relatório mensal de Licitações em conjunto com o Pregoeiro e Agente de Contratação;
d) Auxiliar e, quando necessário substituir, o Gerente de Execução e Controle de Registro de Preços na sua ausência ou impedimento;
e) Auxiliar e coordenar a elaboração dos editais, minutas de contrato, com base em minutas-padrão ou específicas, editadas e/ou aprovadas pela Procuradoria Geral do Município ou Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
f) Auxiliar nos processos de compras e contratações, na elaboração de ofícios, memorandos e comunicados internos;
g) Elaborar controle de processos na superintendência;
h) Coordenar junto ao Superintendente Municipal de Licitações os prazos dos processos em cada setor;
i) Auxiliar o Superintendente de Licitações e o pregoeiro, no cadastramento de licitações e na publicação de edital;
j) Auxiliar na elaboração dos relatórios de licitações;
k) Auxiliar no cadastro de fornecedores do Município.

Art. 13 - Compete a(o) Gerente de Apoio Técnico e Administrativo:
a) Coordenar a abertura de processos de Compras e Contratos do Município junto às Secretarias Municipais, consultando a Superintendência Municipal de Compras e Licitações;
b) Coordenar a distribuição de processos de Compras do Município encaminhados pelas Secretarias Municipais junto a equipe de planejamento da Superintendência Municipal de Compras e Licitações;
c) Auxiliar o Superintendente Municipal de Compras e Licitações, o Agente de Contratação e o Pregoeiro, conforme solicitado;

d) Comunicar ao Superintendente Municipal de Compras e Licitações qualquer dificuldade de trabalho junto aos setores ou Secretarias;
e) Auxiliar e substituir o Gerente de Pesquisa e Formação de Preços na sua ausência:
f) Alimentar o Portal da Transparência do Município, com os dados dos processos administrativos de compras e contratações;
g) Coordenar a equipe de planejamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, termo de referência ou projeto básico, mapa de risco, minuta de contrato e edital de licitação;
h) Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os órgãos do Município e o Secretário de Planejamento;
i) Coordenar a padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os setores ou departamentos do Poder Executivo.
Art. 14 - Compete aos Agentes de Apoio Administrativo:
a) Auxiliar na elaboração de editais, termos de referência, ETP, projetos básicos e demais documentos necessários para a realização de processos licitatórios, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e os requisitos técnicos exigidos;
b) Auxiliar nas análises técnicas dos documentos apresentados pelos licitantes, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas nos editais e demais normativas aplicáveis;
c) Prestação de suporte técnico aos setores internos da Superintendência de Licitações e aos demais órgãos da instituição, oferecendo orientações e esclarecimentos sobre procedimentos licitatórios, legislação pertinente e boas práticas administrativas;
d) Auxiliar na coordenação e acompanhamento dos processos licitatórios na fase de planejamento, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância dos trâmites legais e regulamentares;
e) Auxiliar nas análises das propostas apresentadas pelos licitantes, avaliando sua viabilidade e adequação aos objetivos e necessidades da instituição.
f) Manutenção atualizada do conhecimento sobre legislação e normativas relacionadas a licitações identificando e aplicando as mudanças pertinentes nos processos internos da Superintendência de Licitações;
g) Organização e manutenção de registros e bancos de dados relacionados aos processos licitatórios, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações;
h) Auxílio na formalização e tramitação de processos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios, incluindo a preparação de expedientes, registros e encaminhamentos internos;
i) Elaboração e manutenção de matrizes de risco para identificar e avaliar os possíveis riscos associados aos processos licitatórios, auxiliando na definição de estratégias de mitigação e controle, contribuindo para a definição de gerenciamento e contingência;
j) Publicações no PNCP, Portal da Transparência, Diários Oficiais etc. Auxiliar na publicação de avisos de licitação, editais, resultados e demais informações relevantes nos canais oficiais de divulgação, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência e o cumprimento das normas vigentes;
k) Organização e arquivamento da documentação relacionada aos processos licitatórios, assegurando a disponibilidade e integridade dos registros para consulta e auditoria;
l) Acompanhamento e controle dos prazos estabelecidos nos cronogramas de execução dos processos licitatórios, garantindo o cumprimento dos prazos legais e a eficiência na condução dos procedimentos;
m) Participar de programas de treinamento e capacitação voltados para servidores e colaboradores envolvidos nos processos licitatórios, visando o aprimoramento das competências técnicas e procedimentais;
n) Realização de análises periódicas das performances dos processos licitatórios, identificando oportunidades de melhoria e implementando medidas corretivas quando necessário;
o) Colaboração na integração de sistemas informatizados utilizados nos processos licitatórios, visando a interoperabilidade e a eficiência na gestão da informação.

Art. 15 - Os cargos de Agente de Contratação e Pregoeiro; Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade), Carona de Ata de Registro de Preços; Gerente de Execução e Controle de Registro de Preços; Gerente de Pesquisa e Formação de Preços; Gerente de Execução e Controle de Licitação e Gerente de Apoio Técnico e Administrativo, serão nomeados ou designados pela autoridade competente, conforme art. 7° da Lei 14.133/2021.
§1°. A nomeação ou designação para os cargos mencionados no caput deste artigo deverá recair sobre agentes que possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou que detenham formação compatível, ou ainda, qualificação atestada por certificação profissional, emitida por escola de governo, criada e mantida pelo poder público.
§2°. É vedada a nomeação ou designação para os cargos mencionados no caput deste artigo de pessoa que seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como daqueles que possuam com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

Art. 16 - Fica estabelecido o quadro de remuneração dos servidores que irão compor a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUMPEL:
a) 01 (um) Superintendente Municipal de Licitações;
b) 01 (um) Agente de Contratação e Pregoeiro;
c) 01 (um) Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade) e Carona de Ata de Registro de Preços;
d) 01 (um) Gerente de Execução e Controle de Registro de Preços;
e) 01 (um) Gerente de Pesquisa e Formação de Preços;
f) 01 (um) Gerente de Execução e Controle de Licitação;
g) 01 (um) Gerente de Apoio Técnico e Administrativo;

CARGOS	ENQUADRAMENTO	VAGAS
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES	SUBSÍDIO	01
Agente de Contratação e Pregoeiro	PM/DA 11	01
Gerência de Execução e Controle de Licitação	PM/DA 11	01
Gerência de Execução e Controle de Contratação Direta (dispensa e inexigibilidade) e Carona de Ata de Registro de Preços	PM/DA 05	01
Gerência de Pesquisa e Formação de Preços	PM/DA 04	01
Gerência de Apoio Técnico e Administrativo	PM/DA 04	01

Art. 17 – As remunerações dos respectivos cargos criados nesta Lei e que irão compor a Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUMPEL serão estabelecidos de Acordo com a Lei n.1965/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências".

Art. 18 - O Servidor que compor a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUMPEL, fará jus à bonificação em decorrência das atividades exercidas, que terá caráter indenizatório e será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias por ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 - Esta lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Executivo Municipal.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:E4C4EB99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º **020/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **05/03/2025,**

RESOLVE:
1. Designar aos servidores **Allysson Camargo Elias, Clayldo Teixeira da Silva, Luiz Gabriel B. dos Santos(motorista),** nos dias **05 e 06 de março** de 2025, para se deslocarem com **veículo oficial Triton Placa THJ8A50** à cidade de **Ji-Paraná**, para acompanhar, promover parcerias, montar demandas e programações de cursos para a Escola Legislativa, junto a Câmara Municipal de Ji-Paraná.
2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **1,0 (uma)** diária, no valor global e individual de **R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **05 de março** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:C49BA645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2253/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO DIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO**, autorizado através do **Processo administrativo nº. 251/SEMSAU/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00mindo dia 11/03/2025. Data da sessão de disputa dia 17/03/2025, Horário da Fase de Lances: 09:00 ás 15:00 horas horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **35.228,60 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).** Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2025.

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 172/GAB/2025.

ELABORADO POR:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria nº 048/SEMUG/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:BC7E1BE2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	222/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/02/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº05.914.650/0001- 66

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 25.000,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E3AC7FC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	139/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/02/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, REFERENTE AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) (3642- 2353) E DEMAIS ESCOLAS; E.M.E.I.E.F. TIO TECO (3642-1432), E.M.E.I.E.F. LÁZARA ALVES DE LIMA (3642-2666) E E.M.E.I.E.F. PRIMAVERA (3645-1054), EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A INSCRITA NO CNPJ Nº76.535.764/0001-43 com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S.A CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 6.200,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:51E40365

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO TESTE SELITIVO AMIGO VOLUTÁRIO EDUCAÇÃO 2025

EDITAL N° 008/2025/SEMED, DE 10 DE MARÇO DE 2025. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal n° 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público Terceira Convocação dos candidatos para apresentaçao de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais e Monitor de Transporte Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante a programação constante no anexo 1 deste Edital. Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão São Miguel do Guaporé-RO, 10 de março de 2025. Edna da Mota Alves Secretária Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação. O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação no período de 11 de março a 13 de março de 2025, das 07:00hs às 13:00hs. LOCALIDADE/ CRECHE MUNICIPAL JOÃO MANUEL GALINA ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL NOME MARCIA FALCÃO DE MOURA CPF ORDEM *** 313.962-** 12a CLARICE BARBOSA DA SILVA *** 248.152-** 13a JOSENEIA DE SOUZA VANESSA DOS SANTOS JESUS SCHADE TAMIRES CARBOLIM DOS ANJOS DANIELA DA SILVA CAMPOS *** 215.462-** 14° *** 893.272-** 15a *** 637.882-** 16a *** 468.782-** 17a CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS NOME CPF ORDEM DELMA VITOR SOBRINHO *** 757.122-** 6a CATIA MACHADO DA SILVA ***.601.101-** 7a COLABORADOR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MARILENE BARROS DE OLIVEIRA Mariedy *** 623.862-** 1a PREF SAO UAPORÉ SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO LOCALIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO SEMED ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL NOME CPF ORDEM JOZILENE SIMÕES DE ALMEIDA DO CARMO LEIDIANE FRANCISCO DOS SANTOS *** 882.002-** ga *** 874.892-** ga MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR NOME CPF ORDEM GABRIELLY TEODORO RODRIGUES *** 969.571** 13a COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR MARTA CARDOSO DA SILVA *** 423.582-** 3a REGINALDO E SILVA ***488.032.-** 4a ADRIELLE SCOTTI DA SILVA *** 773.822-** 5a COLABORADOR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EVA MARIA CARNITZ SCHECLUSKI DENISE CORREIA DE SOUZA *** 511.942-** 5a *** 959.912-** 6a ROSIANE DAS GRAÇAS SILVA ***.018.702-** 7a LOCALIDADE/ ESCOLA DEONILDO CARAGNATO Marindy Andresa Alinde NOME DAIANE KELLY RIBEIRO DA SILVA PREF SÃO UAPORÉ SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO LINHA 94 KM 04 SUL ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL CPF ORDEM *** 394.982-** 3a Aundrersa herde S. Walmn Andressa Alves de S. Welmer Ausiene Juliene Rodrigues Reearques Bria Ape da J.de Almerda Maria Aparécida da Silva de Almeida fohlinda Arlinda Silva fo. dos dor Santos perate rinedsAlmeideMarinedy Almeida Silva

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9D3938E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.272/2025

O São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2025.
Portaria nº 272/GAB/2025.

"DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 206/GAB/2025, QUE LOTA A SERVIDORA SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 206/GAB/2025 que lotou a servidora **SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO** na Secretaria Municipal de Planejamento, somente na parte que se refere à função da servidora.
Onde lê-se: na função de PROFESSOR PEDAGOGO
Leia-se: na função de JORALISTA
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:1CAD361C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.273/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2025.

Portaria nº 273/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO VICE PREFEITO MÁRCIO JOSÉ BOFF"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vice Prefeito Municipal MÁRCIO JOSÉ BOFF, inscrito no CPF nº 668.567.602-72, 01 e ½ (quatro) diárias no valor total de R$582,34 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), com destino a Porto Velho/RO para participar do Lançamento do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacau que acontecerá no dia 10 de março de 2025, tendo saída de São Miguel do Guaporé/RO no dia 09 de março e retorno no dia 10 de março de 2025 após a finalização do evento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9779980B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.274/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2025.

Portaria nº 274/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 01 e ½ (quatro) diárias no valor total de R$582,34 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO conduzindo o Vice Prefeito Marcio José Boff no Lançamento do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacau que acontecerá no dia 10 de março de 2025, o trajeto com destino ao evento terá início dia 09 de março, sendo finalizado dia 10 de março de 2025 após o término da programação do evento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8D78AE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.275/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2025.

Portaria nº 275/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ISAIAS DOS ANJOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor ISAIAS DOS ANJOS – CONTROLADOR GERAL, inscrito no CPF nº 648.572.712-49, 02 e ½ (duas e meia) diárias no valor total de R$779,93 (Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), no dia 10 de março de 2025 realizar uma visita ao Tribunal de Contas para colher informações quanto aos trâmites de processos e comunicações via e-mails e outros. Posterior a isso, no dia 11 de março, passará na Prefeitura Municipal de Ariquemes para participar de uma reunião de troca de informações e experiências junto a equipe de Controle Interno, sendo a equipe desse Município destaque no ranking do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para ser trabalhados e implantados neste Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:41FB5E0B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 098/2019
CONTRATO Nº. 001/2019

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo em favor da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS VIDEOSAT LTDA-ME, pelo prazo de (12) doze meses iniciando-se no dia 13 de março 2025 a 12 de março de 2026, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: No valor global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), sendo o valor mensal de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orçamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 10 de março de 2025.

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:A7362695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 151/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 151/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 10 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **ANDRESSA POVODENIAK GUAITOLINI** portadora do **CPF 927.269.682-87** e Cédula de Identidade **RG 959446 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANO** nomeada conforme a lei municipal **nº 2122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9D8F62B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 196/SEMEL/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 11.927,72(onze mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 19/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/03/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de MARÇO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:0D52AF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 231/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 828.600 (oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 19/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/03/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de MARÇO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:FC954460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA- SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 164/SEMAGRI/2025.
O VALOR TOTAL R$ 76.000.000 (setenta e seis mil reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 19/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DE TAMBAQUI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/03/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de MARÇO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:125619DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 191/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL R$ R$ 53.724 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu

Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 18/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/03/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de MARÇO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:3A096B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1293/SEMAF/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 215.759,56 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 20/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PINTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/03/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de MARÇO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:0A83202A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 184/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 557.240,74 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 20/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO INFANTIL EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/03/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de MARÇO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:ABABCF12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA N. 024/2024

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA N. 024/2024

PROCESSO N. 370/2024
Foi recebido pelo Departamento de Compras, na data de 11 de fevereiro de 2025, documentos formais da empresa**27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024**.
O Realinhamento se dará com base noArt. 130, da Lei n. 14.133/2021, que diz:**"***Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial".*

DA PESQUISA DE PREÇOS.
Foi realizada a pesquisa de preço em 03 (três) empresas do ramo, após obtenção dos preços médios de mercado de cada item das marcas apresentadas na licitação, os novos valores ficaram da seguinte forma:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MEDIA
4	KG	ABOBRINHA, DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA.	**6,04**
5	UND	ACHOCOLATADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS.	**6,49**
6	UND	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE, PACOTE DE 2 KG.	**7,96**

8	KG	ALHO - BULBO INTEIRO	**34,60**
9	KG	AMEIXA EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO	**20,92**
10	UND	AMENDOIM – SEM CASCA, 500GR	**13,24**
13	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 250GR	**6,98**
22	UND	BISCOITO CREAM CRACK, SABOR MANTEIGA, 350GR	**6,99**
24	UND	BISCOITO TIPO MAISENA, 800 GR.	**13,74**
25	UND	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, 600GR.	**8,84**
40	KG	CENOURA	**7,49**
51	UND	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1.	**6,44**
62	UND	LEITE INTEGRAL, CAIXA COM 01 LITRO	**7,59**
72	KG	MAMÃO	**8,83**
86	KG	PEITO DE FRANGO - COM OSSO	**16,93**
94	UND	POLPA DE UVA, 400 GR.	**9,25**
95	UND	POLVILHO AZEDO, 1 KG.	**14,62**
96	UND	POLVILHO DOCE 1 KG	**11,71**

Por todo o exposto,o novo valor terá validade com eficácia ao dia **07de março de 2025.**

Teixeirópolis/RO, 07 de março de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:09D505F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIEZER BATISTA DA SILVA, COM ÔNUS PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr.OSMY TOLEDO DE SOUZA,no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que"DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.".

RESOLVE:

Art. 1º.Ceder o servidorELIEZER BATISTA DA SILVA,Agente de portaria e vigilância, matricula nº 1237, com ônus para exercer atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO– O prazo da cedência inicia-se em 01 de março de 2025 e encerra-se em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º.A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também integralmente assumido pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sendo que o servidor cedido é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade do servidor a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01 de março de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:443F3983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. LOUZENIR TELES DA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora LOUZENIR TELES DA SILVA, portador do CPF/MF n.º ***.623.352-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0FFAD68E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	09/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 03/CMT/2025
Data Homologação:	10/03/2025
Objeto Homologado:	A aquisição de aparelho telefônico tipo smartphone, atendendo às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Theobroma

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:Novalar S/A
CNPJ/CPF:04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado – R$799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Theobroma, 10 de março de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:756A8009

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO N°01/CMT/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMT/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012/PMT/2024
PROCESSO Nº 015/CMT/2025

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2:ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ:24.258.375/0001-14

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE

VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor:6.030,00 (SEIS MIL E TRINTA REAIS).

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:DA1A61ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).LUANA DUARTE DA SILVA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº170***8 SSP/RO e do CPF nº054.2**.***-50, residente e domiciliado(a) na AV: Presidente Dutra n/ 752 no Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvemcelebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola CEMEI Jeremias Antero dias, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 25/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre

a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

LUANA DUARTE DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:77E634B8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).MÀRCIO COSTA FAUSTINO SILVA,brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº114**62 SSP/ROe do CPF nº011.02*.**2-*2, residente e domiciliado(a) na Rua Monte Sião n/ 1073 Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMONITOR DE TRANSPORTE ESCOLARno CMEI Jeremias Antero Dias, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 25/02/2025 e término em 03/02/0226, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

MÁRCIO COSTA FAUSTINO SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CB0C7C84

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).MARIA FERNANDA COELHO DE SOUZA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº174**71 SSP/ROe do CPF nº007.05*.**2-*4, residente e domiciliado(a) na Rua Monte Sinai n/ 2015 Município de Theobroma], doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL no CMEI Jeremias Antero Dias, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 25/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

MARIA FERNANDA COELHO DE SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:853F6896

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SUPEL

Tendo em vista as alterações no Edital conforme errata Nº 001/2025 – TIPO Menor Preço por item.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS**. Data da Disputa: 21 de março de 2025 às 08h00min. horário de Brasília. no site: www.licitanet.com.br .

Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações/SUPEL das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira localizada na Av. 13 de Fevereiro 1431, Setor 01, Theobroma/RO ou pelo seguinte endereço eletrônico (supel@theobroma.ro.gov.br)

Theobroma/RO, em 10 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FA2EE7EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 10 DE MARÇO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDOo requerimento do servidor do dia 07 de Março de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Sady Antonio de Cristo,do Cargo em Comissão de DiretorEscolar 40 horas, CC-II- B,lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B67A5B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2025 THEOBROMA/RO, 10 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOas disposições do Código Ambiental Municipal - Lei Municipal 427/2012, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010, a qual institui até 02 de agosto de 2014 para que as prefeituras desativem os lixões e destinem seus resíduos sólidos para os aterros sanitários.

CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo nº 1099/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,

RESOLVE:

Art. 1°Nomear Comissão Específica de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2°A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana :Presidente
João Batista Marques Vieira:Secretário
Darlene Maria de Oliveira:Membro

Art. 3° -Fica a presente Comissão designada para acompanhar as atividades de coleta dos resíduos sólidos do Município de Theobroma e, bemcomo, o transporte até o Aterro Sanitário localizado na RO 464, Lote 11/B da Gleba 52, Município de Jaru, Estado de Rondônia, o qual é gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN – CENTRAL/RO.

Art. 4°A presente Comissão deverá avaliar e emitir relatório de aprovação ou reprovação do veículo compactador de lixo, a ser locado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, ao qual será encaminhado à comissão de licitação para prosseguimento do ato licitatório, baseando-se nos itens do Edital de contratação publicado.

Parágrafo único.Mensalmente deverá esta Comissão emitir um relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo motorista e pelas condições do caminhão locado, sendo requisito para pagamento.

Art. 5ºFica esta Comissão designada a notificar os interessados sobre qualquer irregularidade nas ações de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Theobroma.

Art. 6°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 25 de Fevereiro de 2025, revogando a Portaria n° 53/2025 de 25 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2F96A1B1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 065/IPT/2025 Theobroma - RO, 10 de março de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de cargos comissionados, e dá outras providencias".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Senhor **RICARDO LUIZ RIFFEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no **Art. 52, III, e Art. 68 da Lei nº 738/2021, de 24 de maio de 2021**,

Art. 1°. Exonera a senhora **Valdenice da Silva Souza Camara** do cargo de **Diretora Financeira** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Theobroma - RO, 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:8660EE1D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ATA DA REUNIÃO DE MARÇO 2025

CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ata dos conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município Theobroma-RO. Dispõe sobre as pautas do exercício de 2025.
Em 07 de março de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se na sede do IPT, os conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município Theobroma-RO, na forma presencial.
Pauta 1) Compensação Previdenciária: Processo Eletrônico 00403.12.06-2025**,** para pagamento de Glosa de Compensação Previdenciária que está sendo realizada pela conta 57669-7, agencia 1401-x, com um saldo atual de R$ 88.502,91 (oitenta e oito mil e quinhentos e um real e noventa e um centavo), valores a serem recebidos pelo IPT e andamento dos repasses pelo INSS.

Pauta 2) Repasses Previdenciário: O superintendente relatou que os repasses estão em dia, sendo o aporte financeiro, os parcelamentos, repasses dos segurados e o patronal.
Pauta 3) ***Precatório****:* O saldo de R$ 1.420,76 que o IPT recebeu no dia 06 de fevereiro de 2025 que envolve a Requerente, Dilce Rufino de Souza, à gratificação de titulação na Lei Municipal 211/GP/2007. Esse valor correspondente ao período de 2018 a 2020, conforme os cálculos realizados das gratificações não paga.
O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma** propõe uma **cobrança** contra o **município de Theobroma**, uma **dívida de** 2017. O valor inclui juros, e honorários advocatícios. No dia 30 de maio de 2018 iniciou o procedimento 0809963-44.2022.82.8.22.0000, contra o Ente. O processo foi julgado e o Município foi condenado a pagar. Em 04 de fevereiro de 2025, o Instituto recebeu R$ 411.191,87 pertinente a esta ação. *Depositados no Banco do Brasil 001, AG: 1401-X, Conta Corrente 30030-6, CNPJ: 05.903.684/0001-55.*
Pauta 4) Apresentação da Avaliação Atuarial de 2025: O superintendente do IPT comunica os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT, para tratar local, data e hora da Apresentação. O evento é de suma importância para o futuro da

previdência municipal, onde será apresentado o resultado da **Avaliação Atuarial de 2025**, um estudo primordial para a saúde financeira e o planejamento de longo prazo do nosso sistema previdenciário.
Finalizados todos os conteúdos pautados e não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 12:00 horas. Eu, Silma Akerley da Silva, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e pelos demais participantes, devidamente assinada para fins de publicação e arquivamento.

Theobroma, 07 de fevereiro de 2025.

01	Vanderlei Viudes Peres (Presidente dos Conselhos)
02	Anilton Lima Ferreira (Conselho Deliberativo)
03	Altamiro Cesar Schultz (Conselho Deliberativo)
04	Lilian Caires Cavalcante Eler (Conselho Deliberativo)
05	Márcio Simão dos Santos (Conselho Deliberativo)
06	Marta Cristina de O. Silva (Conselho Deliberativo)
07	Silma Akerley da Silva (Conselho Deliberativo)
08	Silvano Rafael Pereira (Conselho Deliberativo)
09	Elcio Almeida Eler (Conselho fiscal)
10	Ivo Antônio dos Santos (Conselho fiscal)
11	Eliandra Ferreira de Paula (Conselho fiscal)
12	Ricardo Luiz Riffel (Superintendente do IPT)

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:3CEA11EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA ATA DE FEVEREIRO 2025

CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ata dos conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município Theobroma-RO. Dispõe sobre as pautas do exercício de 2025.
Em 07 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se na sede do IPT, os conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município Theobroma-RO, na forma presencial.

Pauta 1) Gastos com o Curso de capacitação dos Conselheiros RPPS: O instituto proporcionou 06 inscrições no valor de **R$ 6.000,00** e cobriu 2 diárias para cada participante, totalizando **R$ 4.041,40**, para o curso realizado nos dias 03 **e 04 de fevereiro de 2025**, na cidade de Ariquemes/RO, pela empresa QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES, CNPJ 42.420.449/0001-59. Com o tema "Interpretando o Cálculo Atuarial, Gestão de Déficit e Extinção de RPPS", promovida pela Quality Soluções e Capacitações, com carga horaria total de 10 horas.

Pauta 2) Repasses Previdenciário: O superintendente relatou que os repasses estão atrasados, sendo o aporte financeiro, os parcelamentos do mês de dezembro de 2024 e janeiro 2025. Segurado e patronal está em dia.
Pauta 3) Concessão de Benefício: Portaria n.º 21/IPT/2024. Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Irineia Seidel, brasileira, casada, portadora do RG nº. 620654 – SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 618.717.292-20, efetiva no cargo de Professor(a), nível l, carga horaria 40 horas semanais, matrícula nº. 579-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma –RO, com Proventos Integrais ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com paridade, conforme processo administrativo n°. 80/IPT/2024, A portaria entra em vigor no dia 12 de novembro de 2024.
Pauta 4) Prédio do IPT: as dificuldades enfrentadas pelo IPT no prédio atual, que não oferece condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades. A importância de um espaço adequado para garantir o atendimento eficiente aos segurados, a segurança e o bem-estar dos servidores, além da preservação de documentos e dados importantes. Fica deliberado o processo para alugar um espaço físico que atenda às necessidades do IPT.
Pauta 5) Certificação dos Conselheiros e Servidores do IPT: Considerando a importância da certificação para o cumprimento das diretrizes de governança e qualificação dos membros do Conselho Deliberativo Silma Akerley da Silva, membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de Theobroma - RO, requereu autorização e providências necessárias para a realização da prova de certificação do RPPS, conforme exigência da legislação vigente. O IPT realizou a abertura do Processo Nº 179/2025. Considerando a exigência de certificação para os ocupantes dos cargos de Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro, conforme as normativas aplicáveis ao RPPS, foi estabelecido um prazo de três meses para que ambos realizassem a certificação necessária. No entanto, até o momento, os referidos diretores não apresentaram comprovação da inscrição nem justificativa formal para o não cumprimento do prazo. Diante disso, a presente pauta visa deliberar sobre as providências a serem adotadas, incluindo a possibilidade de notificação formal, concessão de prazo adicional ou outras medidas administrativas cabíveis. Além disso, será discutido o impacto dessa pendência na regularidade da gestão do Instituto de Previdência e as consequências institucionais da não certificação dentro do prazo estabelecido. A reunião buscará definir encaminhamentos para garantir o cumprimento da exigência legal e a regularização da situação, visando resguardar a conformidade do Instituto perante os órgãos de controle.
Pauta 6) Cronogramas das Reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: conforme o oficio Nº001/2025, datado em 12 de Janeiro de 2025. Cronograma das Reuniões Mensais do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Theobroma – IPT, informamos ainda que as reuniões serão feitas na primeira sexta-feira do mês, as 09:00 horas, caso haja feriado, será prorrogada para a próxima sexta-feira.
Pauta 7) Cronogramas das Reuniões do Comitê de Investimentos: conforme o oficio Nº001/2025, datado em 10 de Janeiro de 2025. Cronograma das Reuniões Mensais do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Theobroma – IPT, informamos ainda que as reuniões serão feitas na segunda sexta-feira do mês, as 09:00 horas, caso haja feriado, será prorrogada para a próxima sexta-feira.
Finalizados todos os conteúdos pautados e não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 12:00 horas. Eu, Silma Akerley da Silva, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e pelos demais participantes, devidamente assinada para fins de publicação e arquivamento.
Theobroma, 07 de fevereiro de 2025.

01	Vanderlei Viudes Peres (Presidente dos Conselhos)
02	Anilton Lima Ferreira (Conselho Deliberativo)
03	Altamiro Cesar Schultz (Conselho Deliberativo)
04	Márcio Simão dos Santos (Conselho Deliberativo)
05	Marta Cristina de O. Silva (Conselho Deliberativo)
06	Silma Akerley da Silva (Conselho Deliberativo)
07	Silvano Rafael Pereira (Conselho Deliberativo)
08	Ivo Antônio dos Santos (Conselho fiscal)
09	Eliandra Ferreira de Paula (Conselho fiscal)
10	Ricardo Luiz Riffel (Superintendente)

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:4BFFEE2B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FEVEREIRO 2025

Comitê de Investimento
Portaria Municipal Nº 020/GP/PMT/2024 de 08 de abril de 2024.
1º ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPT
Ata de reunião do comitê de investimentos do instituto de previdência dos servidores público do município de *Theobroma-RO.* Dispõe sobre o mercado financeiro e os Investimentos do Exercício de 2025.
No dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025, às 10 horas, na sala de reuniões do IPT – Instituto de Previdência Municipal de Theobroma, reuniu-se o Comitê de Investimentos em reunião ordinária. Estiveram presentes o senhor presidente do comitê, Ricardo Luiz Riffel, e os membros Vanderlei Viudes Peres e Silvano Rafael Pereira.

O presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião, apresentando o Relatório de Investimentos referente ao mês de janeiro do exercício de 2025. Durante a leitura, foram esclarecidos os principais pontos econômicos e analisado o extrato da carteira, que apresentou um resultado positivo, com um retorno de R$ 540.015,08 (quinhentos e quarenta mil, quinze reais e oito centavos). O Patrimônio Líquido contabilizou um montante de R$ 39.719.182,23 (trinta e nove milhões, setecentos e dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). A rentabilidade acumulada no ano ficou em 1,38%, enquanto a meta atuarial acumulada foi de 0,57%, indicando que o Instituto atingiu 24,72% da meta atuarial.

Pauta 1) FI RECUPERACAO, CNPJ: BR RF LP11.902.276/0001-81: *Informações do Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal Informe de Rendimentos Financeiros Ano de 2024 Imposto de Renda, Pessoa Jurídica. Saldos em 29/12/2023 a 31/12/2024, R$ 104.875,10, Aplicações de Renda Fixa, Fundos Clubes de Investimentos, Administração Fundos, Rua Joaquim Floriano, 1120A 5º. Andar, Itaim, São Paulo, SP, CEP: 04534-004, Telefone 55 (11) 3198-5925 www.intrainvestimentos.com.br, Intra Investimentos. Referente a janeiro 2025 no Relatório Mensal de Investimentos de janeiro o saldo atual e R$ 18.872,26, o retorno e R$ -696,50, rentabilidade -3,56%, meta 0,57%.*

***Pauta 2*: Envio Automático de Mala Direta**: *Comunicamos o Pagamento de Cupom de Juros dos Fundos de Vértice, Vencimentos Pares, com a disponibilização dos Recursos em Conta Corrente, no processamento noturno de 18/02/2025. Como opções de reinvestimento, considerando o cenário. Família vértice especial, fundos de vértice com taxas de administração reduzidas. Família vértice especial - fundos de vértice com taxas de administração reduzidas. CAIXA FI BRASIL RF REFERENCIADO DI LP - CNPJ: 03.737.206/0001-97. CAIXA FIF FIC EXPERT SULAMERICA RF CRED PRI LP - CNPJ: 52.113.332/0001-62. CAIXA FIC PIMCO INCOME IE MM LP (INVESTIDORES QUALIFICADOS) - CNPJ: 51.659.921/0001-00.*

***Pauta 3)* Análise do cenário econômico brasileiro:** *Inflação as projeções de mercado para o IPCA deste e do próximo ano aumentaram de 5,58% para 5,60% em 2025 e para 2026 foi de 4,30% para 4,35%. A inflação continua em projeções de alta, com previsão de desaceleração mais agressiva no próximo trimestre. PIB a mediana para o crescimento do PIB de 2025 continua reduzindo, em 2025 foi de 2,03% para 2,01%. Já em 2026 as expectativas permaneceram em 1,70%. Reforçando a preocupação do descontrolar da inflação e insegurança econômica. SELIC a taxa Selic se manteve em 15,00% para o final de 2026 e 12,50% para 2026. Câmbio as expectativas de mercado para a taxa de câmbio seguem em R$/US$ 6,00 para o final de 2025 e 2026. E para 2027 R$/US$ 5,90. Segundo dados do IBGE, a inflação oficial do país, medida pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), registrou alta de 0,16% em janeiro de 2025. Destaque para o fato de ter sido a menor taxa para o mês desde 1994. Contudo, deve-se ressaltar que o índice de janeiro foi fortemente influenciado pelo efeito baixista do Bônus de Itaipu na tarifa de energia elétrica. Com esse resultado, o IPCA acumulado em doze meses passou de 4,83% para 4,56%. Na composição do IPCA, seis dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados apresentaram desaceleração na passagem mensal. Destacou- se o grupo de Habitação, que registrou uma queda de 3,08% no mês, em linha com a retração de 14,21% de energia elétrica. Por outro lado, o grupo de Transportes apresentou a maior variação positiva (+1,30%).*

***Pauta 04) Precatório**: na data de 30 de maio de 2018 o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, iniciou o Processo: 0809963-44.2022.8.22.0000 de cobrança. Contra Ente. Sendo julgado e condenado a efetuar o pagamento. O ente em atenção à ordem cronológica dos precatórios do orçamento de 2024. No dia 04 de fevereiro de 2025 o instituto recebeu a quantia de R$ 411.191,87 e no dia 06 de fevereiro a quantia de R$ 1.420,76. Depositados no Banco do Brasil 001, AG: 1401-X, Conta Corrente 30030-6, CNPJ: 05.903.684/0001-55, Instituto de Providencia dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – I.P.T).*

Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião, a qual eu Vanderlei Viudes Peres, na qualidade de Membro do Comitê de Investimento lavrei a presente ata, onde lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Theobroma/RO 21 de fevereiro de 2025.

RICARDO LUIZ RIFFEL –
Presidente
Certificado Nível Básico(CP RPPS CGINV I) /CGRPPS

VANDERLEI VIUDES PERES –
Membro
Certificado CGRPPS

SILVANO RAFAEL PEREIRA –
Membro
Certificado Nível Básico
(CP RPPS CGINV I)

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:E74244FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO

CONTRATO 001/IPT/2024

PROCESSO 079/2023

Primeiro Termo aditivo da Carta Contrato, que entre si fazem oInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, situada na Rua Professora Flosina Lopes de Novais n. 1115 centro no Município de Theobroma, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. RICARDO LUIZ RIFFEL, brasileiro, maior, capaz, casado, com Rg. de n. 533458 SP/RO e inscrito no CPF de n. 615.657.762-91, podendo ser localizado na Rua Flosina Lopes Novais, n. 1115 centro Município de Theobroma neste ato denominado deContratante, e,Iure Afonso Reis Sociedade Individual de Advocacia,Firma jurídica de direito privado devidamente inscrito noCNPJ sob o nº 31.790.860/0001-08 situada na Rua Rio de Janeiro nº 3422, sala 03, no setor 02, no Município e comarca de Jaru/RO. Doravante denominada deContratado(a),consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:Prorrogação da Carta Contrato 001/IPT/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:FicaADITADOo Prazo ao Contrato nº: 001/IPT/2024. De Prestação de serviço de assessoria e consultoria Jurídica do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Theobroma – IPT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:Fica prorrogada o prazo de vigência da Carta Contrato n. 001/IPT/2024. Pelo período de 12 (doze) meses, a contar dodia 28 de fevereiro de 2025 à 28 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:As demais clausulas da carta contrato 001/IPT/2024, permanecerão inalteradas. Surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Theobroma-RO, 28 de fevereiro de 2025.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA
CNPJ: 05.903.684/0001-55

IURE AFONSO REIS
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 31.790.860/0001-08

Testemunha:

1º

2º

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:15C4DFAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 070 - 10.03.2025 - EXONERAR. FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE - COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA N. 070/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

> "Exonerar o Sr. FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE para exercer função gratificada COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FG - REF. 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n.149/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE** RG 079** SESDC/RO CPF ***955.042***, de exercer função gratificada de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FG- REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 28 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E72210BE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 071 - 10.03.2025 - NOMEAR. DENISE ALVES DA SILVA - COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA N. 071/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

> "Nomear a Sra. DENISE ALVES DA SILVA para exercer função gratificada COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FG - REF. 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n.149/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **DENISE ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF ***664.048***, para exercer função gratificada de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FG- REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de março de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:35BF4937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 102/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal N° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.** VALOR estimado de **R$ 2.685.777,55** (Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **102/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **11 de Março de 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **25 de Março de 2024, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 10 de Março de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:722FCD15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7806

PORTARIA Nº 7806 DE 07 DE MARÇO DE 2025

> NOMEIA CLEIDE PAULO SANTOSPARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 100/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLEIDE PAULO SANTOS, inscrito no CPF n° ***.***.962-**,para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5A938319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7807

PORTARIA Nº 7807 DE 07 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA NAYARA DE SOUZA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 100/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NAYARA DE SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF n° ***.***.962-**,para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Almoxarifado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:162CEE8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10295

DECRETO Nº 10295 DE 07 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 608314).**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de FEVEREIRO de 2025, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quant. Horas
Leonilda Cândida de Oliveira	20H
Antonio do Nascimento Silveira Filho	39H
Debora de Oliveira Meireles	44H
Zilda Nunes de Morais	26H
Elissandra Belcavello da Silva	44H
Marilene de Souza Rocha	8H
Elza Sacaramuci Vargas	56H
Rute Rosa Lima	32H
Mirilande Pereira da Silva	56H
José Cardoso de Oliveira	8H
Jose Carlos dos Santos	32H
Jessica Nayara Fonseca	8H
Eliana Pitma Rocha Lira	62H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:50F9617A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS AURICÉLIA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora AURICÉLIA DA SILVA, matrícula nº 1989, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 31 de Março de 2025 a 19 de Abril de 2025,sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B1CEEADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ROSENYR

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ROSENYR FONSECA DE SÁ SOUZA,matrícula nº 2268, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 1º de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 07de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AD2F4C66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10294

DECRETO Nº 10294 DE 07 DE MARÇO DE 2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no

processo nº 2-129/2024, Edital nº 01/SEMSAU/2024 do Município de Vale do Paraíso - RO, convocam os candidatos abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/40H-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Classificação
5°	Sandra Tenorio dos Santos Jesus	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/40H-UBS - Ana Regina Cordeiro

Col.	Nome	Classificação
6°	Mauriceia Gusmão	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cópia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A6516A2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS JOSÉ CARLOS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor JOSE CARLOS LIMA, matrícula nº 145, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir de 15 de Julho de 2025 a 14 de Agosto de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FEC4310A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10296

DECRETO Nº 10296 DE 10 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A PROFISSIONAL DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 609064).**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de FEVEREIRO de 2025, a profissional relacionada abaixo:

Profissional	Quant. Horas
Valdirene Mauricio	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E475F96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-151/2025

DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-048/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 014/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 002/CPL/2024, para Aquisição de Materiais de Consumo (Reagentes/Materiais Laboratoriais), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-151/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ:47.094.428/0001-04
ITENS DA ATA:001, 007 e 016.
Valor:R$ 1.625,60 (Mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8216D831

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO PROCESSO Nº 1-365/2025

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO(POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DO CONVÊNIO N° 268/2022/PGE/DER-RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 365/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldoremanescente com anulação de rendimentosreferente ao**Convênionº268/2022/PGE/DER-ROque tem por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais do Município.**

VALOR TOTAL: R$ 18.429,29 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)

PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 616 -R$ 11.302,56 (onze mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)
FICHA: 617 -R$ 1.322,86 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)
FICHA: 618 -R$ 434,04 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)
FICHA: 619 -R$ 5.369,83 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AF48D756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 1-368/2025

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO(POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DO CONVÊNIO N°249/2024/PGE-DERADM.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 368/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldoremanescente com anulação de rendimentosreferente ao**Convênio nº249/2024/PGE-DERADMque tem por objeto a Recuperação de 132,20 km de estradas vicinais no Município de Vale do Paraíso/RO**

VALOR TOTAL: R$ 17.219,25 (dezessete mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 617 -R$ 8.456,28 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)
FICHA: 618 -R$ 2.063,46 (dois mil, sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)
FICHA: 627 -R$ 6.665,23 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EEDFFAB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 49/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:49/2025
Processonº:2-32/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA
Objeto:O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B E E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Vale do Paraíso/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura e publicação, naforma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura:10/03/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 10 de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:02315E3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 1-367/2025

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO(POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DO CONVÊNIO N°24/2023/PGE/DER-RO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 367/2025.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldoremanescente com anulação de rendimentosreferente ao**Convênio nº24/2023/PGE/DER-ROque tem por objeto a recuperação de estradas vicinais (contemplando os serviços de conformação da plataforma sem adição de material) no Município.**

VALOR TOTAL: R$ 25.468,42 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000

ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 625 -R$ 13.171,79 (treze mil, cento e setenta e um reais e setenta e nove centavos)

FICHA: 618 -R$ 3.952,17 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)
FICHA: 617 -R$ 8.285,32 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1AA5D11E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7808

PORTARIA Nº 7808 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LENILDA MARIA SOARES DE MOURA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-216/2025.

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora LENILDA MARIA SOARES DE MOURA, efetivo no cargo de Professor Nível Superior 25 Horas,por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AA76314F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
116ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CIMCERO

116ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CIMCERO
28 de fevereiro de 2025

Aos 28 (vinte) de fevereiro de 2025, às 09 horas, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, foi informado a pauta da presente assembleia, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3926, sendo ela: 1. Ratificação da nomeação do Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos; 2. Ampliação da rede credenciada administrada pelo Consórcio; 3. Doação de terreno visando a construção da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio; 4. Apresentação dos programas do consórcio; e 5. Demais intercorrências. As 09h50min foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente **GIOVAN DAMO** (Município de Alta Floresta do Oeste); Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município de Castanheiras); Prefeito **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO** (Município de Santa Luzia do Oeste); Prefeito **SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA** (Município de São Felipe do Oeste); Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** (Município de Seringueiras); Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA** (Município de Urupá); e o Prefeito **CHARLES GOMES PINHEIRO** (Município de Vale do Paraíso); e os Representantes dos Prefeitos apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: **TAYSA DOS PRAZEIRES SILVA** (Município de Alvorada do Oeste); **ADELSON RIBEIRO GODINHO** (Município de Buritis); **MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA** (Município de Colorado do Oeste); **NILVA LOURDES SANTORO BORGES** (Município de Costa Marques), **MARINEUZA DOS SANTOS LOPES** (Município de Rolim de Moura); **EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES** (Município de São Miguel do Guaporé); e **FERNANDA PANCIERI SILVA** (Município de Theobroma); bem como os representantes do CIMCERO: **RÔMULO AZEVEDO** (Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos), **MARIA APARECIDA DE OLIVIERA** (Secretaria Executiva); **BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR** (Assessor Especial da Presidência), **MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS** (Controladora Geral), **HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO** (Controlador Interno), **GESIANE DE SOUZA COSTA** (Diretora Contábil), **BRUNA MOURA DE FREITAS** (Procuradora Geral) e **SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA** (Coordenadora Administrativa). Por falta de quórum exigido no regimento interno (artigo 145, parágrafo único), o Presidente, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, as 10h20min, se fazem presentes: Presidente **GIOVAN DAMO** (Município de Alta Floresta do Oeste); Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município de Castanheiras); Prefeito **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO** (Município de Santa Luzia do Oeste); Prefeito **SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA** (Município de São Felipe do Oeste); Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** (Município de Seringueiras); Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA** (Município de Urupá) e Prefeito **CHARLES GOMES PINHEIRO** (Município de Vale do Paraíso; e o Prefeito **WELITON PEREIRA CAMPOS** (Município de Espigão do Oeste); e os Representantes dos Prefeitos apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: **TAYSA DOS PRAZEIRES SILVA** (Município de Alvorada do Oeste); **ADELSON RIBEIRO GODINHO** (Município de Buritis); **MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA** (Município de Colorado do Oeste); **NILVA LOURDES SANTORO BORGES** (Município de Costa Marques), **MARINEUZA DOS SANTOS LOPES** (Município de Rolim de

Moura); **EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES** (Município de São Miguel do Guaporé); e **FERNANDA PANCIERI SILVA** (Município de Theobroma. Aberta a assembleia, passaram as explanar pauta publicada: **1. RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROGRAMAS E PROJETOS:** O Presidente informou aos presentes que o CIMCERO é composto por órgãos Assembleia Geral, Conselho de Prefeitos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos da Cláusula 11ª do Protocolo de Intenções e artigo 8º do Estatuto Social. A diretoria executiva do órgão é composta por 03 (três) membros que exercerão funções próprias, sendo o Presidente, o Secretário Executivo e o Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos Estratégicos (cláusula 19ª do protocolo de intenções e artigo 17 do estatuto), sendo que compete a Assembleia Geral ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva (cláusula 13ª, inciso IV e artigo 11, inciso IV do estatuto). Considerando que houve a nomeação do servidor Rômulo Chaves de Azevedo, no dia 04 de fevereiro do presente ano, para o cargo de Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos através da Portaria nº. 21/2025, necessário se faz a ratificação da nomeação realizada pelo Presidente Giovan Damo nos termos dos instrumentos normativos internos citados. **Passaram a deliberação quanto a ratificação da nomeação do servidor Rômulo Chaves de Azevedo para o cargo de Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos: RATIFICAÇÃO POR UNIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 2. APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO CONSÓRCIO: a) REDE CREDENCIADA:** A gerente de escritório regional, Lorena, explanou que a Rede Credenciada, foi idealizada pelo prefeito Chales, em 2010, teve o início das atividades no ano de 2012, na qual foi o primeiro a trabalhar nesse segmento em nosso estado de Rondônia na época. O programa faz contrato de parceria com prestadores de serviços de saúde, sendo clínicas, laboratórios, hospitais e afins, que se dispõem atender usuários do CIMCERO com desconto. Os descontos variam entre 10% a 40% menor que o valor praticado no particular. Em contrapartida pelos serviços de agendamento, o prestador via contrato concorda em repassar 10% (dez por cento) do valor pago pelos usuários ao CIMCERO. Esse valor é destinado à manutenção e ao desenvolvimento das atividades deste órgão, assegurando a continuidade e a melhoria do programa. Atualmente contamos com 06 pontos de agendamentos, com várias áreas de atuações, sendo 02 (dois) neste município, 01 (um) no município de Cacoal, 01 (um) no município Rolim de Moura, 01 (um) no município Ministro Andreazza e 01 (um) no município São Miguel do Guaporé. Contamos também com o apoio de alguns municípios que disponibilizam um de seus funcionários da regulação para realizar os agendamentos à população, que buscam por atendimentos em saúde com desconto, sendo nos municípios de São Felipe do Oeste, Parecis, Novo Horizonte do Oeste, Alta Floresta do Oeste e Rondolândia, no qual necessitamos muito que outros municípios tenham esse mesmo interesse para o crescimento do programa. **b) COORDENAÇÃO AMBIENTAL:** A engenheira ambiental, Naara e a assessora ambiental Daniele, informaram os presentes, sobre alguns trabalhos realizados pela Coordenação Ambiental são: **Assessoramento Técnico às Secretarias de Meio Ambiente**, à medida que os municípios manifestam suas necessidades, o Consórcio tem prestado a assistência necessária no que se refere à área ambiental, elaborando estudos, projetos e capacitações, realizando levantamentos sobre os problemas ambientais existentes nos municípios e propondo soluções, além de oferecer apoio no que diz respeito ao licenciamento ambiental de áreas de relevante impacto ambiental para os municípios como as áreas de transbordo de resíduos sólidos. Nos **processos licitatórios envolvendo resíduos sólidos,** na qual a Coordenação Ambiental realiza estudos para a realização de licitações na área de resíduos sólidos, sendo que em 2023 foram realizadas processo licitatório para a contratação de empresa para a coleta de resíduos sólidos urbanos, que atendeu 24 (vinte e quatro) municípios, em 2024 ocorreu a licitação para a contratação de empresa que coleta resíduos de serviços de saúde, atendendo 25 (vinte e cinco) municípios e no presente ano estão sendo realizados os estudos para a contratação de empresa para elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos para os municípios, na qual temos 09 (nove) municípios participando. Cabe ressaltar que para a prestação de serviços, como os processos licitatórios, é necessária a provocação dos municípios por meio de ofício, para que o Consórcio saiba quais são as demandas e como atendê-las. **Acompanhamento e assessoramento aos municípios, em conjunto com a sedam, para o gerenciamento de áreas contaminadas (lixões)**, o setor também presta auxílio aos municípios consorciados no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre a proibição do uso dos lixões para a destinação de resíduos sólidos, os resíduos devem ser dispostos em Aterros Sanitários, visto que existem algumas etapas para o gerenciamento de áreas contaminadas pela disposição final inadequada de resíduos sólidos, são elas: desativação de lixão; encerramento de lixão e remediação de lixão. Tem-se que dos 52 (cinquenta e dois) municípios do estado, 23 (vinte e três) desativaram seus lixões e 03 (três) ainda dispõem os resíduos em lixões, na qual o CIMCERO tem prestado assessoria a 28 (vinte e oito) municípios. **Auxílio no Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas**: A Coordenação Ambiental auxilia em visitas técnicas aos viveiros e na organização de eventos do Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas, que visa a capacitação dos técnicos responsáveis pelos viveiros. Ainda, a respeito da **Concessão Caixa Econômica/BNDES**, a coordenação ambiental juntamente com 21 (vinte e um) municípios foi habilitada em 32º no Edital de Abertura de Chamamento Público Conjunto Entre CAIXA e BNDES nº. 01/2022 em 2022, este que tem o objetivo apoiar Estados e arranjos regionais na estruturação de concessões para serviços de resíduos sólidos. No ano de 2025 ocorreu a reabertura do Chamamento Público Conjunto entre CAIXA e BNDES portanto a Coordenação enfatizou a oportunidade de demais municípios enviarem os documentos necessários para que assim o CIMCERO e os municípios tenham maiores chances de ser convocado. **c) PROGRAMA PROJETO COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS, PLANTANDO FLORESTAS:** O Juiz de Direito, Dr. Maximiliano Deitos, passou a ministrar sobre o projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas tem como foco principal a destinação de madeiras apreendidas e doadas aos municípios. Em contrapartida, os municípios participantes são responsáveis por manter viveiros de mudas de essências florestais, com o objetivo de promover a recuperação de nascentes, corpos hídricos e áreas degradadas. A iniciativa envolve 34 (trinta e quatro) municípios e 36 (trinta e seis) viveiros, e visa contribuir para a restauração de ecossistemas florestais, ao mesmo tempo que fortalece a preservação ambiental local. Além disso, o projeto ajuda a aumentar a cobertura florestal, proteger a fauna e melhorar a qualidade dos recursos hídricos, enfrentando os desafios da degradação ambiental. **d) PROGRAMA SELO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**: A Coordenadora do Selo, Shuellen, explanou que implementação do SIM no âmbito do CIMCERO representa um avanço significativo para os municípios da região, oferecendo a oportunidade de aumentar a competitividade e garantir maior acesso aos mercados estadual e nacional, sempre com a observância das normas sanitárias e de qualidade exigidas pela legislação vigente. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), inicialmente, restringia a comercialização de produtos inspecionados a um único município. No entanto, quando vinculado a um consórcio público, o SIM amplia as possibilidades, promovendo a formalização de estabelecimentos e produtos agropecuários de forma integrada e mais eficiente. Sua base legal está disposta no Decreto nº. 5.741/2006, alterado pelo Decreto nº. 10.032/2019, foi autorizada a comercialização de produtos de origem animal, inspecionados pelo SIM vinculado a consórcios públicos, dentro dos municípios participantes, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os objetivos do programa são: Aprimorar os Serviços de Inspeção Municipal: Garantir a qualidade e conformidade nas inspeções sanitárias e industriais nos municípios consorciados; Realizar Inspeções Orientativas: Auxiliar tecnicamente os produtores locais, proporcionando condições para regularização e obtenção do selo de inspeção; Expandir o Horizonte de Comercialização: Permitir que os produtos agroindustriais possam ser comercializados além do município de origem, dentro do território dos municípios consorciados; Combater o Êxodo Rural: Criar oportunidades de emprego e renda no campo, incentivando a permanência da população rural; Harmonizar e Padronizar os Procedimentos de Inspeção: Estabelecer um processo uniforme e eficiente de inspeção para todos os municípios consorciados; Fomentar a Geração de Trabalho e Renda: Estimular a formalização de empregos e o desenvolvimento econômico local, aumentando a arrecadação nos municípios envolvidos; Alinhar os Municípios à Vocação Produtiva Estadual: Incentivar novos investimentos e promover o desenvolvimento humano e econômico local, aproveitando a vocação produtiva da região e por fim, obter Equivalência com a Inspeção Federal: Permitir que os produtos de origem animal inspecionados pelo SIM – CIMCERO, com selo de qualidade, possam ser comercializados em todo o território nacional, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI). Atualmente, o CIMCERO abrange 23 (vinte e três) municípios, sendo que 8 (oito) já adquiriram o SELO SIM, certificando os produtos agroindustriais dessas regiões. Com isso, até o presente o momento, o programa já alcançaram o

registro de 09 (nove) estabelecimentos com Certificado de Registro SIM CIMCERO, 33 (trinta e três) estabelecimentos agroindustriais estão cadastrados e em processo de registro e os profissionais do programa atendem diariamente as solicitações e orientações dos produtores que desejam solicitar a abertura e o registro de agroindústrias. **e) CASA DE APOIO:** A Sra. Maria Aparecida de Oliviera, Secretaria Executiva, ponderou que em média a casa de apoio tem recebido em torno de 5 mil pessoas por mês, cerca de mais de 400 pessoas por dia, e que esta vem fornecendo um trabalho de excelência, como exemplo a disposição de alimento e atendimento de qualidade. Além do mais, foi explanado que a casa de apoio está localizada em um lugar privilegiado, facilitando a locomoção da população que usa esse serviço. Pelas **demais intercorrências**, passou-se a deliberar: **3. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2025:** A Coordenadora do Selo SIM, Shuellen, explanou que o Projeto de Resolução dispõe so-bre a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO, e dá outras pro-vidências, que tem o fito de regulamentar a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária dos produ-tos de origem animal nos municípios integrantes do CIMCERO. A regulamentação segue as disposi-ções previstas na Lei Federal nº. 1283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, e Decreto Federal nº. 9.013, de 29 de março de 2017. Além disso, trata do co-mércio intermunicipal, conforme autorizado pelo Decreto Federal nº. 10.032, de 1º de outubro de 2019, que possibilita o comércio de produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspe-ção Municipal (SIM), vinculado a consórcios públicos, nos municípios que fazem parte do consórcio, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A regulamentação desta resolução é essencial para que possamos estabelecer as normas complementares exigidas pelo SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Estas normas são fundamentais para que possamos adquirir a equivalência com a inspeção federal, garantindo que os produtos inspecionados pelo SIM – CIMCERO cumpram todos os requisitos necessários para serem comercializados não apenas no âmbito estadual, mas em todo o território nacional. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do Projeto de Resolução nº. 001/2025: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES**. **4.** O Presidente suscitou aos prefeitos e representantes presentes o assunto sobre um possível pedido de suspensão da concessão da BR 364, o qual será repassado pelo setor jurídico do CIMCERO. Nada mais. As 12h17min, foi encerrada a reunião, lavrada por mim, Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, Assessor da Presidência, matrícula nº. 554, a presente ATA da 116ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

GIOVAN DAMO Presidente – CIMCERO Município de Alta Floresta do Oeste	***SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA*** Vice-Presidente – CIMCERO Município de São Felipe do Oeste	***TAYSA DOS PRAZEIRES SILVA*** Representante do Município de Alvorada do Oeste
ADELSON RIBEIRO GODINHO Representante do Município de Buritis	***MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA*** Representante do Município de Colorado do Oeste	***NILVA LOURDES SANTORO BORGES*** Representante do Município de Costa Marques
WELITON PEREIRA CAMPOS Prefeito Municipal Município de Espigão do Oeste	***MARINEUZA DOS SANTOS LOPES*** Representante do Município de Rolim de Moura	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*** Prefeito Municipal Município de Santa Luzia do Oeste
EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES Representante do Município de São Miguel do Guaporé	***ARMANDO BERNARDO DA SILVA*** Prefeito Municipal Município de Seringueiras	***FERNANDA PANCIERI SILVA*** Representante do Município de Theobroma
EZEQUIEL SALDANHA Prefeito Municipal Município de Urupá	***CHARLES GOMES PINHEIRO*** Prefeito Municipal Município de Vale do Paraíso	
MARIA APARECIDA DE OLIVIERA Secretaria Executiva	***MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS*** Controladora Geral	***BRUNA MOURA DE FREITAS*** Procuradora Geral
HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO Controlador Interno	***BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR*** Assessor Especial da Presidência	***GESIANE DE SOUZA COSTA*** Diretora Contábil
SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA Coordenadora Administrativa		

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CDE325B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004.2025

AVISO Nº 004/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00062.01.01-2025

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo aquisição de móveis (Mesa para escritório reta com medidas entre 12m e 150m x 74cm x 60cm
com 2 gavetas), visando garantir o aparelhamento das unidades
administrativos e mobilhar os gabinetes que serão utilizados pelos servidores contratados através do concurso público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Máximo. Média Banco de preços	Valor Total
01	Mesa para escritório reta com medidas entre 12m e 150m x 74cm x 60cm com 2 gavetas.	Unidade	05	R$ 942,52	R$ 4.712,60

O recebimento de proposta será até o dia 14 de março de 2025 e modelo será disponibilizado em anexo I logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 15 de março de 2025, a partir das 08 horas.

As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação Nº 00062.01.01-2025
Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:		**Bairro:**	
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**	
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**	
e-mail institucional:			
Nome do responsavel:			
RG do responsavel:			
CPF do responsavel:			

Prazo de validade desta proposta de preços: _____
Data da proposta:_____ _____

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo aquisição de móveis (Mesa para escritório reta com medidas entre 12m e 150m x 74cm x 60cm
com 2 gavetas), visando garantir o aparelhamento das unidades
administrativos e mobilhar os gabinetes que serão utilizados pelos servidores contratados através do concurso público.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Máximo. Média Banco de preços	Valor Total
01	Mesa para escritório reta com medidas entre 12m e 150m x 74cm x 60cm com 2 gavetas.	Unidade	05	R$	R$

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:B9DC69C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 03/2025 - REGULAMENTO GERAL COPA ARIQUEMES DE FUTEBOL DE CAMPO - 2025 SEMTEC

EDITAL Nº03/2025- REGULAMENTO GERAL
COPA ARIQUEMES DE FUTEBOL DE CAMPO - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da**SECRETARIAMUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC,**Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a**CopaAriquemes de Futebol de Campo-2025**, que será realizado na Categoria Masculina Adulto (Acima de 18 anos) e Categoria Masculina + 40 anos (acimade 40 anos completos ou a completar até Dezembro de 2025), respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art. 1º-O objeto é a Realização do Copa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025, residentes da cidade deAriquemes- RO.

DOOBJETIVOGERAL

Art.2º-Iniciativa,valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art.3º-O Copa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025, visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e)dar visibilidade à modalidade de Futebol de Campo em nosso município;

f)Seguir as orientaçõespreventivas relacionadas para evitar aproliferação do Covid-19, através de decretos e normas tecnicas daVigilânicaSanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º -O Copa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025, será coordenado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOSPARTICIPANTES

Art.5º- Poderão participar equipes, com residência comprovada no municipio de Ariquemes, sendo aceitas contas: de luz, água, boletro de cartão bancário, boleto de serviços de internet.
PARAGRAFO PRIMEIRO- Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartorio, como requisito de comprovação de residência.

Art.6º Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) e no maximo 16 (dezesseis) equipes participantes

DAINSCRIÇÃO

Art.7º-As inscrições para**Copa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025,**ocorrerão no período de15 de Abril, à 15 de Julho de 2025, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Cópia do RG eCPF, ou CNH, na ficha de inscrição, do responsável da equipe, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartórios e o comprovante não estiver no nome do inscrito, do responsável da equipe apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) não será permitido a inscrição de menor de idade 18 (dezoito) anos e menor de 40 anos. (1985), na Categoria Adulto Masculino + 40 anos
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico
e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
f)Anexar cópia dos dados bancário,no nome do participante ou responsável pela inscrição

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 8º -O Copa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma desde regulamento.
PARAGRAFOÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 06(seis) e no maximo 16 (dezesseis) equipes.

Art.9º-Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes- SEMTEC do Municipio de Ariquemes.

Art. 10º-Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pela Diretoria de Esportes da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art. 11º- A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato,sendo nomeadas pelo Diretor de Esportes da SEMTEC.
Art. 12º-Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFOÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato de vidamente uniformizado.
§1º-Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.
b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15(quinze) minutos parao início do jogo em cada rodada.
c)Admiti reaceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art.13º-As decisões da Diretoria de Esportes-SEMTEC serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DAPREMIAÇÃOEDOSTITULOS

Art.14º Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO da Copa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025, ao segundo colocado o título de vice-campeão.
PARAGRAFOPRIMEIRO:O pagamento para os vencedores serár ealizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFOSEGUNDO:a sseguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTA MASCULINA

CAMPEAO1°colocadoR$4.000,00
VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$1.500,00

CATEGORIA MASCULINA + 40 anos :

CAMPEAO1°colocadoR$4.000,00
VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$1.000,00

PARAGRAFOQUARTO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão:02.Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14.Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
·Programação:27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha:830;
·Recurso Próprio: 100.

DADIREÇÃODOCAMPEONATO

Art.15º -OCopa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025será dirigido pelo Departamento de Esporte da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art.16º-O local das partidas da competição ainda serác onfirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, com início previsto parao dia 15/05/2025

DACONDIÇÃODEJOGODOSATLETAS

Art.17º-Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Portar documento oficial com foto.
b) O capitão do time usar a braçadeira o identificando;
c) uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
d)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**
Cada equipe poderá inscrever no MáximoVinte Três (23) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 18º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**

Art.19º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH e outros).
PARAGRAFO ÚNICO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico.
Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.
-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art.21º-Fica automaticamente excluído da competição, atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art.22º-A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a)02 cartões amarelos suspensão automáticade 01 (uma) partida.
b)01 cartão vermelho suspensão automáticade 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DASEQUIPES:DEVERES,OBRIGAÇÕES,DIREITOSEFUNÇÕES

Art.23º-Comparecern o local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º -Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando o departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art.25º-A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 26º -Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar 05 substituições que acharem necessário.

Art. 27º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o**WXO**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o periodo de 4 (quatro) anos.

Art. 28º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 09 (nove) suplentes, 01(um) técnico,01 (um) auxiliar técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art.29º-O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

Art. 30º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 09 (nove) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 03x00 (três a zero).

Art.31º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - SEMTEC e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 0 3(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pel acontagem de 03x 00 (três a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05 (cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 32º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 03x00 (três a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DAFORMADEDISPUTAEDAPONTUAÇÃO

Art.33º-As disputas sera eliminatória simples, em cada confronto , os dois competidores disputam uma única partida. Nesse casos, todos os competidores precisam enfrentar o mesmo número de adversários para chegar ao título. Sendo Definidos em Fases Quartas- finais, Semifinais e Final.
PARAGRAFO ÚNICO: Nessa Forma de disputa de Eliminatória Simples, não haverá disputa de 3º / 4º Colocados.

Art.34º- Em cada confronto as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será:de (90) noventa minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de cinco, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

Art.35º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art.36º Ficara a critério da Diretoria de Esportes- SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico prevista para o dia 11/04/2025.

Art.37º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOSPRAZOS

Art. 38º-Divulgação do edital: 11/03/2025

Art.39º-Periodo de Impugnação: 12/03/2025 a 13/03/2025

Art. 40º-Início das inscrições: de 14 de Março de 2025, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.

Art. 41º-Encerramento das inscrições: 11 de Abril de 2025, às 13:30h.

Art. 42º-Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e sorteio das apresentações: 11 de Abril de 2025, às19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.

Art. 43º-Realização do Evento Esportivo:15/04/2025 a15/07/2025

DACATEGORIA

Art.44º-Categorias: Adulta Masculina (acima de 18 anos) e Adulta Masculina +40 anos (acima de 40 anos completos ou a completar até Dezembro de 2025)

Art.45º-A participação de atleta menor de idade acima de 16 anos, condicionada a apresentação do termo de autorização, exclusivamente na Categoria Adulta Masculina (Acima de 18 anos).

Art.46º-É Vedada a participação de atleta menor de idade e menor de 40 anos na Categoria Adulta Masculina +40 anos.

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 47º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art.48º-No decorrer do processo de pagamento, atleta que por ventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
DiretordeEsportes/SEMTEC
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I -AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº018/2004- 1ªVara da Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____,portador(a) do RG nº_____,órgão expedidor_____, e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o adolescente/filho(a)_____ _____,com____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do**Copa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025 , na Categoria Adulto Masculina.**

Local:_____Data___/_____/_____(data da assinatura)

_____
Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:_____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXOII-COPA ARIQUEMESDE FUTEBOL DE CAMPO **RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2025**			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO	**ARIQUEMES - RO**		
MODALIDADE:FUTEBOL DE CAMPO			
CATEGORIA: ( ) MASCULINA ADULTA ( ) MASCULINA +40			
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE **NOMEDOBANCO:AGÊNCIA:CONTA:**			

ANEXO III

AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,_____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____residente e domiciliado à _____autorizo, de
forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, por meio da**Copa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025**, nos termos que esta assim definirem.

1.A presente autorização confere à**Copa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025**, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela**Copa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025**de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.Apresente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**Copa Ariquemes de Futebol de Campo - 2025**continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,____de_____de2025.

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados doResponsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Futebol de Campo
Categoria : () Masculina Adulta () Masculina + 40 anos
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:784F83E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
CONTRATO Nº 001/AGERB/2025

PROCESSO Nº 0000495.07/2025 - AGERB
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90011/2025/SLC/PMB

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 02, nº 1380, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Sra. **OCILENE GONÇALVES SOARES**, brasileira, inscrito no CPF: 795. ***. ***-53 e RG sob nº. 4**.94* SESDEC/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **OAF SPORTS BRASIL LTDA**, CNPJ nº 41.789.514/0001-55, estabelecido a Rua Cedro, N° 1441, Sala A, Bairro Nova Brasília, CEP. 76908-556, Cidade de Ji-Paraná-RO, representao pelo Sr. **WAGNO LUIZ DOS REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, incrito no RG sob o n° 1**503* SSP/RO e CPF: n° 025.***.***-08, residente e domiciliado na Rua Oscarina Marques, n° 480, Apartamento 02, Bairro Urupá, CEP: 76.900-152, Cidade de Ji-Paraná-RO, e o Sr. **ARGEU CLEONE FERREIRA DE RAMOS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob o n° 0**347431** – DETRAN/RO e CPF: n° 020.***.***-10, residente e domiciliado na Rua Cedro, n° 1441, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908-556, Ji-Paraná-RO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de organização de eventos esportivos, para a execução da "IV CORRIDA DA ÁGUA EM BURITIS/RO", atividade alusiva da "VII Semana da Água,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº .90011/2025, Processo nº 000495/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de organização de eventos esportivos, para a execução da "IV CORRIDA DA ÁGUA EM BURITIS/RO", atividade alusiva da "VII Semana da Água,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und.	Valor Unt.
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de planejamento, assessoramento e execução de eventos esportivos, para a execução da "IV CORRIDA DA ÁGUA EM BURITIS/RO", atividade alusiva da "VII Semana da Água", que acontecerá no dia 06 de abril de 2025; **Total do número de inscrições será de 250.** OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km. **A empresa deverá fornecer para execução do serviço;** **Kit's atleta, contendo:** **a)** 250 Camisetas com manga curta, tecido 100% poliamida Premium, proteção UVA 50+, proteção antibacteriana, com 1 aplicação na frente, e 1 aplicação nas costas, com arte a ser definida, tamanho conforme solicitado no ato da inscrição; cor a ser definida pela a equipe organizadora; **b)** 250 Números de peito em tamanho A5 contendo o número de inscrição do atleta e a logomarca do evento, confeccionado em papel resistente a rasgos e água, impressão em alta qualidade, alfinete para colocação. **c)** 250 chip's de cronometragem eletrônica que fazem a leitura do tempo de corrida (entre a linha de largada e a linha de chegada). **d)** para comissão organizadora: 40 Camisetas manga curta, tecido 100% poliamida Premium, proteção UVA 50+, proteção antibacteriana, com 1 aplicação na frente, e 1 aplicação nas costas, arte a ser definida; tamanho e cor a ser definido; **e)** 250 Medalhas de participação em metal, 6x6cm com pintura conforme layout aprovada pelo contratante e fita personalizada em material poliéster acetinado com largura aproximada de 25mm. **f)** 92 (noventa e dois) troféus de 15cm em metal, contendo a logomarca do evento, contendo base em MDF com placa em metal contendo a classificação e categoria e 08 (oito) troféus de 20cm. **g)** Seguro de acidentes para todos os inscritos. **h)** Mídias Digitais do evento: sendo (criação – desing e divulgação, banners e outros para redes sociais, sites e etc.) **i)** Assessoria esportiva que dará suporte administrativo referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, promoção das empresas de apoio, aquisição de todos os itens necessários para a execução do evento (arbitragem, cerimonial e cronometragem digital), **j)** Pagamento das premiações: total geral das premiações 19.300,00. Sendo R$: 11.439,00 (custeio através do valor recebido das inscrições) e R$: 7.846,33 (custeio incluso no valor da contratação). OBS: **o relatório contendo as premiações e seus valores estão anexos no ETP**.	01 Serv.	R$ 39.200,00
VALOR TOTAL			**R$ 39.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com término improrrogável em razão da realização do evento em data específica.

2.2. Em caso de impossibilidade de realização do evento na data prevista, devido a força maior ou caso fortuito, a Administração poderá pactuar novo prazo mediante termo aditivo, devidamente justificado.

2.3 Quando a não realização do evento decorrer de culpa do contratado:

2.3.1 O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;

2.3.2 A Administração poderá rescindir o contrato, adotando as medidas necessárias para garantir a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão com base no item 11 e subitens do Termo de referência.

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

Inscrições;
Cadastramento;
Cronometragem e apuração;
Kits atleta;
Seguro de acidente pessoal aos atletas;
Assessoria Esportiva;
Pagamento das premiações.

3.8. As descrições dos serviços citados acima se encontram nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 do Termo de referência.

Fiscalização Técnica

3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).

Fiscalização Administrativa

3.15. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

3.16. Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;

3.17. Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);

3.18. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.

3.19. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

Gestor do Contrato

3.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

3.27. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365

EM = I x N x VP

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato, nos termos do artigo 92, incisos V e X, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento, proporcionando as condições necessárias para que a contratada desempenhe seus serviços de acordo com o Contrato, o Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, dentro do prazo de vigência de 3 (três) meses.

Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, com acompanhamento contínuo durante o período contratual.

Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, desde que comprovado o adimplemento das obrigações da contratada, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

Descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa aplicada em razão do descumprimento das condições estipuladas, exceto nos casos que ensejem a rescisão contratual, observando o devido processo administrativo.
Suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização, mediante justificativa fundamentada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, diretamente ou por intermédio de fiscais designados, com acompanhamento diário, se necessário, devido à curta vigência do contrato.
Notificar a contratada, por escrito, de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a correção, considerando a curta duração da execução contratual.
Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.
Disponibilizar ambulância com equipe de apoio, equipada com oxigênio e kit de primeiros socorros, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no dia do evento, com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da corrida.
. Assegurar que, durante toda a vigência do contrato, a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, monitorando periodicamente a validade dos documentos apresentados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato em conformidade com as determinações e recomendações da contratante, cumprindo rigorosamente o cronograma e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
9.2. A contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela contratante, permitindo livre acesso dos fiscais designados aos locais de execução dos serviços.
9.3. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido para a execução do contrato, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização da pendência.
9.4. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a conclusão dentro do prazo de vigência de 3 (três) meses.
9.5. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, total ou parcialmente, em conformidade com o item 8.7 do Termo de Referência.
9.6. Todos os profissionais técnicos designados para a execução dos serviços deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e devidamente qualificados para as atividades desempenhadas.
9.7. A contratada será responsável pelos custos de transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos profissionais envolvidos na execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
9.8. Ao término do evento, a contratada deverá recolher todo o material utilizado, deixando o local em perfeitas condições de limpeza e organização.

9.10. A contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento, a prestação de contas detalhada das 250 (duzentas e cinquenta) inscrições, contendo a descrição dos valores arrecadados e sua destinação.
9.11. Em caso de vícios, defeitos ou incorreções constatadas na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a contratada deverá realizar os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início do evento, conforme determinação da AGERB.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133 de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência: Aplicável em casos de descumprimento de qualquer obrigação assumida, incluindo prazos de entrega ou outras condições estabelecidas no Termo de Referência.
A advertência será feita por escrito.
11.2.3 Multa por Atraso na Entrega: A licitante vencedora estará sujeita a uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens não entregues, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial da Administração.
11.2.4. Multa por Inexecução Parcial ou Total: Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, será aplicada uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens ou serviços não entregues. O pagamento deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial da Administração, em conformidade com o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a licitante poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos adicionais causados à Administração, conforme disposto no art. 155, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.5. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública: A licitante poderá ser impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
Não entrega da documentação exigida dentro do prazo estabelecido;
Apresentação de documentação falsa;
Retardamento injustificado na execução das obrigações;
Descumprimento das condições assumidas na proposta;
Fraude na execução das obrigações; e
Comportamento inidôneo ou prática de fraude fiscal.

11.2.6. Prazo para Defesa Prévia: Em conformidade com o art. 155, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado a licitante um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.
11.2.7. Multa Superior ao Valor da Nota de Empenho: Caso a multa aplicada seja superior ao valor da Nota de Empenho, a diferença será cobrada da licitante vencedora e poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.8. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada pelo período correspondente à penalidade, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Contrato.
11.2.9. Irregularidades na Proposta: Justificativas posteriores à adjudicação para erros na formulação da proposta, como equívocos de preços ou de digitação, não serão aceitas. A licitante que alegar tais justificativas poderá ser penalizada com multa e declarada inidônea, sendo impedida de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.10. Descumprimento de Outras Cláusulas Contratuais - Para o descumprimento de outras obrigações contratuais, a contratada estará sujeita a uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por infração, limitada a um teto global de 2% (dois por cento) do valor contratual. A multa será aplicada de forma proporcional às infrações e será descontada dos valores devidos ou cobrada conforme o estabelecido em lei.
11.2.11. Não Cumprimento do Cronograma - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a contratada será penalizada com uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão de cada etapa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
11.3 A aplicação da multa será feita considerando o impacto do atraso no cronograma geral e nas atividades subsequentes.
11.4. Rescisão Contratual - Em caso de inadimplemento substancial do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades aplicadas e do ressarcimento por eventuais danos.
11.4.1. Os motivos são:
11.4.2. Falta de execução total ou parcial do contrato;
11.4.3. Atraso injustificado na execução do contrato;
11.4.4 Descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4.5. A rescisão não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante.
11.5. A rescisão contratual poderá ocorrer por: Falta de execução total ou parcial do contrato; atraso injustificado na execução do contrato; descumprimento de cláusulas contratuais.
11.6. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
11.12. Em caso de impedimento de licitar, a empresa será descredenciada pelo período correspondente à penalidade.
11.13. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado ou antes do cumprimento integral das obrigações, por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo amigável entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Em caso de extinção, aplicam-se também as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao pagamento das parcelas devidas pelos serviços já executados e às responsabilidades decorrentes do descumprimento contratual.
A alteração social, modificação da finalidade ou reestruturação da empresa contratada não será causa de extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade técnica, financeira ou operacional para concluir o objeto contratado.
Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que não haja prejuízo à execução do contrato e sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
O termo de extinção deverá, sempre que possível, ser precedido de:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, com indicação do percentual de execução;
Relação detalhada dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos, com indicação dos documentos comprobatórios;
Apuração das indenizações e multas aplicáveis em razão do inadimplemento contratual, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira.
A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro decorrente de eventos supervenientes e imprevisíveis, hipótese em que será concedida indenização mediante termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos
01.14.01 – AGERB- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.
17.122.1011.2152 – Manutenção das Atividades da AGERB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas 546.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo contratante, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Em caráter subsidiário, aplicar-se-ão os princípios gerais dos contratos, do direito administrativo e da legislação civil vigente.
14.2 O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) poderá ser aplicado de forma subsidiária em situações específicas em que o contrato administrativo envolva uma relação de consumo, desde que não haja conflito com as normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO/LOCAL

15.1 A contratada deverá iniciar a execução do objeto deste contrato imediatamente após a assinatura do contrato, observando o cronograma estabelecido no Termo de Referência.
15.2. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de início do monitoramento das inscrições ou da assinatura do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
15.3 Os serviços serão executados nos seguintes locais:
15.4. O evento principal será realizado no local, data e horário indicados na ordem de faturamento, respeitando-se os horários de montagem e desmontagem estabelecidos pela organização do evento;
O evento esportivo "IV Corrida da Água em Buritis/RO" ocorrerá no dia **06 de abril de 2025**, conforme percurso e demais detalhes especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis, 07 de março de 2025.

Agência Reguladora De Serviços Públicos
Delegados Do Município De Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

OAF SPORTS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 41.789.514/0001-55
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/AGERB/2025

PROCESSO N° 495/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/PMB/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OAF SPORTS BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A EXECUÇÃO DA "*IV CORRIDA DA ÁGUA EM BURITIS/RO*".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.14.01 – AGERB- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.
17.122.1011.2152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 546

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 39.200,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRES) MESES

Agência Reguladora De Serviços Públicos
Delegados Do Município De Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:FC354AE1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 012/PMB/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002430/2024 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro **J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.878.114/0001-80, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia- JUCER, Nire sob o nº. 11201046961, com sede na Rua Eliezer de Carvalho, n° 6042, Bairro Aponia, CEP: 76824-228, cidade de Porto Velho – RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócia administradora a Sra. **ALCINA BUSS PEREIRA**, brasileira, divorciada, aposentada, natural de cidade de Rio Colatina estado do Espirito Santo, portadora da RG sob nº 1**885* SESDEC-RO e inscrita no CPF sob o nº 714.***.***-78, residente e domiciliada à Rua Paraiba, 2457, Bairro Caixa D'Agua, CEP 76.974-000, cidade de Espigão d´Oeste – RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2430-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90093/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços comuns de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 01					
Item	**Discriminação**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	DESINSETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores, aracnídeos, roedores e cupins (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta (observações: nos ambinetes que possui forros a aplicação deverá ser ralizada nas áreas internas do forro), em observância as normas reguladoras da ANVISA - RDC 662/2022.	M²	142.990,38	R$ 0,90	R$ 128.691,00
02	MANEJO - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pássaros e morcegos), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M²	142.990,38	R$ 0,99	R$ 141.562,08
VALOR TOTAL					**R$ 270.253,08**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. Justifica-se a previsão de prorrogação de contrato por se tratar de serviços contínuos, tendo em vista a necessidade assegurarem a continuidade da manutenção e correção dos espaços e prédio públicos, mantendo a proteção contra infestações e doenças transmitidas por insetos e roedores.
2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R$ **270.253,08** (duzentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos)
5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência item 8.1 ao 8.4.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em *30.12.2024*
7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (**Índice Geral de Preços-Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Buritis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Executar Os serviços por profissionais especializados do quadro de funcionário da empresa (**sendo vedada** a contratação de pessoas físicas que não estão no quadro da empresa para execução dos serviços), devidamente equipados com EPIs adequados aos serviços, conforme Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022.
9.3. Atender a todas as exigências da RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
11.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela Secretaria de Administração, com correção monetária.
11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
11.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.1.3. Indenizações e multas.
13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos es
pecíficos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMAST
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL: Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social Programação: 08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha: 323

Programação: 08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da GEST. Mun. Dos Prog de Transf. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 448

Programação: 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 371.

Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Assiste. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 361. Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 412.

Programação: 08.244.1004.2091.0000 - Apoio ao Serviço de Média Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha: 438

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 020801 Programação: 10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 256

Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA – 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 237

Programação: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 267

SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMA Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração. Programação: 04.122.1001.2004 – Man. das Atividades Administrativas - SEMA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 039

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 301 – Ficha

SEMECE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte. Programação:12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 129

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte. Programação: 12.361.1002.2022.0000 – Salário Educação – Programa Salário Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 117

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte. Programação: 04.122.1001.2016.0000 – Formatação continuada de professores, curso Superiores e Profissionalizantes Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 160

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte. Programação: 04.122.1001.2015.0000 – Apoio as atividades de Cultura e Esporte – Rec -Extra. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 155

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte. Programação: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 168

SEMMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -SEMMAS Unidade Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS Programação: 04.122.1006.2040 – Manutenção das atividades da SEMMAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 486

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 06 de março de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2025/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002430/2024 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E MANEJO DE ESPAÇOS FÍSICOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SEMAST
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL: Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social Programação: 08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha: 323

Programação: 08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da GEST. Mun. Dos Prog de Transf. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 448

Programação: 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 371.

Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Assiste. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 361. Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 412.

Programação: 08.244.1004.2091.0000 - Apoio ao Serviço de Média Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha: 438

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 020801 Programação: 10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 256

Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA – 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 237

Programação: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 267

SEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMA Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração. Programação: 04.122.1001.2004 – Man. das Atividades Administrativas - SEMA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 039

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 301 – Ficha

SEMECE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte. Programação:12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 129

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte. Programação: 12.361.1002.2022.0000 – Salário Educação – Programa Salário Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 117

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte. Programação: 04.122.1001.2016.0000 – Formatação continuada de professores, curso Superiores e Profissionalizantes Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 160

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte. Programação: 04.122.1001.2015.0000 – Apoio as atividades de Cultura e Esporte – Rec -Extra. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 155

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte. Programação: 04.122.1001.2101.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 168

SEMMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -SEMMAS Unidade Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS Programação: 04.122.1006.2040 – Manutenção das atividades da SEMMAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 486

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 270.253,08

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F528268E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		1º Semestre	2º Semestre -
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	601.602,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	601.602,83
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	601.602,83
De Tributos	0,00	0,00	601.602,83
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos 0,00		0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.904.183,81	15.731.841,27	19.556.869,31
Disponibilidade de Caixa	13.904.183,81	15.731.841,27	19.556.869,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.907.932,87	16.040.229,67	20.408.672,03
(-) Restos a Pagar Processados	1.003.365,08	84.305,62	762.166,29
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	383,98	224.082,78	89.636,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-13.904.183,81	-15.731.841,27	-18.955.266,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.540.684,97	38.144.901,99	41.073.842,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.374.464,00	1.374.464,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.540.684,97	36.770.437,99	39.699.378,69
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	1,52
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-40,25	-42,78	-47,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.448.821,96	44.124.525,59	47.639.254,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.303.939,77	39.712.073,03	42.875.328,99
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC EXERCÍCIO	SALDO DO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		1º Semestre	2º Semestre -
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos	na DCL) 174.676,76	174.676,76	150.538,91
PASSIVO ATUARIAL	42.232.266,40	42.232.266,40	40.318.003,11
RP NÃO-PROCESSADOS	5.617.211,04	2.253.475,94	3.341.340,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***		***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	961.161.962-68		334.722.466-34
Contadora	Controladora		Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3050C625

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.540.684,97	38.144.901,99	41.073.842,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.374.464,00	1.374.464,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.540.684,97	36.770.437,99	39.699.378,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.598.950,69	8.089.496,36	8.733.863,31	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.839.055,62	7.280.546,72	7.860.476,98	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA		

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:CFC5BF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.073.842,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.374.464,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.699.378,69	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.351.900,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.716.710,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.778.956,51	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:90A196D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		41.073.842,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.699.378,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.884.190,69
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.112.226,08	44,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.997.462,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.947.589,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.897.716,67	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.955.266,48	-47,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.639.254,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.733.863,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.351.900,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.778.956,51	7,00
RESTOS A PAGAR RESTOS APAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total 3.246.368,17	16.215.528,77	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
Contadora	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2C749374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.905.318,22	5.225.836,93
Receita de Contribuições dos Segurados	1.171.615,71	1.262.922,58
Ativo	1.171.615,71	1.262.922,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.281.518,03	1.321.617,28
Ativo	1.281.518,03	1.321.617,28
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.300.184,48	2.174.314,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.300.184,48	2.174.314,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	152.000,00	466.982,28
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	466.982,28

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	152.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.753.318,22	5.225.836,93

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.151.250,00	1.067.323,75	1.067.323,75	1.065.911,75	0,00
Aposentadorias	894.250,00	894.161,15	894.161,15	894.161,15	0,00
Pensões por Morte	257.000,00	173.162,60	173.162,60	171.750,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.151.250,00	1.067.323,75	1.067.323,75	1.065.911,75	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.602.068,22	4.158.513,18	4.158.513,18	4.159.925,18	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.133.474,79
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.412,00
Investimentos e Aplicações	35.032.867,89
Outros Bens e Direitos	8.766.099,07

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.265.108,43
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	756.237,60	407.834,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	756.237,60	407.834,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	806.557,60	381.978,22	377.918,39	377.918,39	4.059,83
Pessoal e Encargos Sociais	249.000,00	135.833,00	135.833,00	135.833,00	0,00
Demais Despesas Correntes	557.557,60	246.145,22	242.085,39	242.085,39	4.059,83
Despesas de Capital (XIV)	39.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	846.237,60	381.978,22	377.918,39	377.918,39	4.059,83
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-90.000,00	25.855,78	29.915,61	29.915,61	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.059,83
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	CONTROLADORA	PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:0E7B0FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.606.240,22	41.078.962,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.156.495,55	3.605.212,46
IPTU	385.086,46	273.690,79
ISS	515.363,06	737.898,32
ITBI	853.307,64	753.224,21
IRRF	1.078.116,20	1.546.600,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.622,19	293.798,81
Contribuições	95.478,22	39.092,32
Receita Patrimonial	769.122,55	1.378.414,11
Aplicações Financeiras (II)	769.122,55	1.378.414,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.534.098,72	35.859.051,60
Cota Parte do FPM	10.041.112,81	11.252.836,45
Cota Parte do ICMS	9.750.373,27	11.926.116,38
Cota Parte do IPVA	848.244,56	563.746,03
Cota Parte do ITR	-9.808,35	64.806,62
Transferências da LC 61/1989	0,00	53.152,64
Transferencias do FUNDEB	4.522.213,19	4.923.288,01
Outras Transferências Correntes	6.381.963,24	7.075.105,47
Demais Receitas Correntes	51.045,18	197.191,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.045,18	197.191,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.837.117,67	39.700.548,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.361.371,34	3.349.513,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.300.184,48	2.284.157,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.850.974,49	7.377.916,29
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	438.500,00	427.800,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	438.500,00	427.800,01
Transferências de Capital	8.412.474,49	6.950.116,28
Convênios	4.333.013,49	1.570.655,28
Outras Transferências de Capital	4.079.461,00	5.379.461,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.850.974,49	7.377.916,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.049.463,50	50.427.978,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.688.092,16	47.078.464,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.158.737,28	37.250.304,33	36.384.865,20	35.687.856,20	847.389,07	1.605.142,43	1.604.721,08
Pessoal e Encargos Sociais	19.804.854,19	19.481.375,09	19.481.375,09	19.481.375,09	40.622,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.353.883,09	17.768.929,24	16.903.490,11	16.206.481,11	806.767,05	1.605.142,43	1.604.721,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.353.883,09	17.768.929,24	16.903.490,11	16.206.481,11	806.767,05	1.605.142,43	1.604.721,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.158.737,28	37.250.304,33	36.384.865,20	35.687.856,20	847.389,07	1.605.142,43	1.604.721,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.488.401,03	1.449.301,97	1.445.242,14	1.443.830,14	1.671,00	1.197,00	1.197,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.788.155,86	4.638.497,60	2.261.628,39	2.198.034,39	145.094,51	2.560.617,49	2.560.617,49
Investimentos	11.788.155,86	4.638.497,60	2.261.628,39	2.198.034,39	145.094,51	2.560.617,49	2.560.617,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 11.788.155,86		4.638.497,60	2.261.628,39	2.198.034,39	145.094,51	2.560.617,49	2.560.617,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	63.546,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	39.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.538.520,37	43.338.103,90	40.091.735,73	39.329.720,73	994.154,58	4.166.956,92	4.166.535,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.010.439,34	41.888.801,93	38.646.493,59	37.885.890,59	992.483,58	4.165.759,92	4.165.338,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.937.567,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.034.751,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	31.348.711,26
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.410.900,87
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.445.652,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.014.187,47

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	601.602,83
DEDUÇÕES (XL)	13.915.501,98	19.557.057,64
Disponibilidade de Caixa	13.904.336,55	19.556.869,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.908.085,61	20.408.672,03
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.003.365,08	762.166,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	383,98	89.636,43
Demais Haveres Financeiros	11.165,43	188,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.915.501,98	-18.955.454,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.039.952,83
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-241.198,79	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.798.754,04	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.387.853,17	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.291.710,37	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.291.710,37	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.133.474,79	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
CRC: 007811/O-3

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
961.161.962-68
Controladora

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:FD74F973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.831.873,36	3.311.413,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	385.086,46	273.690,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	853.307,64	753.224,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	515.363,06	737.898,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.078.116,20	1.546.600,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.544.809,40	29.580.530,52
2.1- Cota-Parte FPM	12.682.608,40	13.834.042,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.308.608,40	12.943.411,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.374.000,00	890.630,44
2.2- Cota-Parte ICMS	12.825.731,52	14.907.645,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	53.152,64
2.4- Cota-Parte ITR	4.316,82	81.008,09
2.5- Cota-Parte IPVA	909.392,66	704.682,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	122.760,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.376.682,76	32.891.944,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.792.127,11	5.719.872,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.310.008,81	2.485.006,03
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.598.756,91	4.991.944,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.554.916,91	4.920.452,47
6.1.1- Principal	4.478.373,19	4.851.795,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	76.543,72	68.656,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.840,00	71.492,20
6.4.1- Principal	43.840,00	71.492,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.313.753,92	-868.076,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	312.465,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	312.465,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.304.409,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.912.313,57	4.778.587,91	4.729.272,87	4.674.692,65	49.315,04
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.430.948,73	4.403.672,75	4.403.672,75	4.403.672,75	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.517.033,77	2.503.180,54	2.503.180,54	2.503.180,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.913.914,96	1.900.492,21	1.900.492,21	1.900.492,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	481.364,84	374.915,16	325.600,12	271.019,90	49.315,04
10.2.1- Educação Infantil	38.705,18	36.847,42	35.407,42	33.967,42	1.440,00
10.2.2- Ensino Fundamental	442.659,66	338.067,74	290.192,70	237.052,48	47.875,04

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.542.192,04	4.518.906,98	4.509.667,01	23.285,06	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.506.549,48	4.503.900,95	4.499.567,29	2.648,53	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.642,56	15.006,03	10.099,72	20.636,53	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.403.672,75	4.403.672,75	4.403.672,75	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.444.316,73	4.403.672,75	4.403.672,75	89,50
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	499.194,47	449.752,63	449.752,63	0,00	9,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	212.285,84	-212.285,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	204.984,84	-204.984,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	7.301,00	-7.301,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.419.373,67	5.381.424,36	5.318.507,17	5.122.951,38	62.917,19
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.381.273,67	5.343.481,26	5.280.564,07	5.086.077,62	62.917,19
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	38.100,00	37.943,10	37.943,10	36.873,76	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.335.195,13	10.161.932,22	10.049.699,99	9.799.563,98	112.232,23
21.1- Educação Infantil	2.557.146,84	2.541.161,73	2.539.721,73	2.538.281,73	1.440,00
21.1.1- Creche	995.538,35	980.908,26	980.428,26	979.948,26	480,00
21.1.2- Pré-Escola	1.561.608,49	1.560.253,47	1.559.293,47	1.558.333,47	960,00
21.2- Ensino Fundamental	7.778.048,29	7.620.770,49	7.509.978,26	7.261.282,25	110.792,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.381.424,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.719.872,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	24.155,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.077.141,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.222.986,04	11.077.141,36	33,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	564.375,53	417.821,77	540.019,35	24.155,40	200,78
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	483.545,89	340.107,10	462.304,68	21.040,43	200,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	50.829,64	47.714,67	47.714,67	3.114,97	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.029.888,10	2.139.145,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	365.441,52	365.025,51
31.1.1- Salário-Educação	253.175,56	279.581,66
31.1.2- PDDE	0,00	21,29
31.1.3- PNAE	66.075,28	47.536,72
31.1.4- PNATE	46.190,68	37.885,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.658.290,00	1.729.992,16
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.156,58	44.127,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.079.267,15	2.703.988,22	2.563.076,35	2.457.080,24	140.911,87
32.1- Educação Infantil	3.689,59	1.957,96	1.957,96	1.957,96	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.992.805,56	2.620.478,66	2.479.566,79	2.378.452,71	140.911,87
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	82.772,00	81.551,60	81.551,60	76.669,57	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.410.954,39	12.864.000,49	12.610.856,39	12.254.724,27	253.144,10
33.1- Despesas Correntes	12.725.708,26	12.463.603,50	12.318.381,98	12.020.850,86	145.221,52
33.1.1- Pessoal Ativo	7.783.100,02	7.739.935,52	7.739.935,52	7.739.935,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.942.608,24	4.723.667,98	4.578.446,46	4.280.915,34	145.221,52
33.2- Despesas de Capital	688.754,02	402.316,94	294.394,36	235.793,36	107.922,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	688.754,02	402.316,94	294.394,36	235.793,36	107.922,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	393.294,94	41.060,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.991.944,67	279.581,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.754.327,27	194.007,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	630.912,34	126.634,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	630.912,34	126.634,25
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:029D6990

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.827.835,86	4.638.497,60	7.189.338,26
Investimentos	11.827.835,86	4.638.497,60	7.189.338,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.827.835,86	4.638.497,60	7.189.338,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.827.835,86 <(d - a)>	4.638.497,60 <(e - b)>	7.189.338,26 <(f - c)>

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
CRC: 007811/O-3

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
961.161.962-68
Controladora

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:275FDB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	6.840.281,92	1.219.953,38	5.620.328,54	34.116.628,10
2024	5.636.122,02	1.449.301,97	4.186.820,05	38.303.448,15
2025	4.671.016,15	1.575.088,71	3.095.927,44	41.399.375,59
2026	4.865.637,34	2.238.253,10	2.627.384,24	44.026.759,83
2027	5.025.456,80	2.452.793,94	2.572.662,86	46.599.422,69
2028	5.178.220,99	2.463.478,13	2.714.742,86	49.314.165,55
2029	5.340.399,25	2.529.923,38	2.810.475,87	52.124.641,42
2030	5.504.533,64	2.571.948,00	2.932.585,64	55.057.227,06
2031	5.673.482,94	2.741.762,32	2.931.720,62	57.988.947,68
2032	5.841.365,09	2.917.940,70	2.923.424,39	60.912.372,07
2033	6.009.227,16	2.960.916,23	3.048.310,93	63.960.683,00
2034	6.237.679,60	3.122.430,69	3.115.248,91	67.075.931,91
2035	6.473.572,31	3.442.482,91	3.031.089,40	70.107.021,31
2036	6.698.497,70	3.773.175,46	2.925.322,24	73.032.343,55
2037	6.909.479,23	3.911.523,87	2.997.955,36	76.030.298,91
2038	7.115.758,21	4.113.405,55	3.002.352,66	79.032.651,57
2039	7.317.449,09	4.310.594,56	3.006.854,53	82.039.506,10
2040	7.506.331,61	4.655.071,57	2.851.260,04	84.890.766,14

2041	7.673.927,18	4.993.329,89	2.680.597,29	87.571.363,43
2042	7.825.168,63	5.216.905,12	2.608.263,51	90.179.626,94
2043	7.985.739,30	5.238.184,36	2.747.554,94	92.927.181,88
2044	8.144.965,11	5.310.342,23	2.834.622,88	95.761.804,76
2045	8.269.186,81	5.581.977,17	2.687.209,64	98.449.014,40
2046	8.406.890,35	5.631.917,20	2.774.973,15	101.223.987,55
2047	8.543.084,08	5.716.725,80	2.826.358,28	104.050.345,83
2048	8.686.808,79	5.807.158,45	2.879.650,34	106.929.996,17
2049	8.812.405,44	5.971.532,07	2.840.873,37	109.770.869,54
2050	8.889.760,96	6.223.487,85	2.666.273,11	112.437.142,65
2051	8.996.154,60	6.248.550,48	2.747.604,12	115.184.746,77
2052	9.120.600,92	6.197.454,96	2.923.145,96	118.107.892,73
2053	9.224.786,19	6.346.656,76	2.878.129,43	120.986.022,16
2054	9.327.860,93	6.365.099,35	2.962.761,58	123.948.783,74
2055	9.467.882,06	6.249.702,09	3.218.179,97	127.166.963,71
2056	9.632.718,69	6.246.969,36	3.385.749,33	130.552.713,04
2057	9.802.823,27	6.204.344,04	3.598.479,23	134.151.192,27
2058	9.989.145,67	6.104.534,01	3.884.611,66	138.035.803,93
2059	10.190.195,22	5.993.039,27	4.197.155,95	142.232.959,88
2060	10.406.353,80	5.863.398,33	4.542.955,47	146.775.915,35
2061	10.643.532,78	5.729.720,27	4.913.812,51	151.689.727,86
2062	10.904.860,94	5.662.379,16	5.242.481,78	156.932.209,64
2063	11.177.139,66	5.572.631,52	5.604.508,14	162.536.717,78
2064	11.465.401,79	5.441.343,01	6.024.058,78	168.560.776,56
2065	11.779.472,57	5.317.844,73	6.461.627,84	175.022.404,40
2066	12.128.762,45	5.314.724,80	6.814.037,65	181.836.442,05
2067	12.480.464,83	5.250.361,43	7.230.103,40	189.066.545,45
2068	12.853.811,98	5.149.647,07	7.704.164,91	196.770.710,36
2069	13.256.508,07	5.049.703,00	8.206.805,07	204.977.515,43
2070	13.690.820,86	5.005.685,80	8.685.135,06	213.662.650,49
2071	14.138.804,69	4.898.176,98	9.240.627,71	222.903.278,20
2072	14.623.097,38	4.817.532,66	9.805.564,72	232.708.842,92
2073	15.148.089,59	4.828.421,07	10.319.668,52	243.028.511,44
2074	15.685.194,63	4.799.467,58	10.885.727,05	253.914.238,49
2075	16.257.942,18	4.760.971,92	11.496.970,26	265.411.208,75
2076	16.865.453,46	4.761.851,18	12.103.602,28	277.514.811,03
2077	17.494.291,31	4.684.071,43	12.810.219,88	290.325.030,91
2078	18.178.427,46	4.684.464,11	13.493.963,35	303.818.994,26
2079	18.886.433,47	4.646.268,61	14.240.164,86	318.059.159,12
2080	19.642.302,65	4.687.908,91	14.954.393,74	333.013.552,86
2081	20.442.143,30	4.807.563,94	15.634.579,36	348.648.132,22
2082	21.257.105,10	4.850.446,76	16.406.658,34	365.054.790,56
2083	22.118.576,48	4.870.975,48	17.247.601,00	382.302.391,56
2084	23.034.217,55	4.948.680,00	18.085.537,55	400.387.929,11
2085	23.980.202,85	4.985.615,68	18.994.587,17	419.382.516,28
2086	24.976.812,42	4.992.168,36	19.984.644,06	439.367.160,34
2087	26.034.981,81	5.043.341,85	20.991.639,96	460.358.800,30
2088	27.131.404,61	5.034.188,20	22.097.216,41	482.456.016,71
2089	28.296.236,37	5.059.704,66	23.236.531,71	505.692.548,42
2090	29.511.576,35	5.031.301,77	24.480.274,58	530.172.823,00
2091	30.803.916,56	5.027.314,41	25.776.602,15	555.949.425,15
2092	32.155.738,89	4.986.799,68	27.168.939,21	583.118.364,36
2093	33.592.810,94	5.024.260,13	28.568.550,81	611.686.915,17
2094	35.088.525,85	5.019.330,23	30.069.195,62	641.756.110,79
2095	36.666.982,11	5.027.799,21	31.639.182,90	673.395.293,69
2096	38.326.954,31	4.995.390,70	33.331.563,61	706.726.857,30
2097	40.077.338,97	4.939.641,19	35.137.697,78	741.864.555,08
2098	41.927.105,09	4.889.605,18	37.037.499,91	778.902.054,99

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:84CC7F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	438.500,00	453.631,44	-15.131,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	438.500,00	427.800,01	10.699,99
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	25.831,43	-25.831,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	451.147,67	2.089,90	2.089,90	2.089,90	0,00	0,00	449.057,77
Despesas de Capital	451.147,67	2.089,90	2.089,90	2.089,90	0,00	0,00	449.057,77
Investimentos	451.147,67	2.089,90	2.089,90	2.089,90	0,00	0,00	449.057,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023	2024	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	12.647,67	451.541,54	464.189,21

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7D1F688D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:901D338A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.458.186,49
Previsão Atualizada	50.118.770,53
Receitas Realizadas	54.090.549,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.291.710,37
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	

Dotação Inicial	39.458.186,49
Créditos Adicionais	17.213.808,67
Dotação Atualizada	56.671.995,16
Despesas Empenhadas	43.338.103,90
Despesas Liquidadas	40.091.735,73
Despesas Pagas	39.329.720,73
Superávit Orçamentário	10.752.445,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.338.103,90
Despesas Liquidadas	40.091.735,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.078.962,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.704.498,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.889.310,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.225.836,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.067.323,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.067.323,75
Despesas Previdenciárias Pagas	1.065.911,75
Resultado Previdenciário	4.158.513,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	31.348.711,26	4.034.751,56	12,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.014.187,47	5.039.952,83	496,94

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.005.036,08	9.739,56	994.154,58	1.141,94
Poder Executivo	1.005.036,08	9.739,56	994.154,58	1.141,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.618.408,04	1.352.418,92	4.166.535,57	99.453,55
Poder Executivo	5.618.408,04	1.352.418,92	4.166.535,57	99.453,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.623.444,12	1.362.158,48	5.160.690,15	100.595,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.077.141,36	25,00	33,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.403.672,75	70,00	89,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.638.497,60	7.189.338,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	6.840.281,92	6.237.679,60	8.144.965,11	10.190.195,22
Despesas Previdenciárias	1.219.953,38	3.122.430,69	5.310.342,23	5.993.039,27
Resultado Previdenciário	5.620.328,54	3.115.248,91	2.834.622,88	4.197.155,95
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	453.631,44	-15.131,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.089,90	449.057,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.355.455,77	15,00	16,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:54ADCD5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)				
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		290.564,61	834.751,06	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.475.374,81	1.511.974,48
ORDINÁRIO		555,55	6.637,95	ORDINÁRIO		1.207.100,02	1.179.798,31
VINCULADO		290.009,06	828.113,11	VINCULADO		268.274,79	332.176,17
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		145.435,55	680.705,55	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		0,00	17.454,56
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		144.573,48	147.303,47	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		161.752,81	176.710,01
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		0,03	104,09	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		106.521,98	138.011,60
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.210.246,00	1.254.052,48	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		411,31	35.974,42
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.210.246,00	1.254.052,48	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		411,31	35.974,42
REPASSE RECEBIDO		1.210.246,00	1.254.052,48	REPASSE CONCEDIDO		411,31	35.974,42
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		202.139,87	198.424,80	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		165.075,11	223.179,47
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.745,32	21.707,89
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		33.983,03	1.915,54	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.745,32	19.339,20
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		33.700,14	1.915,54	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	2.368,69
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		282,89	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		150.729,89	178.356,65
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		150.729,89	178.375,66	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	28.645,46
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	28.645,46				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		27.047,51	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		27.047,51	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	30.142,77	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	30.123,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		30.040,37	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		30.040,37	0,00
ISS		1.306,10	602,12	ISS		1.306,10	602,12
OUTROS CONSIGNATARIOS		909,26	6.608,69	OUTROS CONSIGNATARIOS		909,26	6.608,69
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		53.296,18	65.440,83	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		53.296,18	65.440,83
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		240,00	40,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		240,00	40,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		37.890,47	46.895,79	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		37.890,47	46.895,79
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		17.426,95	18.133,60	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		12.599,90	23.114,93
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.584,34	5.212,32	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.584,34	5.212,32
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		5.453,84	12.921,28	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		5.453,84	12.921,28
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		7.388,77	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		2.561,72	4.981,33
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		786.091,42	269.991,45	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		848.180,67	786.091,42
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS			***FABIOLA ALVES MEDEIROS***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***			
Prefeito			Sec. Munic. Assistência Social	Contadora			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)				
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		786.091,42	269.991,45	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		848.180,67	786.091,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		786.091,42	269.991,45	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		848.180,67	786.091,42
TOTAL		2.489.041,90	2.557.219,79	TOTAL		2.489.041,90	2.557.219,79
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS			***FABIOLA ALVES MEDEIROS***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***			
Prefeito			Sec. Munic. Assistência Social	Contadora			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	555,55	0,00	555,55	6.637,95	0,00	6.637,95
1 VINCULADO	290.009,06	0,00	290.009,06	828.113,11	0,00	828.113,11
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	145.435,55	0,00	145.435,55	680.705,55	0,00	680.705,55

661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	144.573,48	0,00	144.573,48	147.303,47	0,00	147.303,47
701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS	0,03	0,00	0,03	104,09	0,00	104,09
TOTAL	290.564,61	0,00	290.564,61	834.751,06	0,00	834.751,06
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES MEDEIROS***			***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***		
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social			Contadora		

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C0A9B69C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 012 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	319.897,30	319.897,30	290.564,61	-29.332,69
RECEITA PATRIMONIAL	4.681,30	4.681,30	66.850,72	62.169,42
Valores Mobiliários	4.681,30	4.681,30	66.850,72	62.169,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	315.216,00	315.216,00	223.713,89	-91.502,11
Transferências da União e de suas Entidades	189.000,00	189.000,00	94.215,37	-94.784,63
Transferências do Estado e de suas Entidades	126.216,00	126.216,00	129.498,52	3.282,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	319.897,30	319.897,30	290.564,61	-29.332,69
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	319.897,30	319.897,30	290.564,61	-29.332,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.184.810,20	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	319.897,30	319.897,30	1.475.374,81	-29.332,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	805.657,08	805.657,08	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	805.657,08	805.657,08	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.442.145,32	2.025.569,92	1.460.074,81	1.426.374,67	1.426.091,78	565.495,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.007.390,42	1.099.150,21	952.846,94	952.846,94	952.737,76	146.303,27
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	434.754,90	926.419,71	507.227,87	473.527,73	473.354,02	419.191,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	40.000,00	834.256,44	15.300,00	15.300,00	15.300,00	818.956,44
INVESTIMENTOS	40.000,00	834.256,44	15.300,00	15.300,00	15.300,00	818.956,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.482.145,32	2.859.826,36	1.475.374,81	1.441.674,67	1.441.391,78	1.384.451,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.482.145,32	2.859.826,36	1.475.374,81	1.441.674,67	1.441.391,78	1.384.451,55
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.482.145,32	2.859.826,36	1.475.374,81	1.441.674,67	1.441.391,78	1.384.451,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.915,54	1.745,32	1.745,32	170,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.915,54	1.745,32	1.745,32	170,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.915,54	1.745,32	1.745,32	170,22	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0A03AE66

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 014 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		850.572,72	838.757,60	PASSIVO CIRCULANTE			132.372,27	36.744,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		848.180,67	786.091,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			132.179,55	36.725,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		848.180,67	786.091,42					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	848.180,67	786.091,42	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			109,18	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		750,00	5.577,05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	109,18	0,00
				PESSOAL A PAGAR			132.070,37	36.725,72
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		750,00	5.577,05	PESSOAL A PAGAR		P	132.070,37	36.725,72
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	750,00	5.577,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			173,71	0,00
ESTOQUES		1.642,05	47.089,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			173,71	0,00
ALMOXARIFADO		1.642,05	47.089,13	FORNECEDORES NACIONAIS		F	173,71	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	425,00	969,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			19,01	19,01
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	241,57	907,96					
MATERIAL DE CONSUMO	P	975,48	26.879,20	VALORES RESTITUÍVEIS			19,01	19,01
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	0,00	13.580,98	CONSIGNAÇÕES		F	19,01	19,01
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	0,00	4.681,99					
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	70,00	TOTAL PASSIVO			132.372,27	36.744,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE		450.235,35	461.082,76	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
IMOBILIZADO		450.235,35	461.082,76	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS		280.226,31	264.926,31	PATRIMÔNIO LIQUIDO			1.168.435,80	1.263.095,63
VEÍCULOS	P	104.265,77	104.265,77					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	1.130,00	1.130,00	RESULTADOS ACUMULADOS			1.168.435,80	1.263.095,63
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			1.168.435,80	1.263.095,63
BENS DE INFORMÁTICA	P	71.572,63	68.527,63	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.263.095,63	691.733,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	73.173,41	66.938,41	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-94.659,83	571.361,80
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	29.695,39	23.910,39	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			1.168.435,80	1.263.095,63
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	389,11	154,11					
BENS IMÓVEIS		234.019,56	234.019,56	TOTAL			1.300.808,07	1.299.840,36
INSTALAÇÕES	P	50.640,45	50.640,45					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	151.149,21	151.149,21					
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	32.229,90	32.229,90					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-64.010,52	-37.863,11					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-64.010,52	-37.863,11					
TOTAL		1.300.808,07	1.299.840,36					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		848.930,67	791.668,47	PASSIVO FINANCEIRO (301,90)+RP não Proc.(33.700,14)		34.002,04	1.934,55
ATIVO PERMANENTE		451.877,40	508.171,89	PASSIVO PERMANENTE		132.070,37	36.725,72
				SALDO PATRIMONIAL		1.134.735,66	1.261.180,09
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS		***FABIOLA ALVES MEDEIROS***			***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***		
Prefeito		Sec. Munic. Assistência Social			Contadora		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		700.000,00	700.000,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		602.362,11	667.098,72
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS		700.000,00	700.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		602.362,11	667.098,72

CONGÊNERES								
TOTAL		700.000,00	700.000,00	TOTAL		602.362,11	667.098,72	
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS			***FABIOLA ALVES MEDEIROS***			***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***		
Prefeito			Sec. Munic. Assistência Social			Contadora		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS								
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2024)								
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS								
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		848.930,67	791.668,47	PASSIVO CIRCULANTE		301,90	19,01	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		848.180,67	786.091,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR		109,18	0,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		848.180,67	786.091,42	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		109,18	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		848.180,67	786.091,42	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		109,18	0,00	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		750,00	5.577,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		173,71	0,00	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		750,00	5.577,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		173,71	0,00	
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		750,00	5.577,05	FORNECEDORES NACIONAIS		173,71	0,00	
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		19,01	19,01	
TOTAL		848.930,67	791.668,47	VALORES RESTITUÍVEIS		19,01	19,01	
				CONSIGNAÇÕES		19,01	19,01	
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		33.700,14	1.915,54	
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		33.700,14	1.915,54	
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		33.700,14	1.915,54	
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		33.700,14	1.915,54	
				TOTAL		34.002,04	1.934,55	
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS			***FABIOLA ALVES MEDEIROS***			***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***		
Prefeito			Sec. Munic. Assistência Social			Contadora		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS								
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE							
Dezembro(31/12/2024)								
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS								
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		1.642,05	47.089,13	PASSIVO CIRCULANTE		132.070,37	36.725,72	
ESTOQUES		1.642,05	47.089,13	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		132.070,37	36.725,72	
ALMOXARIFADO		1.642,05	47.089,13	PESSOAL A PAGAR		132.070,37	36.725,72	
MATERIAL DE CONSUMO		975,48	26.879,20	PESSOAL A PAGAR		132.070,37	36.725,72	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		0,00	13.580,98	TOTAL		132.070,37	36.725,72	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		0,00	4.681,99					
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		425,00	969,00					
MATERIAL DE EXPEDIENTE		241,57	907,96					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		0,00	70,00					
ATIVO NÃO CIRCULANTE		450.235,35	461.082,76					
IMOBILIZADO		450.235,35	461.082,76					
BENS MÓVEIS		280.226,31	264.926,31					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		29.695,39	23.910,39					
BENS DE INFORMÁTICA		71.572,63	68.527,63					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		73.173,41	66.938,41					
VEÍCULOS		104.265,77	104.265,77					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		1.130,00	1.130,00					
DEMAIS BENS MÓVEIS		389,11	154,11					
BENS IMÓVEIS		234.019,56	234.019,56					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		151.149,21	151.149,21					
INSTALAÇÕES		50.640,45	50.640,45					
BENS DE USO COMUM DO POVO		32.229,90	32.229,90					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-64.010,52	-37.863,11					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-64.010,52	-37.863,11					
TOTAL		451.877,40	508.171,89					
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS		***FABIOLA ALVES MEDEIROS***				***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***		
Prefeito		Sec. Munic. Assistência Social				Contadora		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		6.806,16	5.885,11
01 VINCULADO		808.122,47	783.848,81
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		621.320,89	634.429,64
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		186.070,43	149.419,04
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,16	0,13

869 Outros Recursos Extraorçamentários		730,99	0,00
TOTAL		814.928,63	789.733,92
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES MEDEIROS***		***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social		Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:958BCBDD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE 017 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	0,00	282,89	0,00	0,00	0,00	282,89
Sub-total	0,00	282,89	0,00	0,00	0,00	282,89
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	1.915,54	0,00	1.915,54	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	33.700,14	0,00	0,00	0,00	33.700,14
Sub-total	1.915,54	33.700,14	1.915,54	0,00	0,00	33.700,14
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	53.296,18	53.296,18	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	909,26	909,26	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	37.890,47	37.890,47	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	1.306,10	1.306,10	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	27.047,51	27.047,51	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	19,01	30.040,37	30.040,37	0,00	0,00	19,01
Sub-total	19,01	150.729,89	150.729,89	0,00	0,00	19,01
TOTAL	1.934,55	184.712,92	152.645,43	0,00	0,00	34.002,04

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES MEDEIROS***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contadora
*		
*		

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:527B3A48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA 016 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES MEDEIROS***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:77F40767

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMOSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 001 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.668.967,45	2.285.312,80
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		66.850,72	599.411,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	5.874,43
Remuneração das Disponibilidades		66.850,72	593.537,09
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	223.713,89	235.339,54
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.378.402,84	1.450.561,74

Ingressos Extraorçamentários		168.156,84	196.509,26
Transferências Financeiras Recebidas		1.210.246,00	1.254.052,48
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.591.578,20	1.737.278,37
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.314.590,41	1.407.784,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	113.246,69	92.047,92
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		163.741,10	237.446,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		163.329,79	201.471,58
Transferências Financeiras Concedidas		411,31	35.974,42
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		77.389,25	548.034,43
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		15.300,00	31.934,46
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.300,00	31.934,46
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-15.300,00	-31.934,46
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES MEDEIROS***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contadora

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		786.091,42	269.991,45
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		62.089,25	516.099,97
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		848.180,67	786.091,42
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		223.713,89	235.339,54
Intergovernamentais		223.713,89	235.339,54
da União		94.215,37	157.891,50
de Estados e Distrito Federal		129.498,52	77.448,04
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		223.713,89	235.339,54
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		113.246,69	92.047,92
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		53.246,69	92.047,92
Outras transferências concedidas		60.000,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		113.246,69	92.047,92
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.314.590,41	1.407.784,45
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.314.590,41	1.407.784,45

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES MEDEIROS***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contadora

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES MEDEIROS***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4637A814

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 015 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		66.850,72	593.537,09	PESSOAL E ENCARGOS		1.071.605,52	1.094.222,89
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		66.850,72	593.537,09	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		972.269,45	916.733,87
				ENCARGOS PATRONAIS		89.092,79	169.911,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.433.959,89	1.489.392,02	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		10.243,28	7.577,43
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.210.246,00	1.254.052,48				
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		223.713,89	235.339,54	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		460.539,87	369.256,33
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	458,43	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		212.956,81	87.385,63
				SERVIÇOS		221.435,65	256.491,05
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	458,43	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		26.147,41	25.379,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	5.874,43	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		60.411,31	35.974,42
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	5.874,43	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		411,31	35.974,42
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.500.810,61	2.089.261,97	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		60.000,00	0,00
				TRIBUTÁRIAS		2.843,79	991,97
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		94.659,83	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.843,79	991,97
TOTAL		1.595.470,44	2.089.261,97	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		69,95	17.454,56
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		69,95	17.454,56
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.595.470,44	1.517.900,17
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	571.361,80
				TOTAL		1.595.470,44	2.089.261,97

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		15.300,00	31.934,46
INVESTIMENTOS		15.300,00	31.934,46

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CF3099A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO 013 FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		306,54	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.105,48	0,00
ORDINÁRIO		6,54	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.105,48	0,00
VINCULADO		300,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.105,48	0,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		300,00	0,00	TOTAL		1.105,48	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		798,94	0,00				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		798,94	0,00				
REPASSE RECEBIDO		798,94	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		1.105,48	0,00				

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES DE MEDEIROS***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	6,54	0,00	6,54	0,00	0,00	0,00
1 VINCULADO	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	306,54	0,00	306,54	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	*FABIOLA ALVES DE MEDEIROS*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contador

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6CBDD14D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 012 FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	306,54	306,54
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	6,54	6,54
Valores Mobiliários	0,00	0,00	6,54	6,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	300,00	300,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	300,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	306,54	306,54
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	306,54	306,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	306,54	306,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	*FABIOLA ALVES DE MEDEIROS*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	306,54	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	306,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES DE MEDEIROS***		***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***		
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social		Contador		

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2EFEA0CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 014 FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
A) QUADRO PRINCIPAL ISOLADO:7				- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.105,48	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.105,48	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.105,48	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.105,48	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.105,48	0,00				
TOTAL		1.105,48	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		1.105,48	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.105,48	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.105,48	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.105,48	0,00
				TOTAL		1.105,48	0,00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.105,48	0,00	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.105,48	0,00

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.105,48	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.105,48	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.105,48	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.105,48	0,00				
TOTAL		1.105,48	0,00				

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		805,48	0,00
01 VINCULADO		300,00	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		300,00	0,00
TOTAL		1.105,48	0,00

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9CD64F56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DIVIDA FLUTUANTE 017 FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	*FABIOLA ALVES DE MEDEIROS*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contador

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C6E038EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DIVIDA FUNDADA 016 FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	*FABIOLA ALVES DE MEDEIROS*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contador

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AFF1BC3B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA 002 FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.105,48	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6,54	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		6,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	300,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		798,94	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		798,94	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		0,00	410,31
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	410,31
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	410,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.105,48	-410,31
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	410,31
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	*FABIOLA ALVES DE MEDEIROS*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*	
Prefeito Sec. Munic.	Assistência Social	Contador	
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.105,48	-410,31
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.105,48	0,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		300,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		300,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		300,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES DE MEDEIROS***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***	
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social	Contador	

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A15DB542

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 015 FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6,54	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	95.181,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6,54	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	95.181,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.098,94	0,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		0,00	95.181,59
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		798,94	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		1.105,48	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		300,00	0,00	TOTAL		1.105,48	95.181,59
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	28.536,68				
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	28.536,68				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.105,48	28.536,68				
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	66.644,91				
TOTAL		1.105,48	95.181,59				

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:008F10B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO FINACEIRO 013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		11.330.353,74	6.801.873,35	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		20.246.391,26	19.339.152,28
ORDINÁRIO		33.605,32	5.210,16	ORDINÁRIO		11.951.358,63	12.300.381,37
VINCULADO		11.296.748,42	6.796.663,19	VINCULADO		8.295.032,63	7.038.770,91
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		6.605.224,62	2.810.258,42	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		383.500,73	221.111,28
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		0,00	379.552,52	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		42.297,46	0,00
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	86.900,00
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.736.760,00	1.685.040,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS			
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	3.279.010,09
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		399.520,34	293.309,26	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D			
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		278.786,34	22.481,28
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		2.510.479,62	1.298.925,32	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.383.038,28	1.479.419,32
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		19,62	258.803,69	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		4.498.894,83	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		44.691,10	70.714,33	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO		53,12	59,65				
DIRETA				TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.708.514,99	1.949.848,94
				DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		12.473.310,88	12.368.293,37	COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		12.473.310,88	12.368.293,37	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		37.361,17	465,60
ORÇAMENTÁRIA				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		37.361,17	465,60
REPASSE RECEBIDO		12.473.310,88	12.368.293,37	ORÇAMENTÁRIA			
				REPASSE CONCEDIDO		37.361,17	465,60
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.317.348,11	4.157.077,31				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		921.921,44	1.054.297,11	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.379.906,55	3.680.456,67
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		912.233,58	848.644,23	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.024.235,83	471.868,42
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.687,86	205.652,88	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		819.026,05	431.521,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.329.135,87	3.083.014,33	RP PROCESSADOS PAGOS		205.209,78	40.347,07
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	182.592,02	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.332.339,37	3.143.841,88
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		261.322,43	165,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	182.592,02
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		13.689,57	8.733,86	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		261.322,43	432,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.220.013,75	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		15.033,93	7.389,50

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***EDIMARA DA SILVA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde	Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.352.278,98	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.282.749,93
ISS		10.687,69	3.289,32	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.353.306,14	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		9.191,89	4.825,98	ISS		10.819,73	3.157,28
PENSAO ALIMENTICIA		10.813,42	10.649,64	OUTROS CONSIGNATARIOS		9.191,89	4.825,98
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		676.799,84	592.039,39	PENSAO ALIMENTICIA		10.813,42	10.649,64
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		29.500,88	22.824,14			676.799,84	592.039,39
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		964.851,17	1.037.881,23	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		29.500,88	22.824,14
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		66.290,80	19.765,87				
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		965.551,11	1.037.181,29
						23.331,35	64.746,37
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.759,63	3.714,82	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		1.916,83	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		17.154,89	15.905,27	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.759,63	3.714,82
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		45.376,28	145,78	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		17.154,89	15.905,27

SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.811.023,51	5.503.854,03	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		500,00	45.126,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.811.023,51	5.503.854,03	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		9.268.377,26	5.811.023,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.811.023,51	5.503.854,03				
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		9.268.377,26	5.811.023,51
						9.268.377,26	5.811.023,51
TOTAL		33.932.036,24	28.831.098,06	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			
				TOTAL		33.932.036,24	28.831.098,06

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***EDIMARA DA SILVA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde	Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	33.605,32	0,00	33.605,32	5.210,16	0,00	5.210,16
1 VINCULADO	11.296.748,42	0,00	11.296.748,42	6.796.663,19	0,00	6.796.663,19
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	6.605.224,62	0,00	6.605.224,62	2.810.258,42	0,00	2.810.258,42
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			0,00	379.552,52		379.552,52
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	1.736.760,00	0,00	1.736.760,00	1.685.040,00	0,00	1.685.040,00
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	399.520,34	0,00	399.520,34	293.309,26	0,00	293.309,26
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.510.479,62	0,00	2.510.479,62	1.298.925,32	0,00	1.298.925,32
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	19,62	0,00	19,62	258.803,69	0,00	258.803,69
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE	44.691,10	0,00	44.691,10	70.714,33	0,00	70.714,33
755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	53,12	0,00	53,12	59,65	0,00	59,65
TOTAL	11.330.353,74	0,00	11.330.353,74	6.801.873,35	0,00	6.801.873,35

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***EDIMARA DA SILVA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:59BE11CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 012 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.319.788,41	5.319.788,41	9.306.952,23	3.987.163,82
RECEITA PATRIMONIAL	220.983,18	220.983,18	567.316,90	346.333,72
Valores Mobiliários	220.983,18	220.983,18	567.316,90	346.333,72
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.097.805,23	5.097.805,23	8.706.030,01	3.608.224,78
Transferências da União e de suas Entidades	4.514.754,23	4.514.754,23	8.409.084,94	3.894.330,71
Transferências do Estado e de suas Entidades	583.051,00	583.051,00	296.945,07	-286.105,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	33.605,32	32.605,32
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	33.605,32	32.605,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	2.023.401,51	2.023.401,51
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.023.401,51	2.023.401,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.023.401,51	2.023.401,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.319.788,41	5.319.788,41	11.330.353,74	6.010.565,33
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.319.788,41	5.319.788,41	11.330.353,74	6.010.565,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	8.916.037,52	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.319.788,41	5.319.788,41	20.246.391,26	6.010.565,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.750.275,15	4.750.275,15	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.750.275,15	4.750.275,15	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***EDIMARA DA SILVA***		***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***	
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde		Contadora	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.125.095,36	24.727.713,95	19.602.116,14	19.034.420,56	19.024.732,70	5.125.597,81

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.076.797,32	15.842.734,93	15.149.470,72	15.149.470,72	15.149.470,72	693.264,21
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.048.298,04	8.884.979,02	4.452.645,42	3.884.949,84	3.875.261,98	4.432.333,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.105,18	4.481.309,08	644.275,12	299.737,12	299.737,12	3.837.033,96
INVESTIMENTOS	5.105,18	4.481.309,08	644.275,12	299.737,12	299.737,12	3.837.033,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	17.130.200,54	29.209.023,03	20.246.391,26	19.334.157,68	19.324.469,82	8.962.631,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	17.130.200,54	29.209.023,03	20.246.391,26	19.334.157,68	19.324.469,82	8.962.631,77
SUPERAVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	17.130.200,54	29.209.023,03	20.246.391,26	19.334.157,68	19.324.469,82	8.962.631,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	12.549,33	223.104,11	207.096,66	207.096,66	28.556,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.549,33	223.104,11	207.096,66	207.096,66	28.556,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	625.540,12	611.929,39	611.929,39	13.610,73	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	625.540,12	611.929,39	611.929,39	13.610,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.549,33	848.644,23	819.026,05	819.026,05	42.167,51	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.167,00	205.652,88	205.209,78	1.610,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	44.603,66	44.603,66	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167,00	161.049,22	160.606,12	1.610,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.167,00	205.652,88	205.209,78	1.610,10	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	*EDIMARA DA SILVA*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4B50E8C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)				
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			1.105,48	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			1.105,48	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			1.105,48	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.105,48	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.105,48	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		1.105,48	0,00
TOTAL			1.105,48	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.105,48	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.105,48	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.105,48	0,00
					TOTAL		1.105,48	0,00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.105,48	0,00	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00

				SALDO PATRIMONIAL		1.105,48	0,00

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.105,48	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.105,48	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.105,48	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.105,48	0,00				
TOTAL		1.105,48	0,00				

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		805,48	0,00
01 VINCULADO		300,00	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		300,00	0,00

TOTAL		1.105,48	0,00

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

FABIOLA ALVES DE MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:29713A56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMONTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE 017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.167,00	0,00	1.167,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	205.652,88	0,00	205.652,88	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	9.687,86	0,00	0,00	0,00	9.687,86
Sub-total	206.819,88	9.687,86	206.819,88	0,00	0,00	9.687,86
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	12.549,33	0,00	12.549,33	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	848.644,23	0,00	848.644,23	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	912.233,58	0,00	0,00	0,00	912.233,58
Sub-total	861.193,56	912.233,58	861.193,56	0,00	0,00	912.233,58
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	10.813,42	10.813,42	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	29.500,88	29.500,88	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	676.799,84	676.799,84	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	9.191,89	9.191,89	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	1.344,36	13.689,57	15.033,93	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	699,94	964.851,17	965.551,11	0,00	0,00	0,00
ISS	132,04	10.687,69	10.819,73	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	261.322,43	261.322,43	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.027,16	1.352.278,98	1.353.306,14	0,00	0,00	0,00
Sub-total	3.203,50	3.329.135,87	3.332.339,37	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.071.216,94	4.251.057,31	4.400.352,81	0,00	0,00	921.921,44
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***EDIMARA DA SILVA***		***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***			
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde		Contadora			
*						
*						

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:727B5E16

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMONTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA 016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***EDIMARA DA SILVA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:91BCDD2F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMONTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		27.199.091,29	22.272.946,92

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		600.922,22	615.634,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		33.605,32	5.210,16
Remuneração das Disponibilidades		567.316,90	610.424,07
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	10.729.431,52	6.186.239,12
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		15.868.737,55	15.471.073,57
Ingressos Extraorçamentários		3.395.426,67	3.102.780,20
Transferências Financeiras Recebidas		12.473.310,88	12.368.293,37
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		22.830.071,03	21.301.938,20
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	17.860.595,96	15.894.471,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.576.443,18	2.198.412,55
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.393.031,89	3.209.053,85
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.355.670,72	3.208.588,25
Transferências Financeiras Concedidas		37.361,17	465,60
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.369.020,26	971.008,72
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		911.666,51	663.839,24
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		902.866,51	663.839,24
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		8.800,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-911.666,51	-663.839,24
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***EDIMARA DA SILVA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde	Contadora

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.811.023,51	5.503.854,03
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.457.353,75	307.169,48
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.268.377,26	5.811.023,51
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		10.729.431,52	6.186.239,12
Intergovernamentais		10.729.431,52	6.186.239,12
da União		8.409.084,94	4.789.658,50
de Estados e Distrito Federal		2.320.346,58	1.396.580,62
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		10.729.431,52	6.186.239,12
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.576.443,18	2.198.412,55
Intergovernamentais		46.200,00	33.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		46.200,00	33.000,00
Intragovernamentais		1.530.243,18	2.165.412,55
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		1.576.443,18	2.198.412,55
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		17.860.595,96	15.894.471,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		17.860.595,96	15.894.471,80

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***EDIMARA DA SILVA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde	Contadora

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***EDIMARA DA SILVA***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2EF7DE87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		567.316,90	610.424,07	PESSOAL E ENCARGOS		20.846.666,54	15.853.978,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		567.316,90	610.424,07	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.891.885,44	12.983.599,05
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		1.780.031,10	2.726.025,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		23.422.852,40	19.550.083,03	BENEFÍCIOS A PESSOAL		174.750,00	111.250,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.473.310,88	12.920.293,37	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		0,00	33.104,43
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.949.541,52	6.186.239,12	PESSOAL E ENCARGOS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	443.550,54	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.019.850,32	3.395.509,75
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.610,10	229,65	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		938.033,43	1.946.787,55
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.610,10	229,65	SERVIÇOS		1.729.980,07	1.139.155,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		33.605,32	9.630,08	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		351.836,82	309.566,61
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	4.419,92	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		76.961,17	1.075,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		33.605,32	5.210,16	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		37.361,17	1.075,24
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		24.025.384,72	20.170.366,83	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		39.600,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		261.905,60	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO PASSIVOS	DE	0,00	300,00
TOTAL		24.287.290,32	20.170.366,83	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	300,00
				TRIBUTÁRIAS		34.450,63	27.974,82
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		30.700,63	21.149,82
				CONTRIBUIÇÕES		3.750,00	6.825,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		309.361,66	36.227,50
				INCENTIVOS		31.250,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		278.111,66	36.227,50
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		24.287.290,32	19.315.065,81
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	855.301,02
				TOTAL		24.287.290,32	20.170.366,83

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. de Saúde

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		911.666,51	663.839,24
INVESTIMENTOS		911.666,51	663.839,24

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. de Saúde

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:566A25B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO 013 SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		17.283.127,88	15.384.260,37	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		24.200.979,51	23.172.251,78
ORDINÁRIO		25.765,35	2.415,88	ORDINÁRIO		7.072.676,86	8.099.140,20
VINCULADO		17.257.362,53	15.381.844,49	VINCULADO		17.128.302,65	15.073.111,58
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		11.719.212,42	10.563.637,23	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		89.165,00	144.966,00
				TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		606.343,42	318.609,86
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		168.287,47	81.272,65	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		177.539,86	160.922,10
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		655.474,98	214.455,33	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		212.743,10	271.836,64
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		166.082,47	159.903,80				
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)		169.234,64	200.060,46	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		4.310.520,79	3.843.559,84
				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		95.306,16	50.280,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.569,76	28.440,18				
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		2.987,37	174.876,02	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		11.636.684,32	10.250.662,28
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		4.310.520,79	3.832.461,34	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	32.274,86
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		63.992,63	126.737,48	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	78.220,24
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		7.342.549,30	8.180.373,87	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		0,00	78.220,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.342.549,30	8.180.373,87	ORÇAMENTÁRIA REPASSE CONCEDIDO		0,00	78.220,24
REPASSE RECEBIDO		7.342.549,30	8.180.373,87	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.870.622,27	3.819.593,56
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.806.592,83	3.383.384,25	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		208.256,14	616.387,64
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		144.976,70	180.178,33	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		208.256,14	601.628,85
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		144.976,70	180.178,33	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	14.758,79
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.613.940,37	3.185.217,17	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.613.940,37	3.185.217,17
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	145.572,12	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	145.572,12
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		282.068,65	128.118,09	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		282.068,65	128.118,09
DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		504,14	0,00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		504,14	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	717.390,43	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	717.390,43
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.055.838,89	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.055.838,89	0,00
ISS		317.632,08	314.992,13	ISS		317.632,08	314.992,13
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.551,85	3.731,04	OUTROS CONSIGNATARIOS		2.551,85	3.731,04

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. De Educação	Contadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PENSAO ALIMENTICIA		12.362,48	6.073,03	PENSAO ALIMENTICIA		12.362,48	6.073,03
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		721.089,36	698.336,80	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		721.089,36	698.336,80
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		35.259,36	14.766,63	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		35.259,36	14.766,63
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.186.633,56	1.156.236,90	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.186.633,56	1.156.236,90
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		47.675,76	17.988,75	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		48.425,76	17.988,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		18.576,83	14.945,04	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		18.576,83	14.945,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		29.098,93	3.043,71	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		29.098,93	3.043,71
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		750,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		956.277,48	1.078.324,57	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.316.945,71	956.277,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		956.277,48	1.078.324,57	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.316.945,71	956.277,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		956.277,48	1.078.324,57	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.316.945,71	956.277,48
TOTAL		29.388.547,49	28.026.343,06	TOTAL		29.388.547,49	28.026.343,06

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. De Educação	Contadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	25.765,35	0,00	25.765,35	2.415,88	0,00	2.415,88
1 VINCULADO	17.257.362,53	0,00	17.257.362,53	15.381.844,49	0,00	15.381.844,49
540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	11.719.212,42	0,00	11.719.212,42	10.563.637,23	0,00	10.563.637,23
543 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR	168.287,47	0,00	168.287,47	81.272,65	0,00	81.272,65
550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	655.474,98	0,00	655.474,98	214.455,33	0,00	214.455,33
552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	166.082,47	0,00	166.082,47	159.903,80	0,00	159.903,80
553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	169.234,64	0,00	169.234,64	200.060,46	0,00	200.060,46
569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.569,76	0,00	1.569,76	28.440,18	0,00	28.440,18
570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A à CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS EDUCAçãO	2.987,37	0,00	2.987,37	174.876,02	0,00	174.876,02
571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	E 4.310.520,79	0,00	4.310.520,79	3.832.461,34	0,00	3.832.461,34
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO	63.992,63	0,00	63.992,63	126.737,48	0,00	126.737,48
TOTAL	17.283.127,88	0,00	17.283.127,88	15.384.260,37	0,00	15.384.260,37

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito	Sec. Munic. De Educação	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:95FFD102

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 012 SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	306,54	306,54
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	6,54	6,54
Valores Mobiliários	0,00	0,00	6,54	6,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	300,00	300,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	300,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	306,54	306,54
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	306,54	306,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	306,54	306,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES DE MEDEIROS***		***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***	
Prefeito	Sec. Munic. Assistência Social		Contador	

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	306,54	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	306,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	***FABIOLA ALVES DE MEDEIROS***	***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***			
Prefeito	Sec. Munic.Assistência Social	Contador			

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CCDAF7A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMONTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE 017 SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC						

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	47.394,22	0,00	47.394,22	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	180.178,33	0,00	180.178,33	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	144.976,70	0,00	0,00	0,00	144.976,70
Sub-total	227.572,55	144.976,70	227.572,55	0,00	0,00	144.976,70
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	12.362,48	12.362,48	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	35.259,36	35.259,36	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	721.089,36	721.089,36	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	2.551,85	2.551,85	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	0,00	504,14	504,14	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.186.633,56	1.186.633,56	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	317.632,08	317.632,08	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	282.068,65	282.068,65	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.055.838,89	1.055.838,89	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	3.613.940,37	3.613.940,37	0,00	0,00	0,00
TOTAL	227.572,55	3.758.917,07	3.841.512,92	0,00	0,00	144.976,70
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO***		***RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS***			
Prefeito	Sec. Munic. De Educação		Contadora			

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2DB30637

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMONTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA 016 SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	*BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*
Prefeito	Sec. Munic. De Educação	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4FD4CF14

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMONTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 018 SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		28.287.293,31	26.767.840,16
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		152.042,33	178.840,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		4.121,91	2.415,88
Remuneração das Disponibilidades		147.920,42	176.424,91
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	17.131.085,55	15.205.419,58
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.004.165,43	11.383.579,79
Ingressos Extraorçamentários		3.661.616,13	3.203.205,92
Transferências Financeiras Recebidas		7.342.549,30	8.180.373,87
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		27.226.913,15	25.434.981,48
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	21.483.866,02	19.451.968,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.080.681,00	2.701.586,88
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.662.366,13	3.281.426,16
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.662.366,13	3.203.205,92
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	78.220,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.060.380,16	1.332.858,68
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		699.711,93	1.454.905,77
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		699.711,93	1.454.905,77
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-699.711,93	-1.454.905,77
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		956.277,48	1.078.324,57

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	*BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*
Prefeito	Sec. Munic. De Educação	Contadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		360.668,23	-122.047,09
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.316.945,71	956.277,48
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		17.131.085,55	15.205.419,58
Intergovernamentais		5.417.427,86	4.628.481,75
da União		1.144.281,17	830.652,95
de Estados e Distrito Federal		4.273.146,69	3.797.828,80
de Municípios		0,00	0,00

Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		11.713.657,69	10.576.937,83
Total das Transferências Recebidas		17.131.085,55	15.205.419,58
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.080.681,00	2.701.586,88
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.848.959,78	2.472.076,72
Outras transferências concedidas		231.721,22	229.510,16
Total das Transferências Concedidas		2.080.681,00	2.701.586,88
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		21.134.302,40	19.374.443,49
DESPORTO E LAZER		37.439,60	25.558,77
CULTURA		312.124,02	51.966,18
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		21.483.866,02	19.451.968,44

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	*BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*
Prefeito	Sec. Munic. De Educação	Contadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	*BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*
Prefeito	Sec. Munic. De Educação	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BF10A9D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 015 SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		147.920,42	176.424,91	PESSOAL E ENCARGOS		20.614.431,20	14.491.765,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES		147.920,42	176.424,91	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.506.762,67	11.628.803,11
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		2.102.615,14	2.856.195,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		24.476.259,85	23.212.717,43	BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.153,90	6.767,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.342.549,30	8.180.373,87	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.899,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.079.088,05	14.958.242,80				
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		54.622,50	74.100,76	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		8.090.232,30	7.575.502,59
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	32.216,55	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		838.801,03	780.268,15
				SERVIÇOS		6.912.059,98	6.485.188,85
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	32.216,55	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		339.371,29	310.045,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		31.001,41	53.966,44	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		231.721,22	307.730,40
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		26.879,50	51.550,56	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	78.220,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.121,91	2.415,88	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		231.721,22	229.510,16
				TRIBUTÁRIAS		30.761,02	27.225,03
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		24.655.181,68	23.475.325,33	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		30.761,02	27.225,03
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		4.319.317,32	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.353,26	80.679,40
				PREMIAÇÕES		6.300,00	4.500,00
TOTAL		28.974.499,00	23.475.325,33	INCENTIVOS		0,00	65.000,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.053,26	11.179,40
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		28.974.499,00	22.482.903,24
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	992.422,09
				TOTAL		28.974.499,00	23.475.325,33

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	*BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*
Prefeito	Sec. Munic. De Educação	Contadora

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INCORPORAÇÃO DE ATIVO		699.711,93	1.454.905,77
INVESTIMENTOS		699.711,93	1.454.905,77

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	*BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO*	*RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS*
Prefeito	Sec. Munic. De Educação	Contadora

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1B61C540

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 115/2025,

Considerando a criação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, pela Lei Complementar nº 115/2025;

Considerando que as ações voltadas para o turismo, esporte, cultura e lazer passaram a ser de responsabilidade desta nova pasta;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários da Secretaria de Educação e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificação abaixo:

02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Cultura ao Alcance de Todos		
2028	Promoção de Eventos Turisiticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
535 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.401,18**	
536 - 3.3.90.31	**Premiações Cul. Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**11.401,18**	
537 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**4.000,00**	
538 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.235,60**	
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Cultura ao Alcance de Todos		
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
539 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.420,35**	
540 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.176,70**	
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Cultura ao Alcance de Todos		
2220	Festival Pereirão		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
541 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.401,18**	
542 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**52.945,00**	
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0008	Esporte é Vida		
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
543 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**24.033,50**	
2.706.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
544 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.045.060,03**	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
545 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**30.000,00**	
546 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.500,00**	
547 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**	
548 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.058,90**	
549 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.117,80**	
550 - 3.3.90.31	**Premiações Cul. Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**2.117,80**	
551 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**2.117,80**	
552 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**529,45**	
553 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**4.000,00**	
554 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.589,00**	
555 - 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**	**2.117,80**	
556 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.058,90**	
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		

2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
557 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**99.978,71**
558 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**7.187,86**
559 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**
560 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**7.148,68**
561 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.647,25**
562 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**18.034,78**
563 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.280,24**
564 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.140,12**
565 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**45.629,66**
566 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**4.560,47**
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2033	Incentivo e Qualificação para o Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
567 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**572,35**
568 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.294,50**
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2034	Promoção de Eventos para Fomento do Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
569 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**16.792,51**
570 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.294,50**

Art. 2º Para cobertura dos valores especificados no art. 1º serão remanejadas as seguintes dotações:

Dotações remanejadas:

02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Cultura ao Alcance de Todos		
2028	Promoção de Eventos Turisiticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
144 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.401,18**	
145 - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**11.401,18**	
146 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**4.000,00**	
147 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.235,60**	
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Cultura ao Alcance de Todos		
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
148 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.420,35**	
149 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.176,70**	
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0009	Cultura ao Alcance de Todos		
2220	Festival Pereirão		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
150 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.401,18**	
151 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**52.945,00**	
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0008	Esporte é Vida		
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
164 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**24.033,50**	
2.706.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
501 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.045.060,03**	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
152 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**30.000,00**	
153 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.500,00**	
154 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**	
155 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.058,90**	
156 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.117,80**	
157 - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**2.117,80**	
159 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**529,45**	
160 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**4.000,00**	
161 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.589,00**	
162 - 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**	**2.117,80**	
163 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.058,90**	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		

23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2018	Atividades de Apoio ao Turismo		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
431 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**99.978,71**	
432 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**7.187,86**	
433 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**	
434 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**7.148,68**	
435 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.647,25**	
436 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**18.034,78**	
437 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.280,24**	
438 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.140,12**	
439 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**45.629,66**	
440 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**4.560,47**	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2033	Incentivo e Qualificação para o Turismo		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
441 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**572,35**	
442 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.294,50**	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2034	Promoção de Eventos para Fomento do Turismo		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
443 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**16.792,51**	
444 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.294,50**	

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite previsto no Art. 30 da Lei 1.158/2024/LDO, por ter sido autorizado pela Lei Complementar nº 115/2025

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:16CEF6D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.143,31	6.143,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	6.143,31	6.143,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.143,31	6.143,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	6.143,31	6.143,31
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	6.143,31	6.143,31
DÉFICIT (IV)	1.501.203,24	1.534.836,74	1.512.197,23	-22.639,51
TOTAL (V) = (III + IV)	1.501.203,24	1.534.836,74	1.518.340,54	-16.496,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.462.203,24	1.534.836,74	1.518.340,54	1.518.340,54	1.518.340,54	16.496,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.015.000,00	1.036.290,00	1.025.016,75	1.025.016,75	1.025.016,75	11.273,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	447.203,24	498.546,74	493.323,79	493.323,79	493.323,79	5.222,95
DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.501.203,24	1.534.836,74	1.518.340,54	1.518.340,54	1.518.340,54	16.496,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.501.203,24	1.534.836,74	1.518.340,54	1.518.340,54	1.518.340,54	16.496,20
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.501.203,24	1.534.836,74	1.518.340,54	1.518.340,54	1.518.340,54	16.496,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA					
Conforme se pode verificar pelo Demonstrativo do Balanço Geral houve um perfeito equilíbrio na Execução Orçamentária, apresentando superávit, confirma-se assim que já havia sido relatado acima.					

LEVY TAVARES	***KEILA FRANCELINA ROSA***
Presidente	Contadora

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4078F159

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2025
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.473.932,55	1.474.526,85
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.143,31	6.422,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	1.467.789,24	1.468.103,88
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.540.979,98	1.435.027,24
Pessoal e demais despesas	1.518.340,54	1.403.120,02
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	22.639,44	31.907,22
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-67.047,43	39.499,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	3.885,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	3.885,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	-3.885,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-67.047,43	35.614,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	67.047,43	31.432,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	67.047,43
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.467.789,24	1.468.103,88
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.467.789,24	1.468.103,88
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00

a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	22.639,44	31.907,22
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	22.639,44	31.907,22
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.518.340,54	1.408.570,22
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	-5.450,20
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.518.340,54	1.403.120,02
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - Houve rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 6.143,31 (seis mil cento e quarenta e tres reais e trinta e um centavos), foi recebido de duodécimo o valor de R$ 1.467.789,24 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), os desembolsos ficaram em R$ 1.540.979,98 (um milhão quinhentos e quarenta mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).		
LEVY TAVARES KEILA FRANCELINA ROSA		
Presidente Contadora		

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:043B1699

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 08/03/2025	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**6.143,31**	**6.422,97**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.518.340,54**	**1.412.455,22**
Ordinária	**6.143,31**	**6.422,97**	**Ordinária**	**1.518.340,54**	**1.412.455,22**
Recursos Ordinários	6.143,31	6.422,97	Recursos Ordinários	1.518.340,54	1.412.455,22
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00

Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.467.789,24	1.468.103,88	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	22.639,44	31.907,22
Para a Execução Orçamentária	1.467.789,24	1.468.103,88	Para a Execução Orçamentária	21.973,97	31.432,82
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	665,47	474,40
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**119.049,23**	**117.121,52**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**119.049,23**	**111.671,32**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	103.083,56	104.839,66	Valores Restituíveis	103.083,56	99.137,52
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	251,94
Realizável	15.965,67	12.281,86	Realizável	15.965,67	12.281,86
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**67.047,43**	**31.432,82**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**67.047,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**67.047,43**	**31.432,82**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**0,00**	**67.047,43**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	67.047,43	31.432,82	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	67.047,43
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.660.029,21**	**1.623.081,19**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.660.029,21**	**1.623.081,19**

NOTA EXPLICATIVA

Com base no Balanço Financeiro, houve receita de aplicação financeira no valor de R$ 6.143,31 (seis mil cento e quarenta e tres reais e trinta e um centavos), foi repassado de duodécio no exercício o valr de R$ 1.467.789,24 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), o valor a ser repassado seria de R$ 1.534.836,74 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), houve uma diferença de R$ 67.047,50 (sessenta e sete mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a saldo financeiro não devolvido do exercício anterior, o qual se somando com o repasse corresponde ao valor ajustado do exercício de 2024, foi devolvido de duodécimo o valor de R$ 21.973,97 (vinte e um mil novecentos e setenta e tres reais e noventa e sete centavos), saldo para o exercício seguinte ficou R$ 0,00 (zero)

LEVY TAVARES	***KEILA FRANCELINA ROSA***
Presidente	Contadora

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:75B94FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 08/03/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.480,27**	**83.993,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	67.047,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.818,37	1.818,37			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.661,90	15.127,48			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**325.761,06**	**337.600,50**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	325.761,06	337.600,50	Ajustes de Avaliação Patrimonial	168.449,17	168.449,17
Bens Móveis	303.730,51	303.730,51			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-144.409,39	-132.569,95			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00

Bens Imóveis	166.439,94	166.439,94	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	162.792,16	253.144,61
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-90.352,45	-2.994,16
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	253.144,61	256.138,77
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**331.241,33**	**421.593,78**
TOTAL	**331.241,33**	**421.593,78**	**TOTAL**	**331.241,33**	**421.593,78**
ATIVO FINANCEIRO	1.818,37	68.865,80	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	329.422,96	352.727,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**331.241,33**	**421.593,78**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.818,37	68.865,80
TOTAL	1.818,37	68.865,80

NOTA EXPLICATIVA

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial, não ficou restos a pagar, ficou em estoque o valor de R$ 3.661,90 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos), os bens móveis atualizado ficou no valor de R$ 159.321,12 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e doze centavos), já os bens Imóveis ficou no valor de R$ 166.439,94 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), no entanto Patrimônio Líquido corresponde ao valor de R$ 331.241,33 (trezentos e trinta e uma mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos.)

LEVY TAVARES	***KEILA FRANCELINA ROSA***
Presidente	Contadora

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F7DEAA8B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2024
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.473.932,55**	**1.474.526,85**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.143,31	6.422,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.143,31	6.422,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.467.789,24	1.468.103,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.467.789,24	1.468.103,88

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.564.285,00**	**1.477.521,01**
PESSOAL E ENCARGOS		1.025.016,75	888.508,49
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		852.659,30	734.266,32
ENCARGOS PATRONAIS		172.357,45	154.242,17
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		436.483,81	470.848,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		56.665,79	70.901,15
SERVIÇOS		367.978,58	388.014,29
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		11.839,44	11.932,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		80.145,00	86.005,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		80.145,00	86.005,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		22.639,44	31.907,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		22.639,44	31.907,22
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	251,94
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	251,94
Resultado Patrimonial Do Período		**-90.352,45**	**-2.994,16**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.885,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Houve rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 6.143,31 (seis mil cento e quarenta e tres reais e trinta e um centavos), foi recebido De duodécimo o valor de R$ 1.467.789,24 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), os
gastos com pessoal e encargos foi de R$ 1.025.016,75 (um milhão e vinte e cinco mil dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

LEVY TAVARES	***KEILA FRANCELINA ROSA***
Presidente	Contadora

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D1644923

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DEMOSTRAÇAO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2025
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.473.932,55	1.474.526,85
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.143,31	6.422,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	1.467.789,24	1.468.103,88
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.540.979,98	1.435.027,24
Pessoal e demais despesas	1.518.340,54	1.403.120,02
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	22.639,44	31.907,22
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-67.047,43	39.499,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	3.885,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	3.885,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	-3.885,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-67.047,43	35.614,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	67.047,43	31.432,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	67.047,43
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.467.789,24	1.468.103,88
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.467.789,24	1.468.103,88
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	22.639,44	31.907,22
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	22.639,44	31.907,22
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.518.340,54	1.408.570,22
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00

Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	-5.450,20
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.518.340,54	1.403.120,02

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Houve rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 6.143,31 (seis mil cento e quarenta e tres reais e trinta e um centavos), foi recebido de duodécimo o valor de R$ 1.467.789,24 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), os desembolsos ficaram em R$ 1.540.979,98 (um milhão quinhentos e quarenta mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

LEVY TAVARES	***KEILA FRANCELINA ROSA***
Presidente	Contadora

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5BE58568

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2024

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)	
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO
1	SOLANGE FERNANDES BUBACK	711.290.302-53	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGAD01	03/01/2006	2.187,54	2.187,54
2	ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ	054.519.221-87	VEREADOR	VEREAD	01/01/2021	3.000,00	3.000,00
3	GILSON DIAS BARBOSA	592.923.421-34	VEREADOR	VEREAD	01/01/2021	3.000,00	3.000,00
4	ERNESTO STRAGEVITCH	431.065.019-87	VEREADOR - VICE PRESIDENTE	VEREMB	01/01/2021	4.200,00	4.200,00
5	OZIEL FRANCISCO PAIZANTE	829.251.002-87	VEREADOR	VEREAD	01/01/2021	3.000,00	0,00
6	LEVY TAVARES	286.131.982-87	VEREADOR - PRESIDENTE DA CAMARA	PRESIDE	01/01/2021	4.800,00	4.800,00
7	JOAO BATISTA MINAS PEREIRA	272.047.312-04	VEREADOR	VEREAD	01/01/2021	3.000,00	3.000,00
8	DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA	325.470.992-68	VEREADOR	VEREAD	01/01/2021	3.000,00	3.000,00
9	ANDRE DE OLIVEIRA	485.835.612-49	VEREADOR	VEREAD	01/01/2021	3.000,00	3.000,00
10	PAULO CEZAR PEREIRA	936.671.162-68	VEREADOR - 2º SECRETARIO	VEREMB	01/01/2021	4.200,00	4.200,00
11	HELEN CRISTINA PAIM PEIXOTO	702.641.452-67	SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	FINAN1	09/01/2023	1.604,55	0,00
12	JOVANA BORCHARDT GULARTE	044.694.922-13	SECRETARIO DE FINANÇAS	FINAN1	09/01/2023	1.604,55	0,00
13	EDUARDO ERMAKOWITCH STRAGEVITCH	039.412.512-60	ASSESSOR DE MIDIA, FILMAGENS E	CC1	03/05/2023	1.604,55	1.604,55
14	ALEXANDRE MANOEL DA SILVA	053.395.502-57	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CC1	08/05/2023	1.604,55	0,00
15	ELIANE CASTRO TEIXEIRA	007.243.262-43	ASSESSORA DE COPA, COZINHA E	CC1	27/06/2023	1.604,55	0,00
16	JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA	047.226.872-42	SECRETARIA DO JURIDICO	SCJD	04/07/2023	1.604,55	1.604,55
17	EDISIOMAR CUSTODIO FIGUEREDO	008.326.282-20	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	APSD	03/07/2023	1.604,55	1.604,55
18	ALINE GOMES FERREIRA	011.666.332-41	SECRETARIO DE RELACAO PUBLICA	CCSRP	22/08/2023	1.604,55	1.604,55
19	AMANDA DE SOUZA PEREIRA	013.201.622-23	ASSESSOR JURIDICO	FX01	25/08/2023	4.599,71	0,00
20	MARIA LUANA MENDES DA SILVA	022.806.662-00	ASSESSOR CONTABIL	ASSESCTB	25/08/2023	3.743,95	0,00
Nº DE ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**C.P.F.**	**EMPREGO**	**NÍVEL OU PADRÃO**	**DATA ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**	
						DEZEMBRO ANTERIOR	**DEZEMBRO ÚLTIMO**
21	JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO	629.659.482-87	CHEFE DE GABINETE	CCSRP	22/08/2023	1.604,55	0,00
22	VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH	039.549.502-43	CONTROLADOR INTERNO	CI01	05/09/2023	2.674,25	0,00
23	ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	016.769.852-47	SECRETARIO DO LEGISLATIVO	SECG01	07/11/2023	1.604,55	1.604,55
24	JOVANA BORCHARDT GULARTE	044.694.922-13	SECRETARIO DE FINANÇAS	FINAN1	14/12/2023	1.604,55	1.604,55
25	VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH	039.549.502-43	CONTROLADOR INTERNO	CI01	14/12/2023	2.674,25	0,00
26	ALEXANDRE MANOEL DA SILVA	053.395.502-57	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CC1	14/12/2023	1.604,55	1.604,55
27	JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO	629.659.482-87	CHEFE DE GABINETE	CCSRP	02/04/2024	0,00	1.604,55
28	ELIANE CASTRO TEIXEIRA	007.243.262-43	ASSESSORA DE COPA, COZINHA E	CC1	03/06/2024	0,00	1.604,55
29	VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH	039.549.502-43	CONTROLADOR INTERNO	CI01	01/07/2024	0,00	2.674,25
30	RONICLEI MARTINS TORRES	036.887.382-09	SECRETARIO DO LEGISLATIVO	SECG01	18/07/2024	0,00	1.604,55
31	KEILA FRANCELINA ROSA	776.283.142-87	ASSESSOR CONTABIL	ASSESCTB	23/09/2024	0,00	3.743,95
32	SÁVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA	017.123.712-90	ASSESSOR JURIDICO	FX01	15/10/2024	0,00	4.599,71
33	SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM	864.341.952-49	VEREADOR	VEREAD	08/11/2024	0,00	3.000,00

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:98C0BCE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ARP CINDERONDÔNIA

AVISO DE ADESÃO DE ARP CINDERONDÔNIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024, P.E N°. 010/2024, PROC. N°. 1-294/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Federal nr° 11.462/23, HOMOLOGAo Processo Administrativo n°. 1537/2024/SEMUSA, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 013/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 010/2024, Processo n°. 1-294/2024, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. Gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, onde o município de Corumbiara integra na condição de órgão participante, conforme Leis Municipal Ordinárias nrsº. 869/2013 e 1301/2022 e Lei Federal n°. 11.107/2005.

EMPRESA DETENTORA:				TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA		
CNPJ:	11.601.924/0001-60			TEL:(65) 99676-4708	EMAIL: administrativo@twiconsultoria.com.br	
END:	RUA SAN SALVADOR, JARDIM DAS AMERICAS, 27, CUIABÁ-MT, CEP: 78.060-614					
REP.	MARCIO DE FREITAS CORREA					
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 02 SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)						
01	04	12	MÊS	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	6.756,80	81.081,60
02	06	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	8.100,01	97.200,12
LOTE 18 SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)						
03	43	12	MÊS	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	2.500,00	30.000,00
04	44	01	UND	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	3.000,00	3.000,00
LOTE 26 SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)						
05	59	12	MÊS	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	4.300,00	51.600,00
06	60	01	UND	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	8.300,00	8.300,00
LOTE 34 SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL PARA MUNICÍPIOS DE 5001 A 10.000 HABITANTES						
07	75	12	MÊS	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5001 A 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	3.500,00	42.000,00
08	76	01	UND	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 5001 A 10.000 HABITANTES)	5.000,00	5.000,00
VALOR TORAL: R$ 318.181,72 (trezentos e dezoito mil e cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 07 de março de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B74D6E5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 / 2025
PROCESSO Nº 1026/SEMSAU/2024

Aos 07 dias do mês março do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Welcklen Silva de Jesus**, e as empresas abaixo descrias. Neste ato representadas por seus representantes

legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de materiais pensos.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pensos, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos materiais pensos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

JGM PRODUTOSA PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 38.460.625/0001-09						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA 14CMX1,3CMX1,8MM, MADEIRA EMBALAGEM C/100 UNIDADES	Medix Brasil	PACOTE	500	5,10	2.550,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA 25MMX0,8MM, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO DE AÇO INOXIDÁVEL- CX C/ 100 UNID.	Labor Import	UNID	15.000	0,06	900,00
07	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, COR BRANCO - PCT 500 GR.	Cremer	UNID	200	12,98	2.596,00
13	ATADURA GESSADA 15CM X 4M	Cremer	UNID	1.000	3,18	3.180,00
18	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 300MMX100M, COM UM LADO EM PAPELGRAU CIRURGICO, COM POROSIDADE COTROLADA. DO OUTRO LADO POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, COM 60GRS/CM2	Injax	UNID	300	117,98	35.394,00
24	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 18, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,9MM, DIAMETRO EXTERNO 1,3MM, COMPRIMENTO 45MM - CX C 100 UNID.	Descarpack	CX	100	79,04	7.904,00
26	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 22, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 0,6MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 0,9MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 27. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	Medix Brasil	CX	375	80,98	30.367,50
33	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45X45	Desctextil	Unid.	200	57,79	11.558,00
35	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM PCT C/ 500. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 34. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Erimax	PCT	750	17,58	13.185,00
37	CX COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE: CAIXA EXTERNA PAPELÃO ONDULADO, CX INTERNA E FUNDOS DE PAPEL RIGIDO; SACO PLASTICO IMPERMEAVÉL, ALÇA E LACRE DE SEGURANÇA - CAPACIDADE DE 13 LITROS	Medix Brasil	UNID	600	4,70	2.820,00
41	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA/VENOSO SCALP N.º 23 CONECTOR TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ASTES EM POLIPOLITILENO , AZUL, POUSSUI ASAS DE SUBSTENTAÇÃO, TUBO TIPO PVC ATÓXICO E APIRO9GENICO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL - CX C 100 UNID.	Medix Brasil	UNID	6.000	0,22	1.320,00
46	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DESCARTÁVEL MICROGOTAS 2 VIAS ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO MATERIAL DE PVC, FLEXIVEL E INCOLOR PINÇA ROLETA TUBO 1,5M COM PONTA PERFUROCORTANTE E TAMPA PROTETORA CÂMARA GOTEJADORA COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL	TKL	UNID.	250	1,52	380,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M	Procitex	UNID.	2.508	9,20	23.073,60
55	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 3 NYLON - CX C 24 UNID	Technofio	CX	50	33,25	1.662,50
56	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 4 NYLON - CX C 24 UNID	Technofio	CX	30	32,88	986,40
57	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 5 NYLON - CX C 24 UNID	Technofio	CX	30	37,20	1.116,00
62	FITAS REAGENTES DE TESTES DE GLICOSE ON CALL PLUS II - CX C 50 UNID	On Call Plus	CX	750	23,60	17.700,00
78	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; TAMANHO M - 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	Medix Brasil	CX	1.200	22,48	26.976,00
83	MASCARA DE VENTURI ADULTO EM PVC -KIT COM SISTEMA DE 06 VALVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO NÃO ESTERIL.	Advantive	UNID.	20	28,90	578,00
84	MASCARA DE VENTURI INFANTIL EM PVC -KIT COM SISTEMA DE 06 VALVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO NÃO ESTERIL.	Advantive	UNID.	10	28,90	289,00
86	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO EGG - 80MMX30M	Promedix	UNID.	20	22,00	440,00
90	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ESTÉRIL E ATOXICA TIPO CONEXÃO LUER LOCK, - 10 ML COM AGULHA 0,7X25MM	SR	UNID.	22.500	0,30	6.750,00
Valor Total R$						**191.726,00**

JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 33.673.687/0001-85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
02	AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45 MM, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO DE AÇO INOXIDÁVEL- CX C/ 100 UNID.	Medix	UNID	6.000	0,07	420,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA 25MMX0,7MM, ESTÉRIL, C/ BISEL TRIFACETADO DE AÇO INOXIDAVEL - CX C/100 UNID	Medix	UNID	15.000	0,07	1.050,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 MM, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO DE AÇO INOXIDÁVEL- CX C/ 100 UNID.	Medix	UNID	6.000	0,07	420,00
10	ATADURA DE CREPE 15CMX1,80 13 FIOS/2CM 100 % ALGODÃO	Erimax	UNID	5.000	0,65	3.250,00
11	ATADURA DE CREPE 20CMX4M, CONFECCIONADA SOBRE TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO	Erimax	UNID	3.000	0,95	2.850,00
14	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	Cisney	UNID	1.000	5,00	5.000,00
17	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 200MMX100M, COM UM LADO EM PAPELGRAU CIRURGICO, COM POROSIDADE COTROLADA. DO OUTRO LADO POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, COM 60GRS/CM2	Ciex	UNID	150	65,00	9.750,00
25	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 20, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 1,1MM, COMPRIMENTO 32MM - CX C 100 UNID.	Medix	CX	200	75,00	15.000,00
27	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 22, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 0,6MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 0,9MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 26. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Medix	CX	125	73,00	9.125,00
28	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 24, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,5MM, DIAMETRO EXTERNO 0,7MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 19MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 29.*	Medix	CX	375	90,00	33.750,00

	(COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).					
29	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 24, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,5MM, DIAMETRO EXTERNO 0,7MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 19MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservda) e está vinculado ao item de participação aberta nº 28. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Medix	CX	125	90,00	11.250,00
34	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM PCT C/ 500. . *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 35. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	Anapolis	PCT	2.250	16,50	37.125,00
38	CX COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE: CAIXA EXTERNA PAPELÃO ONDULADO, CX INTERNA E FUNDOS DE PAPEL RIGIDO; SACO PLASTICO IMPERMEAVÉL, ALÇA E LACRE DE SEGURANÇA - CAPACIDADE DE 20 LITROS	Descarbox	UNID	900	6,00	5.400,00
40	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA/VENOSO SCALP N.º 21 CONECTOR TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ASTES EM POLIPOLITILENO , VERDE, POUSSUI ASAS DE SUBSTENTAÇÃO, TUBO TIPO PVC ATÓXICO E APIRO9GENICO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL - CX C 100 UNID.	Medix	UNID	4.500	0,30	1.350,00
42	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA/VENOSO SCALP N.º 25 CONECTOR TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ASTES EM POLIPOLITILENO , LARANJA, POUSSUI ASAS DE SUBSTENTAÇÃO, TUBO TIPO PVC ATÓXICO E APIRO9GENICO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL - CX C 100 UNID.	Medix	UNID	3.000	0,30	900,00
44	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA LUER LOCK	Medix	UNID	25.000	0,86	21.500,00
45	EQUIPO MULTIVIA CLAMP 2 VIAS	Medix	UNID	5.000	0,55	2.750,00
49	ESPATULA DE AYRE 178MM NÃO ESTERIL MATERIAL MADEIRA - PCT 100 UNID.	Estilo	UNID	1.000	11,50	11.500,00
51	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ATOXICO TRANSPARENTE COM PARUFUSOS (BORBOLETA): MATERIAL POLIETILENO CRISTAL TAM. M PACOTE C/ 100 UNID.	Kolplast	PCT	30	95,00	2.850,00
61	FITA HIPOALERGENICA MICROPORE 10CMX10M	Ciex	UNID	1.200	7,50	9.000,00
64	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	Protec	UNID	100	14,00	1.400,00
71	LENÇOL DESCARTAVEL TNT C/ ELÁSTICO TAM ÚNICO	Anadona	UNID	5.000	0,95	4.750,00
73	LUVA ESTÉRIL FORMATO ANATOMICO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO - 1 PAR TAMANHO 7.5	Medix	PAR	4.000	1,15	4.600,00
74	LUVA ESTÉRIL FORMATO ANATOMICO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO - 1 PAR TAMANHO 8.0	Medix	PAR	3.000	1,15	3.450,00
76	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; TAMANHO G - 100 UNIDADES EM CADA CAIXA.	Ssplus	CX	600	24,00	14.400,00
77	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; TAMANHO P - 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	Ssplus	CX	1.000	19,95	19.950,00
79	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; TAMANHO PP - 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	Ssplus	CX	300	22,00	6.600,00
89	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ESTÉRIL E ATOXICA TIPO CONEXÃO LUER LOCK, - 20 ML COM AGULHA 0,7X25MM	Medix	UNID.	18.000	0,40	7.200,00
112	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 16 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	Medix	CX	50	30,00	1.500,00
113	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 18 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	Medix	CX	50	30,00	1.500,00
116	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT C/ ELASTICO, PACOTE C/ 100 UNID	Anadona	PCT	1.000	6,00	6.000,00
Valor Total R$						**255.590,00**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.391.064/0001-99						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
08	ALGODÃO ORTOPÉTICO 15 CM, COFECICIOADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLO DE MANTA UNIFORME.PACOTE C/ 12 UNIDADES	Ortofen	PCT	500	8,95	4.475,00
12	ATADURA GESSADA 10CM X 4M	Cremer	UNID	500	2,20	1.100,00
91	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ESTÉRIL E ATOXICA TIPO CONEXÃO LUER LOCK, - 3 ML COM AGULHA 0,7X25MM	SR	UNID	5.000	0,19	950,00
92	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ESTÉRIL E ATOXICA TIPO CONEXÃO LUER LOCK, - 5 ML COM AGULHA 0,7X25MM	SR	UNID	15.000	0,21	3.150,00
93	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X4,5MM	SR	UNID	3.500	0,18	630,00
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 18 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	Glomed	UNID	100	0,89	89,00
104	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	Glomed	UNID	200	1,00	200,00
Valor Total R$						**10.594,00**

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – CNPJ: 03.019.611/0001-70						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
09	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO	Premium	UNID.	50	80,01	4.000,50
15	AVENTAL TNT MANGA LONGA 40 GR - BRANCO	Blanc	UNID	750	2,09	1.567,50
22	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 14, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,9MM, DIAMETRO EXTERNO 2,10MM, COMPRIMENTO 45MM - CX C 100 UNID.	Medix	CX	25	85,00	2.125,00
30	CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL- CX/100	Vitalgold	CX	4	39,00	156,00
67	LACRE NUMERADO PARA CARRO DE EMERGÊNCIA EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	Multigel	PACOTE	5	49,40	247,00
87	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COMPLETO ADULTO (AMBU)	Safti	UNID	3	168,47	505,41
88	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COMPLETO PEDIATRICO (AMBU)	Safti	UNID	2	145,40	290,80
Valor Total R$						**8.892,21**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
16	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 150MMX100M, COM UM LADO EM PAPELGRAU CIRURGICO, COM POROSIDADE COTROLADA. DO OUTRO LADO POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, COM 60GRS/CM2	Flexpell	UNID	100	66,73	6.673,00
21	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL, ATERIAL EM PVC ESTÉRIL, 150CM DE COMPRIMENTO, 10,5CM ADAPTADOR DE NARINAS	Biiosani	UNID	800	1,36	1.088,00
32	COMPRASSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91CM 13 FIOS	Erimax	PCT	500	22,66	11.330,00
36	CX COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE: CAIXA EXTERNA PAPELÃO ONDULADO, CX INTERNA E FUNDOS DE PAPEL RIGIDO; SACO PLASTICO IMPERMEAVÉL, ALÇA E LACRE DE SEGURANÇA - CAPACIDADE DE 07 LITROS	Flexpell	UNID	300	4,14	1.242,00
47	ESCOVINHA CERVICAL DESCARTAVEL CABEÇA EM FORMATO COMICO, CERDAS MACIAS E IDEAIS P A COLETA HASTES DE AÇO REVESTIDA EM PLÁSTICO	Absorve	UNID	1.000	0,37	370,00

	RESISTNTE, PARA FACILITAR O MANUSEIO, NÃO ESTERIL.					
50	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ATOXICO TRANSPARENTE COM PARUFUSOS (BORBOLETA): MATERIAL POLIETILENO CRISTAL TAM. G C/100 UNID.	Cralplast	PACOTE	15	140,12	2.101,80
52	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ATOXICO TRANSPARENTE COM PARUFUSOS (BORBOLETA): MATERIAL POLIETILENO CRISTAL TAM. P PACOTE COM 100 UNID.	Cralplast	PCT	10	120,75	1.207,50
53	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO TUPO DE PVC DIAFRAGMA DE ALTA SEMSIBILIDADE	Advantive	UNID	25	14,90	372,50
63	FRASCO COLETOR DE URINA 80ML - PLASTICO DESCARTÁVEL	Cralplast	UNID	1.500	0,36	540,00
66	GEL PARA ULTRASSON, SEM ESSENCIA, SEM CORANTE E MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SONICA - GALÃO COM 5 LITROS.	Kolplast (supragel)	GALÃO	15	23,25	348,75
68	LÂMINA DE BISTURI (AÇO CARBONO) N.º 24 CX C 100 UNID	Topmed	CX	45	31,00	1.395,00
69	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PORTA FOSCA CX 50 LAMINAS UNID	Precision	CX	20	6,90	138,00
70	LANCETA DE SEGURANÇA TAMANHO 28G 0,36MMX1,8MM CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DESIGN, ERGONOMICO, PONTA TRIFACEADA E SILICONIZADA CX 100	Medix Brasil	CX	100	14,73	1.473,00
81	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO - NÃO REINALANTE	Advantive	UNID	60	6,60	396,00
82	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL - NÃO REINALANTE	Advantive	UNID	30	6,60	198,00
85	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL PORTATIL	Lemon	UNID	30	92,40	2.772,00
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	Biosani	UNID	100	0,90	90,00
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	Biosani	UNID	100	0,90	90,00
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	Biosani	UNID	100	0,83	83,00
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 16 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	Biosani	UNID	100	0,88	88,00
102	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	Biosani	UNID.	200	0,96	192,00
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	Biosani	UNID.	200	1,10	220,00
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	Biosani	UNID.	200	1,60	320,00
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	Biosani	UNID.	200	1,50	300,00
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	Biosani	UNID.	200	1,64	328,00
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 4 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	Biosani	UNID.	50	0,81	40,50
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 6 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	Biosani	UNID.	50	0,84	42,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 8 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	Biosani	UNID.	50	0,90	45,00
115	TERMOMÊTRO CLINICO DIGITAL	Gtech	UNID	50	12,09	604,50
117	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 7,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL .	Medix Brasil	UNID	100	4,19	419,00
118	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 7,5 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL.	Medix Brasil	UNID	100	4,19	419,00
119	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 8,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL .	Medix Brasil	UNID	50	4,19	209,50
120	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 8,5 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	Medix Brasil	UNID	50	4,19	209,50
121	TUBO ENDROTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	Medix Brasil	UNID	10	4,25	42,50
122	TUBO ENDROTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	Medix Brasil	UNID	10	4,22	42,50
Valor Total R$						**35.430,25**

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.500.407/0001-65						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL, COM VALVULAANTIREFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML, NÃO TÓXICO, APIROGÊNICO DE USO CONTINUO.	M2Life	UNID.	1.500	3,88	5.820,00
20	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADUTO, ATERIAL EM PVC ESTÉRIL, 1,40M DE COMPRIMENTO, 13,5CM ADAPTADOR DE NARINAS	Biosani	UNID	1.000	0,94	940,00
23	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 16, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,9MM, DIAMETRO EXTERNO 1,8MM, COMPRIMENTO 45MM - CX C 100 UNID.	Polymed	CX	50	78,00	3.900,00
43	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL - EMBALAGEM C/50 ELETRODOS	Medix	PACOTE	50	11,60	580,00
54	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 2 NYLON - CX C 24 UNID	Medix	CX	55	33,79	1.858,45
58	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 6 NYLON - CX C 24 UNID	Medix	CX	30	33,79	1.013,70
59	FITA ADESIVA AUTOCLAVE- 19X30MM	Ciex	UNID.	200	4,49	898,00
80	MASCARA CIRURGICA BRANCA DESCARTÁVEL CX / 50 UNIDADES	Medix	CX	500	4,86	2.430,00

Valor Total R$	**17.440,15**

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 26.093.205/0001-52						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS - GALÃO 5LT	Ciclo Farma	GALÃO	50	75,75	3.787,50
62	FITAS REAGENTES DE TESTES DE GLICOSE ON CALL PLUS II - CX C 50 UNID	Cral	CX	750	9,15	457,50
Valor Total R$						**4.245,00**

DF MEDICAL LTDA – CNPJ: 44.656.846/0001-50						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
60	FITA CREPE BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M NÃO ESTERIL	Maxicor	UNID	300	4,13	1.239,00
72	LUVA ESTÉRIL FORMATO ANATOMICO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO - 1 PAR TAMANHO 7.0	Lemgruber	PAR	1.500	1,24	1.860,00
75	LUVA ESTÉRIL FORMATO ANATOMICO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO - 1 PAR TAMANHO 8.5	Lemgruber	PAR	1.500	1,23	1.860,00
Valor Total R$						**4.959,00**

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.287.059/0001-54						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
94	SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 10 - PCT COM 10 UNID	Medsonda	UNID	200	4,00	800,00
95	SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 12 - PCT COM 10 UNID	Medsonda	UNID	800	4,00	3.200,00
96	SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 14- PCT COM 10 UNID	medsonda	UNID	100	4,00	400,00
Valor Total R$						**4.400,00**

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 36.629.597/0001-85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
111	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 14 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	TKL	CX	50	26,83	1.341,50
114	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 20 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	MEDIX	UNID	50	26,83	1.341,50
Valor Total R$						**2.683,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição dos materiais pensos.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos materiais pensos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais pensos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos materiais pensos
14.2.1. Os materiais pensos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais pensos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais pensos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais pensos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.673.687/0001.85

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001.99

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 26.093.205/0001-52

DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0387FAE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PESSOAL 2024

ESTADO DE RONDÔNIA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2024	
CAMARA MUNCIPAL DE CUJUBIM					
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000002 - SEC GERAL/SERV EFETIVOS					
1	11	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS (11)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	30/06/2000	Ativo
2	126	ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA (126)	TELEFONISTA	01/11/2017	Ativo
3	13	DINA MARA PRUDENCIO (13)	AGENTE ADMINISTRATIVO GTPA31	02/04/1999	Ativo
4	18	ELIAS CRUZ SANTOS (18)	VIGIA GSDA01	16/01/2017	Ativo
5	104	JANSEN DE LIMA RODRIGUES (104)	CONTROLADOR INTERNO	14/01/2013	Ativo
6	105	NILSON SOUZA DA SILVA (105)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	08/04/2013	Ativo
7	12	ROSEMARY APARECIDA DARTIBA (12)	TESOUREIRO GTPA31	01/07/1998	Ativo
8	17	SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA (17)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	01/10/2002	Ativo
9	110	VILMA LOPES DA SILVA (110)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	16/05/2014	Ativo
000005 - SEC GERAL/COMISSIONADOS					
10	146	ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO (146)	ASSESSOR JURIDICO	01/05/2021	Ativo
11	163	EDUARDO MEDRADES DE SOUZA (163)	ASSESSOR DE IMPRENSA	20/01/2023	Ativo
12	138	LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER (138)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REC	07/02/2023	Ativo
13	212	PRISCILA GOIS DA SILVA (212)	CHEF DE GAB DA PRESIDENCIA	04/03/2024	Ativo
14	159	VAGUIDO SOARES DE PAULA (159)	CONTADOR	01/09/2022	Ativo
Total de registros: 14.					
OBS:		_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	CUJUBIM/RO, 17 de fevereiro de 2025 TC-07	

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:743E52AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)				
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**68.198.070,05**	**59.677.281,05**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**63.612.471,94**	**56.961.574,62**
ORDINÁRIO		34.011.955,93	29.071.755,82	ORDINÁRIO		34.109.079,21	29.976.239,21
VINCULADO		34.186.114,12	30.605.525,23	VINCULADO		29.503.392,73	26.985.335,41
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		9.710.971,60 187.015,62	8.059.386,46 88.052,42	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		273.069,15	148.829,41
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		519.373,64	172.464,33	DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.		254.980,28	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		140.346,00	126.128,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		210.839,32	1.697.741,39
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		129.815,12	151.748,70	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE		979.978,32	1.579.284,93

REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)				CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS			
				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		982.088,38	160.076,63
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		118.771,63	642.936,14	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		237.345,32	184.742,01
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	282.719,20	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		29.251,76	55.000,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		2.264.397,22	2.046.616,31	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		22.361,30	0,00
INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		40.161,19	59.820,39	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		150.272,26	134.999,82
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		4.019.201,33	3.718.215,74	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		2.778.272,12	2.438.629,59
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		585.200,12	459.111,41
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		398.348,17	596.070,01	ADMINISTRAçãO			
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	2.039.098,36
				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS			
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		734.240,00	0,00				
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		231.493,84	201.544,31	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		0,00	3.723.782,27
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		383.530,06	229.684,31
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		621.427,07	540.164,38	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		110.113,59	116.286,90
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		1.550,84	1.743,42	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		486.942,65	173.205,63
				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		1.507.362,03	718.561,23
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		326.298,48	16.500,66	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A		0,00	405.944,85
EDVALDO ARAUJO DA SILVA			***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***				
Contador CRC 2976/O-0			Prefeito				
18802805822			565.115.662,34				

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		220.349,35	275.249,92	COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		84.977,23	83.204,52	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES àS PARTICIPAçõES NA EXPLORAçãO DE PETRóLEO E GáS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.47		310.547,79	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	5.065,90	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	292.997,02
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		12.525,82	437.814,94	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		130.646,05	126.127,02
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		0,00	1.462.454,65	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS		1.867.810,80	755.230,93	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		122.116,43	317.884,54
CONGêNERES DOS ESTADOS				ESCOLAR (PNATE)			
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		0,00	345.022,52	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		2.287.456,75	2.553.067,45
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		2.350.000,00	920.426,25	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		319.179,32	147.126,58
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO		5.224,59	0,00	E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE			
FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.		0,00	256.185,19	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		207.017,86	0,00
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		0,00	51.296,63	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		9.574.065,81	8.464.448,16
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº		0,00	20.779,57	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		90.202,66	0,00
195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA				CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO			
TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		65.629,18	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.085.176,46	818.705,90

TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES àS PARTICIPAçõES NA EXPLORAçãO DE PETRóLEO E GáS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.47		368.128,86	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		539.411,73	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		23.549,84	3.180,65	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		4.791.211,60	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		174.702,03	142.720,27	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		9.040.798,06	8.657.908,86	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		331.893,47	0,00
(PLANO PREVIDENCIáRIO) RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		529.006,61	484.873,96	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
				TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		722.860,14	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**11.420.260,83**	**10.668.200,74**	DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		11.420.260,83	10.668.200,74	COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
ORÇAMENTÁRIA				**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**11.420.260,83**	**10.668.200,74**
EDVALDO ARAUJO DA SILVA			***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***				
Contador CRC 2976/O-0			Prefeito				
18802805822			565.115.662,34				
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS		14.779,28	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		11.420.260,83	10.668.200,74
REPASSE RECEBIDO		11.405.481,55	10.668.200,74	ORÇAMENTÁRIA			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.594.409,88**	**9.789.768,59**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		14.779,28	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.146.094,56	4.133.154,37	REPASSE CONCEDIDO		11.405.481,55	10.668.200,74
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.693.435,10	1.963.415,75	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**10.762.062,44**	**9.975.537,61**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		452.659,46	2.169.738,62	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.364.067,63	4.269.065,04
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.331.074,90	5.590.909,53	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.195.389,23	3.560.063,53
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	260.708,38	RP PROCESSADOS PAGOS		2.168.678,40	709.001,51
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		809.053,60	371.452,55	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.330.612,74	5.590.909,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		638,08	1.451.036,62	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	260.708,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.880.755,27	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		809.053,60	371.452,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	209.990,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		638,08	1.451.036,62
ISS		296.422,89	241.604,67	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.880.293,11	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		24.512,61	598,50	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	209.990,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		31.712,34	28.042,15	ISS		296.422,89	241.604,67
PENSAO ALIMENTICIA		44.407,90	32.195,93	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		24.512,61	598,50
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		70.360,00	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		31.712,34	28.042,15
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.610.376,65	1.482.100,84	PENSAO ALIMENTICIA		44.407,90	32.195,93
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		96.019,35	74.185,44				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.466.816,21	1.438.994,45	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		70.360,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		117.240,42	65.704,69	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.610.376,65	1.482.100,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		38.543,08	29.329,74	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		96.019,35	74.185,44
PAGO				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.466.816,21	1.438.994,45
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		28.838,99	36.374,95	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		67.382,07	115.563,04
MATERNIDADE PAGO				BLOQUEIO JUDICIAL		0,00	49.858,35
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		49.858,35	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		38.543,08	29.329,74
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**46.136.518,59**	**43.606.581,18**				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.086.770,54	18.833.756,53	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		28.838,99	36.374,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		13.716.930,07	17.894.967,86	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**48.554.464,14**	**46.136.518,59**
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		0,00	927,44				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.369.840,47	937.861,23	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		11.535.356,08	15.117.009,56
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.523.229,61	13.716.930,07
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		1.840.418,46	1.546.973,66	REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		12.126,47	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS		474.054,37	1.379.882,39	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		0,00	1.400.079,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		1.366.364,09	167.091,27	GERAL			
EDVALDO ARAUJO DA SILVA			***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***				
Contador CRC 2976/O-0			Prefeito				
18802805822			565.115.662,34				
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		1.901.569,12	1.810.179,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		29.209.329,59	23.225.850,99	CONTA ÚNICA - RPPS		673.191,09	474.054,37

(EXCETO RPPS)							
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		29.209.329,59	23.225.850,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.228.378,03	1.336.125,07
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		35.117.538,94	29.209.329,59
TOTAL		**134.349.259,35**	**123.741.831,56**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		35.117.538,94	29.209.329,59
				TOTAL		**134.349.259,35**	**123.741.831,56**
EDVALDO ARAUJO DA SILVA			***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***				
Contador CRC 2976/O-0			Prefeito				
18802805822			565.115.662,34				

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D2C4EBEC

GABINETE
ANEXO 12 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024				
DEZEMBRO(31/12/2024)				
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	48.003.526,34	48.003.526,34	63.550.230,62	15.546.704,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.745.212,41	2.745.212,41	3.480.887,72	735.675,31
Impostos	2.626.022,94	2.626.022,94	3.116.358,57	490.335,63
Taxas	119.189,47	119.189,47	364.529,15	245.339,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.677.948,48	4.677.948,48	4.818.318,33	140.369,85
Contribuições Sociais	4.542.876,48	4.542.876,48	4.643.616,30	100.739,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.072,00	135.072,00	174.702,03	39.630,03
RECEITA PATRIMONIAL	3.565.645,83	3.565.645,83	3.672.819,67	107.173,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2,89	2,89
Valores Mobiliários	3.565.645,83	3.565.645,83	3.672.816,78	107.170,95
RECEITA DE SERVIÇOS	596.933,62	596.933,62	890.045,53	293.111,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	151.933,62	151.933,62	407.843,89	255.910,27
Outros Serviços	445.000,00	445.000,00	482.201,64	37.201,64
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.415.631,58	36.415.631,58	48.278.481,24	11.862.849,66
Transferências da União e de suas Entidades	11.722.088,32	11.722.088,32	18.541.715,48	6.819.627,16
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.595.241,10	16.595.241,10	19.974.693,52	3.379.452,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.030.889,07	8.030.889,07	9.689.912,24	1.659.023,17
Demais Transferências Correntes	67.413,09	67.413,09	72.160,00	4.746,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.154,42	2.154,42	2.409.678,13	2.407.523,71
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	5.113,21	5.113,21
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.154,42	2.154,42	531.453,68	529.299,26
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.873.111,24	1.873.111,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	650.010,99	650.010,99	4.647.839,43	3.997.828,44
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	650.010,99	650.010,99	4.647.839,43	3.997.828,44
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	2.000.028,63	2.000.028,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	650.010,99	650.010,99	2.647.810,80	1.997.799,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.653.537,33	48.653.537,33	68.198.070,05	19.544.532,72
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	48.653.537,33	48.653.537,33	68.198.070,05	19.544.532,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	48.653.537,33	48.653.537,33	68.198.070,05	19.544.532,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.876.782,63	9.876.782,63	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.476.782,63	9.476.782,63	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 2976/O-0
18802805822

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
565.115.662,34

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.998.817,46	60.504.596,92	58.644.091,91	57.960.848,43	57.920.188,97	1.860.505,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.546.133,40	29.800.437,57	29.279.129,17	29.279.129,17	29.279.129,17	521.308,40
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	31.000,00	40.640,85	40.412,78	40.412,78	40.412,78	228,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.421.684,06	30.663.518,50	29.324.549,96	28.641.306,48	28.600.647,02	1.338.968,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.082.431,17	9.286.934,80	4.968.380,03	3.958.188,41	3.546.188,41	4.318.554,77
INVESTIMENTOS	1.178.507,75	8.992.652,23	4.675.211,42	3.677.013,46	3.265.013,46	4.317.440,81

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	903.923,42	294.282,57	293.168,61	281.174,95	281.174,95	1.113,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	514.412,22	35.759,15	0,00	0,00	0,00	35.759,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	44.595.660,85	69.827.290,87	63.612.471,94	61.919.036,84	61.466.377,38	6.214.818,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	44.595.660,85	69.827.290,87	63.612.471,94	61.919.036,84	61.466.377,38	6.214.818,93
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	4.585.598,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	44.595.660,85	69.827.290,87	68.198.070,05	61.919.036,84	61.466.377,38	6.214.818,93
RESERVA DO RPPS	4.057.876,48	3.975.376,48	0,00	0,00	0,00	3.975.376,48

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	781.877,56 2.050,90	683.243,48 0,00	756.854,33 0,00	756.854,33 0,00	24.363,23 1.390,90	683.903,48 660,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	779.826,66	683.243,48	756.854,33	756.854,33	22.972,33	683.243,48
DESPESAS DE CAPITAL	1.569.754,50	1.010.191,62	1.438.534,90	1.438.534,90	131.219,60	1.010.191,62
INVESTIMENTOS	1.569.754,50	998.197,96	1.438.534,90	1.438.534,90	131.219,60	998.197,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	11.993,66	0,00	0,00	0,00	11.993,66
TOTAL	2.351.632,06	1.693.435,10	2.195.389,23	2.195.389,23	155.582,83	1.694.095,10

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	908.110,06	40.659,46	907.039,91	910,18	40.819,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.161,18	0,00	38.100,96	900,25	159,97
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	868.948,88	40.659,46	868.938,95	9,93	40.659,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.261.638,49	412.000,00	1.261.638,49	0,00	412.000,00
INVESTIMENTOS	1.261.638,49	412.000,00	1.261.638,49	0,00	412.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.169.748,55	452.659,46	2.168.678,40	910,18	452.819,43

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 2976/O-0
18802805822

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
565.115.662,34

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.242.763,91	3.242.763,91	4.584.755,82	1.341.991,91
RECEITAS CORRENTES	3.242.763,91	3.242.763,91	4.584.755,82	1.341.991,91
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.797.763,91	2.797.763,91	2.653.184,15	-144.579,76
7600.00.0. RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	445.000,00	445.000,00	482.201,64	37.201,64
7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	0,00	0,00	1.449.370,03	1.449.370,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.242.763,91	4.692.142,33	4.596.749,48	4.584.755,82	4.584.755,82	95.392,85
DESPESAS CORRENTES	3.098.839,99	4.548.218,41	4.452.825,56	4.452.825,56	4.452.825,56	95.392,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.622.839,99	2.504.133,42	2.480.841,11	2.480.841,11	2.480.841,11	23.292,31
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	31.000,00	40.640,85	40.412,78	40.412,78	40.412,78	228,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.000,00	2.003.444,14	1.931.571,67	1.931.571,67	1.931.571,67	71.872,47
DESPESAS DE CAPITAL	143.923,92	143.923,92	143.923,92	131.930,26	131.930,26	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	143.923,92	143.923,92	143.923,92	131.930,26	131.930,26	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 2976/O-0
18802805822

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
565.115.662,34

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9FC72E4E

GABINETE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.664.005,06**	**2.975.479,64**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**27.912.202,99**	**25.968.205,72**
IMPOSTOS		3.200.120,73	2.635.784,97	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.283.119,49	21.484.666,03
TAXAS		463.884,33	339.694,67	ENCARGOS PATRONAIS		3.517.312,95	4.391.938,04
CONTRIBUIÇÕES		**4.692.267,09**	**5.233.386,93**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		96.859,82	81.420,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.517.565,06	5.090.666,66	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		14.910,73	10.181,45
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		174.702,03	142.720,27				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		**2.231.459,88**	**1.995.133,11**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**888.328,53**	**593.983,63**				
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.003.380,05	1.778.971,15
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		888.328,53	593.983,63	PENSÕES		228.079,83	216.161,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.744.266,12**	**6.530.336,94**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**27.053.596,47**	**27.886.222,17**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.071.449,34	1.373.936,94	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.216.558,19	8.423.636,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		3.672.816,78	5.156.400,00	SERVIÇOS		12.692.789,11	11.784.645,92
FINANCEIRAS				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.144.249,17	7.677.939,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**75.051.014,94**	**73.762.611,05**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**237.255,84**	**264.429,80**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.288.857,57	22.084.148,57	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		40.412,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		59.721.996,18	51.618.642,09	JUROS E ENCARGOS DE MORA		196.843,06	264.429,80
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		40.161,19	59.820,39				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**20.548.356,31**	**17.810.877,67**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**747.007,96**	**341.064,32**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.868.156,91	10.668.200,74
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		738.867,38	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		7.481.316,08 9.993,00	6.969.983,14 52.386,78
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.230,40	340.418,83	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		188.890,32	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		910,18	645,49	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	120.307,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.918.777,99**	**1.302.620,17**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**1.051.378,80**	**2.817.770,83**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		5.955.217,05	1.139.950,99				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		963.560,94	162.669,18	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		646.199,83	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**96.705.667,69**	**90.739.482,68**				
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		405.178,97	2.817.770,83
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**14.260.665,46**	**TRIBUTÁRIAS**		**769.596,31**	**601.365,37**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		44.622,23	26.877,45
TOTAL		**96.705.667,69**	**105.000.148,14**	CONTRIBUIÇÕES		724.974,08	574.487,92
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**7.998.443,27**	**27.656.143,47**
				PREMIAÇÕES		53.500,00	33.000,00
				INCENTIVOS		0,00	9.460,24
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.470.858,12	26.439.212,88
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.474.085,15	1.174.470,35
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**87.802.289,87**	**105.000.148,14**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**8.903.377,82**	**0,00**
EDVALDO ARAUJO DA SILVA	***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***						
Contador CRC 2976/O-0	Prefeito						
18802805822	565.115.662,34						
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**96.705.667,69**	**105.000.148,14**
EDVALDO ARAUJO DA SILVA	***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***						
Contador CRC 2976/O-0	Prefeito						

18802805822	565.115.662,34		
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.703.548,36**	**9.507.752,75**
INVESTIMENTOS		4.703.548,36	9.507.752,75
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**281.174,95**	**526.511,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		281.174,95	526.511,19
EDVALDO ARAUJO DA SILVA	***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***		
Contador CRC 2976/O-0	Prefeito		
18802805822	565.115.662,34		

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2BBE4C16

GABINETE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		88.832.974,28	75.926.431,79
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		15.271.749,38	14.359.971,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.480.887,72	3.033.438,58
Receita de Contribuições		4.818.318,33	5.422.398,76
Receita Patrimonial		2,89	8,16
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		890.045,53	583.916,89
Outras Receitas Originárias		2.409.678,13	163.809,16
Remuneração das Disponibilidades		3.672.816,78	5.156.400,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	52.926.320,67	45.317.309,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		20.634.904,23	16.249.150,74
Ingressos Extraorçamentários		6.377.955,32	5.446.624,22
Transferências Financeiras Recebidas		11.420.260,83	10.668.200,74
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		2.836.688,08	134.325,78
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		86.076.876,28	70.502.382,59
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	54.927.374,33	44.374.861,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	4.656.708,88	3.845.033,79
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		26.492.793,07	22.282.487,69
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.327.634,81	5.496.482,57
Transferências Financeiras Concedidas		11.420.260,83	10.668.200,74
Transferência de Aplicação RPPS		8.744.897,43	6.117.804,38
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.756.098,00	5.424.049,20
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.965.186,85	8.351.079,20
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.351.961,40	6.148.036,64
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		2.613.225,45	2.203.042,56
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.965.186,85	-8.351.079,20
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		281.174,95	526.511,19
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		131.930,26	378.006,44
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		149.244,69	148.504,75
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-281.174,95	-526.511,19

EDVALDO ARAUJO DA SILVA	***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Contador CRC 2976/O-0	Prefeito
18802805822	565.115.662,34

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		16.927.189,00	20.380.730,19
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-3.490.263,80	-3.453.541,19
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		13.436.925,20	16.927.189,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		52.926.320,67	45.317.309,50

Intergovernamentais		43.164.248,43	37.194.589,06
da União		20.541.744,11	18.636.254,94
de Estados e Distrito Federal		22.622.504,32	18.558.334,12
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.762.072,24	8.122.720,44
Total das Transferências Recebidas		**52.926.320,67**	**45.317.309,50**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.656.708,88	3.845.033,79
Intergovernamentais		188.890,32	112.263,96
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		188.890,32	112.263,96
Intragovernamentais		4.452.825,56	3.685.383,05
Outras transferências concedidas		14.993,00	47.386,78
Total das Transferências Concedidas		**4.656.708,88**	**3.845.033,79**

EDVALDO ARAUJO DA SILVA	***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Contador CRC 2976/O-0	Prefeito
18802805822	565.115.662,34

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO			
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.291.063,54	1.913.503,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.230.050,78	1.857.329,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.897.813,00	2.301.359,67
SAÚDE		13.441.025,57	10.954.753,03
EDUCAÇÃO		17.574.236,27	14.923.994,01
CULTURA		34.642,98	0,00
URBANISMO		891.794,26	643.919,13
GESTÃO AMBIENTAL		155.540,00	150.136,92
AGRICULTURA		1.201.860,01	810.530,80
TRANSPORTE		3.773.019,07	2.382.993,54
DESPORTO E LAZER		168.667,24	87.545,26
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		1.136.614,23	451.193,10
ADMINISTRAÇÃO		9.131.047,38	7.897.602,15
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**54.927.374,33**	**44.374.861,11**
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

EDVALDO ARAUJO DA SILVA	***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Contador CRC 2976/O-0	Prefeito
18802805822	565.115.662,34

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:80EFCE0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que visa a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II):para exercer a docência na sala de aula regular de ensino e com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada - ABA e Especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE para atuarem com crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva; Fonoaudiólogo; Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições Legais, apresenta Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Simplificado 001/2025**, conforme segue a relação abaixo.
Machadinho D'Oeste - RO, 10 de março 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 140/2025

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)
30 HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
73	Ivany Mamedes da Silva	08/05/1969	100	1º	11.1 b)
217	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	25/04/1977	100	2º	11.1 b)
159	Cristiane Ribeiro dos Santos	15/06/1977	100	3º	11.1 b)
319	Ivanildes José de Santana	16/05/1981	100	4º	11.1 b)
272	Leandro Junior Patricio	20/01/1984	100	5º	11.1 b)
25	Josiane Ribeiro de Assis	14/01/1985	100	6º	11.1 b)
38	Josélia Alves de Souza	11/04/1985	100	7º	11.1 b)
7	Jéssica Santos de Oliveira	03/02/1986	100	8º	11.1 b)
274	Leissa Sousa do Nascimento	29/08/1989	100	9º	11.1 b)
230	Tânia Santos Souza	28/10/1989	100	10º	11.1 b)
56	Patrícia da Silva Davi Correia	30/08/1990	100	11º	11.1 b)
23	Rosana da Silva Conceição	02/01/1991	100	12º	11.1 b)
20	Crislaine de Oliveira Martins	13/01/1994	100	13º	11.1 b)
148	Juerlaine Roedel da Silva Aguilar	24/09/1994	100	14º	11.1 b)
34	Maiara Saldanha Rocha	26/12/1994	100	15º	11.1 b)
111	Lucimar Aparecida da Silva	03/10/1966	90	16º	11.1 b)
48	Maria Aparecida Justino da Maia	10/11/1967	90	17º	11.1 b)
65	Begair Aparecida Freitas Míquel	07/06/1973	90	18º	11.1 b)
29	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	29/01/1975	90	19º	11.1 b)
321	Elineia Soares da Silveira	05/12/1976	90	20º	11.1 b)
122	Rossilda Alves da Silva	29/08/1977	90	21º	11.1 b)
66	Eugenice da Silva Assis	02/09/1977	90	22º	11.1 b)
173	Josiane Moraes de Souza Oliveira	17/01/1978	90	23º	11.1 b)
141	Madalena Severino Ferreira	06/08/1978	90	24º	11.1 b)
307	Abia Oliveira de Souza	23/08/1979	90	25º	11.1 b)
89	Izabel de Souza Silvestre	14/05/1980	90	26º	11.1 b)
32	Sirleia Barbosa Boa Pecla	31/01/1981	90	27º	11.1 b)
83	Marcela Soares Cirqueira	04/04/1981	90	28º	11.1 b)
59	Andreia Gabriel de Oliveira	08/05/1981	90	29º	11.1 b)
16	Everson da Silva Picanço	23/07/1981	90	30º	11.1 b)
78	Zélia Silvério Gonçalves	11/05/1982	90	31º	11.1 b)
74	Eliana Chaves de Oliveira Nunes	06/07/1982	90	32º	11.1 b)
131	Sidinéia de Carvalho Araújo	23/08/1982	90	33º	11.1 b)
85	Iza de Souza Silvestre Barboza	29/08/1982	90	34º	11.1 b)
120	Sara Costa Braga	29/07/1983	90	35º	11.1 b)
134	Adriana Vieira da Silva	05/08/1983	90	36º	11.1 b)
152	Elisangela Pereira Santana	06/02/1984	90	37º	11.1 b)
218	Valdizete Silva de Sousa	04/04/1984	90	38º	11.1 b)
95	Marinalva Gomes Rodrigues	22/06/1984	90	39º	11.1 b)
300	Maria Lúcia Barbosa	14/07/1984	90	40º	11.1 b)
96	Eva Patrícia Angelin Borba Dionísio	02/05/1985	90	41º	11.1 b)
30	Adriana de Paula Oliveira	14/08/1985	90	42º	11.1 b)
372	Leliane Pereira da Silva Saraiva	02/03/1986	90	43º	11.1 b)
297	Hélia Ribeiro Bispo	07/09/1986	90	44º	11.1 b)
128	Gessé da Silva Mariano	11/05/1987	90	45º	11.1 b)
352	Juliana Maria Souza Mota	16/06/1987	90	46º	11.1 b)
325	Irlane Dias Batista de Freitas	28/07/1987	90	47º	11.1 b)
79	Érica Santos Lopes	29/07/1987	90	48º	11.1 b)
214	Daiane Nepomuceno Felberg da Cruz	10/09/1987	90	49º	11.1 b)
86	Adriana Soares Ferreira	09/10/1987	90	50º	11.1 b)
31	Emília Primo Batista	29/11/1987	90	51º	11.1 b)
75	Marinalva Alves Nascimento	02/03/1988	90	52º	11.1 b)
118	Noeli José de Amorim	12/04/1988	90	53º	11.1 b)
43	Tereza Cristina Gonçalves	16/05/1988	90	54º	11.1 b)
99	Julia Graciele Fernandes	11/08/1988	90	55º	11.1 b)
3	Marivania Rosa Queiroz	03/04/1989	90	56º	11.1 b)
154	Claudinéia Guimarães Alves de Souza	03/08/1989	90	57º	11.1 b)
103	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	08/08/1989	90	58º	11.1 b)
233	Adenice dos Santos Vieira	14/10/1989	90	59º	11.1 b)
5	Érica Cristina Cardoso Gambati	17/10/1989	90	60º	11.1 b)
115	Oscar Tamo Salazar	06/11/1989	90	61º	11.1 b)
87	Joice Bathe Barboza Ferreira	26/01/1990	90	62º	11.1 b)
44	Gislaine Teodoro Ferreira	09/04/1990	90	63º	11.1 b)
147	Audiceia Lima de Miranda	08/06/1990	90	64º	11.1 b)
55	Andressa Marques Lopis	20/07/1990	90	65º	11.1 b)
100	Ana Paula de Jesus Sena	13/05/1991	90	66º	11.1 b)
58	Thaís Conceição Roseira	06/06/1991	90	67º	11.1 b)
135	Letícia Gonzaga Souza	17/01/1992	90	68º	11.1 b)
301	Cleidiane de Oliveira Queiroz	26/06/1992	90	69º	11.1 b)
282	Márcia da Silva Andrade Oliveira	08/01/1993	90	70º	11.1 b)
80	Adila Cristina Teixeira dos Santos	29/05/1993	90	71º	11.1 b)
41	Fabiana da Silva Sales	01/07/1993	90	72º	11.1 b)
98	Tiago Pereira dos Santos	19/08/1993	90	73º	11.1 b)
50	Geisiane Teixeira Ferreira	17/02/1994	90	74º	11.1 b)
275	Glaucilene de Souza Simplício	19/05/1994	90	75º	11.1 b)
13	Loislene Nobre Dahmer	15/07/1994	90	76º	11.1 b)
252	Sinéia Freire Santana	21/07/1994	90	77º	11.1 b)
132	Fabiana Santareno Severino da Silva	24/07/1994	90	78º	11.1 b)
9	Jaine Carla dos Santos	14/11/1994	90	79º	11.1 b)

144	Amanda Carolina Palhano Resmini	30/12/1994	90	80º	11.1 b)
220	Angélica Inácio da Silva	30/07/1995	90	81º	11.1 b)
64	Paula Cardoso Gambati	10/09/1995	90	82º	11.1 b)
51	Ariclenes Oliveira Martins	17/09/1995	90	83º	11.1 b)
109	Andressa da Silva	28/09/1995	90	84º	11.1 b)
6	Josué Gomes Parente	12/10/1995	90	85º	11.1 b)
67	Regiane Pires da Costa	16/06/1996	90	86º	11.1 b)
140	Daniele de Sousa Pereira	14/08/1996	90	87º	11.1 b)
322	Milene Santos de Freitas	01/10/1996	90	88º	11.1 b)
93	Maxiélen Silva do Carmo	31/01/1997	90	89º	11.1 b)
92	Juliana dos Santos Oliveira	03/05/1997	90	90º	11.1 b)
18	Erenice Ribeiro de Souza	10/08/1997	90	91º	11.1 b)
203	Ismaely Cristina de Souza Santos	18/03/1998	90	92º	11.1 b)
281	Ana Tereza Castro de Moraes	17/09/1998	90	93º	11.1 b)
305	Érica Silva Carvalho	19/03/1999	90	94º	11.1 b)
365	Thais Barbosa do Nascimento Fernandes	06/05/1999	90	95º	11.1 b)
82	Victória Emanuelle dos Santos	16/12/1999	90	96º	11.1 b)
156	Ediany Nepomuceno Felberg de Oliveira	26/091990	90	97º	11.1 b)
49	Selma de Oliveira	23/02/1962	80	98º	11.1 b)
12	Neuma Luz Pereira	14/01/1968	80	99º	11.1 b)
177	Maria dos Anjos Ramos	06/08/1970	80	100º	11.1 b)
129	Graziela Regina de Lima Floriano dos Santos	16/02/1971	80	101º	11.1 b)
375	Maria Helena Pereira Ferreira	21/04/1975	80	102º	11.1 b)
170	Sandra de Souza Silva Galezzi	28/01/1978	80	103º	11.1 b)
77	Elizete Lippaus	05/04/1978	80	104º	11.1 b)
130	Diana Lima Costa Silva	13/07/1978	80	105º	11.1 b)
368	Ivone Lúcia Nascimento de Oliveira	22/07/1979	80	106º	11.1 b)
359	Cleide Maria Soares	29/12/1979	80	107º	11.1 b)
137	Yara Claudia Cardoso de Souza	27/03/1980	80	108º	11.1 b)
206	Marly Alves Dornela	19/05/1980	80	109º	11.1 b)
1	Karina Vieira da Silva	08/08/1980	80	110º	11.1 b)
223	Cristina Pereira Dantas	14/02/1984	80	111º	11.1 b)
172	Fernanda Pereira Fagundes	24/09/1984	80	112º	11.1 b)
116	Edna José da Silva Cirino	06/12/1984	80	113º	11.1 b)
254	Renata Aparecida Mota	25/05/1986	80	114º	11.1 b)
344	Sergio Costa Braga	22/06/1986	80	115º	11.1 b)
63	Leidinane Magalhães dos Santos	25/02/1988	80	116º	11.1 b)
166	Solange Briza Ferreira	01/05/1988	80	117º	11.1 b)
211	Marciléia Francisca da Silva	06/05/1988	80	118º	11.1 b)
169	Ana Paula Pereira dos Santos	16/09/1988	80	119º	11.1 b)
119	Luciene Arcanjo dos Santos	05/08/1989	80	120º	11.1 b)
168	Roselaine Sales Nunes Porto	11/09/1989	80	121º	11.1 b)
54	Dolores Ferreira Nogueira	19/09/1989	80	122º	11.1 b)
113	Cleidiane da Silva Pereira	03/10/1989	80	123º	11.1 b)
101	Valdemir Rosa Patricio	24/12/1989	80	124º	11.1 b)
52	Aline da Silva	29/12/1989	80	125º	11.1 b)
106	Jeciara Maria Venegeroles	14/08/1990	80	126º	11.1 b)
14	Meiriane Messias de Araujo da Silva	21/09/1990	80	127º	11.1 b)
121	Noélia Ribeiro dos Santos	22/10/1990	80	128º	11.1 b)
125	Jéssica Alves Silva	05/04/1991	80	129º	11.1 b)
42	Lucilene Ribeiro	14/05/1991	80	130º	11.1 b)
273	Natiele Pereira da Silva	05/08/1991	80	131º	11.1 b)
112	Patrícia Gomes Nunes	25/01/1992	80	132º	11.1 b)
285	Idonaldo Albuquerque Vieira	17/03/1992	80	133º	11.1 b)
320	Jéssica Maria Oliveira da Silva	03/06/1992	80	134º	11.1 b)
299	Adeilton Vieira da Silva	24/08/1992	80	135º	11.1 b)
107	Maida Romana de Lana	17/09/1992	80	136º	11.1 b)
228	Daiane Maldonado dos Santos	18/10/1992	80	137º	11.1 b)
151	Juliane da Silva Oliveira	05/04/1993	80	138º	11.1 b)
139	Raquel Pereira Ramos	18/08/1993	80	139º	11.1 b)
369	Oniza Porfilio Luiz	01/09/1993	80	140º	11.1 b)
236	Raira Mendes dos Santos	14/10/1993	80	141º	11.1 b)
117	Jean Carlos Ramos da Silva	31/12/1993	80	142º	11.1 b)
178	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	12/04/1994	80	143º	11.1 b)
202	Retichele Caetano Araújo	29/05/1995	80	144º	11.1 b)
333	Estrella Ruiz Terrazas Machado	09/08/1995	80	145º	11.1 b)
84	Gislaine da Silva Amaral	19/03/1996	80	146º	11.1 b)
36	Edivania Maria Nobre da Silva	06/05/1996	80	147º	11.1 b)
340	Camila dos Santos Félix	08/07/1997	80	148º	11.1 b)
104	Adriano da Silva de Campos	18/08/1997	80	149º	11.1 b)
46	Greicielle Baldez Rocha	28/08/1997	80	150º	11.1 b)
136	Priscila de Lima Recheski	13/09/1997	80	151º	11.1 b)
2	Camilly Pérola Carla Tavares Tosi	20/12/1997	80	152º	11.1 b)
19	Carla Gabriela da Silva Lima Machado	24/03/1998	80	153º	11.1 b)
239	Katiane de Paula Oliveira	21/02/1999	80	154º	11.1 b)
231	Willian Max Shineider Vieira	23/07/1999	80	155º	11.1 b)
108	Maiza da Silva	02/01/2000	80	156º	11.1 b)
126	Geraldo Deziderio Atanazio	28/05/1956	70	157º	11.1 a)
76	Sirley de Jesus Souza Alves	20/12/1972	70	158º	11.1 a)
4	Simone Daveis Galeazzi	04/03/1977	70	159º	11.1 a)
353	Sebastiana Martins Duque Soares	06/02/1978	70	160º	11.1 a)
269	Lucimar Alves da Silva	12/02/1980	70	161º	11.1 a)
376	Maria Lenice Gomes de Souza Oliveira	01/06/1981	70	162º	11.1 a)
164	Rosimeire Félix da Silva Severeino	07/09/1981	70	163º	11.1 a)
37	Adriana da Silveira Nobre Oliveira	14/11/1984	70	164º	11.1 a)
298	Ligiane Braz de Menezes	04/06/1985	70	165º	11.1 a)
90	Denize Almeida da Silva	21/05/1987	70	166º	11.1 a)
155	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	30/07/1987	70	167º	11.1 a)

162	Flávia Araújo Vieira da Silva	26/12/1988	70	168º	11.1 a)
309	Olemir Pereira Barbosa	19/05/1995	70	169º	11.1 a)
97	Tainá Toledo da Silva	23/06/1996	70	170º	11.1 a)
153	Alexandra Aparecida Marques Oliveira	15/12/1996	70	171º	11.1 a)
237	Adriana de Souza da Silva Ferreira	31/08/2001	70	172º	11.1 a)
165	Selma Gomes Pereira Dias	22/03/1968	60	173º	11.1 b)
160	Adriana Markos de Oliveira	22/08/1979	60	174º	11.1 b)
68	Anthonia Saturnina da Gama	25/04/1981	60	175º	11.1 b)
138	Marcilete de Jesus Muniz	22/06/1981	60	176º	11.1 b)
35	Rute Ferreira da Silva	15/07/1981	60	177º	11.1 b)
179	Edineia Schultz	17/04/1982	60	178º	11.1 b)
127	Anadeis Andrade de Oliveira	12/04/1983	60	179º	11.1 b)
180	Jakeline Oliveira de Llima Leite	21/05/1983	60	180º	11.1 b)
10	Geslaine Aparecida Leceu	30/06/1984	60	181º	11.1 b)
279	Sandra Geziliana Rodrigues Sousa	04/01/1987	60	182º	11.1 b)
70	Apoliana Silveira Nobre	02/07/1988	60	183º	11.1 b)
184	Diana Puger da Silva	12/05/1989	60	184º	11.1 b)
244	Juliane Gomes da Silva	08/03/1992	60	185º	11.1 b)
337	Tainá Naiara de Oliveira	09/12/1992	60	186º	11.1 b)
306	Alisson Bruno Rosa da Cruz	25/01/1996	60	187º	11.1 b)
259	Poliana Alves Pereira	17/02/1996	60	188º	11.1 b)
198	Leidiane Almeida Santos de Araújo	26/09/1996	60	189º	11.1 b)
167	Aline Santana de Souza	07/11/1996	60	190º	11.1 b)
342	Cinthia Bárbara Souza Basso	04/12/1997	60	191º	11.1 b)
171	Larissa Vitória Ramos Monteiro	16/04/1998	60	192º	11.1 b)
33	Ianca Ramos da Silva	24/03/1999	60	193º	11.1 b)
45	Thaís de Deus Assunção Davi	31/03/2001	60	194º	11.1 b)
72	Kethelyn Estheffany Pereira Soares	24/03/2003	60	195º	11.1 b)
27	Suely dos Santos Silva	11/08/1992	50	196º	11.1 b)
26	Isabella Rouchi	17/04/2001	50	197º	11.1 b)
150	Nubiniele Teixeira Maturama	03/06/1981	40	198º	11.1 b)
341	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	18/04/1984	40	199º	11.1 b)
250	Vilma de Souza	20/05/1986	40	200º	11.1 b)
124	Zosiane Noll Cardoso	04/05/1989	40	201º	11.1 b)
158	Fabiana Alcides da Silva	08/09/1994	40	202º	11.1 b)
190	Ingrid Lemos de Carvalho	08/06/1996	40	203º	11.1 b)
331	Jefferson Rodrigues Fagundes	30/06/1997	40	204º	11.1 b)
334	Graziely Sousa Cordeiro	10/12/2000	40	205º	11.1 b)

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)
30 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Insc.	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
371	Ana Flavia Paiva de Amorim	05/02/2000	100	1º	-
362	Celma Rodrigues	02/03/1973	90	2º	11.1 b)
40	Dilcéia da Silva	07/02/1974	90	3º	11.1 b)
318	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	14/11/1978	90	4º	11.1 b)
353	Vilma da Cruz Oliveira	31/03/1981	90	5º	11.1 b)
224	Marizete de Oliveira Venâncio	17/09/1982	90	6º	11.1 b)
88	Kellen Cristina Nunes	08/11/1983	90	7º	11.1 b)
270	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	02/05/1985	90	8º	11.1 b)
53	Elizabete Poubel Lima Soares	18/07/1988	90	9º	11.1 b)
81	Greiciane F. Romano Campos	24/06/1989	90	10º	11.1 b)
28	Graciele Oliveira do Amaral	06/09/1990	90	11º	11.1 b)
314	Mariza R. Teixeira dos Santos	26/10/1991	90	12º	11.1 b)
91	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	03/08/1996	90	13º	11.1 b)
280	Jordani S. Lorenzoni de Alvarenga	30/09/1996	90	14º	11.1 b)
21	Kênia de Souza Machado	30/05/1997	90	15º	11.1 b)
267	Janete Bento Parra	08/07/1955	80	16º	11.1 b)
373	Emilia Nascimento de Matos Rocha	12/01/1979	80	17º	11.1 b)
332	Sandra Parreira Gir Parra	04/07/1981	80	18º	11.1 b)
323	Janete Rodrigues Vieira de Lima	04/03/1982	80	19º	11.1 b)
205	Jedaís da Silva Cesário	24/04/1983	80	20º	11.1 b)
123	Alteniza D. de Souza Crivelari	24/08/1984	80	21º	11.1 b)
71	Fabiola de Freitas Coelho	29/12/1987	80	22º	11.1 b)
146	Gizele Fernanda Silva	05/09/1993	80	23º	11.1 b)
60	Angela Noemi Silva Souza	09/02/1995	80	24º	11.1 b)
276	Andressa A. de Santana Subtil	08/03/2000	80	25º	11.1 b)
216	Márcia Jackeline F. Caldeira Machado	13/07/1978	70	26º	11.1 b)
207	Raquel da Silva Luna Bezerra	07/05/1975	60	27º	11.1 b)
157	Sidneia Goveia Neris da Rosa	07/02/1985	60	28º	11.1 b)
335	Ana Paula Cavalheiro Reigobello	07/08/1995	60	29º	11.1 b)

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)
30 HORAS - E.M.E.I.E.F.R. JOÃO PAULO II (CADASTRO RESERVA)

Inscrição	Candidato	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
364	Juliana Lucas Nalon	29/05/1987	90	1º	-
245	Selma Garcia da Cruz	27/12/1987	80	2º	-
258	Jaeny Fritz de Alencar	25/02/2000	60	3º	-

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) ABA
30HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
304	Karine Torres Alvares	15/08/1977	90	1º	11.1 b)
361	Marlene de Souza do Lago	06/04/1982	90	2°	11.1 b)
47	Eliane da Silva	27/08/1982	75	3º	-
260	Adriana R. de Oliveira Carvalho	16/11/1991	60	4º	11.1 b)

69	Patrícia Reis Cardoso Gomes	15/02/1999	60	5º	11.1 b)

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - E.M.E.F.R PADRE ÂNGELO CERRI/NÚCLEO TABAJARA (CADASTRO NRESERVA)

Inscrição	Candidato	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
-	-	-	-	-	-

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) AEE 30 HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
256	Maria Antonia Brandão	31/07/1968	85	1°	-
57	Suely S. Januário Conrado	12/07/1974	75	2º	11.1 b)
94	Marisa Santos Narde	11/04/1982	75	3º	11.1 b)
161	Sidineia Soares Santos	22/11/1980	75	4°	11.1 b)
142	Raquel Diomedece	12/07/2001	55	5º	-

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) AEE 30 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO (CADASRTO RESERVA)

Inscrição	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
17	Roseli Machado Costa	03/01/1972	90	1º	-

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL 40 HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
240	Edinalva Moura da S. de Paula	02/02/1983	100	1º	-
253	Gabrielli de Almeida Guerra	19/09/199	90	2º	-
302	Micheline Zanini de O. Costa	27/04/1979	80	3º	11.1 b)
315	Márcia Pereira Pinto da Silva	24/09/1990	80	4º	11.1 b)
39	Fernanda Franco	09/09/1982	70	5º	-

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL 40 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO (CADASTRO RESERVA)

Inscrição	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
-	-	-	-	-	-

CARGO: FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
176	Mitzy Socorro de Souza Simpson	05/05/1967	60	1º	-

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
183	Wilka Mayara Dourado	03/09/1988	90	1º	11.1 b)
290	Meirielle Cristina da Silva	15/08/1997	90	2º	11.1 b)
15	Franciele Cardine Severo	06/02/1993	70	3º	-
264	Fabrício José da Silva	07/07/1995	60	4º	11.1 b)
251	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	20/09/1996	60	5º	11.1 b)

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO (CADASTRO RESERVA)

Inscrição	Candidato(a)	D/N	Pontuação	Classificação	Desempate
-	-	-	-	-	-

DESCLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato(a)	Item do Edital
08	Ana Maria Gomes da Silva	5.4.2 e 5.9
11	Regiane Simões	5.6, 10.1 e 10.2
22	Soyla Valois S. Louback	5.4.2 e 5.9
24	Elisângela Pereira Gomes	5.4.2 e 5.9
62	Lucicleia Ribeiro	5.4.2 e 5.9
102	Roseane Correia Rodriguês	5.4.2 e 5.9
105	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	5.4.2 e 5.9
110	Aglaene Analosco Goveia	5.4.2 e 5.9
114	Cleidiane Magalhães dos Santos	5.6, 10.1 e 10.2
133	Sandro Duarte	5.4.2 e 5.9
143	Marlucia Araújo Piol	5.4.2 e 5.9
149	Thaynara Aparecida de Jesus Lima	5.4.2 e 5.9
163	Deuzair Maria de Sá	5.4.2 e 5.9
174	Fernando Evaristo Silvério	5.6, 10.1 e 10.2
175	Diana Vilas Boas	5.6, 10.1 e 10.2
181	Marcileia Aguiar da Silva	5.6, 10.1 e 10.2
182	Débora Alves da Silva	5.6, 10.1 e 10.2
185	Wandressa Evelin Carmo da Silva Carvalho	5.4.2 e 5.9
186	Suélen Cristina de Oliveira	5.6, 10.1 e 10.2
187	Rhayssa Salazar Pereira	5.6, 10.1 e 10.2
189	Jucilene Cosmo da Silva	5.6, 10.1 e 10.2
191	Hidyluã Angel Alves Cantuário	5.4.2 e 5.9
192	Sandro Junior da Silva Costa	5.4.2 e 5.9

193	Edivaldo Martins de Oliveira	5.4.2 e 5.9
194	Veridiana das Neves Santos	5.6, 10.1 e 10.2
195	Adriana da Silva Souza	5.6, 10.1 e 10.2
196	Izanete Alves	5.4.2 e 5.9
197	Erika Cruz Sousa	5.4.2 e 5.9
199	Claudinéia Rangel da Silva Oliveira	5.4.2 e 5.9
200	Carla Regina Barbosa Pugas	5.4.2 e 5.9
201	Karolina Ribeiro Carvalho	5.4.2 e 5.9
204	Camila da Silva Correia	5.4.2 e 5.9
208	Ismael Marques Aquiles de Souza	5.4.2 e 5.9
209	Rondineia Rodrigues de Almeida	10.1 e 10.2
210	Paulo Henrique Campos da Silva	5.4.2 e 5.9
212	Elisandra Regiane Faustino	5.4.2 e 5.9
213	Rosineide Martins da Silva Maia	5.4.2 e 5.9
215	Cleide Dias da Silva	5.4.2, 5.6 e 5.9
219	Simone Camillo Paiva Vieira	5.4.2 e 5.9
221	Jéssica Soares de Oliveira	5.6, 10.1 e 10.2
222	Andressa Guedes Ferreira	5.6, 10.1 e 10.2
225	Ricardo de Souza Vieira	5.6, 10.1 e 10.2
226	Jéssica Gabriela Silva Machado	5.6, 10.1 e 10.2
227	Vanessa Araújo dos Santos	5.6, 10.1 e 10.2
229	Sueli Aguiar	5.4.2 e 5.9
232	Josirene Souza Ferreira	5.4.2 e 5.9
234	Viviane Araújo dos Santos Vargas	5.4.2 e 5.9
235	Cirlane Amorim Martins	5.4.2 e 5.9
241	Maria das Graças Santos	5.4.2 e 5.9
242	Jonas Mendonça dos Santos	5.6, 10.1 e 10.2
243	Raul Seixas Marques de Oliveira	5.4.2 e 5.9
246	Alan Ricardo dos Santos Costa	5.4.2 e 5.9
247	Iziara Walquiria Sena Silva	5.6, 10.1 e 10.2
248	Suzana Santos de Souza Freitas	5.6, 10.1 e 10.2
249	David de Souza Oliveira	10.3 e 10.4
255	Silmara Inácio Acrízio	5.4.2, 5.9, 10.3 e 10.4
257	Priscila Raiane da Costa	5.6, 5.4.2 e 5.9
261	Lucelena Maria de Oliveira Santos	5.6, 10.1 e 10.2
262	Maísa Barbosa dos Santos	5.6, 10.1 e 10.2
263	Simone de Oliveira Souza Nascimento	5.6, 10.1 e 10.2
265	Jamile Beleza Alecrim	5.4.2 e 5.9
266	Marluce Marta Barbosa Oliveira	5.4.2 e 5.9
268	Edna Ferreira da Silva	5.4.2 e 5.9
271	Patrícia Mendes Martins	5.4.2 e 5.9
277	Maria Alves Madeiro	5.6, 10.1 e 10.2
278	Amanda Menezes Nogueira de Castro	5.4.2 e 5.9
283	Fabiana Bento da Cruz	5.6, 10.1 e 10.2
284	Edeilânia Lisboa de Oliveira	5.6, 10.1 e 10.2
286	Jaime Lima Cavalcante	5.6, 10.1 e 10.2
287	Cleide Teixeira de Almeida Lima	5.4.2 e 5.9
288	Thiago Pereira dos Santos	5.4.2 e 5.9
289	Rose Faria	5.4.2 e 5.9
291	Wenisson Charles Fernando Batista	5.6, 10.1 e 10.2
292	Luciane Barbosa de Assis Santos	5.4.2 e 5.9
293	Ana Maria Gambati Dutra	5.6, 10.1 e 10.2
294	Aline Barbosa de Jesus Wensing	5.4.2 e 5.9
295	Maria das Graças Santos	5.6, 10.1 e 10.2
296	Alison Rodrigues Cardoso	5.8, 10.1 e 10.2
303	Yara Firmino Toledo Dias	5.8, 10.1 e 10.2
308	Samila Carvalho Silva	5.6, 10.1 e 10.2
310	Daniela Cristina Oliveira Muniz	5.4.2 e 5.9
311	Fernanda Alves Correia Oliveira	5.4.2 e 5.9
312	Aline Kelly Voigt Faria	5.6, 10.1 e 10.2
316	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	5.6, 10.1 e 10.2
317	Nathalia Cristinne Rocha de Melo	5.6, 10.1 e 10.2
324	Regimá Alves dos Santos Porto	5.6, 10.1 e 10.2
326	Glaucivania Monteiro dos Santos	5.6, 10.1 e 10.2
327	Wisleane Alves da Silva	5.4.2 e 5.9
328	Vera Lúcia de Sales Frutuoso	5.4.2 e 5.9
329	Elizangela dos Santos das Chagas	5.6, 10.1 e 10.2
330	Verônica Campos Barbosa	5.4.2 e 5.9
336	Marcilene Alves Golombieski	5.4.2 e 5.9
338	Maria do Rosário Moura de Amorim	5.4.2 e 5.9
339	Dayane Barbosa de Souza	5.6, 10.1 e 10.2
343	Gesieli da Silva Amaral	5.6, 10.1 e 10.2
345	Jaciara Xavier Dias	5.4.2 e 5.9
346	Ilma Magalhaes de Lima Oliveira	5.6, 10.1 e 10.2
347	Eliana Dias da Mota Silva	5.6, 10.1 e 10.2
348	Magno Oliveira da Silva	5.6, 10.1 e 10.2
349	Luana Gomes Guimarães	5.4.2 e 5.9
350	Vanessa dos Santos Santana	5.4.2 e 5.9
351	Keilyane Ferreira da Silva	5.6, 10.1 e 10.2
355	Solange Queiroz Silva	5.4.2 e 5.9
356	Geraldina Aparecida Paixão	5.4.2 e 5.9
357	Alcilene Rafael da Silva	5.4.6, 5.4.2 e 5.9
358	Sabrina dos Santos Dias	5.6, 10.1 e 10.2
360	Felipe da Silva Moreira	5.6, 10.1 e 10.2
363	Elza Aparecida da Silva	5.4.2 e 5.9
366	Fabiana Silva Felício	5.6, 10.1 e 10.2
367	Andressa de Oliveira Reis	5.6, 10.1 e 10.2
370	Daiana Rodrigues de Melo	5.6, 10.1 e 10.2

374	José João Torres de Oliveira	5.6, 10.1 e 10.2
377	Manuela Aparecida Salazar	5.6, 10.1 e 10.2

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:056AE879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- VALDEANE

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 24/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE APARECIDA ANDRADE						
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP ASSISTÊNCIA À SAÚDE	**Mat.**	2371				
Carteira de identidade	984.824	**Expedida por:**	**SSP/RO**				

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Nova União, no dia 25 de março de 2025, para participar da 5ª Oficina Tutorial Presencial da Planificação da Atenção Primária à Saúde.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**25/03/25**	Chegada em	**25/03/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	NOVA UNIÃO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
NOVA UNIÃO	**01**	160,000	**160,00**

Em, 10/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F159ECEB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-EDILANE

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 25/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	EDILANE COUTINHO FARIA						
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	**Mat.**	2280				
Carteira de identidade	075.721	**Expedida por:**	**SSP/RO**				

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Nova União, no dia 25 de março de 2025, para participar da 5ª Oficina Tutorial Presencial da Planificação da Atenção Primária à Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/03/25**	Chegada em	**25/03/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**

VEICULO OFICIAL	
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	NOVA UNIÃO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R$	160,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
NOVA UNIÃO	**01**	160,000	**160,00**

Em, 10/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FDE6730C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-MARIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 26/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO						
Cargo, Função, Emprego:	DIR.DEP. UBS SAMUEL THOMAS	Mat.	2283				
Carteira de identidade	431.248	Expedida por:	SSP/RO				

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Nova União, no dia 25 de março de 2025, para participar da 5ª Oficina Tutorial Presencial da Planificação da Atenção Primária à Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	25/03/25	Chegada em	25/03/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	NOVA UNIÃO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R$	160,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
NOVA UNIÃO	**01**	160,000	**160,00**

Em, 10/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7C7C8E94

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-SILMAR

Unidade Orçamentária ou Administrativa

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 27/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	SILMAR APARECIDA PAULINO						
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP UBS NARCISO FERREIRA	Mat.	2913				

Carteira de identidade	776.234		**Expedida por:**	**SSP/RO**					

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Nova União, no dia 25 de março de 2025, para participar da 5ª Oficina Tutorial Presencial da Planificação da Atenção Primária à Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/03/25**	Chegada em	**25/03/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	NOVA UNIÃO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
NOVA UNIÃO	**01**	160,000	**160,00**

Em, 10/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F023AFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/GAB/SEGAFIN /2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 001/SEGAFIN/2025, homologado através do Decreto 2.251/2021 de 21 de Maio de 2021, visando atender as necessidades das Secretarias, SEMUSA, SETUR, SEMDES, SEMIC, SEPAGRI, SEMOSP, SEGAFIN E SEMA, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.001/2025				
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
41	EDINA MARIA BITENCOURT	01	LIMPEZA	SEMUSA
200	MONICA JOSE DE FREITAS BUCARD	02	LIMPEZA	SEMUSA
91	JONHSMAR DOMINGOS DE ALMEIDA	01	VIGIA	SEMUSA
08	RONUVIO DO NASCIMENTO MOURA	02	VIGIA	SEMUSA
SETUR - AMIGO VOLUNTÁRIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
236	LUCAS RONCONI	01	SERVIÇOS GERAIS	SETUR
216	PAULO RICARDO DA SILVA ANCIA	02	SERVIÇOS GERAIS	SETUR
232	CAMILA SILVA DURAES	03	SERVIÇOS GERAIS	SETUR
SEPAGRI - AMIGO VOLUNTÁRIO				
55	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO	01	SERVIÇOS GERAIS	SEPAGRI
102	ROBSON CABRAL GOMES	02	SERVIÇOS GERAIS	SEPAGRI
124	EDILSON PEREIRA DA SILVA	03	SERVIÇOS GERAIS	SEPAGRI
SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO				
147	AILTON SILVA DE CARVALHO	01	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
151	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA	02	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
159	KAYKY BRUNO RODRIGUES RABOSO	03	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
32	EUSTAQUIO JOSE DE MENEZES NETO	04	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
109	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA	05	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
34	ANEISO JOSE DOS SANTOS	06	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
161	ROSALINO TAVARES MACIEL	07	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
202	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO	08	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
204	AMARILDO COELHO PIRES	09	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
251	CLOVIS ROGOWSKI NOGUEIRA	10	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
162	VANDERLEI DIAS DE OLIVEIRA	11	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
163	ADMILSON DE LURDES MATOS	12	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
143	SILMAR FAGUNDES BAPTISTA	13	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
153	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS	14	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
149	JEFERSON TORRENTE	15	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
203	MIRELE DA SILVA MELO	16	SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP
SEMIC - AMIGO VOLUNTÁRIO				
33	STHEFANY SABINO	01	SERVIÇOS GERAIS	SEMIC
178	CLEONICE BORDTT DOS SANTOS	01	SERVIÇOS GERAIS	SEMIC
SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO				
157	MIRELLE SILVA DE LIMA	01	SERVIÇOS GERAIS	SEGAFIN

166	CARINA VIDAL BRANDAO	02	SERVIÇOS GERAIS	SEGAFIN
171	WALDOMIRO FAO	03	SERVIÇOS GERAIS	SEGAFIN
117	GRACIMAR DE SOUZA	04	SERVIÇOS GERAIS	SEGAFIN
134	BRUNA BARBARA ASTENRETER	05	SERVIÇOS GERAIS	SEGAFIN
239	JACSON RODRIGUES	06	SERVIÇOS GERAIS	SEGAFIN
118	VITORIA OLIVEIRA DE MOURA	07	SERVIÇOS GERAIS	SEGAFIN

SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO

40	ROMILDA MENDES FERREIRA	01	SERVIÇOS GERAIS	SEMDES
45	ERICA BATISTA FIDELIS	02	SERVIÇOS GERAIS	SEMDES
15	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA	01	LIMPEZA	SEMDES
25	VALDIRENE RODRIGUES PEREIRA	02	LIMPEZA	SEMDES

01 -DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

02 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

A) - Documento de Identificação com foto

B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:904FFC3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/PMNBO/202

PROCESSO Nº 3408/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Centrifuga Clinica - Digital 24 a 36 Tubos 15ml 220v - Rotor Basculante:- Rotor Basculante: Motor de indução (sem escovas de carvão) - Capacidade: 04 tubos de100ml, 08 tubos de 50ml, 32 tubos de15ml, 48 tubos de 05ml, 76 tubos de 05ml e 4 microplacas 96 poços;- Rotor basculante;- Velocidade Máxima: 5.000 rpm- Incremento de velocidade: 50 em 50rpm;- Precisão de velocidade de rotação: 50 rpm;- Faixa de temporização: 0 99 h 59 min;- Incremento de tempo: minuto em minuto e hora em hora;- Programas de operações: 20;- Níveis de aceleração e desaceleração: 10;- Desenho ergonômico, boa aparência, segura e eficiente;- Apresenta estrutura total de aço, com câmara interna fabricada em aço inoxidável;- Possui motor de indução (sem escovas) de alto torque e frequência variável;- Controlada por microprocessador, com sistema de acionamento direto;- Monitor digital TFTLCD widescreen, com painel de toque de fácil controle.- Possui trava do motor de integração mecânica e elétrica;- Tempo ótimo de aceleração e desaceleração de 30 segundos;- Possui sinalização visual e alarme sonoro ao final do processo;- Abertura da tampa através de acionamento de botão;- Baixo nível de ruído: 65dB;- Potência: 450 W;- Peso: 35 kg;- Dimensões: 600x540x360mm.- Trava para a abrir a tampa, em caso de falta de energia;- Voltagem: 220V (60Hz)	1	R$ 12.998,00	R$ 12.998,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 12.998,00 (doze mil e novecentos e noventa e oito reais).**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2025 anexado ao Processo Administrativo no **3408/2024.**

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 10.03.2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BA5F5B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
N.º 004/CPL/PMNHO/2025

Processo: 1-245/2025
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 223.288,75
Modalidade: Contratação Direta com base no art. 72, da Lei 14133/21.

Histórico:
Adesão a Ata de Registro de Preços n° 67/2024, PROCESSO N.º 6434/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de cirurgia oftalmológica.

Fornecedor; Instituto Oftalmológico do Brasil Ltda
CNPJ; 34.888.497/0004/90
Endereço; Rua das Perolas, 1970 Sala 06 – União II
Município; Ji-Paraná/RO CEP 76913-263 Fone; 69 93321-1839

em	Produto	Und. Med.	Descrição	Qtde	Valor	
1	091.002.011	SÇ	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	550,00	10,00	5.500,00
2	091.002.012	SÇ	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) 2X	125,00	24,40	3.050,00
3	091.002.013	SÇ	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	650,00	55,67	36.185,50
4	091.002.014	SÇ	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	650,00	25,56	16.614,00
5	091.002.015	SÇ	MICROSCOPIA ESPETACULAR DE CÓRNEA	250,00	32,64	8.160,00
6	091.002.016	SÇ	TONOMETRIA	650,00	3,37	2.190,50
7	091.002.017	SÇ	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR ORBITA	25,00	47,09	1.177,25
8	091.002.018	SÇ	VITRECTOMIA ANTERIOR	25,00	344,45	8.611,25
9	091.002.019	SÇ	FACOESMUSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE	125,00	725,67	90.708,75
10	091.002.020	SÇ	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	150,00	340,61	51.091,50

Novo Horizonte do Oeste/RO 10 Março de 2025

VILSON PREVE PEIXER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E5901CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
BALANÇO PATRIMONIAL 2024

e-DOC DF89359C					
Proc 00600-00009204/2025-02-e					
Empresa de Desenvolvimento Urbano					
CNPJ : 04.763.223/0001-61					
Balanço Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024					
Nome	31/12/2023	31/12/2024	Nome	31/12/2023	31/12/2024
ATIVO	41.268.946,75	44.493.149,16	PASSIVO	41.268.946,75	44.493.149,16
ATIVO CIRCULANTE	33.421.069,26	36.008.415,33	PASSIVO CIRCULANTE	429.571,48	14.261,86
DISPONIBILIDADES	28.025.037,63	29.937.075,91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	14.261,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.063.627,29	0,00	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	0,00	14.261,86
Banco do Brasil S/A - 10.741-7 - Emdur Conv Proequipar	1.063.627,29	0,00	IRRF a Recolher - Pessoa Física	0,00	14.261,86
			PARCELAMENTOS	429.571,48	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.961.410,34	29.937.075,91	PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	429.571,48	0,00
Banco do Brasil S/A - 9710-1 - Recurso Ilumi-	9.426.448,47	19.956.252,01	Parcelamento Previdenciário - 114/2017	260.444,01	0,00
nação Pública			Parcelamento Ministerio da Fazenda - 081/2017	169.127,47	0,00

Banco do Brasil S/A - 10.103-6 - RP - Custeio	12.159.205,87	4.860.306,80			
2B0a1n6co do Brasil S/A - 10.106-0 - RP - Ilumina- ção Publica 2016	5.375.756,00	855.935,52	PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	246.832,68 246.832,68	246.832,68 246.832,68
Banco do Brasil S/A - 10.741-7 - Emdur Conv Proequipar	0,00	2.493.611,25	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	246.832,68	246.832,68
			Parcelamento Demais Entidades	246.832,68	246.832,68
Banco do Brasil S/A - 11.428-6 - Recursos Lei n 3044/2023	0,00	1.770.970,33			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.592.542,59	44.232.054,62
			CAPITAL	8.080.894,02	8.080.894,02
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	202.481,53	156.414,84			
			CAPITAL SOCIAL	8.080.894,02	8.080.894,02
ADIANTAMENTOS	202.481,53	156.414,84			
			Capital Social Subscrito	8.080.894,02	8.080.894,02
Adiantamento de Férias	193.321,18	156.414,84			
Adiantamento 13° Salario	9.160,35	0,00			
			RESERVAS	6.366.629,50	6.366.629,50
			RESERVAS DE LUCROS	6.366.629,50	6.366.629,50
ESTOQUES	5.193.550,10	5.914.924,58			
			Reserva Legal	318.331,47	318.331,47
PARA CONSUMO	268.230,91	171.472,59			
			Reserva Estatutária	6.048.298,03	6.048.298,03
Material de Copa e Cozinha	12.613,35	6.505,00			
Material de Limpeza	17.577,64	25.610,60			
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00	2.678.796,00
Gêneros Alimentícios	4.418,30	9.186,01			
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00	2.678.796,00
Material de Processamento de Dados	35.303,30	76.195,70			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.678.796,00	2.678.796,00
Material de Consumo	159.006,47	29.153,38			
Material de Expediente	39.311,85	24.821,90			
			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.466.223,07	27.105.735,10
			LUCROS ACUMULADOS	21.411.080,39	24.893.831,69
PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.925.319,19	5.743.451,99			
			Lucro do Exercício Findo	21.411.080,39	24.893.831,69
Materiais Elétricos	4.806.503,08	5.628.943,40			
Material de Proteção e Segurança	118.816,11	114.508,59			
			PREJUÍZOS ACUMULADOS	(7.031.315,27)	(7.031.315,27)
			Prejuízos Acumulados	(7.031.315,27)	(7.031.315,27)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DF89359C					
e-DOC DF89359C					
Proc 00600-00009204/2025-02-e					
Empresa de Desenvolvimento Urbano					
CNPJ : 04.763.223/0001-61					
Balanço Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024					
Nome	31/12/2023	31/12/2024	Nome	31/12/2023	31/12/2024
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.847.877,49	8.484.733,83			
IMOBILIZADO	7.847.877,49	8.484.733,83	RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.086.457,95	9.243.218,68
BENS E DIREITOS EM USO	6.445.687,79	6.918.876,55	Ajustes de Exercícios Anteriores	9.086.457,95	9.243.218,68
Móveis e Utensílios	430.398,14	430.398,14			
Equipamentos para áudio	60.378,08	60.378,08			
Veículos	403.766,96	403.766,96			
Predios	1.796.435,18	1.796.435,18			
Terrenos	1.665.894,22	1.665.894,22			
Equipamentos de Processamento de Dados	1.801.504,74	2.062.661,94			
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	12.980,00	12.980,00			
Material de Proteção e Segurança	3.895,00	3.895,00			
Maquinas e Equipamentos	270.435,47	482.467,03			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(2.631.184,45)	(3.094.825,04)			
Móveis e Utensílios	(99.930,80)	(125.387,64)			
Equipamento para audio	(33.904,95)	(39.140,63)			
Veículos	(744.546,11)	(859.976,79)			
Predios	(826.360,13)	(898.217,53)			
Equipamentos de Processamentos de Dados	(881.536,55)	(1.095.208,36)			
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	(12.980,00)	(12.980,00)			
Máquinas e Equipamentos	(30.053,06)	(61.651,72)			
Material de Proteção e Segurança	(1.872,85)	(2.262,37)			
BENS DE USO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	9.766.781,88	10.962.280,00			
Maquinas e Equipamentos	3.773.789,54	4.957.757,66			
Veículos	5.632.919,75	5.644.449,75			
Móveis e Útensilios	267.435,10	267.435,10			
Equipamentos de Comunicação	92.637,49	92.637,49			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(6.037.942,96)	(6.571.915,95)			
Máquinas e Equipamentos	(1.627.264,22)	(2.083.406,69)			
Veículos	(4.234.864,86)	(4.281.989,10)			
Móveis e Utensílios	(94.843,09)	(115.549,37)			
Equipamentos de Comunicação	(80.970,79)	(90.970,79)			
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DF89359C					
e-DOC DF89359C					
Proc 00600-00009204/2025-02-e					
Empresa de Desenvolvimento Urbano					
CNPJ : 04.763.223/0001-61					
Balanço Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024					
Nome	31/12/2023	31/12/2024	Nome	31/12/2023	31/12/2024
OUTROS BENS IMÓVEIS	855.423,51	855.423,51			
Outros Bens Imóveis	855.423,51	855.423,51			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(550.888,28)	(585.105,24)			
(-) Outros Bens Imóveis	(550.888,28)	(585.105,24)			
PORTO VELHO/RO, 06 Março de 2025.					
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DE ACORDO COM A LEI 6404/76.					
1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS					

Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.
2 – BALANÇO PATRIMONIAL - BP
Evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
O Balanço Patrimonial apresenta uma posição estática ao final do exercício financeiro de 2024, está representada de forma resumida neste relatório e analiti- camente em anexos explicativos que compõem a prestação de contas da EMDUR.

CLAUDIANE GUERSON N. QUEIROZ	***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
CRC: 009157 / RO	Diretor Presidente - EMDUR
Contadora – EMDUR	

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DF89359C
e-DOC DF89359C
Proc 00600-00009204/2025-02-e
Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 06/03/2025, 13:49:15
Assinado por **Claudiane Guerson Nascimento Queiroz** - ANALISTA/CONTADOR(A) - Em: 06/03/2025, 11:54:42
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DF89359C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:301A6B91

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Demonstração Fluxo de Caixa Método Direto
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CNPJ 04.763.223/0001-61

	2023	2024
1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
(+) Transferências Recebidas	46.305.771,06	55.055.213,82
(-) Pagamento de Fornecedores	(25.915.628,32)	(35.245.478,21)
(-) Pagamento de Empregados	(15.448.875,06)	(17.040.226,53)
(-) Transferências para PMPV		
(+) outros Recebimentos	2.752.688,83	2.963.028,03
(-) Custos para Execução de Serviços		
(-) Outros Fornecedores - FUPEN	(499.662,75)	(707.495,31)
(-) Pagamento de Impostos	(1.021.826,52)	(1.342.840,72)
(-) Pagamento de Juros	(21.898,79)	(101.475,92)
(-) Pagamento de Contingências	(0,00)	(0,00)
Caixa Líquido Resultante das Atividades Operacionais	6.150.568,45	3.580.725,16
2 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
(-) Aquisição de Imobilizado	(829.552,38)	(1.668.686,88)
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Investimento	(829.552,38)	(1.668.686,88)
3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
(-) Pagamento de empréstimos	0,00	0,00
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Financiamento	0,00	0,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	5.321.016,07	1.912.038,28
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	22.704.021,56	28.025.037,63
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	28.025.037,63	29.937.075,91

Porto Velho, 06 de março de 2025.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DE ACORDO COM A LEI 6.404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é um relatório contábil importante para a gestão financeira de uma empresa e faz parte do conjunto de relatórios exigido após a publicação das Leis nº 11.638/2007.

O relatório exibe as contas ou conjuntos de contas, que contribuíram para aumentar ou diminuir os recursos de caixa de uma empresa, de um dado período para outro. É composto por três secções chamadas de atividades, onde se agrupam as contas, de acordo com suas origens, sendo:

i) Atividades operacionais;
ii) atividades de investimento;
iii) atividades de financiamento.

Para demonstrar o fluxo de caixa do exercício findo optamos pelo método direto.

O método direto agrega as contas do Resultado que efetivamente representam entradas ou saídas de recursos de caixa.

As receitas e as despesas, de um modo geral representam, respectivamente, aumentos e reduções dos recursos de caixa. Determinadas despesas, como a depreciação, não afetam o caixa. Os aumentos ou diminuições de investimentos, pelo método da equivalência patrimonial também não afetam o caixa.

Antes de entrar com os dados, é interessante preparar uma planilha com os ajustes necessários das contas dos balanços, de modo a torná-los comparáveis.

CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora – EMDUR

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 06/03/2025, 13:52:16
Assinado por **Claudiane Guerson Nascimento Queiroz** - ANALISTA/CONTADOR(A) - Em: 06/03/2025, 11:56:04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD0E3A1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024		
RECURSO DA PMPV	2023	2024
+ TRANSFERENCIA RECEBIDA DA PMPV	46.305.771,06	55.055.213,82
RECUPERAÇÃO DIVERSAS		
+ REEMBOLSO DIVERSOS	43.567,14	15.949,31
OUTRAS RECEITAS		
+ OUTRAS RECEITAS	26.706,03	192.522,57
= RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	46.376.044,23	55.263.685,70
CUSTOS DIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
PÚBLICA		
- MATERIAIS DIRETOS	(2.280.057,22)	(5.110.955,68)
- FOLHA DE PAGAMENTO	(10.766.035,57)	(12.096.120,64)
- ENCARGOS SOCIAIS	(2.967.703,76)	(3.206.296,66)
CUSTOS INDIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
- FOLHA DE PAGAMENTO	(777.042,39)	(885.660,95)
- ENCARGOS SOCIAIS		
- ADMINISTRATIVOS	(4.312,52)	(3.988,15)
OUTROS CUSTOS		
- PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	(376.329,48)	(266.738,73)
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	29.204.563,29	33.693.924,89
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
- FOLHA DE PAGAMENTO		
- ENCARGOS SOCIAIS		
- OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(25.980.231,94)	(32.289.922,43)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(0,00)	(0,00)
DESPESAS FINANCEIRAS		
- DESPESAS FINANCEIRAS	(576.009,08)	(675.807,31)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	2.648.322,27	728.195,15
RECEITAS FINANCEIRAS		
+ RECEITAS FINANCEIRA	2.682.415,66	2.754.556,15
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.330.737,93	3.482.751,30

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 06 de março de 2025

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DE ACORDO COM A LEI 6.404/76.
1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.
2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
O artigo 187 da Lei 6.404/1976 instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período (doze meses), através do confronto das receitas, custos e resultados, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência, e considera-se um dos principais indicadores de desempenho da empresa.
Para se ter uma visão global do seu comportamento, são apresentados, sinteticamente, os fatores que deram causa ao Lucro ou Prejuízo, que no ano apresentado fora demonstrado um Lucro no montante de R$ 3.482.751,30 (três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora – EMDUR

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 06/03/2025, 13:52:32

Assinado por **Claudiane Guerson Nascimento Queiroz** - ANALISTA/CONTADOR(A) - Em: 06/03/2025, 11:57:14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02C7E875

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 060/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de março de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00008687/2025-10-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização de vistoria técnica a fim de identificar as demandas de iluminação e espaços públicos dos distritos de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos, conforme Portaria 042/2025/GAB/EMDUR.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
116-3	Luciano Ramos Lima	Chefe da seção de manutenção de parques e praças	17/03/2025 a 21/03/2025	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
328	Tiago Cavalcante Barbosa	Assessor Técnico	17/03/2025 a 21/03/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
330	William Ferreira Chaves da Silva	Assessor Técnico	17/03/2025 a 21/03/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
331	José Marciano da Silva	Assessor Técnico	17/03/2025 a 21/03/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7FFCAEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°117/2025

Porto Velho, 10 de março de 2025.

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Programa: Encargos Especiais do Município
Unidade Administrativa Responsável: **Coordenadoria Administrativa e Financeira**
Gerente do Programa: Júllio Cesar de Souza Ferreira

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.11.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	Divisão da Contabilidade/Gecon	Obsmar Ozeias Ribeiro
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Renata Fabris Pinto Gurjão
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência	Marivaldo Rosa da Silva
07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Gerência Financeira	Oqueilane Marques Rodrigues

Programa: Apoio Administrativo
Unidade Administrativa Responsável: **Gerência Administrativa**
Gerente do Programa: Solange Esteves de Souza Duarte

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	Gerência Administrativa	Pedro Caique de Carvalho Almeida
07.11.09.122.007.2.042	Auxilio Alimentação ao servidor	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.11.09.331.007.2.044	Auxilio - Transporte a Servidores e Empregados	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	Divisão de Serviços Gerais	Fernanda Rocha Rodrigues
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	Centro de Processamento de Dados	Silvana Lima da Cruz
07.11.09.122.007.2.204	Realização de Concurso Público	Comissão Permanente de Licitação	Queila Israel da Silva
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO
Programa: Benefícios Previdenciários aos Segurados e Dependentes do IPAM
Unidade Administrativa Responsável: **Coordenadoria de Previdência Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles**

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**

07.13.09.272.0012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Divisão de folha de pagamento de aposentados e Pensionistas	Leticia Benicio da Cruz

Programa: Encargos Especiais do Municipio
Unidade Administrativa Responsável: **Coordenadoria de Previdência**
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.13.28.846.0000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Renata Fabris Pinto Gurjão
07.13.28.846.0000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência	Marivaldo Rosa da Silva
07.13.28.846.0000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	Procuradoria Geral	Renata Fabris Pinto Gurjão

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO
Programa: Benefícios Previdenciários aos Segurados e Dependentes do IPAM Unidade Administrativa Responsável: **Coordenadoria de Previdência**
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.14.09.272.0012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Divisão de folha de pagamento de aposentados e Pensionistas	Leticia Benicio da Cruz

Programa: Encargos Especiais do Municipio
Unidade Administrativa Responsável: **Coordenadoria de Previdência**
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.14.28.846.0000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Renata Fabris Pinto Gurjão
07.14.28.846.0000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência	Marivaldo Rosa da Silva
07.14.28.846.0000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	Procuradoria Geral	Renata Fabris Pinto Gurjão

Programa: Reserva do RPPS
Unidade Administrativa Responsável: **Coordenadoria de Previdência**
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para a Previdência Social	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social	Marivaldo Rosa da Silva

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC1FEF4A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 12/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00009332/2025-48-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 03 (três) diárias e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor Anderson Parente da Costa, Matrícula n° 10078138, Cargo: Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, que se deslocara a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para participar da cerimônia de posse do Ministro de Estado da Saúde, no período de 10 a 13 de março de 2025.

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Anderson Parente da Costa	10078138	101XXXX SESDESC/RO	Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo	03 Aux. Desloc. ½	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA389CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS

(GÊNEROS MASCULINO E FEMININO) NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL COM CAPACIDADE PARA 20 ACOLHIMENTOS SIMULTÂNEOS, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

PORTO VELHO – RO
2025
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

•
PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

•
O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas de parcerias junto às entidades das Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, para a formalização de Termo de Fomento visando atender o interesse público recíproco, com repasse de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

•
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 14.859, de 31 de outubro de 2017, Resolução CNAS n. º 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNAS n. º 269 de 13 de dezembro de 2006, Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n. º 1, de 18 de junho de 2009 – Caderno de Orientações e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

•
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

•
O objeto do Termo de Fomento é a execução de projeto referente à prestação de serviço de acolhimento institucional na modalidade “abrigo” para crianças e adolescentes/grupos de irmãos de 0 a 18 anos incompletos, com capacidade para 20 vagas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

•
Objetivo Geral: Acolher e garantir proteção integral a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhado para família substituta.

•
Objetivos Específicos:

•
Viabilizar espaço de estar, de convívio e de lazer em ambiente tranquilo e agradável;

•
Acolher e garantir proteção integral, preferencialmente a grupos de irmãos, contribuindo para o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

•
Possibilitar suporte educativo, formativo e instrumental para reconhecimento de seus direitos e garantia da cidadania;

•
Garantir atenção à sua segurança, conforto e bem estar, promovendo comunicação e a interação junto aos bebês e recém nascidos, crianças e adolescentes;

•
Estimular a participação em atividades diárias de uma casa, como, por exemplo, cuidar dos seus pertences, participar de atividades comunitárias, acessar serviços da rede territorial, receber visitas de pessoas que possuem vínculos de forma rotineira e frequentar a escola;

•
Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

•
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

•
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

•
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência, ruptura de vínculos e de proteção a vidas garantindo proteção, apoio e afetividade;

•
Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;

•
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

•
Garantir transporte;

•
Matricular, sempre que possível em cursos técnicos profissionalizantes de acordo com a faixa etária;

•
Desenvolver com as crianças e os adolescentes, condições para independência e o autocuidado;

•
Garantir condições físicas de repouso, banho e higiene pessoal;

•
Assegurar locais para destinações da guarda dos pertences;

•
Assegurar lavagem e secagem de roupa;

•
Viabilizar materiais pedagógicos;

•
Acesso as consultas médicas regulares, acompanhamento das vacinas recomendadas e suporte para as crianças e adolescentes que necessitem de atendimentos de saúde com condições específicas;

•
Garantir integração em família substituta, quando esgotado os recursos de manutenção na família de origem;

•
Possibilitar atendimento personalizado em grupo;

•
Garantir que não haja desmembramento do grupo de irmãos na medida do possível;

•
Garantir acolhimento com dignidade e respeito;

•
Garantir que as crianças e adolescentes sejam ouvidos nas suas ansiedades com calma e compreensão;

•
Assegurar que não haja nenhum tratamento agressivo e/ou com rigidez, tendo atenção ao respeito no tom de voz;

•
Descrição dos Serviços: O serviço de acolhimento para crianças e adolescentes se dará pelo acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, sendo ou não grupos de irmãos, de ambos os sexos, inclusive adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (conforme artigo 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA e das demais “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)”.

•
O atendimento deverá ocorrer em unidade institucional semelhante a uma residência, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas diárias

•
Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários e plantões, a fim de garantir estabilidade no contato com as crianças e adolescentes

•
Neste sentido a parceria dessa SEMASF com a OSCs para gerenciar e operacionalizar os serviços de acolhimento institucional da unidade “Unidade Lar do Bebê”, são imprescindíveis para o funcionamento da Administração Pública.

•
DA JUSTIFICATIVA

•

O presente chamado público tem por objetivo a seleção de entidade do terceiro setor para a gestão e operacionalização da UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO BEBÊ pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, tudo de acordo com as leis federais e municipais aplicáveis, bem como, com os Princípios da Legalidade, Publicidade, Impessoalidade, Eficiência e Economicidade.

Esta medida se faz necessária em razão de ordem judicial oriunda da Ação Civil Pública nº 7056449-27.2024.8.22.0001, na qual visa apurar várias irregularidades na estrutura física da UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO BEBÊ, bem como, deficiência de recursos humanos e ausência do cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Insta salientar que na data de 24/02/2025, perante a Ação Civil Pública nº 7056449-27.2024.8.22.0001, ocorreu uma audiência de tentativa de conciliação, sendo assim, restou decidido em Ata de Audiência que "concedeu um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o Município de Porto Velho apresentar a publicação do Edital para o Terceiro Setor".
Sendo assim, o presente chamado público justifica-se pela necessidade de cumprimento do que restou decidido em Ata de Audiência perante a Ação Civil Pública nº 7056449-27.2024.8.22.0001, bem como pela busca de uma solução eficiente e sustentável para a prestação dos serviços de assistência social na UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO BEBÊ.
Ademais, é importante mencionar que o presente chamado público justifica-se pela necessidade de assegurar e aprimorar a prestação dos serviços assistenciais perante a UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO BEBÊ.

•

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

•

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

•

Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

•

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO

•

Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

•

possuir:

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;
c) possuir condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 48, caput, inciso III, do Decreto nº 14.859/2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 48, IV, do Decreto nº 14.859/2017;
i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ***Anexo I***;
k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
l) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme ***Anexo I***;

•

DOS IMPEDIMENTOS

•

Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

•

COMISSÃO DE SELEÇÃO

•

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 01/SEMASF/SGG/PGM.

•

O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;
b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

•

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

•

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

•

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

•

Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

•

DOS CRITÉRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

•

Abrangência Territorial:

•

Municipal, os serviços deverão ser executados na sede do Município de Porto Velho/RO (acolhimento exclusivo para o município de Porto Velho – RO).

•

Especificações

Unidade	Quantidade de serviço	Nº de vagas	Valor do repasse do recurso anual (total)
UNIDADE	01	20	**R$ 3.882.996,74**

•

Ambientes Físicos, Recursos materiais, Transporte e Recursos humanos

•

Configurações do Imóvel.

•

O serviço será prestado em imóvel disponibilizado pelo Município de Porto Velho onde atualmente funciona a Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, podendo ainda a OSC construir nova unidade com novos recursos fornecidos pelo Município de Porto Velho, ou ainda provenientes da economia de saldo do Termo de Fomento, neste último caso deverá separar fim específico de funcionamento do Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional, considerando as características de um imóvel que atenda a infraestrutura necessária para proporcionar a convivência entre os adolescentes numa realidade adequada, ou seja, o imóvel deverá dispor de espaço externo adequado para realização de atividades extras, em área residencial e em região de fácil acesso.

•

A fachada e aspectos gerais da construção devem ser similares a uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade a qual estiver inserida;

•

Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento;

•

O espaço físico do Serviço de Acolhimento deverá seguir as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Resolução Conjunta número 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). A Instituição deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade e personalizado;

•

Todos os Cômodos deverão estar equipados e devidamente mobiliados de acordo com cada área a fim de atender sua finalidade e a capacidade para 20 (vinte) adolescentes acolhidos simultaneamente, inclusive calçadas com acessibilidade, possibilitando o acesso de pessoas com deficiência, de forma segura e autônoma.

•

Infraestrutura e espaços físicos devem seguir o Manual das Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento, bem como a Tipificação Nacional do Serviço Socioassistencial para o funcionamento da Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes – Unidade Lar do Bebê:

•

Recursos Materiais.

•

Para perfeita execução do serviço, a entidade/organização deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade necessária para o atendimento de 20 (vinte) adolescentes acolhidos simultaneamente, promovendo, quando requerido pelo Coordenador(a), sua substituição;

•

Deverá o abrigo possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço;

•

Materiais de expediente, escolar, consumo e de limpeza;

•

Mobiliário e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades pelas equipes (computadores, impressoras, telefones, camas, colchões, eletrodomésticos, eletroeletrônico etc.);

•

Deverá ser disponibilizado serviço de conexão digital em fibra óptica (similar) com disponibilização de sinal via *wi-fi*; Deverá manter sistema permanentemente de videomonitoramento. O sistema deverá ser mantido em perfeito funcionamento, ininterruptamente, com registro de data e horário vinculado às imagens. O monitoramento deverá ser gravado e armazenado pelo período mínimo de 30 dias. O monitoramento deve contemplar áreas de uso comum, de socialização, bem como entradas e vias que dão acesso à instituição, permitindo o monitoramento da entrada e saída de pessoas. Fica expressamente proibida a instalação de câmeras em banheiros, vestiários e outros locais de reserva da privacidade individual,

porém é de extrema necessidade existir monitoramento em todas as portas de entradas e saídas (quartos, banheiros, corredores de acesso as portas e etc,);

•
Utensílios em geral (cozinha, copa, jardinagem etc.);

•
Materiais de limpeza, cama, mesa e banho e de higiene pessoal de acordo com as necessidades e especificidades de cada gênero;

•
Vestuário e calçados em quantidade suficiente, bem como de uso pessoal obedecendo ao tamanho exato, gênero, não havendo padronização/uniformização;

•
Material pedagógico, escolar, cultural, de esporte, recreação, lazer e demais indicados pelo Coordenador (a) diante das especificidades dos acolhidos;

•
Alimentação:

•
Deverão ser oferecidas 5 (cinco) refeições diárias aos acolhidos – café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar. A alimentação oferecida deve possuir os padrões nutricionais adequados a atender as necessidades específicas de cada acolhido e seu preparo deve seguir as normas de higiene e segurança;

•
Transporte:

•
Deverá ser disponibilizado meio de transporte (próprio ou locado em boas condições) que possibilite a locomoção dos acolhidos para suas atividades diárias, para ações complementares de acesso dos acolhidos ao serviço e as demais políticas setoriais.

•
A OSC também deverá disponibilizar transporte para a equipe técnica realizar visitas domiciliares e reuniões com os demais profissionais das outras políticas públicas, com os atores do Sistema de Garantia de Direitos e da rede de serviços local.

•
A SEMASF disponibilizará para a OSC contratada, uma unidade móvel, por meio de cedência durante toda a vigência do contrato.

•
As demais unidades móveis necessárias para a boa execução dos serviços, estipulados neste Edital, será de inteira responsabilidade da OSC.

•
Recursos Humanos

•
A equipe técnica e os demais profissionais necessários a execução do serviço deverá ser contratada pela Organização de Sociedade Civil (OSC) exclusivamente para esse fim, devendo ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários e a carga horária mínima, conforme NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº269, de 13/12/2006), Resolução CNAS nº17 de 20 de junho de 2011 e o cumprimento das atribuições elencadas neste Edital;

•
A equipe profissional mínima deverá ser:

Profissional/função	Escolaridade	Qtde.	Detalhamento da contratação
COORDENADOR (A)	nível superior conforme resolução conjunta CNAS e Conanda nº 1 de 2009 e resolução CNAS Nº 17/2011	01	profissional referenciado para até 20 acolhidos em no máximo, com dedicação exclusiva. e carga horaria de 40 horas semanais.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	nível médio	02	40 horas semanais.
EDUCADOR SOCIAL	nível médio	02	(40 horas semanais) 1 profissional para até 10 acolhidos, por turno. a quantidade de educador por acolhido deverá ser aumentada quando houver acolhidos que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, com idade inferior a um ano) para tanto, deverá seguir a seguinte relação: • 1 educador/cuidador para cada 8 acolhidos, quando houver 1 acolhido com demandas específicas; 1 educador/cuidador para cada 6 acolhidos, quando houver 2 ou mais acolhidos com demandas específicas.
CUIDADOR SOCIAL	nível médio	08	(regime de plantão 12 por 36 horas) 1 profissional para até 10 acolhidos, por turno. a quantidade de educador por acolhido deverá ser aumentada quando houver acolhidos que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, com idade inferior a um ano) para tanto, deverá seguir a seguinte relação: • 1 educador/cuidador para cada 8 acolhidos, quando houver 1

			acolhido com demandas específicas; 1 educador/cuidador para cada 6 acolhidos, quando houver 2 ou mais acolhidos com demandas específicas.
PSICÓLOGO	nível superior	02	profissional para atendimento de, no máximo,20 acolhidos, com carga horária de no mínimo 30 horas semanais.
ASSISTENTE SOCIAL	nível superior	02	profissional para atendimento de, no máximo,20 acolhidos, com carga horária de no mínimo 30 horas semanais.
PEDAGOGO	nível superior	02	profissional para atendimento de, no máximo,20 acolhidos, com carga horária de no mínimo 30 horas semanais.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	nível superior	01	profissional para atendimento de, no máximo,20 acolhidos, com carga horária de no mínimo 30 horas semanais.
MOTORISTA	nível médio	04	1 profissionais porturn0 diurno / noturno 12x36 h.
VIGILANTE	nível superior ou médio - capacitação específica	04	1 profissional por turno 12x36 h.
COZINHEIRA (O)	ensino fundamental completo	04	1 profissional / diurno 12x36 h.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ensino fundamental completo	08	2 profissionais diurno / noturno 12x36 h.

•

Prazo de Vigência da Parceria

•

A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nos termos da lei.

•

Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária

•

DA FASE DE SELEÇÃO

•

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/03/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	12/03/2025 a 12/04/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14/04/2025 a 18/04/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	21/04/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	21/04/2025 a 25/04/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28/04/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/04/2025

•Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

•

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

•

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho no https://www.portovelho.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

•

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

•

As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por e-mail **semasf@portovelho.ro.gov.br**, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até as *13:00 horas do dia 12 de abril de 2025.*

•

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

•

Cada OSC's poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, fica a cargo da comissão de análise de propostas para esse Chamamento Público, decidir qual a mais vantajosa e adequada conforme os termos deste Edital.

•

As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global, limitado ao teto.

•
Somente serão avaliadas as propostas que forem enviadas até o prazo limite previstos nos termos deste Edital, constante da Tabela 1, item 9.1.

•
Encontra-se no anexo V deste chamamento público o modelo de Plano de Trabalho que as OSC's devem seguir como padrão. Todavia, fica a cargo da OSC utilizar modelo próprio desde que contenha todas informações exigidas no referido anexo.

•
Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

•
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

•
A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

•
As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no plano de trabalho conforme Anexo V.

•
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A) Avaliação do Plano de trabalho: Adequação do Plano de Trabalho com a Política Nacional de Assistência Social.	• Pleno preenchimento dos itens que compõem o plano de trabalho, com plena adequação da proposta à política (4,0 Pontos); • Preenchimento pleno dos itens que compõem o plano de trabalho, com adequação parcial da proposta à política (3,0 Pontos); • Preenchimento não pleno dos itens que compõem o plano de trabalho, com adequação parcial à política (2,0 Pontos); Proposta inadequada à política ou plano não preenchido (0,0 Pontos); OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei n° 13.019 de 2014.	4,0
B)Experiência da Instituição	• Mais de 60 meses comprovados de experiência com crianças e adolescentes. (2,0 pontos); • De 12 a 60 meses comprovados de experiência com crianças e adolescentes (1,0 ponto); • Menos de 12 meses de experiência com crianças e adolescentes (0,0 ponto). OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caputdo art. 27 da Lei n° 13.019 de 2014	2,0
C)Ferramentas para mensuração do impacto social esperado, objetivo geral e objetivos específicos	• O projeto possui boas ferramentas para fácil avaliação dos resultados pretendidos. (2,0 pontos); • O projeto possui ferramentas para avaliação dos resultados pretendidos. (1,0 ponto); O projeto não possui ferramentas para avaliação dos resultados pretendidos. (0,0 ponto) OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei n° 13.019 de 2014.	2,0
D)Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

•
A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

•
O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar

relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

•
Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.5 deste Edital

•
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

•
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

•
Serão obrigatoriamente justificadas a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

•
Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

•
A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do sítio eletrônico oficial da *Prefeitura Municipal de Porto Velho no* https://www.portovelho.ro.gov.br e Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia (DOMER), iniciando-se o prazo para recurso conforme Tabela 1.

•
Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

•
Nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

•
Os recursos serão apresentados por meio do endereço eletrônico semasf@portovelho.ro.gov.br.

•
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

•
Interposto recurso, a comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

•
Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

•
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

•
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Ordenador de Despesas, o disposto no §2º do art. 40 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, com as informações necessárias à decisão final.

•
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

•

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

•

O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

•

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

•

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEMASF ou a Prefeitura Municipal de Porto Velho deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção

•

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

•

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

•

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

•

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município

•

Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

•

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

•

Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o Anexo V.

•

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

•

A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2 deste Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
II - Ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III - Tabela de preços de associações profissionais;
IV - Tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
V - Pesquisa publicada em mídia especializada;
VI - Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
IX - Cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, devidamente assinada e carimbada;
X - Pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou
XI - Acordos e convenções coletivas de trabalho.

•
A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de vigência da parceria for superior a doze meses, devendo, para tanto, ser adotado mediante solicitação via ofício pela OSC (até no máximo 30 dias antes do final da vigência contratual) para aprovação de termo aditivo de preço, ficando a SEMASF responsável para a devida autorização e confecção da minuta de termo aditivo, cabendo a Procuradoria Geral do Município a análise e a aprovação do termo aditivo e sua publicação em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DOMER).

•
Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme **Anexo I**;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo, conforme **Anexo I**;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme **Anexo I,** podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, conforme Anexo I;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, conforme Anexo I;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, conforme Anexo I;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, conforme Anexo I;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional, conforme Anexo I;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC, conforme Anexo I;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Anexo I;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, conforme Anexo I;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Anexo I;
VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III;
VIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação conforme Anexo III;
IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III;
X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II;
XI - Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III;

•
Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 10.2.5.

•
A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V do subitem 10.2.5 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

•
As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 10.2.5 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

•
No caso da atuação em rede, nos termos do art. 47 do Decreto 8.726, de 2016, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

•

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no e-mail do semasf@portovelho.ro.gov.br.

•

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

•

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

•

No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC e, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados da Administração Pública - CADIN, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

•

O plano de trabalho de que trata o caput será elaborado em diálogo técnico com a administração pública municipal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

I - As exigências previstas neste edital;
II - A concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e
III - As necessidades da política pública setorial.

•

Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

•

Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação

•

Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.

•

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

•

Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

•

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

•

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

•

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

•

Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial de Porto Velho.

•

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

•

A execução das atividades previstas nos planos de trabalho devidamente aprovados inicia-se apenas após a liberação do recurso.

•

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

•

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

•
Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital obedecerão o seguinte programa: 007 – Apoio Administrativo; Ação 12.01.08.122.007.2.001, Natureza da Despesa: 3.3.50.43, Fonte: 1.500.

•
Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

•
A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

•
O valor total anual para a realização do objeto do termo de fomento é de R$ 3.882.996,74 (três milhões oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo V. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

•
No primeiro ano o repasse será proporcional ao número de meses remanescentes no exercício financeiro do corrente ano.

•
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, atendendo, ainda, ao seguinte:

•
Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento do Termo de Fomento.

•
Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

•
O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento e se este perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; se perdurar por mais de sessenta dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

•
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento; ou
c) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

•
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016

•
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

•
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

•

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

•

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

•

DISPOSIÇÕES FINAIS

•

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail semasf@portovelho.ro.gov.br.

•

Durante o presente Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF disponibilizará os seguintes Canais de Atendimento, visando orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas:

•

semasf@portovelho.ro.gov.br.

•

(69) 3901-6198

•

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: semasf@portovelho.ro.gov.br.

•

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

•

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

•

A Comissão de Seleção e Análise, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública

•

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

•

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

•

A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

•

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 39, inciso V, do Decreto nº 8.726, de 2016.

•

O presente Edital terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

•

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

•

Anexo I – Check List de Documentação Obrigatória;

•

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

•

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; Anexo IV – Declaração dos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

•
Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;

•
Anexo VI – Declaração de Regularidade Constitutiva e Prestação de Contas;

•
Anexo VII – Declaração de Contrapartida.

Porto Velho – RO, 07 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA (SEMASF)

Segue link para acessar os anexos: https://drive.google.com/drive/folders/1VDbHEX_u7p_3bv9NHJvGZVJE_Gm210Yk?usp=sharing

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03B52D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RECURSO DO EDITAL Nº 01/2025/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

ORD.	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ESCOLA (SOMENTE CANDIDATOS ZONA RURAL):	RESPOSTAS AOS RECURSOS	SITUAÇÃO
1	DENISE LOPES DA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de EXtrema	APÓS REANÁLISE CONFIRMOU-SE QUE NÃO FOI OFERTADO VAGA PARA A LOCALIDADE ESCOLHIDA (APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS).	INDEFERIDA
2	JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	ZONA URBANA	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
3	JEFFERSON AIRES DO NASCIMENTO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	ZONA URBANA	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal Estadual conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
4	JOSELMA ALVES DE SOUSA GONÇALVES	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	Candidato não atendeu aos itens A,B,C,D, E , F e G - NÃO FOI OFERTADO VAGAS PARA A FUNÇÃO ESCOLHIDA(ZONA RURAL) PARA ESTA LOCALIDADE	INDEFERIDA
5	LÍCIE FERNANDA BENTO DOS SANTOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	ZONA URBANA	Apos reanalise, constatou-se que a candidata não anexou comprovante de residencia, deixando de atender ao item C conforme edital.	INDEFERIDA
6	TATIANE PORDEUS BARBOZA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	ZONA URBANA	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
7	TEREZINHA LIMA RIVAS DURGO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	ZONA URBANA	Após reánalise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou todos os itens conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
8	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	ZONA URBANA	Após reánalise confirmou-se que o (a) canditado (a) anexou o documento conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
9	WALDIR MOREIRA BARROS JUNIOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	ZONA URBANA	APÓS REÁNALISE CONFIRMOU-SE QUE O CANDITADO NÃO ANEXOU O DOCUMENTO NO ITEM F. (Certidão Estadual Civel e Criminal).	INDEFERIDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:633F53A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RECURSO DO EDITAL Nº 01/2025/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

1	ADELINA MORENO DA SILVA AMARAL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, linha Caracol, km 90, Flona Bom Futuro	NÃO ATENDEU AO ITEM "F" CÍVEL E CRIMINAL ESTADUAL	Apos reanalise,confirmou-se que a candidata não anexou as certidoes estaduais conforme solicitado pelo edital	INDEFERIDA
2	ADIANE FEITOZA DE ALMEIDA FARIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" ANEXOU DE INEGIBILIDADE	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Eleitoral Está quite com a Justiça conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
3	ADRIAN MILENA COSTA DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU ARQUIVO ÚNICO EM PDF	O arquivo enviado pela candidata está comrrompido, não abre. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
4	ADRIANA DOS REIS CARDOSO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "E" CIVIL FEDERAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
5	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "E"	Após reanálise constatou-se que a candidata não anexou o item "E" conforme solicitado no edital. (ANEXOU A CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL NO ITEM "E")	INDEFERIDA
6	ALZIRA DA SILVA NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	NÃO ATENDEU OS ITENS E-F	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
7	ANA CLARA DANTAS RAMOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM "D" - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento do item D conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
8	ANA LARA ALCÂNTARA MOREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão Eleitoral Está quite. Conforme solicitado no edital.Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
9	ANA PAULA SOUSA	MEDIADOR DA	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou nenhum	INDEFERIDA

	CABRAL	APRENDIZAGEM		DOCUMENTOS	documento conforme solicitado no edital.	
10	ANDRÉA LUCIA PINTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU ARQUIVO UNICO EM PDF	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento os documentos em arquivo unico PDF do conforme solicitado no edital.Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
11	ANDRÉIA MESQUITA DE PAIVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão negativa cível da Justiça Federal, Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual e Certidão negativa da Justiça Eleitoral conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
12	ANDREZA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E e F	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal, Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
13	ANDRIELLE SOUZA VIANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS C e E	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item C e E conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
14	ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	EMEF O3 DE Dezembro	NÃO ATENDEU AO ITEM E - F	Após análise se certificou que a candidata não atendeu o item E - F do edital	INDEFERIDA
15	AURESTIANE NOGUEIRA BERTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEIEF Henrique Dias - Localidade: Distrito de São Carlos - Baixo Madeira	NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS EM PDF	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento em arquivo unico pdf e sim em uma pasta UCPI-PDT com outros documento anexados que não coresponde aos documentos do candidato,conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
16	CRISCIANE RONDON DA CRUZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM E DO EDITAL.	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal da Justiça Federal, deixando assim de atender aom item E conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
17	CRISTIANE DE SOUZA MAGRIN	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM E, F e G DO EDITAL.	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu os itens E, F e G do edital.	INDEFERIDA
18	DAIANE SILVA MARTINS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G DO EDITAL	Após a reanálise, confirmou-se que a candidata deixou de anexar a cetidão eleitoral. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
19	DANIELI FERREIRA REIS SERZOSKI	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	Zona Urbana	Não atendeu ao solicitado no item C	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE NÃO ATENDEU OS ITENS C e G. A Certidão eleitoral consta que a candidata não compareceu as urnas para votar.	INDEFERIDA
20	DANNE JERSE GONÇALVES LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	Zona urbana	Não anexou os itens E e F	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE NÃO ATENDEU OS Certidões Criminal e Civil Federal, Certidões Civil e Estadual, deixando assim de atender aos itens do edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição.	INDEFERIDA
21	DENISE DO NASCIMENTO PINHEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	Zona Urbana	Não anexou os itens F e G	Após nova análise foi confirmado que a candidata não apresentou o item F e G. A candidata encaminhou na fase no recurso, não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
22	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	Zona Urbana	Não anexou o item E (Certidão negativa Criminal da Justiça Federal)	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE NÃO FOI ANEXADO A CERTIDÃO CORRETAMENTE, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.	INDEFERIDA
23	ELCELIANE ALVES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	Zona Urbana	Nao anexou o item E	Após reanálise constatou-se que a candidata anexou o certificado de Ensino superior em Pedagogia, porém, não anexou Certidão Negativa Criminal Federal.	INDEFERIDA
24	ESCARLETE HORRANA DA SILVA VIEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
25	EUNICE GALDINO PEREIRA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item F conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
26	FABÍOLA RAMOS DE AGUIAR ANDRADE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão Eleitoral Está quite conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
27	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM E	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
28	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM E,F, G.	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item E,F e G , conforme solicitado pelo edital.	INDEFERIDA
29	FRANCISCA PAULA DA SILVA DOURADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM F	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item G e conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
30	GABRIELA SENDE VIEIRA ALVES SILVA BORGES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS E,F	Após reanálise constatou-se que a candidata não anexou as certidões civil e criminla Federal, certidões civil e criminal Estadual, deixando assim de atender aos os itens E, F conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
31	ILQUELANE SOUZA SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Criminal Estadual, conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
32	IRACEMA DOS SANTOS VIEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU DOCUMENTOS	A candidatação atendeu os item de documentação no ato da inscrição. Enviou documentação junto com o recruso, não atendendo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
33	IVE CAROLINE BRITO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU O ITEM D	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento do item D conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
34	IVETE BARBOSA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU CERTIDOES CRIMINAL	Após reanálise confirmou-se que a canditado atendeu todos os itens do edital.	DEFERIDA
35	IZABELA SILVA NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após a reanálise se certificou que a candidata não atendeu os itens E e F do edital.	INDEFERIDA
36	JANAINA ALVES DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL- EMEIEF 13 DE MAIO	NAO APRESENTOU DOCUMENTOS	DE ACORDO COM O EDITAL, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTAÇÃO APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO.	INDEFERIDA
37	JANAINA DE MELO SOUSA DE MENEZES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU CERTIDOES	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento dos itens E-F-G conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
38	JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	Não atendeu ao item e E, F do edital	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal Federal, Civil e Criminal Estdual conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
39	JESSICA NASCIMENTO DA COSTA VIEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) anexou as documentações conforme solicitado no edital	DEFERIDA
40	JOICE VANIA SANTOS DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao iten E - Certidão Cível da Justiça Federal	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
41	JOICIANE MACIEL DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao item F	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
42	KEILA MARIA DO NASCIMENTO LOPES FARIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "F" CRIMINAL E CÍVEL ESTADUAL.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não enviou as Certidões Estaduais, deixando de atender ao item F do edital.	INDEFERIDA
43	LARYSSA MOREIRA MENDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" NÃO ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL.	Após reanalise, a candidata não atendeu o item "G", não está quite com a justiça eleitoral;	INDEFERIDA
44	LEILIANE DA	MEDIADOR DA	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU NENHUM	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou nenhuma	INDEFERIDA

	SILVA SOUZA	APRENDIZAGEM		DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL	documentação conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	
45	LEONICE DOS SANTOS LEANDRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM F DO EDITAL	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM F DO EDITAL	INDEFERIDA
46	LETÍCIA KAROLAYNE GUIMARÃES SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ÍTEM F	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
47	LIDIANE DA SILVA MENDONÇA SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM E	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
48	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	URBANA	NÃO ATENDEU O ÍTEM "E" DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Criminal e Civil Federal conforme solicitado no edital.Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
49	LUCILENE POMPEO ARECO MIRANDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU O ITEM "F"	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
50	MAGLIONE MONTEIRO SOUSA DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU AS CERTIDÕES	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Cimininal e Civil Federal, Civil e Criminal Estadual, Certidão Eleitoral, conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
51	MAISA DE MELO MORAIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	ANEXOU A CERTIDÃO DO ITEM "F" DE OUTRO ESTADO (ACRE)	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Criminal e Civil Estadual de Rondonia conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
52	MARA DUTRA DA FONSECA RANGEL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU A CERTIDÃO DO ITEM "F"	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Criminal, Civil Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
53	MÁRCIA BARROS FERREIRA ARAUJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEI Encantos de Mutum Distrito de Nova Mutum Paraná	NÃO ANEXOU A CERTIDÃO DO ITEM "F"	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal Estadual, conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
54	MARCIA DE SOUZA PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	NÃO ANEXOU O ITEM "F"	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Criminal, Civil Estadual e Criminal Federal conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
55	MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS "E" e "F" DO EDITAL	Após a reanálise confirmou-se que a canditada não anexou a certidão civel federal e as certidões civel e criminal estadual.	INDEFERIDA
56	MARIA DO CARMO ADELINO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM F.	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os itens do edital	DEFERIDA
57	MARIA EVILENE DE CARVALHO DIAS FIGUEREDO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) anexou as documentações conforme solicitado no edital	DEFERIDA
58	MARIA GORETE DE ARAÚJO BARATA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM E.	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o item E do edital.	INDEFERIDA
59	MARIA LUANA PEIXOTO SOBREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITEM F.	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM F DO EDITAL	INDEFERIDA
60	MARIA LÚCIA RODRIGUES FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM F.	Após reanálise confirmou-se que a condidata não anexou a certidão estadual civel, deixando de atender ao item F do edita.	INDEFERIDA
61	MARILENE DA SILVA LOBO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou certidão eleitoral correta, deixando de atender ao item G do edita.	INDEFERIDA
62	MARIZES TOSCANO BARRETO DE MIRANDA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS, PORÉM A CANDIDATA PUSSUI VÍNCULO COM O ESTADO	Após reanálise constou-se que a candidata fez quatro inscrições sendo a ultima para cuidador. Constatou-se ainda que a candidata pussui vínculo com o Estado e de acordo com o item 3.3 do edital. O/A voluntário/a não poderá ter nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (Art. 14, I, do Decreto Municipal n. 19.088, de 23 de junho de 2023), durante o período em que perdurar a prestação de serviço voluntário. Na ocorrência de vínculo, deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED para desligamento do programa de voluntário.	INDEFERIDA
63	MARLY ALVES RIBEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS F e G.	Após reanalise confirmou-se que a candidata deixou de anexar as certidões negativas estaduais e eleitoral. Conforme o edital, não é possivel anexar documento posterior a inscrição	INDEFERIDA
64	MAYARA RODRIGUES GAMA VILASBÔAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEIF José Augusto da Silva Localidade: Distrito de EXtrema	NÃO ATENDEU AO ITEM G.	Após reanálise confirmou-se que a candidata deixou de anexar a certidão negativa eleitoral. Tendo Anexado uma certidão Judicial para Fins Eleitorais o que não condiz com o solicitado em Edital.	INDEFERIDA
65	MIRIAN RENATA LAGOS GUIMARÃES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	Ausência de documentação do item G	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Eleitoral Está quite com a justiça eleitoral conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
66	PÂMELA JACIRA RODRIGUES VIEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	Ausência de documentos do item F	Após análise se certificou que a candidata não atendeu o item F do edital. A candidata encaminhou o documento na fase do recurso, não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
67	PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	Urbana	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) anexou as documentações conforme solicitado no edital	DEFERIDA
68	PAULA FRANCIELE DUTRA OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	Não atendeu os itens (E- F - e G) do edital	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO APRESENTOU O ITEM (E) DO EDITAL.	INDEFERIDA
69	RAFAELA GOMES DE ASSIS MATOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	Urbana	Não atendeu os itens F, G	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento dos itens F e G conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
70	RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEF Maria Jacira Feitosa	Não atendeu aos itens E e F	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento dos itens E e F conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
71	RANYERI MARQUES COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (E, F e G) DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
72	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata atendeu a todos os itens do edital.	DEFERIDA
73	ROSANGELA NOGUEIRA GAMA MARCIÃO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) DO EDITAL	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
74	ROSANIA MOTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União Bandeirantes	NÃO ATENDEU AO ITEM (F,G) DO EDITAL	Após análise verificou-se que a candidata não apresentou o item F no ato da inscrição.	INDEFERIDA
75	ROSICLEIDE SOUZA OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati	NÃO ATENDEU AOS ITENS D, DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certificado de conclusão do Curso ou Declaração conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
76	ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G"	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Eleitoral Quite, conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
77	SAMARA ALVES DE FREITAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	Ausência de documentação do item D	APÓS REANÁLISE CONSTATOU-SE QUE NÃO FOI ATENDIDO O ITEM D, UMA EXIGENCIA TER O CURSO DE PEDAGOGIA PARA O MEDIADOR DA APRENDIZAGEM.,	INDEFERIDA
78	SAMUEL FERREIRA	MEDIADOR DA	ZONA URBANA	Ausência de documentação do	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA

	ANGELO	APRENDIZAGEM		item F		
79	SANDRA SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	Ausência de documentação dos itens A(Não apresentou a frente do RG), E(FALTOU A CERTIDÃO CIVEL JUSTIÇA FEDERAL)e F	APÓS REANÁLISE CONSTATOU-SE QUE NÃO FOI ATENDIDO OS ITENS DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CERTIDÕES CIVIL E CRIMINAL FEDERAL, DEIXANDO DE ATENDER AOS ITENS DO EDITAL .	INDEFERIDA
80	SARAH JANE SILVA DE CARVALHO LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	Ausência de documentação do item G	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item G e conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
81	LETICIA FERNADES GARCIA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia - Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento correto da Certidão de está quite com a Justiça Eleitoral, deixando assim de atender aom item G, conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
82	SINGEILA FERREIRA AQUINO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (E) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Civil e Criminal da justiça Federal deicando assim de atender ao item E conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
83	TAINA GOES SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	Não atendeu ao item E do edital	Após análise se certificou que a candidata atendeu todos os itens do edital.	DEFERIDA
84	TAMIRIS CRISTINE BRAGA NUNES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	Não atendeu aos itens F e G do edital	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE OS ITENS F e G, NÃO FORAM APRESENTADOS, DE ACORDO COM O EDITAL, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS POSTERIOR A INSCRIÇÃO.	INDEFERIDA
85	THIAGO COSTA PEGO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de EXtrema	NÃO ATENDEU AOS ITENS (D, E, F, G) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) anexou o documento dos itens D-E-F-G conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
86	VANDERLEIA FIRMINO SALES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (E, F) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou os documentos E e F conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
87	VÂNIA LÚCIA PASSOS ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (E, f) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou os documentos E e F conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
88	VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS SENA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E, DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL DA JUSTIÇA FEDERAL, conforme solicitado no edital.Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
89	VIVIANE FERREIRA DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS D, G DO EDITAL - NÃO ESTÁ QUITE COM JUSTIÇA ELEITORAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata anexou uma declaração de escolaridade desatualizada. Não está quite com a justiça eleitoral (ausência nas urnas). Deizando de atender aos iens D e G do edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:658D4CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RECURSO DO EDITAL Nº 01/2025/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

1	ABIMAEL CUNHA DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS	Após reanálise constatou-se que o candidato atendeu a todos os itens do edital	DEFERIDO
2	ABINAELHA XAVIER DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata atendeu a todos os itens do edital	DEFERIDA
3	ADALBERTO SILVA MARTINS	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o candidato atendeu a todos os itens do edital	DEFERIDA
4	ADÃO LUCIVALDO GOMES DE MEDEIROS	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o candidato atendeu a todos os itens do edital	DEFERIDA
5	ADELANE RAPOSO DA CRUZ	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "D" COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão negativa da Justiça Eleitoral e nem comprovante de escolaridade conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
6	ADÉLIA MARTINS DA SILVA CABRAL	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" ANEXOU DE INEGIBILIDADE	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Eleitoral Está Quite conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
7	ADIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
8	ÁDNA LÚCIA NEGRÃO DE ALMEIDA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
9	ADNA TALITA DIAS DE PAULA	CUIDADOR	EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	NÃO ATENDEU AO ITEM F CÍVEL ESTADUAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
10	ADRIA PERES FERREIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" ANEXOU DE INEGIBILIDADE	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não nexou o item "G" anexou a certidão de quitação eleitoral incorreta, no item "D" não atende as exigências conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
11	ADRIANA ALVES DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
12	ADRIANA ARAÚJO FERNANDES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" ANEXOU DE INEGIBILIDADE	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
13	ADRIANA CARNEIRO DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
14	ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
15	ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
16	ADRIANA DE SOUZA PINHEIRO	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
17	ADRIANA ELIDIO BARBOSA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
18	ADRIANA GOMES DE ARAUJO	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
19	ADRIANA MATOS BARBOSA PAPE	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "E" CIVIL FEDERAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento do item E Cívil Federal conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
20	ADRIANA MIRANDA PIMENTA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
21	ADRIANA NERES DE LIMA BORGES	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
22	ADRIANA RODRIGUES DO	CUIDADOR	EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA

	NASCIMENTO		Bandeirantes			
23	ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	CUIDADOR	EMEIEF Henrique Dias - Localidade: Distrito de São Carlos - BaiXo Madeira	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os intens do edital.	DEFERIDA
24	AIÇA DE SOUZA COSTA DE MELLO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" CERTIDÃO ELEITORAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento item G e conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
25	ALAN MORAIS GORAYEB	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" CERTIDÃO ELEITORAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Eleitoral Está Quite conforme solicitado no edital.Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
26	ALANA LETÍCIA DO NASCIMENTO E SOUSA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "F" ESTADUAL	Apos reanalise, confirmou-se que a candidata não anexou as certidoes estaduais conforme solicitado pelo edital.	INDEFERIDA
27	ALDENIR EPIFANIO DA SILVA PINTO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS F-G	após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou as Certidões estaduais e a Certidão eleitoral correta. Deixando de atender aos itens F e G do edital	INDEFERIDA
28	ALESSANDRA ALVES FLORENTINO HERMANO	CUIDADOR	ZONA URBANA	ARQUIVO NÃO ABRE	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) atendeu aos itens solicitado no edital. Arquivo unico em PDF NÃO FOI ENVIADO Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
29	ALESSANDRA CALAZAN DO NASCIMENTO	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata atendeu a tofos os itens do Edital	DEFERIDO
30	ALESSANDRA MARQUES MACIEL	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" AUSÊNCIA AS URNAS	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o intem G do edital certidão eleitora Esta Quite. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição.	INDEFERIDA
31	ALESSANDRA PEREIRA CAVALCANTE	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM G	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o intem G do edital. Certidão Eleitoral Está Quite. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
32	ALEXANDRE AYALA RAMOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM A-B- E-F-G	Após reanálise se certificou que o candidato não atendeu os intens A, B, E, F, e G do edital. O candidato enviou os itens E e G na fase do recurso, não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
33	ALICE IZAURA DE ARAÚJO ANDRADE	CUIDADOR	EMEF Maria Jacira Feitosa - Localidade Distrito de Nova Califórnia	NÃO ATENDEU O ITEM "G" AUSÊNCIA ÀS URNAS	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE NA DATA DA INSCRIÇÃO A CERTIDÃO DE QUITE COM A JUSTIÇA ELEITIRAL, APRESENTOU QUE A CANDIDATA NÃO COMPARECEU AS URNAS, SENDO QUE NÃO É POSSÍVEL ACEITAR A NOVA CERTIDÃO POSTERIOR A DATA DE INSCRIÇÃO.	INDEFERIDA
34	ALLAN ADRIAN SILVA GOMES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM F	Após reanálise constatou-se que o candidato não anexou as certidões Estaduais. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
35	ALUSKA ROSALBA GOMES DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM "F"	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM "F" DO EDITAL.	INDEFERIDA
36	ALZERINA FELICIO DUARTE	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "E" CRIMINALFEDERAL	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Criminal da Justiça Federal, deixando assim de atender ao item E conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
37	AMANDA ALMEIDA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM "F"	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
38	AMANDA DE SOUZA CAMPOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS E-F-G	Após reanalise confirmou-se que a candidata não anexou a Certidão Federal Crimina, a Certidão Estadual Civel e a Certidãao eleitoral correta, deixando de atender aos intes E, F e G do edital.	INDEFERIDA
39	AMANDA KELLE DE ARAÚJO ALVES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM "E" ANEXOU DA 4ª REGIÃO	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
40	AMANDA ROMUALDO DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ÍTENS E, F,G.	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal, certidões civil e Criminal Estadual, Certidão Eleitoral Esta Quite conforme solicitado no edital.Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
41	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata anexou certidão de quitação eleitoral, atendendo, portanto todos os itens do edital, tendo a sua inscrição deferida no Processo Setetivo em curso.	DEFERIDA
42	ANA BEATRIZ GUSMÃO DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	O CANDIDATO NAO ATENDEU O ITEM F DO EDITAL- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ESTADUAL	Após a nálise se sertificou que a candidata não atendeu o item E do edital	INDEFERIDA
43	ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	CANDIDATA NÃO ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL.	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento certidão eleitoral Esta Quite, conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
44	ANA CÉLIA SOUSA DE ARRUDA LIMA	CUIDADOR	ZONA URBANA	CANDIDATA NAO ATENDEU O ITEM (E, F) DO EDITAL- CERTIDÃO NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL E CERTIDÃO NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL ESTADUAL.	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ATENDEU OS ITENS E e F.	INDEFERIDA
45	ANA CLEIDE PEREIRA SAMPAIO	CUIDADOR	ZONA URBANA	A CANDIDATA NÃO OS ITENS E,F e G	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ANEXOU AS CERTIDÕES SOLICITADAS NOS ITENS E,F,G.	INDEFERIDA
46	ANA LÚCIA PEREIRA FURTADO	CUIDADOR	ZONA URBANA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INELEGÍVEL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
47	ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM F	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ATENDEU OS ITENS "D" e "F" DO EDITAL. NO ITEM D, O HISÓRICO VEIO INCOMPLETO E A CERTIDÃO ESTADUAL PRECISA SER DO ESTADO DE RONDÔNIA.	INDEFERIDA
48	ANA MARIA MARTINS PINHEIRO DO AMARAL	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	NÃO ATENDE AO ITEM F	Após reanálise constatou-se que a candidata anexou certidão do estado do Amazonas, tendo em vista que o processo seletivo em curso ocorre em Porto Velho no estado de Rondônia e como a candidata anexou documentação de residência em Porto Velho a mesma deveria ter apresentado certidão do Tribunal de Justiça de Rondônia.	INDEFERIDA
49	ANA MARIA MONTES DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDE AO ITEM F	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
50	ANA MARIA RODRIGUES DE MELO	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	NÃO ATENDE AO ITEM G	Após reanálise constatou-se que a canditada não anexou certidão eleitoral correta	INDEFERIDA
51	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM F	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o item F do edital. A candidata encaminhou o item F na fase do recurso não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
52	ANA PAULA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não atendeu ao item	INDEFERIDA

	SOUSA BATISTA				G (certidão eleitoral) Devido Constar Ausência às Urnas. conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	
53	ANDERSON AGUIAR DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS A, B, C, D, E, F e G	Após análise verificou-se que o candidato não atendeu os intens A, B, C, D, E, F e G do edital. Na fase do recurso não encaminho o formulário prenchido. Encaminho documentação na fase do recurso não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
54	ANDRÉIA BATISTA DIONÍZIO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM F	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou as Certidões Estadual. Deixando de atender ao item F do edital.	INDEFERIDA
55	ANTONIA JANAINA DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS E e F	Após análise confirmou-se a ausência das certdões. A candidata enviou as certidões no recurso, o que não será permitido envio de documentação, nesta fase, conforme regulamento do edital.	INDEFERIDA
56	ANTONIO EVANIO NOBRE	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM D	Após reánalise constatou-se que o (a) canditado (a) anexou histórico escolar sem assinaturas das autoridades necessárias para validar tal documento, portanto não atendeu ao item Comprovante de escolaridade. conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
57	ANTONIO HOVERTON PEREIRA DE SOUSA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G	Após análise verificou-se que a candidata não atendeu os itens G do edital. Certidão Eleitrol Está Quite. Deixando assim de atender ao edital	INDEFERIDA
58	ARIANE FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G	Após reanálise constatou-se que a canditada não anexou o Item "G" (certidão de quitação incorreta).	INDEFERIDA
59	ARYSSA REBECA MATOS ARAUJO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS F e G	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
60	ATALITA MEIRELES DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E e F	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal e Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
61	AUREA VITORIA GALVAO DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM C	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o item C do edital.	INDEFERIDA
62	AURESTIANE NOGUEIRA BERTO	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEIEF Henrique Dias - Localidade: Distrito de São Carlos - Baixo Madeira	NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS EM PDF	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou os documento em arquivo unico PDF conforme solicitado no edital. Arquivo em pasta ZIP	INDEFERIDA
63	AYLLA VITÓRIA NUNES SOUSA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS "E" e "F" DO EDITAL	Após reanálise certificou que a candidata não anexou as certidoes conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
64	BRUNA TAINA VILAFORTE DA SILVA ROCHA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E/F	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão Civil Federal, Certidão Civil e Criminal Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
65	CAMILA BARBOSA PARENTE	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDE AO ITEM E	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
66	CAMILLY VITÓRIA PASSOS PEREIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDE AO ITEM F	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
67	CARINA BARROSO GUIMARÃES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDE AOS ITENS E/F/G	Após reanálise, verificou-se que o candidato não anexou a Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal, Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual e a Certidão negativa da Justiça Eleitoral conforme solicitado pelo Edital.	INDEFERIDA
68	CARLA DAIANA MARTINS CARDOSO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDE AO ITEM F	apos reanalise, verificou-se que o candidato não anexou a Certidão Federal criminal Cível conforme solicitado pelo Edital.	INDEFERIDA
69	CARLOS DE SOUZA PEREIRA BARRETO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM F	NÃO ATENDEU O ITEM F	INDEFERIDA
70	CAROLAINE DA SILVA DE FREITAS	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, linha Caracol, km 90, Flona Bom Futuro	NAO ATENDEU O ITEM C DO EDITAL	Após análise se certificou que a candidata atendeu todos os itens do edital.	DEFERIDA
71	CAROLINA SOUZA DA COSTA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM D DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou o comprovante de escolaridade. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
72	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia - Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha	NÃO ATENDEU O ITEM G DO EDITAL	Após reanalise, verificou-se que o candidato não anexou a Certidão conforme solicitado pelo Edital.	INDEFERIDA
73	CHRISTIAN FERREIRA BELFORT	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não apresentou documentação eXigida.	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE O CANDIDATO NÃO APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS DO EDITAL. NÃO SENDO ACEITO DOCUMENTAÇÃO POSTERIOR A INSCRIÇÃO.	INDEFERIDA
74	CLAUDEANE BOTELHO MENDES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS E-F	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
75	CLAUDIANA LOBATO SENA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS E-F-G	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões civil e crinal da Justiça Federal, Certidões Civil e Criminal do Estade de Rondônia, Certidão Eleitora Esta Quite da Justiça eleitoral, deixando assim de atender aos itens E,F,G. conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
76	CLAUDIANE FEITOSA SOARES DE SÁ	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU TODOS OS ITEM DO EDITAL	Após análise se certificou que a candidata atendeu todos os itens do edital	DEFERIDA
77	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS F-G	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal do Estade de Rondônia, Certidão Eleitora Esta Quite da Justiça eleitoral, deixando assim de atender aos itens F,G. conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
78	CLENILCE RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM "D"	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
79	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM F DO EDITAL	Após reanalise, verificou-se que a candidata apresentou todos os documentos solicitado pelo edital.	DEFERIDO
80	CRISTIANA FELICIO MOREIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reánalise confirmou-se que o (a) canditado (a) anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
81	CRISTIANE MACIEL DA COSTA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - Distrito de Jaci Paraná	ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reánalise confirmou-se que o (a) canditado (a) anexou o documento Comprovante de Endereço conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
82	CYNTHIA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou as	INDEFERIDA

	DOS SANTOS				documentações em arquivo Unico em PDF. Somente um anexo do aplicativo Adobe Reader X. Deixando assim de atender aos itens ,a,b,c,d,e,f,g conforme solicitado no edital.	
83	DAIANE CONCEIÇÃO SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS F , G DO EDITAL	apos reanalise, concluiu-se que a candidata não anexou no momento da inscrição as certidoes, conforme solicitado pelo edital.	INDEFERIDA
84	DAIANE MEIRELES SILVA DO ESPIRITO SANTO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E , F DO EDITAL	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
85	DAIARA DA SILVA CONCEIÇÃO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDE AO ITEM F	A candidata não apresentou recurso apenas fez este questionamento: "Gostaria de saber sobre o recurso dos indeferidos do seletivo voluntariso1/2025"	INDEFERIDA
86	DANIELA DA COSTA	CUIDADOR	-	Não anexou documentos	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
87	DANIELE DEOLIVEIRA SOUZA	CUIDADOR	Zona Urbana	Não anexou o Item F	Após reanálise constatou-se que a candidata não anexou o item "f" conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
88	DANIELE LARA THIAGO	CUIDADOR	Zona Urbana	Não anexou os itens A,B e F.	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu os itens A, B e F do edital. A candidata enviou os itens na fase do recurso não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
89	DARA LETÍCYA GIL FERREIRA	CUIDADOR	Zona Urbana	Não anexou os itens E e F	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal Federal, Civil e Criminal Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
90	DÉBORA DA SILVA CANEJO	CUIDADOR	Zona Urbana	Não anexou os itens E e F (Funcionária Pública de Candeias do Jamari)	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ATENDEU OS ITENS "E" e "F"	INDEFERIDA
91	DEISE DOS SANTOS FARIAS LOPES	CUIDADOR	Zona Urbana	Não anexou documentos	Após reanálise confirmou-se que o canditado não anexou as documentações conforme solicitado no edital.Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
92	DEISE GOMES MACEDO	CUIDADOR	Zona Urbana	Não anexou o item D	Após análise constatou que a candidata não atendeu a documentação conforme edital.	INDEFERIDA
93	DIEGO GARUTI THEMOTEO	CUIDADOR	Zona Urbana	Não anexou o item D	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Comprovante de Escolaridade conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
94	DIONE GOMES PINTO	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, linha Caracol, km 90, Flona Bom Futuro	Não anexou os itens E,F e G	Após reanálise confirmou-se que a candidata não enviou os itens E,F e G.	INDEFERIDA
95	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	CUIDADOR	Zona Urbana	Não anexou o item F	Após reanálise constatou-se que a canditada não anexou o documento Certidão Criminal e Civil do Estado deixando assim de atender ao item F conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
96	EDUARDA CRISTINY COSTA DA SILVA	CUIDADOR	Zona Urbana	Nao anexou os itens E, F, G	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou os documentos dos itens E - F - G conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
97	ELAINE ALVES SILVA	CUIDADOR	Zona Urbana	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) anexou as documentações, conforme solicitado no edital	DEFERIDA
98	ELEN CRISTIANE DA SILVA FARIAS	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) anexou as documentações, conforme solicitado no edital	DEFERIDA
99	ELIANE ALVES DA BOA MORTE	CUIDADOR	Zona Urbana	Não anexou o item E (certidão negativa cível da Justiça Federal)	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
100	ELIANNE DOS SANTOS	CUIDADOR	Não indicou Localidade	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou as Certidões Estadual e não indicou localidade predentida para atuação, informação obrigatória na ficha de inscrição.	INDEFERIDA
101	ELISANGELA ALVES DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) DO EDITAL	Após reanalise confirmou-se que a candidata não atendeu ao item G do Edital. Não enviou a certidão correta.	INDEFERIDA
102	ELIZANGELA BRAGA RODRIGUES	CUIDADOR	EMEF PROFª MARIA ANGELICA QUEIROZ-NOVA ALIANÇA BAIXO MADEIRA ZONA RURAL	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão eleitoral correta, deixando de atender ao item G do edital	INDEFERIDA
103	ELIZIO ALVES DO NASCIMENTO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (E) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão CIVIL E CRIMINAL FEDERAL, deixando de atender ao item E do edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
104	ELZINEIDE FRANKLIN LOPES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (E,) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Civil da justiça federal, Certidão Civil e Criminal do Estado de Rondônia, deixando assim de atender aos itens E,F conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
105	ENILDO RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (E,F) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal Federal, Criminal Estadual conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
106	ÉRICA BEATRIZ SILVA COELHO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (E,F) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a canditada não anexou o documento Certidões Civil e Criminal Federal, Civil e Criminal Estadual deixando assim de atender os itens"E" e "F" conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
107	ÉRIKA NOGUEIRA ASSIS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (E) DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os itens do edital.	DEFERIDA
108	ERISMAR LEITE DA CRUZ TINOCO	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Deigmar de Moraes Souza Localidade: : Linha 28 de Novembro, Km 22, Cujubim Grande	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Eleitoral de Está Quite, deixando assim de atender ao item G, conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
109	ESTEFANY CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (D) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o Comprovante de Escolaridade conforme solicitado no edital. Lembrando que é exigido que o candidato tenha o ensino médio concluso no ato da inscrição.	INDEFERIDA
110	ESTER DE SOUZA FERREIRA CASTRO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) DO EDITAL	APÓS REÁNALISE CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM "F" DO EDITAL.	INDEFERIDA
111	EVERTON ABADIA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
112	FABIANA SILVA XIMENES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (F,G) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata não anexou as certidões civil e criminal do Estado de Rondonia, Certidão Eleitoral Está quite, deixando de atender aos itens "F" e"G" conforme ao edital	INDEFERIDA
113	FERNANDA FERREIRA COSTA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS DO EDITAL - NAO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
114	FRANCILENE MELO DE SOUZA	CUIDADOR	URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM F	Após reanálise confirmou-se que o canditado não anexou o documento .Certidão Civil e Criminal do Estado de Rondonia conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA

115	FRANCINEUDA ANGELO DA FONSECA	CUIDADOR	URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS E,F,G	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
116	GABRIELLY DA SILVA FERREIRA NOGUEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM G	apos analise, confirmou-se que a certidao eleitoral anexada não é a correta.	INDEFERIDA
117	GEFERSON RODRIGUES SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o candidato atendeua a todos os itens do edital	DEFERIDA
118	GEOVANA EVILIN SANTOS DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ANEXOU A CERTIDÃO DO ITEM "G" INCORRETA	Após reanalise constatou-se que a Certidão Eleitoral está incorreta. A Certidão apresentada de Inelegibilidade é para definir quando um candidato ou canditata está impedido legalmente de disputar eleições.	INDEFERIDA
119	GESSIANE LIMA DE SÁ	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Marco Azul I) Localidade: Ramal do Saracura – Estrada de Buritis – Sentido Ariquemes	NÃO ATENDEU O ITEM F	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão criminal e civil Estadual eleitoral correta, deixando de assim de atender ao item F, edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
120	GILCIMARA VALENTE SOARES ARAÚJO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU OS ITENS, D e F	APÓS A REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDITADA NÃO ATENDEU O ITEM F. E INFORMO QUE OUTROS DOCUMENTOS NÃO FORAM SALVOS DE FORMA ADEQUADOS, TIRADO FOTO E TRANSFORMADO EM PDF.	INDEFERIDA
121	GILMARA PACHECO DE LIMA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM E	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item E conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
122	GISELE JESUS DA LUZ	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM F	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o item E do edital. A candidata enviou o item E na fase de recurso, não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
123	GLEICE MARINA LIMA FARIAS ALVES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata fez três inscrições sendo analisada a primeira, porém conforme o edital a ultima inscrição anula as anteriores, e na terceira inscrição A candidata não anexou a certidão da justiça eleitoral correta.	INDEFERIDA
124	GLEICIANE NUNES DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA RURAL	NÃO ATENDEU AO ITEM "E" "F" DO EDITAL	Após reanalise , constatou-se que a candidata não anexou as certidões Estadual (do estado de Rondônia, já que o processo seletivo estar acontecendo no estado de Rondônia) e Federal Civel conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
125	GUILHERME PESSOA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o candidato atendeua a todos os itens do edital	DEFERIDA
126	HAIGDA DA GUARDA QUEIROZ	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM, E - CÍVIL	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão negativa cível da Justiça Federal conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
127	HASABINA RODRIGUES LOPES TORRES	CUIDADOR	DISTRITO DE UNIAO BANDEIRANTE	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO CIVEL FEDERAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
128	HELDER DIAS RAMOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU CERTIDÕES FEDERAIS	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e Criminal da Justiça Federal conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
129	HELTON CORDEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Civil da Justiça Federal, deixando assim de atender ao item E, conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
130	IANNE VICTÓRIA DE FRANÇA CARVALHO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU CERTIDOOES ITEM F	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE NÃO FOI ANEXADO O ITEM F (CERTIDÃO ESTADUAL CIVEL E CRIMINAL), DE ACORDO CO O EDITAL, NÃO SERÁ ACEITO NENHUMA DOCUMENTAÇÃO APÓS A INSCRIÇÃO.	INDEFERIDA
131	INGRID CARVALHO TRINDADE	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU CERTIDÇAO ELEITORAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a Certidão negativa eleitoral correta, deixando de atender ao item G do edital.	INDEFERIDA
132	IONARA FERREIRA SANCHES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU CERTIDOES ESTAUAIS	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
133	IRACELIA LOUZEIRA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA RURAL-EMEF SANTA JULIA	NAO APRESENTOU O ITEM D	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
134	IRACEMA OLIVEIRA GUTIERRES LOPES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU DOCUMENTOS	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
135	IRENI FRANCISCO DUTRA DA FONSECA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU CERTIDOES ESTAUAIS	Após reanalise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou ASas certidões negativas Estadual, conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
136	ISABEL SALES LOPES LUCENA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU CERTIDOES	Após reanalise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou a certidao negativa Federal Cível, conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
137	ISAMAR ALVES DA CRUZ	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇAÕ	Após análise se certificou que a candidata não atendeu os itens D e F do edital.	INDEFERIDA
138	ISNARA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU CERTIDOES	Após reanálise constatou-se que a candidata anexou certidão Criminal e Civil do estado do Mato Grosso MT, tendo em vista que o processo seletivo em curso ocorre em Porto Velho no estado de Rondônia e como a candidata anexou documentação de residência em Porto Velho a mesma deveria ter apresentado certidão do Tribunal de Justiça de Rondônia. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
139	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reánalise constatou-se que o (a) canditado (a) anexou os documentos conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
140	IZABELLA CASTRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA RURAL- EMEF ERMELINDO BRASIL	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO CIVEL CRIMINAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão negativa cível da Justiça Federal conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
141	IZAIAS ROA CUEVAS	CUIDADOR	ZONA RURAL-RIO PARDO-MARCO AZUL I	NAO APRESENTOU CERTIDÃO ELEITORAL	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
142	JACKELINE GOMES DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição.	INDEFERIDA
143	JANAINA ALMEIDA NOGUEIRA	CUIDADOR	ZONA RURAL- EMEIEF HENRIQUE DIAS	NAO APRESENTOU CERTIDOES	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES CIVEL E CRIMINAL FEDERAL E ESTADUAL. NÃO ATENDEU OS ITENS E, F.	INDEFERIDA
144	JANAINA FLORINDO RODRIGUES	CUIDADOR	ZONA RURAL- EMEF ERMELINDO BRASIL	NAO APRESENTOU CERTIDOES	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Comprovante de Residência, Certidões negativas Civil e Criminal da Justiça Federal, Certidões negativas Civil e Criminal do Estado de Rondonia, Certidão Eleitoral Esta quite, conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
145	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU CERTIDOES ESTADUAIS	APÓS REÁNALISE, VERIFICOU QUE A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM F. A CERTIDÃO CIVEL E CRIMINAL ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.	INDEFERIDA
146	JANAINE DE	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou	INDEFERIDA

	OLIVEIRA FERREIRA			DOCUMENTOS	documento dos itens A-B-C-D-E-F-G conforme solicitado no edital.	
147	JAQUELINE FERRAZ MOTA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU CERTIDOES	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Eleitoral Esta quite, conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
148	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU CERTIDOES ESTADUAIS	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Civil e Criminal Estadual deixando assim de atender o item edital, conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
149	JAQUELINE PEIXE PEREIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO APRESENTOU CERTIDOES ESTADUAIS	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento as certidões civil e criminal do estado de Rondonia, conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
150	JENILÇA MAIA SANTANA LOPES	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu o item E (Faltou certidão criminal) conforme edital	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
151	JERLIANE GUALACHAVO FLORES NOGUEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu ao item F do edital	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Civil e Criminal do Estado de Rondônia, deixando assim de atender ao item F,conforme solicitado no edital.Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
152	JÉSSICA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu aos itens E, F e G do edital	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual, Certidão negativa da Justiça Eleitoral conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
153	JÉSSICA EVANGELISTA ALVES DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu ao item G (A certidão apresentada foi de inelegibilidade e não de quite) conforme edital	Após reanálise constatou-se que a canditada não anexou a certidão de quitação eleitoral correta conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
154	JÉSSICA GALO LOPES	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu ao item B do edital	Após reanálise confirmou-se que a candidata não apresentou o documento CPF oficial. Não apresntou documentos oficiais tais como RG e Habilitação que são oficiais e que consta CPF ou proprio CPF emitido pela receita federal.	INDEFERIDA
155	JÉSSICA JORGE SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu ao item G (A certidão apresentada foi de inelegibilidade e não de quite) conforme edital	Após renálise confirmou-se que a candidata não atendeu ao item G do edital. Conforme edital não á possível anexar documentção posterior a inscrição.	INDEFERIDA
156	JÉSSICA NASCIMENTO DURAN	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao item F	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
157	JÉSSICA VASCONCELOS PRIHL	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao item F	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Criminal e Civil Estadual conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
158	JHENNYFER COSTA MAXIMO	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao iten E - Certidão Criminal da Justiça Federal	Após a reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os itens do edital.	DEFERIDA
159	JOELIA PEREIRA DE MENEZES	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao item F	Após reanálise confirmou-se que a canditada não anexou as certidões negativas Estadual. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
160	JOICIANE MACIEL DA SILVA	CUIDADOR	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	Candidato não atendeu ao item F	Após análise se certificou que a candidata não atendeu o item F do edital. A candidata encaminhou o item F na fase do recurso nao cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
161	JOSÉ RIBAMAR MACEDO DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Canditado apresentou declaração de vínculo empregatício no Estado	Após reanálise confirmou-se que o candidato atendeu a todos os itens do edital. Porém o candidado possui vínculo empragaticio com a esfera Estadual, o que viola o item 3.3 do edital. O/A voluntário/a não poderá ter nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (Art. 14, I, do Decreto Municipal n. 19.088, de 23 de junho de 2023), durante o período em que perdurar a prestação de serviço voluntário. Na ocorrência de vínculo, deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED para desligamento do programa de voluntário.	INDEFERIDA
162	JOSIANE SALES HERON	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao item G	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM "G" DO EDITAL.	INDEFERIDA
163	JOSILANE FERREIRA LIMA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao iten E - Certidão Criminal da Justiça Federal	Após análise se certificou que a candidata não atendeu o item E do edital. A candidata encaminhou o item E na fase do recurso nao cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
164	JUCILENE CRUZ PINHEIRO	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não está quite com a Justiça Eleitoral	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
165	JUCILENE ROMERO PEREIRA DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao item G	Após reanáise confirmou-se que a candidata não apresentou a Certidão eleitoral, deixando de atender ao item G do edital.	INDEFERIDA
166	JUCIRENE MARIANA DA SILVA FRANÇA	CUIDADOR	----------	Candidato não está quite com a Justiça Eleitoral	Após analise se certificou que a candidata não atendeu o item G do edital.	INDEFERIDA
167	JULIANA DA SILVA BARBOZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao item F	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o item F do edital. A candidata enviou o item na fase do recurso, não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
168	JULIANA STEELE PORTO	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu aos itens G	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou a certidão Eleitoral Está quite o item "G" conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
169	JULIANE FERNANDA DE OLIVEIRA BRAGA RIVERO	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao iten E - Certidão Cível da Justiça Federal	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os itens do edital.	DEFERIDA
170	JULIENE MELO SIMOES	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao item C	Após reanálise se certificou que a candidata não apresentou o item C do edital. A candidata apreesentou o item C na fase do recurso, não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
171	JUSSARA TAMIRES DA SILVA AZEVEDO	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao item G	Após análise se certificou que a candidata não atendeu oitem G do edital. A candidata apresentou o item G na fase do recuso, não atendendo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
172	KAREN CRISTINA DA SILVA ZEBALOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao item F	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item F conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
173	KARILANY CHAVES MACHADO	CUIDADOR	ZONA URBANA	Candidato não atendeu ao item F	Apos reanalise, verificou-se que a candidata não anexou as certidoes conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
174	KAROLINE DE SOUZA FERRAZ	CUIDADOR	EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade de Distrito de Nova Mutum	Candidato não atendeu ao item F	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
175	KATIA MARIA REATEQUE SENA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" NÃO ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL.	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não atendeu ao item G (certidão eleitoral) Devido Constar Ausência às Urnas. conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
176	KELLY LEIGUE CABREIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "F" CRIMINAL ESTADUAL.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não enviou Certidões Estadual, deixando de atender ao item F do edita.	INDEFERIDA
177	KLEVERTON VERAS PEREIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" NÃO ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE NÃO ATENDEU O ITEM G, NÃO SENDO ACEITO, CONFORME O EDITAL NENHUM	INDEFERIDA

				ELEITORAL.	DOCUMENTO APÓS A INSCRIÇÃO.	
178	LARISSA MATIAS TAVARES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS "A, B, E, F, e G".	Após reanalise, verificou-se que a candidata não anexou os documentos conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
179	LARISSIA GOULARTE EVANGELISTA MONTEIRO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS "D e E"	Após reanálise confirmou-se que a candidta não anexou comprovante de escolaridade e as certidões Estaduais, deixando de atender aos itens D e F do edital.	INDEFERIDA
180	LAUDELINA JOSÉ BORGES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "F"	Após reanálise constatou-se que a candidata não anexou as Certidões Negativa Estadual, deixando de atender ao item E do edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
181	LAURA BEATRIZ BORGES RODRIGUES	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reánalise constatou-se que o (a) canditado (a) anexou todos os documentos conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
182	LAURENI OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM "E"	Após reanálise constatou-se que a candidata não anexou a certidão do item "E" (CERTIDÃO FEDERAL CÍVEL) conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
183	LAURIANE RABELO AIRES DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "F"	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE NÃO ATENDEU O ITEM F.	INDEFERIDA
184	LAZARO THIAGO GONÇALVES DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "F"	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
185	LETICIA VITÓRIA LIMA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO TIEM "F" DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
186	LICIANE ANDRADE RAMALHO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou as documentações em arquivo único em PDF, conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
187	LIDIANE PEREIRA NUNES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS "E","F" e "G" DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou as certidoes conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
188	LIDIANE PINHEIRO DA COSTA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS "E' e "F" DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata não anexou os itens "E" e "F"conforme solicitados no edital.	INDEFERIDA
189	LUANA FRANÇA DA SILVA SOUSA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO FOI POSSÍVEL VISUALIZAR OS ÍTENS E, G DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata atendeu todos os itens do edital.	DEFERIDA
190	LUCAS BENEDITO BEZERRA DA SILVA	CUIDADOR	URBANA	NÃO ATENDEU O ÍTEM "G" DO EDITAL	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE O CANDIDATO NÃO ANEXOU A CERTIDÃO DE QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL.	INDEFERIDA
191	LUCICLEIDE CAVALCANTE DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU CERTIDÂO CÌVEL (ITEM "E" e "F")	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidões Civilm e Criminal Federal, Certidões Civil e Criminal Estadual.conforme solicitado no edital.Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
192	LUCINEIA ROMASKO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS	Após reanalise certificou-se que o arquivo encaminhado pela candidata não atendeu o regulamento do edital. O arquivo não abriu não possibilitando visualizar a documentação.	INDEFERIDA
193	LUDIMILA APARECIDA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo	ANEXOU OS DOCUMENTOS EM ARQUIVO SEPARADO	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento em arquivo unico pdf conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
194	LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL, ITEM (G)	Apos reanalise, constatou-se que no ato da inscrição o candidato anexou a certidão Eleitoral e NÃO ESTA QUITES EM RAZÃO DE AUSENCIA AS URNAS.	INDEFERIDA
195	MARCIO ULINDSON PEREIRA DE ASSUNÇÃO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU O ITEM "F"	Após análise se certificou que o candidato atendeu todos os intens da documentação.	DEFERIDA
196	MARCOS VINICIUS RODRIGUES LEMOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "G" DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o canditado não anexou o documento Certidão Eleitoral Está quite, deixando assum de atender ao item G conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
197	MARIA ADAMACIA COSTA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM "E" DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o canditado não anexou o documento Certião Judicial Criminal Federal conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
198	MARIA ALICYA ARAÚJO FERNANDES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS "C" e "E" DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento dos itens C e E conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
199	MARIA CLARA SILVA FARIAS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS "F" e "G" DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou certidões civil e criminal Estadual, certidão eleitoral Está Quite os itens, "F" e "G" conforme solicitados no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
200	MARIA DE FÁTIMA LINS SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) anexou todos os documentos conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
201	MARIA DE NAZARÉ CARVALHO PEIXOTO RODRIGUES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM E, F DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento dos itens F - G e conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
202	MARIA DE NAZARÉ MARTINS PASSOS DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	NÃO ATENDEU AOS ITENS E ,G DO EDITAL	Após análise se certificou que a candidata não atendeu o item E do edital.	INDEFERIDA
203	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA COSTA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual conforme solicitado no edital.	DEFERIDO
204	MARIA DO CARMO MARCELINO DA ROCHA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS F e G.	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL ESTADUAL, CERTIDÃO ELEITORAL ESTA QUITE e conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
205	MARIA EDUARDA DE ARAÚJO TELES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM E.	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
206	MARIA ESMERALDA CAMACHO ROCA DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E e G.	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Criminal Federal, Certidão Eleitoral conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
207	MARIA HELENA DA SILVA LIMA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G.	Após reanálise certificou-se que a candidata não atendeu o item G do edital. A certidão apresentada não atende ao edital.	INDEFERIDA
208	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM E.	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o item E do edital.	INDEFERIDA
209	MARIA LETÍCIA DIAS MENDONÇA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL	DEFERIDA

210	MARIA LUCIMAR BOTELHO DA SILVA	CUIDADOR	----------	SEM LOCALIDADE	Conforme o edital, não é possível anexar documentação ou informações posterior à inscrição.	INDEFERIDA
211	MARIA MERCEDES NUNES SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM E.	Após análise se certificou que a candidata não atendeu o intem E do edital. Apresentou o item E na fase do recurso não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
212	MARIA NEUDE ALVES DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) anexou os documentos conforme solicitado no edital. (Segunda inscrição analisada)	DEFERIDA
213	MARIA NORMA PEREIRA DE ALMEIDA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS C e G.	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento do item G conforme solicitado no edital, certidão vencida emitida em Março de 2024.	INDEFERIDA
214	MARIA REGIANE DOS SANTOS LACERDA LISBOA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	NÃO ATENDEU AO ITEM D.	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item D conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
215	MARIA ROSENI SANTOS DE SOUZA FERNANDES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G.	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o item G do edital. A candidata enviou o item G na fase do recurso não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
216	MARIA VITÓRIA ANDRADE DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NAO ATENDEU AO ITEM F.	Após análise se certificou que a candidata não atendeu o item F.	INDEFERIDA
217	MARIANE BOTELHO DA SILVA ROBERTO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E e F.	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidões negativas Civil e Criminal Federal, civil e criminal Estadual conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
218	MARIELE DE FÁTIMA BUENO	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reánalise constatou-se que o (a) canditado (a) anexou o documento conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
219	MARINETE MAIO SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G.	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o item G do edital. A candidata encaminhou o item E na fase do recurso, não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
220	MAROLINE CRISTINA SILVA VIEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reánalise confirmou-se que o (a) canditato (a) anexou o documento conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
221	MAYARA CRISTINA VAZ EGUEZ	CUIDADOR	EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	NÃO ATENDEU AOS ITENS E, F e G.	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento dos itens E-F-G conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
222	MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA	CUIDADOR	-	NÃO ANEXOU O ITEM G DO EDITAL	APÓS A REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ANEXOU O ITEM G DO EDITAL.	INDEFERIDA
223	MILEIDE DA SILVA QUEIROZ	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E e F.	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou as cetidões Federal e Estadual, deixando de atender aos itens E e F do edital.	INDEFERIDA
224	MILENA COUTO FURTADO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO UNICO.	Apos reanalise, confirmou-se que a a candidata não anexou a documentção em pdf arquivo unico. Salientando que o arquivo enviado não abriu.Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
225	MILIANE SANTOS MOREIRA MALTA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) anexou todos os documento conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
226	MIRIAN DA COSTA DE SOUSA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentação do item F	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE A AUSENCIA DO VERSO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, AS CERTIDÕES FEDERAL E ESTADUAL, CONFORME EDITAL DEVERÁ SER CIVEL E CRIMINAL, SENDO QUE A CANDIDATA APRESENTOU SOMENTE A CERTIDÃO CRIMINAL, TENDO A AUSENCIA DA CIVEL, É INDEFERIDO.	INDEFERIDA
227	MIRIAN MARCELA CARDOSO DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reánalise confirmou-se que o (a) canditado (a) anexou todos os documentos exigidos no edital.	DEFERIDA
228	MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reánalise confirmou-se que o (a) canditado (a) anexou o documento Certidão Eleitoral conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
229	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	CUIDADOR	ZONA URBANA		Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento CERTIDÃO ELEITORA DE ESTA QUITE conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
230	MOISES MARINHO SAMPAIO	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reánalise confirmou-se que o (a) canditado (a) anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
231	MÔNICA DE ARAÚJO SILVA LIMA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentação dos itens A, B, C, D, E, F, G	Após reanalise, constatou-se que a candidata fez duas inscriçoes, sendo que a primeira não estava anexado os documentos. A segunda inscrição anula a primeira ,sendo assim, confirmou-se que o (a) canditato (a) anexou o documento conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
232	NAARA DE SOUZA FILHO	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentação do item F (apresentou Certidão de outro estado da federação)	Após reanálise constatou-se que a candidata anexou certidão do estado do Roraima, tendo em vista que o processo seletivo em curso ocorre em Porto Velho no estado de Rondônia e como a candidata anexou documentação de residência em Porto Velho a mesma deveria ter apresentado certidão do Tribunal de Justiça de Rondônia. Verificou-se também que a mesma apresentou declaração da justiça federal e não Certidão negativa conforme exigido no edital.	INDEFERIDA
233	NATHALIA ISABELA ARAUJO GUIMARÃES	CUIDADOR	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	Ausência de documentos do item G	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o item G do edital.	INDEFERIDA
234	NEIA MARIA ALVES DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentos do item E CÍVEL FEDERAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento do itém E Cívil Federal conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
235	NEUZA BATISTA GOMES	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentos do item F	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou as certidões Civile Criminal Estadual, deixando assim de atender o item "F"conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
236	NEUZA SOUZA MENDES GOMES	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentos dos itens E, G	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
237	PAMELA LOPES ARAÚJO	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentos do item F	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
238	PAMELA STEFANIE SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentos do item E, F,	Após reanálise da documentação apresentada, foi mantido o inferimento na inscrição da candidata ao Processo Seletivo em curso tendo em vista que a documentação não foi apresentada na data da inscrição.	INDEFERIDA
239	PATRICIA GRACIANA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentos do item C, E, F, G	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Comprovante de Residência, Certidões Civil e Criminal da justiça federal, Certidões Civil e Criminal do Estado de Rondônia, Certidão Eleitiral Está Quite da Justiça eleitoral, deixando assim de atender aos itens C,E,F,G conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
240	PATRICIA MÔNICA DE ASSUNÇÃO LIMA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Possui vínculo empregatício com o Governo de Rondônia	3.3. O/A voluntário/a não poderá ter nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (Art. 14, I, do Decreto Municipal n. 19.088, de 23 de junho de 2023), durante o período	INDEFERIDA

					em que perdurar a prestação de serviço voluntário. Na ocorrência de vínculo, deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED para desligamento do programa de voluntário	
241	PATRÍCIA RODRIGUES BRASILEIRO	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentos do item G	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Eleitoral Está Quite Com Justiça Eleitoral,conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
242	PAULO BRUNO ARAUJO DE CARVALHO	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL	APÓS REÁNALISE, CONFERIU QUE O CANDIDATO ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL.	DEFERIDA
243	PAULO ROBERIO RODRIGUES COUTINHO	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu o intem (E)	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
244	PEDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentos do item F	Após reanalise constatou-se que o canditado atendeu a todos os itens do edital	DEFERIDA
245	POLYANNA ARAÚJO GOÉS	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documento do item G	Após reanalise constatou-se que a candidata não apresentou Certidão Eleitoral de está quite com a justiça eleitora, deixando de atender ao item G conforme solicitado no edital	INDEFERIDA
246	POTIRA DA SILVA LOPES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G	Após reanalise constatou-se que a candidata não está quite com a justiça eleitora, deixando de atender ao item G, não anexou a certidão negativa civel Federal e as certidões n egativaaas Estaduais. Apresentou um declaração que não substitui as certidões.	INDEFERIDA
247	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata anexou todos os itens do edital	DEFERIDA
248	PRISCILA FELIX DE LIMA	CUIDADOR	ZONA URBANA	A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ÍTEM "G" DO EDITAL	Após reanalise constatou-se que a candidata não apresentou Certidão Eleitoral de está quite com a justiça eleitora, deixando de atender ao item G conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
249	PRISCILA FERREIRA VASCONCELOS DOURADO	CUIDADOR	ZONA URBANA	A CANDIDATA NÃO ATENDEU NA ÍNTEGRA O ÍTEM "E". Ausência da certidão criminal Federal	APÓS REÁNALISE, A CANDIDATA NÃO ATENDEU NA ÍNTEGRA O ITEM "E" - A CERTIDÃO FEDERAL SOLICITADA É CIVEL E CRIMINAL.	INDEFERIDA
250	PRISCYLA DE CARVALHO BACELAR	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E e F	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento dos itens E e F e conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
251	QUEILA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA SOUSA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	NÃO ATENDEU AOS ITENS A, B,C,E,F e G	Após reanálise confirmou-se que a candidata enviou somente a declaração de matricula, deixando de atender todos os outros itens do edital.	INDEFERIDA
252	QUELE CRISTINA NOVA SOARES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM F	Após reánalise confirmou-se que o (a) canditato (a) não anexou o documento conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
253	QUELE SILVA ALMEIDA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	NÃO ATENDEU AOS ITENS E e F	Apos reanalise, constatou-se que o candidato não anexou as certidoes negativas conforme o edital.	INDEFERIDA
254	RAFAELA DA SILVA BATISTA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Conforme o edital, 4.8. No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato. No seu caso aUltima foi para cuidador.	DEFERIDA
255	RAIMUNDA MACIEL SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU DOCUMENTOS	APÓS REÁNALISE A CANDIDATA ANEXOU TODOS OS ITENS DO EDITAL	DEFERIDA
256	RAISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	NÃO ATENDEU AO ITEM F (CANDITADA COM BOA CAPACITAÇÃO	Após reanalise se certificou que a candidata não atendeu o item F do edital. A candidata encaminhou o item F na fase do recurso não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
257	RAÍSSA OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR	-	SEM LOCALIDADE	Conforme o edital, não é possível anexar documentação ou informação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
258	RAQUEL PINHEIRO MARTINS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) DO EDITAL	Apos reanalise, constatou-se que a Certidão Eleitoral anexada consta NÃO esta quites com a justiça Eleitoral.	INDEFERIDA
259	RAUL SOUZA SEMÃO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (E) DO EDITAL	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
260	RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) DO EDITAL	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
261	REBECA VIANA DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (E,F) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Civil Federal, Certidão Civil Estadual, deixando assim de atender aos itens E,F conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
262	REVELLY PINHEIRO DE SOUZA	CUIDADOR	EMEIEF Henrique Dias - Localidade: Distrito de São Carlos - Baixo Madeira	NAO ATENDEU O ITEM (G)	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento do item G conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
263	RICARDO BELESA AIRES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (E,F) DO EDITAL	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição.	INDEFERIDA
264	RITA DE CÁSCIA SILVESTRE AGUIAR	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ANEXOU DOCUMENTOS EM PDF	Após nova análise verificou-se que a candidata não apresentou a documentação do edital. Na fase de não apresentou o formulário conforme edital. Apresentou documentação na fase do recurso não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
265	ROBERTA DA SILVA LACERDA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O INTEM G DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o a canditada não anexou Certidão ELEITORAL ESTA QUITE, deixando assim de atender ao ITEM "G"conforme solicitado no edital. (Anexou a Certidão de quitação Incorreta)	INDEFERIDA
266	ROBERTA GOMES DE MORAES	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	NÃO ATENDEU AOS ITENS (B,C, D,E,F,G) DO EDITAL	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
267	ROGERIO AQUINO DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reánalise confirmou-se que o (a) canditado (a) anexou os documentos em PDF e arquivo único conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
268	ROSANA FELÍCIO DUARTE	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	NÃO ATENDEU AO ITEM E DO EDITAL	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
269	ROSENEIDE SILVA DA CRUZ NASCIMENTO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM G DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o a canditada não anexou o ITEM "G"conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
270	ROSICLEIDE MARCELINO ROCHA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E, F e G DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o a canditada não anexou Certidão Civil e Criminal Federal, Certidão Civil e Criminal Estadual, Certidão Eleitoral Está Quite, conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
271	ROSIENE SILVESTRE MARTINS	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentação dos itens E (FALTOU A CERTIDÃO CIVEL) e F	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
272	ROSIMAR GONCALVES FERREIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E, F e G DO EDITAL	Após análise verificou que não atendeu os itens E, F, e G do edital. Na fase do recurso a candidata solicita pedido para encaminhar a documentação o que não permite o regulamento do edital. Conforme o	INDEFERIDA

					edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	
273	SAMANTHA SOUZA VILLAR	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentação dos itens E e F	Após reanálise contatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento não anexou as certidões civil e criminal federal e estadual conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
274	SAMILA MENDONCA SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentação dos itens e E, F e G(APRESENTOU SOMENTE A CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL)	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
275	SARA ELAINE FREITAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentação dos itens A, B e C	Após reanalise confirmou-se que a candidata não anexou RG, CPF e Comprovante de residência	INDEFERIDA
276	SHAIANE SOARES DA SILVA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati -	Ausência de documentação dos itens E (FALTOU A CERTIDÃO CRIMINAL) e F	APÓS, REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE OS ITENS E, F, NÃO FORAM ANEXADO CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL.	INDEFERIDA
277	SHEILA DE ALMEIDA BRAGA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentação do item G	Após reanálise confirmou-se que a canditada não atendeu ao item G deo edital. Não anexou a certidão eleitoral correta.	INDEFERIDA
278	SIDRIELEN RUIZ DA SILVA COSTA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentação dos itens E e F (FALTOU AS CERTIDÕES CIVEIS)	APÓS REANALISE CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ANEXOU CORRETAMENTE AS CERTIDÕES FEDERAL E ESTADUAL CIVEL, SOMENTE A CRIMINAL, DE ACORDO COM O EDITAL, SE TORNA INDEFERIDO A AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO.	INDEFERIDA
279	SILAS RUIZ LEITE	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentação do item G	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição	INDEFERIDA
280	SILNARA RUIZ DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Ausência de documentação do item E	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou as Certidões Criminal e Civil Federal, deixando assim de atender ao item E do edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
281	SILVANA FABI DE LIMA PANTOJA RIBEIRO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU ASO ITENS (F,G) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou as Certidões Criminal e Civil Estadual, e eviou a Certidão Eleitoral incorreta.	INDEFERIDA
282	SILVIA TATIANE BRABO DA FONSECA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	NÃO ATENDEU AOS ITENS (E,G) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que a candidata não anexou as certidões"E" e "G"conforme solicitadas no edital.	INDEFERIDA
283	SIMONE DE SOUZA MACIEL	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS(E,F) DO EDITAL	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o item E do edital.	INDEFERIDA
284	SIMONE MACEDO BRASIL	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (A,B,C,D,E,F,G) DO EDITAL	Após análise verificou-se que a candidata não apresentou documentação conforme regulamento do edital.	INDEFERIDA
285	SIRLIA RUIZ DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (E,F) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que a candidata não anexou a certidão CIVIL E CRIMINAL DA JUSTÇA FEDERAL, CERTIDÃO CIVIL E ESTADUAL, deixando de atender aos itens do edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
286	IDELUCIA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidão Eleitoral Está Quite conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
287	STÉFANY DOS SANTOS MELO DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEI Encantos de Mutum Distrito de Nova Mutum Paraná	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão negativa da Justiça Eleitoral conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
288	SUELEN CALIXTO DA COSTA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (E) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão negativa criminal da Justiça Federal conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
289	SUELEN FERREIRA SILVA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO EM PDF	Após reanalise confirmou-se que não consta link com as documentação em anexo da candidata	INDEFERIDA
290	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDE ROSA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu ao item F do edital	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
291	TAINA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu ao item E do edital	Após reanálise se certificou que a candidata não atendeu o item E do edital.	INDEFERIDA
292	TAINARA DA SILVA FRANÇA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu aos itens D, F e G do edital	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, CERTIDÕES CIVIL E CRIMINAL ESTADUAL, CERTIDÃO ELEITORAL ESTÁ QUITE, conforme solicitados no edital.	INDEFERIDA
293	TAINARA DOS SANTOS LESSA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu aos itens E (Faltou civil) e F do edital	Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição.	INDEFERIDA
294	TAIRINI ÉRICA CARVALHO DA COSTA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu ao item E (Faltou criminal) do edital	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou certidão Criminal Federal, conforme solicitados no edital.Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição.	INDEFERIDA
295	TALISSA DA SILVA LIMA VASQUEZ	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu aos itens E, F e G do edital	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal, Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual e Certidão negativa da Justiça Eleitoral conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
296	TALITA COSTA E SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu ao item E do edital	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal da justiça federal, deixando assim de atender ao item E conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
297	TALYSSON FERNANDO RABELO TRINDADE	CUIDADOR	ZONA URBANA	Não atendeu ao item F do edital	Após reanálise da documentação apresentada, foi mantido o inferimento na inscrição do candidato ao Processo Seletivo em curso tendo em vista que a documentação não foi apresentada na data da inscrição.	INDEFERIDA
298	TATIANNE REGINA MOREIRA DA SILVA	CUIDADOR	EMEIEF 3 de Dezembro - União Bandeirantes	Não atendeu ao item E (apresentou certidão da 4ª região)	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento o item E e conforme o edital, não é possivel anexar documentão posterior a inscrição	INDEFERIDA
299	THAÍS LOPES ARAUJO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ANTENDEU AOS ITENS (E,F)	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ANEXOU OS ITENS E, F, CONFORME O EDITAL.	INDEFERIDA
300	TUANE TAINÁ DO NASCIMENTO	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEI Encantos de Mutum Distrito de Nova Mutum Paraná	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	Após reánalise constatou-se que o (a) canditado (a) anexou a certidão de quitação eleitoral conforme solicitado no edital.	DEFERIDA
301	UELISSON BELESA AIRES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÁO ATENDEU AOS ITENS (E, F, G) - NÃO ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE O CANDIDATO NÃO ATENDEU OS ITENS E, F, G.	INDEFERIDA
302	VALCICLEIA NUNES MAIA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (E, F) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidadões Civil e Criminal Federal e Civil e Criminal Estadual conforme solicitado no edital. Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
303	VALÉRIA BRASILIANO DE SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documento Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
304	VANDERLEIA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (E, F, G	Após análise verificou-se que a candidata não atendeu os itens E, F e G	INDEFERIDA

	MOREIRA DE SA			) DO EDITAL	do edital. A candidata apresentou os itens na fase do recurso desucmprindo o regulamento do edital. Não apresentou o formulário de recurso. conforme edital.	
305	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (F, G) DO EDITAL - NÃO ESTÁ QUITE COM JUSTIÇA ELEITORAL	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ATENDEU OS ITENS (F,G) DO EDITAL - NÃO ESTÁ QUITE COMK A JUSTIÇA ELEITORAL - AUSENCIA AS URNAS.	INDEFERIDA
306	VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR	ZONA RURAL	NÃO ATENDEU AO ITEM (G) DO EDITAL - NÃO ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL	Após análise verificou-se que a candidata não atendeu os itens G do edital Certidão Eleitoral Está Quite. A candidata apresentou os itens na fase do recurso desucmprindo o regulamento do edital. Não apresentou o formulário de recurso. conforme edital.	INDEFERIDA
307	VANEZA TAVARES DE CASTRO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (E) DO EDITAL	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM (E) DO EDITAL.	INDEFERIDA
308	VANGLESSA QUEIROZ DE LIMA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (E, F, G) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou as certidões Civil Federal, Civil e Criminal Estadual, Eleitoral Quite. Conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
309	VERA LUCIA CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR	NÃO INFOTMOU LOCALIDADE PRETENDIDA	NÃO INFORMOU LOCALIDADE PRETENDIDA	Após ranálise se certificou que a candidata atendeu todos os itens do edital.	DEFERIDA
310	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	NÃO ATENDEU AO ITEM (E) DO EDITAL	Após reanálise confirmou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento item E conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
311	VILMA OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA	CUIDADOR	ZONA URBANA	ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL	APÓS REÁNALISE, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA ATENDEU TODOS OS REQUISSITOS DO EDITAL.	DEFERIDA
312	VITÓRIA ELIZA MONTEIRO COUTINHO	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) DO EDITAL	Após análise verificou-se que a candidata não apresentou o item F. Encaminhou na fase do recurso não cumprindo o regulamento do edital.	INDEFERIDA
313	WELIKA SILVA DE ASSIS	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS E, F, G DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) candidato (a) não anexou o documentodos itens E - F- G conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
314	YASMIM CRISTINA CARVALHO SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU O ITEM E e F DO EDITAL;	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
315	YASMIN GABRIELE LESSA DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (F,G) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o (a) canditado (a) não anexou o documento Certidões Civil e Criminal do Estado de Rondônia, Certidão Eleitora Esta Quite com a Justiça eleitoral. deixndo assim da atender aos itens F,G conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA
316	ZILAIR DE JESUS MORAES SOARES	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AO ITEM (F) DO EDITAL	Conforme o edital, não é possível anexar documentação posterior à inscrição.	INDEFERIDA
317	ZULENE HONÓRIO DA SILVA	CUIDADOR	ZONA URBANA	NÃO ATENDEU AOS ITENS (F,G) DO EDITAL	Após reanálise constatou-se que o a canditada não anexou o ITEM " F e G"conforme solicitado no edital.	INDEFERIDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCBAABB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 26/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 26/SEMUSB/2025
Porto Velho, 07 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o P**rocesso Nº. 00600-00009420/2025-40.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram até aos **Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia**, visando realizar formalização de **Termo de Permissão de Uso conforme o Edital de Chamamento Público 002/2025/Semusb**, vistoria de Praças, Mirantes, Mercados Públicos, licenciamento e fiscalização de Parque de diversões instalados na Praça de Jaci Paraná. O deslocamento dos servidores será feito através do **veículo oficial ONIX, cor BRANCO, PLACA SPN7F93**, conduzido pela servidora Mônica Maria da Conceição Ornelas, matrícula: 1003836. **No período do dia 13 à 16/03/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836	GERENTE DE DIVISÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	13 à 16/03/2025	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
02	EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA	1003739	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL III	13 à 16/03/2025	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
03	CLÁUDIA DO NASCIMENTO	224395	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	13 à 16/03/2025	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
04	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	10078916	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	13 à 16/03/2025	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:081E9E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 26/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 26/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). REFERENTE AO OF. INTERNO N° 099/2025 **No período de 24/03/2025 à 28/03/2025 Processo Administrativo Nº 00600-00007868/2025-29-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira (Motorista/Portariado)	271578	Assistente Administrativo		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Lígia Fernandes Arruda	259433	Farmacêutico		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$300,00	R$1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7B9FF7FB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36ABF7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAR PORTARIA N° 18 /2025/DA/GAB/SEMUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E: RETIFICAR PORTARIA N° 18 /2025/DA/GAB/SEMUSA

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Auxiliar de Serviço de Saúde	UBS Calama, UBS Demarcação, UBS Papagaios, UBS Santa Catarina	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$300,00	R$1.350,00

Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Calama, UBS Demarcação, UBS Papagaios, UBS Santa Catarina	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$300,00	R$1.350,00

Art. 2º – *E*ste Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
R E S O L V E: RETIFICAR PORTARIA N° 18 /2025/DA/GAB/SEMUSA

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Auxiliar de Serviço de Saúde	UBS BANDEIRANTES, UBS ABUNÃ, UBS NOVA COJUBIM, UBS VILA DA PENHA	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$300,00	R$1.350,00

Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Auxiliar de Serviço Gerais	UBS BANDEIRANTES, UBS ABUNÃ, UBS NOVA COJUBIM, UBS VILA DA PENHA	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$300,00	R$1.350,00

Art. 2º – *E*ste Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 05006E5D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E3F1815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAR PORTARIA N° 19 /2025/DA/GAB/SEMUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E: RETIFICAR PORTARIA N° 19 /2025/DA/GAB/SEMUSA

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Auxiliar de Serviço de Saúde	UBS Calama, UBS Demarcação, UBS Papagaios, UBS Santa Catarina	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$300,00	R$1.350,00

Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Calama, UBS Demarcação, UBS Papagaios, UBS Santa Catarina	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$300,00	R$1.350,00

Art. 2º – *E*ste Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Digitalmente.

Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3B5D8C3B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AA5D435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 28/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 28/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** Aferição do equipamento utilizado na atividade de Borrifação Residual Intradomiciliar-BRI e Termonebulização Puls-Fog. Local da ação: Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirante, Extrema e Nova Califórnia. **No período de 24/03/2025 à 28/03/2025 Processo Administrativo Nº 00600-00006357/2025-90-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E/ Téc. de Entomologia	3ª,4ª,6ª,7ª e 9ª Região	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	A.C.E/ Aux. de Entomologia		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/Gerente DPDZE		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$200,00	R$900,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EE00D1EF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC44F264

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 002/2025

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 002/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3920 de 17.02.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 002/2025** – **Pregão Eletrônico nº 002/2025/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00046869/2024-16**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO LIBERADOR DE ETONOGESTREL,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO LIBERADOR DE ETONOGESTREL. Acompanha dispositivo Insertor. Composição: 68 MG DE ETONOGESTREL Forma Farmacêutica: Implante subdérmico Via Administração: Subdérmica. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID.	411	ORGANON FARMACÊUTICA LTDA	R$ 482,03	R$ 198.114,33	**MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA** CNPJ: 14.842.681/0001- 40 END. Rua Araxá, nº130. Bairro Lagoinha. CEP: 31110- 280 Belo Horizonte/MG Responsável: Flávio Augustus de Castro Alves Queiroz CPF: 128.463.088-96
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
02. IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO LIBERADOR DE ETONOGESTREL. Acompanha dispositivo Insertor. Composição: 68 MG DE ETONOGESTREL Forma Farmacêutica: Implante subdérmico Via Administração: Subdérmica. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID.	93	ORGANON	R$ 850,00	R$ 79.050,00	**GRACIFARMA FARMÁCIA LTDA** CNPJ: 07.809.370/0001-13 END. Av. Joinville, n° 676, sala 01, Centro. CEP: 89883-000 Águas de Chapecó-SC Responsável: Leonardo Venicio Pagliari Casanova CPF: 113.560.729-09

Porto Velho, 07 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E7F632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº79/GAP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº79/GAP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

<Concede Gratificação Ensino Especial de Incentivo ao Magistério de 1º, 2º e 3º Ano e Ensino Especial-AEE conforme Lei Municipal 439/2011, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências=.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando informativo das Escolas Municipais Geone Silva Ferreira e Orlindo Gonçalves da Rocha ao qual relaciona os servidores que atendem as condições do disposto no art. 2° da Lei Municipal 340/2008 e alterações posteriores que alterou o art. 75 da Lei Municipal 033/1997, citados no parágrafo 1º e 2° do art. 75;
RESOLVE

Art. 1°. Fica CONCEDIDO a profissional em educação que atua como Professora em turma de Ensino de 1º, 2º e 3º ano e ensino especial conforme § 1º do Artigo 2º da Lei 340/2008, que alterou o artigo 75 da Lei 033/1997, abaixo mencionado, gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, previsto no caput do art. 75 da Lei Municipal 033/1997 conforme Lei Municipal nº 439/2011;

Nome	Lotação/Gratificação	Data Inicio
Albenizia Felix Barbosa	Ensino Alfabetização de 1° ano	10/02/2025
Edézia Galindo Leite	Ensino Alfabetização de 1° ano	10/02/2025
Fabiane Rose de Oliveira	Educação especial- AEE	10/02/2025
Irene Aparecida De Souza Silva	Educação especial- AEE	10/02/2025
Luana Valéria Gaspari	Ensino Alfabetização de 3° ano	10/02/2025
Maria Lucia Ferrari Sossai	Ensino Alfabetização de 3° ano	10/02/2025
Maria Selma Paiva Soares	Ensino Alfabetização de 3° ano	10/02/2025
Nair De Lourdes Bonatto Diniz	Ensino Alfabetização de 1° ano	10/02/2025
Naudirene Pereira Matt	Ensino Alfabetização de 2° ano	10/02/2025
Rodrigo De Assis Cardoso	Ensino Alfabetização de 2° ano	10/02/2025
Veronica Galindo Leite	Ensino Alfabetização de 1° ano	10/02/2025

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 10/02/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/02/2025.

documento Assinado Digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1DD20539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 02/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1265
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 referente à *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	und	NHS Laser Senoidal	5000VA	R$ 9.499,00	R$ 9.499,0000	R$ 10.196,71	R$ 10.196,71	6,8425 %	R$ 697,71
Descrição: NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL DE 5000VA: forma de onda senoidal pura, tecnologia DSP (processador digital de sinais), saída padrão usb e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo usb tipo A-B software para gerenciamento de energia compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Macos. Modelo bivolt automático: entrada 15/127v 220v e saída 115v, 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10a 4 tomadas 20a), estabilizador interno com 4 estágios de regulação, filtro de linha, fusível rearmável, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado, recarregador strong charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria), autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída, função true rms: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. Inversor sincronizado com a rede (sistema pll), autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede modo inversor/ bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 9.499,00**	**Subtotal Orçado: R$ 10.196,71**	**6,8425 %**	**R$ 697,71**

Fornecedor : AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	und	MIKROTI K	Cloud Core Router CCR1016 - 12G	R$ 7.159,99	R$ 7.159,9900	R$ 7.770,97	R$ 7.770,97	7,8623 %	R$ 610,98
Descrição: ROTEADOR: frequência nominal CPU: 1,2ghz núcleos: 16 ram: 2gb arquitetura: tile GX portas ethernet 10/100/1000: 12 portas usb: 1 adaptador de energia: padrão IEC C14 110/220v (PSU incluso) monitor de tensão, monitor temperatura CPU, monitor de corrente, dimensões: 355x145x55mm sistema OPER.: ROUTEROS v6 (64bit), l6 consumo máx.: 36w temperatura OPER.: -10 - 50c (1,2ghz), máximo 70c (1ghz).										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 7.159,99**	**Subtotal Orçado: R$ 7.770,97**	**7,8623 %**	**R$ 610,98**

Fornecedor : GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - 44.352.658/0001- 38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	20,00	UND	UBIQUITI	U6-PRO + U-POE- AF	R$ 1.699,22	R$ 33.984,4000	R$ 1.919,85	R$ 38.397,00	11,4920 %	R$ 220,63
Descrição: ACCESS POINT: WI-FI 6 com Adaptador POE, com as seguintes características ou superiores: WiFi 6: 802.11a/b/g/n/ac/AX; Frequência: 2.4 GHz / 5 GHz; Capacidade de 300 dispositivos clientes simultâneos; Segurança WPA3; Certificação IP54; Interfaces de Gerência: Ethernet, Bluetooth; Interface de Rede: 1x RJ-45 Gigabit Ethernet; Botão Reset de Fábrica; Alimentação POE; Adaptador POE (15W, 100/240V AC) incluído; Voltagem: 44 a 57 VDC; Consumo Máximo: 13W; MIMO: 2.4 GHz 2x2 (UL MU-MIMO), 5 GHz 4x4 (DL/UL MU-MIMO); Taxa de Transmissão: 2.4 GHz 573.5 Mbps, 5 GHz 4.8 GBPS; Ganho de Antena: 2.4 GHz 4 DBI, 5 GHz 6 DBI; Suporte para montagem em parede/teto incluído; Temperatura de Operação: -30 a 60 C; Umidade de Operação: 5 a 95 sem condensação; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC; Dimensões aproximadas: 197 x 35 mm; Peso aproximado: 460g; Material do Gabinete: Plástico; Material do Suporte: Aço.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 33.984,40**	**Subtotal Orçado: R$ 38.397,00**	**11,4920 %**	**R$ 4.412,60**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 50.643,39	R$ 56.364,68	10,1504 %	5.721,29

Urupá - Rondônia, 28 de Fevereiro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0F5D3AC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 02/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025										
PROCESSO LICITATÓRIO 1265										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº										
14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA*										
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
Fornecedor : RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	und	NHS Laser Senoidal	5000VA	R$ 9.499,00	R$ 9.499,00	R$ 10.196,71	R$ 10.196,71	6,84	R$ 697,71
Descrição: NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL DE 5000VA: forma de onda senoidal pura, tecnologia DSP (processador digital de sinais), saída padrão usb e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo usb tipo A-B software para gerenciamento de energia compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Macos. Modelo bivolt automático: entrada 15/127v 220v e saída 115v, 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10a 4 tomadas 20a), estabilizador interno com 4 estágios de regulação, filtro de linha, fusível rearmável, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado, recarregador strong charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria), autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída, função true rms: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. Inversor sincronizado com a rede (sistema pll), autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede modo inversor/ bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.									
Subtotal Adjudicado						R$ 9.499,00	Subtotal Orçado: R$	10.196,71	6,8425 %	R$ 697,71
Fornecedor : AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	und	MIKROTI K	Cloud Core Router CCR1016 - 12G	R$ 7.159,99	R$ 7.159,99	R$ 7.770,97	R$ 7.770,97	7,86	R$ 610,98
Descrição: ROTEADOR: frequência nominal CPU: 1,2ghz núcleos: 16 ram: 2gb arquitetura: tile GX portas ethernet 10/100/1000: 12 portas usb: 1 adaptador de energia: padrão IEC C14 110/220v (PSU incluso) monitor de tensão, monitor temperatura CPU, monitor de corrente, dimensões: 355x145x55mm sistema OPER.: ROUTEROS v6 (64bit), l6 consumo máx.: 36w temperatura OPER.: -10 - 50c (1,2ghz), máximo 70c (1ghz).										
Subtotal Adjudicado						R$ 7.159,99	Subtotal Orçado:	R$ 7.770,97	7,8623 %	R$ 610,98
Fornecedor : GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - 44.352.658/0001- 38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	20,00	UND	UBIQUIT I	U6-PRO + U-POE- AF	R$ 1.699,22	R$ 33.984,40	R$ 1.919,85	R$ 38.397,00	11,49	R$ 220,63
Descrição: ACCESS POINT: WI-FI 6 com Adaptador POE, com as seguintes características ou superiores: WiFi 6: 802.11a/b/g/n/ac/AX; Frequência: 2.4 GHz / 5 GHz; Capacidade de 300 dispositivos clientes simultâneos; Segurança WPA3; Certificação IP54; Interfaces de Gerência: Ethernet, Bluetooth; Interface de Rede: 1x RJ-45 Gigabit Ethernet; Botão Reset de Fábrica; Alimentação POE; Adaptador POE (15W, 100/240V AC) incluído; Voltagem: 44 a 57 VDC; Consumo Máximo: 13W; MIMO: 2.4 GHz 2x2 (UL MU-MIMO), 5 GHz 4x4 (DL/UL MU-MIMO); Taxa de Transmissão: 2.4 GHz 573.5 Mbps, 5 GHz 4.8 GBPS; Ganho de Antena: 2.4 GHz 4 DBI, 5 GHz 6 DBI; Suporte para montagem em parede/teto incluído; Temperatura de Operação: -30 a 60 C; Umidade de Operação: 5 a 95 sem condensação; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC; Dimensões aproximadas: 197 x 35 mm; Peso aproximado: 460g; Material do Gabinete: Plástico; Material do Suporte: Aço.										
Subtotal Adjudicado						R$ 33.984,40	Subtotal Orçado:	R$ 38.397,00	11,4920 %	R$ 4.412,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 50.643,39				R$ 56.364,68			10,1504 %		5.721,29	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 28 de Fevereiro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:4CC3B3D8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - DEMONSTRTIVO DA DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.363.220,16	1.386.020,15	1.430.076,49	1.486.319,61	1.588.325,27	1.611.822,03	1.501.968,39	1.534.434,77	1.551.088,08	1.571.898,80	1.608.612,05	3.046.475,50	19.680.261,30	0,00
Pessoal Ativo	1.290.799,15	1.313.599,14	1.352.159,58	1.411.114,50	1.512.738,88	1.534.351,19	1.418.117,50	1.443.787,23	1.461.491,20	1.482.301,92	1.519.015,17	2.873.462,09	18.612.937,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.167.554,66	1.155.781,63	1.184.233,49	1.241.966,24	1.317.364,75	1.377.823,02	1.247.966,81	1.270.672,00	1.285.651,99	1.307.471,43	1.343.057,12	2.532.263,49	16.431.806,63	0,00
Obrigações Patronais	123.244,49	157.817,51	167.926,09	169.148,26	195.374,13	156.528,17	170.150,69	173.115,23	175.839,21	174.830,49	175.958,05	341.198,60	2.181.130,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.421,01	72.421,01	77.916,91	75.205,11	75.586,39	77.470,84	83.850,89	90.647,54	89.596,88	89.596,88	89.596,88	173.013,41	1.067.323,75	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	59.100,81	59.100,81	64.596,71	61.884,91	62.266,19	64.150,64	70.530,69	77.327,34	76.276,68	76.276,68	76.276,68	146.373,01	894.161,15	0,00
Pensões	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	26.640,40	173.162,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	327.464,60	227.975,41	223.786,42	237.138,05	240.314,66	271.833,45	181.918,39	191.853,62	146.151,15	123.214,80	158.215,89	238.168,78	2.568.035,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	191.136,10	92.971,05	32.155,72	51.612,32	70.163,66	107.099,87	8.291,86	32.575,91	13.863,74	22.949,17	13.517,41	1.211,16	637.547,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	72.421,01	72.421,01	77.916,91	75.205,11	75.586,39	77.470,84	83.850,89	90.647,54	89.596,88	89.596,88	89.596,88	173.013,41	1.067.323,75	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	63.907,49	62.583,35	94.947,75	87.534,94	86.951,38	79.649,51	82.976,94	60.202,42	35.077,30	-13.026,40	47.488,37	51.374,20	739.667,25	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	18.766,04	22.785,68	7.613,23	7.613,23	6.798,70	8.427,75	7.613,23	23.695,15	7.613,23	12.570,01	123.496,25	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.035.755,56	1.158.044,74	1.206.290,07	1.249.181,56	1.348.010,61	1.339.988,58	1.320.050,00	1.342.581,15	1.404.936,93	1.448.684,00	1.450.396,16	2.808.306,72	17.112.226,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													41.073.842,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.374.464,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													815.188,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													38.884.190,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													17.112.226,08	44,01
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													20.997.462,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.947.589,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													18.897.716,67	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
Contadora	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:18690E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.268.430,86	47.929.014,90	10.368.509,97	21,63	52.518.504,29	109,58	-4.589.489,39
RECEITAS CORRENTES	36.648.996,34	39.078.040,41	8.454.429,98	21,63	45.140.588,00	115,51	-6.062.547,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.156.495,55	3.156.495,55	1.066.484,75	33,79	3.605.212,46	114,22	-448.716,91
Impostos	2.831.873,36	2.831.873,36	1.046.884,73	36,97	3.311.413,65	116,93	-479.540,29
Taxas	324.622,19	324.622,19	19.600,02	6,04	293.798,81	90,50	30.823,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.267.093,93	1.267.093,93	405.249,86	31,98	1.349.578,86	106,51	-82.484,93
Contribuições Sociais	1.171.615,71	1.171.615,71	399.994,98	34,14	1.310.486,54	111,85	-138.870,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.478,22	95.478,22	5.254,88	5,50	39.092,32	40,94	56.385,90
RECEITA PATRIMONIAL	3.066.978,90	3.069.307,03	366.413,74	11,94	3.662.571,17	119,33	-593.264,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.066.978,90	3.069.307,03	366.413,74	11,94	3.662.571,17	119,33	-593.264,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	902,65	18,05	4.097,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	902,65	18,05	4.097,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.107.485,17	31.534.098,72	6.397.234,72	20,29	35.859.051,60	113,72	-4.324.952,88
Transferências da União e de suas Entidades	12.544.346,96	14.199.519,96	3.155.728,08	22,22	16.355.337,65	115,18	-2.155.817,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.083.765,02	12.855.205,57	2.352.106,10	18,30	14.649.494,88	113,96	-1.794.289,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.478.373,19	4.478.373,19	889.400,54	19,86	4.851.795,81	108,34	-373.422,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.423,26	242,33	-1.423,26

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.942,79	46.045,18	219.046,91	475,72	663.271,261.440,48		-617.226,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.442,77	26.442,77	0,00	0,00	0,00	0,00	26.442,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.398,48	17.500,87	98.860,24	564,89	185.080,151.057,55		-167.579,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.101,54	2.101,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.101,54
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	120.186,67	0,00	478.191,11	0,00	-478.191,11
RECEITAS DE CAPITAL	619.434,52	8.850.974,49	1.914.079,99	21,63	7.377.916,29	83,36	1.473.058,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	438.500,00	427.800,01	97,56	427.800,01	97,56	10.699,99
Alienação de Bens Móveis	0,00	438.500,00	427.800,01	97,56	427.800,01	97,56	10.699,99
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	619.434,52	8.412.474,49	1.486.279,98	17,67	6.950.116,28	82,62	1.462.358,21
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.571.817,00	1.396.279,98	21,25	5.080.524,91	77,31	1.491.292,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	619.434,52	1.840.657,49	90.000,00	4,89	1.869.591,37	101,57	-28.933,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.189.755,63	2.189.755,63	473.816,56	21,64	1.572.045,05	71,79	617.710,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.458.186,49	50.118.770,53	10.842.326,53	21,63	54.090.549,34	107,92	-3.971.778,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.458.186,49	50.118.770,53	10.842.326,53	21,63	54.090.549,34	107,92	-3.971.778,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.458.186,49	50.118.770,53	10.842.326,53	21,63	54.090.549,34	107,92	-3.971.778,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.291.710,37			5.291.710,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.291.710,37			5.291.710,37		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.162.005,25	51.641.505,35	6.949.992,48	41.766.058,85	9.875.446,50	10.075.543,35	38.519.690,68	13.121.814,67	37.757.675,68	3.246.368,17
DESPESAS CORRENTES	31.357.288,39	39.750.123,29	6.389.260,09	37.127.561,25	2.622.562,04	9.312.811,71	36.258.062,29	3.492.061,00	35.559.641,29	869.498,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.017.983,73	19.734.603,06	4.531.800,67	19.231.379,10	503.223,96	4.543.350,67	19.231.379,10	503.223,96	19.229.967,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.339.304,66	20.015.520,23	1.857.459,42	17.896.182,15	2.119.338,08	4.769.461,04	17.026.683,19	2.988.837,04	16.329.674,19	869.498,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.339.304,66	20.015.520,23	1.857.459,42	17.896.182,15	2.119.338,08	4.769.461,04	17.026.683,19	2.988.837,04	16.329.674,19	869.498,96
DESPESAS DE CAPITAL	1.151.702,55	11.827.835,86	560.732,39	4.638.497,60	7.189.338,26	762.731,64	2.261.628,39	9.566.207,47	2.198.034,39	2.376.869,21
INVESTIMENTOS	1.151.702,55	11.827.835,86	560.732,39	4.638.497,60	7.189.338,26	762.731,64	2.261.628,39	9.566.207,47	2.198.034,39	2.376.869,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.653.014,31	63.546,20	0,00	0,00	63.546,20	0,00	0,00	63.546,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.162.706,45	1.897.015,02	301.900,14	1.572.045,05	324.969,97	371.196,12	1.572.045,05	324.969,97	1.572.045,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.324.711,70	53.538.520,37	7.251.892,62	43.338.103,90	10.200.416,47	10.446.739,47	40.091.735,73	13.446.784,64	39.329.720,73	3.246.368,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.324.711,70	53.538.520,37	7.251.892,62	43.338.103,90	10.200.416,47	10.446.739,47	40.091.735,73	13.446.784,64	39.329.720,73	3.246.368,17
SUPERÁVIT (XIII)				10.752.445,44			13.998.813,61		14.760.828,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.324.711,70	53.538.520,37	7.251.892,62	54.090.549,34		10.446.739,47	54.090.549,34		54.090.549,34	3.246.368,17
RESERVA DO RPPS	3.133.474,79	3.133.474,79			3.133.474,79			3.133.474,79		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.189.755,63	2.189.755,63	473.816,56	21,64	1.572.045,05	71,79	617.710,58
RECEITAS CORRENTES	2.189.755,63	2.189.755,63	473.816,56	21,64	1.572.045,05	71,79	617.710,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.281.518,03	1.281.518,03	436.928,13	34,09	1.453.152,74	113,39	-171.634,71
Contribuições Sociais	1.281.518,03	1.281.518,03	436.928,13	34,09	1.453.152,74	113,39	-171.634,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	756.237,60	756.237,60	36.888,43	4,88	118.892,31	15,72	637.345,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	756.237,60	756.237,60	36.888,43	4,88	118.892,31	15,72	637.345,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.162.706,45	1.897.015,02	301.900,14	1.572.045,05	324.969,97	371.196,12	1.572.045,05	324.969,97	1.572.045,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.162.706,45	1.897.015,02	301.900,14	1.572.045,05	324.969,97	371.196,12	1.572.045,05	324.969,97	1.572.045,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.282.099,34	1.516.251,13	333.007,83	1.453.152,74	63.098,39	333.007,83	1.453.152,74	63.098,39	1.453.152,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	880.607,11	380.763,89	-31.107,69	118.892,31	261.871,58	38.188,29	118.892,31	261.871,58	118.892,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:232D78D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.162.005,25	51.641.505,35	6.949.992,48	41.766.058,85	96,37	9.875.446,50	10.075.543,35	38.519.690,68	96,08	13.121.814,67	3.246.368,17	
Legislativa	1.723.083,47	1.908.161,39	363.414,92	1.882.811,40	4,34	25.349,99	468.162,47	1.882.811,40	4,70	25.349,99	0,00	
Ação Legislativa	1.722.083,47	1.907.161,39	363.414,92	1.882.811,40	4,34	24.349,99	468.162,47	1.882.811,40	4,70	24.349,99	0,00	
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Administração	7.069.510,01	10.041.007,42	1.382.586,56	8.879.482,44	20,49	1.161.524,98	2.116.432,32	8.425.441,16	21,02	1.615.566,26	454.041,28	
Administração Geral	7.069.510,01	10.041.007,42	1.382.586,56	8.879.482,44	20,49	1.161.524,98	2.116.432,32	8.425.441,16	21,02	1.615.566,26	454.041,28	
Assistência Social	2.444.577,16	3.391.900,45	491.587,91	3.044.444,05	7,02	347.456,40	727.128,54	2.962.691,48	7,39	429.208,97	81.752,57	
Assistência ao Idoso	3.000,00	17.189,59	0,00	17.188,40	0,04	1,19	5.798,75	16.962,90	0,04	226,69	225,50	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.350,00	50.350,00	-278,00	47.394,06	0,11	2.955,94	10.106,51	47.394,06	0,12	2.955,94	0,00	
Assistência Comunitária	758.100,00	1.413.257,75	172.590,48	1.112.150,87	2,57	301.106,88	245.261,56	1.079.364,68	2,69	333.893,07	32.786,19	
Administração Geral	1.651.127,16	1.909.103,11	319.275,43	1.865.710,72	4,31	43.392,39	465.961,72	1.816.969,84	4,53	92.133,27	48.740,88	
Previdência Social	2.169.237,60	2.259.237,60	289.819,11	1.438.062,56	3,32	821.175,04	326.290,62	1.434.002,73	3,58	825.234,87	4.059,83	
Previdência do Regime Estatutário	1.432.000,00	1.432.000,00	262.610,29	1.067.323,75	2,46	364.676,25	262.610,29	1.067.323,75	2,66	364.676,25	0,00	
Administração Geral	737.237,60	827.237,60	27.208,82	370.738,81	0,86	456.498,79	63.680,33	366.678,98	0,91	460.558,62	4.059,83	
Saúde	6.838.169,94	10.702.343,51	1.748.415,05	9.473.740,55	21,86	1.228.602,96	2.207.823,10	8.785.953,70	21,91	1.916.389,81	687.786,85	
Atenção Básica	1.409.097,91	4.752.901,23	661.238,72	3.897.280,21	8,99	855.621,02	957.478,85	3.409.025,24	8,50	1.343.875,99	488.254,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	937.547,48	1.480.574,62	129.248,74	1.208.218,58	2,79	272.356,04	202.417,80	1.197.665,57	2,99	282.909,05	10.553,01	
Vigilância Sanitária	89.713,00	120.870,13	8.184,55	108.923,81	0,25	11.946,32	9.962,89	108.923,81	0,27	11.946,32	0,00	
Administração Geral	4.401.811,55	4.347.997,53	949.743,04	4.259.317,95	9,83	88.679,58	1.037.963,56	4.070.339,08	10,15	277.658,45	188.978,87	
Educação	10.267.699,31	12.755.297,58	2.409.877,95	12.208.010,96	28,17	547.286,62	3.333.827,39	11.954.866,86	29,82	800.430,72	253.144,10	
Ensino Fundamental	7.351.474,52	10.295.025,13	1.854.724,81	9.766.791,37	22,54	528.233,76	2.765.918,51	9.515.087,27	23,73	779.937,86	251.704,10	
Educação Infantil	2.839.752,60	2.339.400,45	538.978,71	2.321.724,89	5,36	17.675,56	540.894,03	2.320.284,89	5,79	19.115,56	1.440,00	
Administração Geral	76.472,19	94.872,00	16.174,43	93.498,57	0,22	1.373,43	27.014,85	93.498,57	0,23	1.373,43	0,00	
Demais Subfunções	0,00	26.000,00	0,00	25.996,13	0,06	3,87	0,00	25.996,13	0,06	3,87	0,00	

Cultura	30.000,00	42.950,00	21.782,95	38.661,36	0,09	4.288,64	4.864,39	20.422,68	0,05	22.527,32	18.238,68
Difusão Cultural	30.000,00	42.950,00	21.782,95	38.661,36	0,09	4.288,64	4.864,39	20.422,68	0,05	22.527,32	18.238,68
Urbanismo	0,00	6.452.493,93	0,00	2.041.852,78	4,71	4.410.641,15	256.011,46	593.146,05	1,48	5.859.347,88	1.448.706,73
Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.451.483,93	0,00	2.041.852,78	4,71	3.409.631,15	256.011,46	593.146,05	1,48	4.858.337,88	1.448.706,73
Demais Subfunções	0,00	1.001.010,00	0,00	0,00	0,00	1.001.010,00	0,00	0,00	0,00	1.001.010,00	0,00
Saneamento	0,00	200.132,89	0,00	0,00	0,00	200.132,89	0,00	0,00	0,00	200.132,89	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	200.132,89	0,00	0,00	0,00	200.132,89	0,00	0,00	0,00	200.132,89	0,00
Gestão Ambiental	153.600,00	229.226,71	2.126,71	213.721,72	0,49	15.504,99	62.523,67	213.721,72	0,53	15.504,99	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	153.600,00	164.462,81	2.126,71	164.340,27	0,38	122,54	31.220,75	164.340,27	0,41	122,54	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	64.763,90	0,00	49.381,45	0,11	15.382,45	31.302,92	49.381,45	0,12	15.382,45	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	447.500,00	715.392,03	61.481,99	434.159,09	1,00	281.232,94	117.631,47	414.943,04	1,03	300.448,99	19.216,05
Abastecimento	0,00	91.830,00	0,00	63.160,00	0,15	28.670,00	35.160,00	63.160,00	0,16	28.670,00	0,00
Extensão Rural	138.100,00	105.000,00	0,00	30.000,00	0,07	75.000,00	0,00	30.000,00	0,07	75.000,00	0,00
Administração Geral	309.400,00	518.562,03	61.481,99	340.999,09	0,79	177.562,94	82.471,47	321.783,04	0,80	196.778,99	19.216,05
Energia	153.879,20	444.106,96	-36.793,04	218.788,72	0,50	225.318,24	67.201,77	218.788,72	0,55	225.318,24	0,00
Conservação de Energia	0,00	105.372,00	0,00	53.994,81	0,12	51.377,19	53.994,81	53.994,81	0,13	51.377,19	0,00
Energia Elétrica	153.879,20	338.734,96	-36.793,04	164.793,91	0,38	173.941,05	13.206,96	164.793,91	0,41	173.941,05	0,00
Transporte	1.175.734,25	1.949.885,84	-29.173,71	1.483.986,97	3,42	465.898,87	371.106,15	1.433.590,97	3,58	516.294,87	50.396,00
Transporte Rodoviário	1.175.734,25	1.949.885,84	-29.173,71	1.483.986,97	3,42	465.898,87	371.106,15	1.433.590,97	3,58	516.294,87	50.396,00
Desporto e Lazer	36.000,00	485.822,84	244.866,08	408.336,25	0,94	77.486,59	16.540,00	179.310,17	0,45	306.512,67	229.026,08
Desporto Comunitário	36.000,00	384.222,84	244.866,08	306.736,25	0,71	77.486,59	16.540,00	77.710,17	0,19	306.512,67	229.026,08
Lazer	0,00	101.600,00	0,00	101.600,00	0,23	0,00	0,00	101.600,00	0,25	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.653.014,31	63.546,20	0,00	0,00	0,00	63.546,20	0,00	0,00	0,00	63.546,20	0,00
Demais Subfunções	1.653.014,31	63.546,20	0,00	0,00	0,00	63.546,20	0,00	0,00	0,00	63.546,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.162.706,45	1.897.015,02	301.900,14	1.572.045,05	3,63	324.969,97	371.196,12	1.572.045,05	3,92	324.969,97	0,00
Legislativa	31.980,96	39.480,96	8.397,38	28.214,78	0,07	11.266,18	8.397,38	28.214,78	0,07	11.266,18	0,00
Ação Legislativa	31.980,96	39.480,96	8.397,38	28.214,78	0,07	11.266,18	8.397,38	28.214,78	0,07	11.266,18	0,00
Administração	749.084,72	377.491,50	26.778,70	372.296,31	0,86	5.195,19	96.074,68	372.296,31	0,93	5.195,19	0,00
Administração Geral	749.084,72	377.491,50	26.778,70	372.296,31	0,86	5.195,19	96.074,68	372.296,31	0,93	5.195,19	0,00
Assistência Social	37.817,76	50.177,60	12.863,03	50.177,60	0,12	0,00	12.863,03	50.177,60	0,13	0,00	0,00
Administração Geral	37.817,76	50.177,60	12.863,03	50.177,60	0,12	0,00	12.863,03	50.177,60	0,13	0,00	0,00
Previdência Social	358.843,43	268.843,43	2.287,82	11.239,41	0,03	257.604,02	2.287,82	11.239,41	0,03	257.604,02	0,00
Administração Geral	358.843,43	268.843,43	2.287,82	11.239,41	0,03	257.604,02	2.287,82	11.239,41	0,03	257.604,02	0,00
Saúde	376.700,00	496.856,83	100.370,02	447.317,74	1,03	49.539,09	100.370,02	447.317,74	1,12	49.539,09	0,00
Atenção Básica	134.700,00	222.843,59	23.816,09	196.734,25	0,45	26.109,34	23.816,09	196.734,25	0,49	26.109,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.000,00	12.000,00	0,00	11.539,53	0,03	460,47	0,00	11.539,53	0,03	460,47	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	14.500,00	723,81	7.961,92	0,02	6.538,08	723,81	7.961,92	0,02	6.538,08	0,00
Administração Geral	220.000,00	247.513,24	75.830,12	231.082,04	0,53	16.431,20	75.830,12	231.082,04	0,58	16.431,20	0,00
Educação	603.279,58	659.164,70	150.074,80	657.909,48	1,52	1.255,22	150.074,80	657.909,48	1,64	1.255,22	0,00
Ensino Fundamental	351.415,64	437.728,72	100.065,77	436.514,68	1,01	1.214,04	100.065,77	436.514,68	1,09	1.214,04	0,00
Educação Infantil	251.863,94	221.435,98	50.009,03	221.394,80	0,51	41,18	50.009,03	221.394,80	0,55	41,18	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	1.128,39	4.889,73	0,01	110,27	1.128,39	4.889,73	0,01	110,27	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.128,39	4.889,73	0,01	110,27	1.128,39	4.889,73	0,01	110,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.324.711,70	53.538.520,37	7.251.892,62	43.338.103,90	100,00	10.200.416,47	10.446.739,47	40.091.735,73	100,00	13.446.784,64	3.246.368,17
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:BAD72701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.345.491,44	4.061.855,06	3.457.226,81	3.785.210,12	4.321.860,77	5.261.634,95	4.921.330,82	4.249.612,89	3.524.540,71	4.439.256,17	3.929.075,73	5.563.364,93	50.860.460,40	44.870.167,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.721,45	180.169,50	320.630,66	368.223,50	247.801,02	282.642,87	260.427,66	271.293,07	186.857,16	290.960,82	558.481,44	508.003,31	3.605.212,46	3.156.495,55
IPTU	4.575,38	8.831,29	48.087,56	52.188,82	33.713,28	65.108,07	10.205,13	10.541,26	10.227,82	18.646,95	3.285,56	8.279,67	273.690,79	385.086,46
ISS	80.058,22	40.544,11	80.863,98	48.898,10	53.405,72	49.491,06	77.098,66	85.447,74	43.069,88	61.425,25	51.907,31	65.688,29	737.898,32	515.363,06
ITBI	13.600,00	7.488,66	85.699,99	78.053,45	12.199,30	775,00	32.818,85	33.876,99	1.064,22	77.710,90	345.936,85	64.000,00	753.224,21	853.307,64
IRRF	19.605,48	86.785,37	84.630,66	130.505,77	115.321,49	118.031,45	126.723,33	124.709,89	118.599,83	113.900,01	149.121,42	358.665,63	1.546.600,33	1.078.116,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.882,37	36.520,07	21.348,47	58.577,36	33.161,23	49.237,29	13.581,69	16.717,19	13.895,41	19.277,71	8.230,30	11.369,72	293.798,81	324.622,19
Contribuições	7.959,72	109.341,01	92.360,56	96.514,91	114.131,18	104.693,45	108.912,20	103.035,40	105.860,84	101.519,73	106.110,13	299.139,73	1.349.578,86	1.267.093,93
Receita Patrimonial	212.280,20	425.819,08	331.062,24	-83.697,06	431.037,96	291.434,37	557.208,51	512.410,50	256.338,49	362.263,14	466.568,43	-100.154,69	3.662.571,17	3.069.307,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	212.280,20	425.819,08	331.062,24	-83.697,06	431.037,96	291.434,37	557.208,51	512.410,50	256.338,49	362.263,14	466.568,43	-100.154,69	3.662.571,17	3.069.307,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	902,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,65	5.000,00
Transferências Correntes	2.995.462,04	3.339.911,28	2.706.804,05	3.397.271,00	3.239.797,52	4.510.039,27	3.979.191,85	3.346.748,14	2.960.778,25	3.667.675,20	2.769.222,57	4.666.022,83	41.578.924,00	37.326.225,83
Cota-Parte do FPM	1.069.825,16	1.480.823,61	906.923,04	951.229,67	1.120.486,55	1.188.340,88	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.771.846,04	13.834.042,08	12.682.608,40
Cota-Parte do ICMS	1.207.750,98	1.064.339,39	658.450,31	1.623.719,82	809.929,82	1.161.929,67	1.919.300,59	979.361,94	1.176.566,99	1.556.672,11	869.123,10	1.880.500,50	14.907.645,22	12.825.731,52
Cota-Parte do IPVA	82.757,28	54.057,58	59.638,46	64.565,88	78.962,86	71.695,42	60.471,58	79.867,62	53.224,37	47.279,90	26.776,78	25.384,76	704.682,49	909.392,66
Cota-Parte do ITR	1.851,17	869,46	1.109,02	330,03	556,53	2.451,72	2.617,43	3.930,27	13.085,27	49.837,05	3.009,47	1.360,67	81.008,09	4.316,82
Transferências da LC 61/1989	3.292,45	3.113,50	3.348,54	4.584,47	3.413,84	3.428,72	5.749,23	5.240,90	3.295,84	7.221,05	0,00	10.464,10	53.152,64	0,00
Transferencias do FUNDEB	389.843,09	490.716,73	329.475,97	345.991,97	469.700,33	386.997,09	392.269,51	488.599,97	302.274,15	430.997,62	353.469,32	542.952,26	4.923.288,01	4.522.213,19
Outras Transferências Correntes	240.141,91	245.991,01	747.858,71	406.849,16	756.747,59	1.695.195,77	311.115,03	782.439,34	363.361,20	698.220,09	393.671,16	433.514,50	7.075.105,47	6.381.963,24
Outras Receitas Correntes	68,03	6.614,19	6.369,30	6.897,77	288.190,44	72.824,99	15.590,60	16.125,78	14.705,97	16.837,28	28.693,16	190.353,75	663.271,26	46.045,18
DEDUÇÕES (II)	590.555,94	956.799,35	667.893,10	450.690,61	1.133.655,83	850.598,71	1.081.701,63	890.805,59	644.226,29	825.336,78	853.771,71	835.462,74	9.781.498,28	9.263.927,30
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	5.250,90	97.867,45	90.084,47	95.022,32	110.875,46	101.299,64	105.816,80	99.776,62	104.459,57	100.038,33	103.764,11	296.230,87	1.310.486,54	1.171.615,71
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	272.822,51	62.848,98	2.781,03	2.781,03	2.781,03	2.781,03	2.781,03	117.405,64	466.982,28	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	100.651,20	331.922,54	240.367,57	-184.517,69	338.524,21	189.349,63	422.600,04	374.154,42	123.792,80	216.270,22	342.810,24	-211.768,12	2.284.157,06	2.300.184,48
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	484.653,84	527.009,36	337.441,06	540.185,98	411.433,65	497.100,46	550.503,76	414.093,52	413.192,89	506.247,20	404.416,33	633.594,35	5.719.872,40	5.792.127,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.754.935,50	3.105.055,71	2.789.333,71	3.334.519,51	3.188.204,94	4.411.036,24	3.839.629,19	3.358.807,30	2.880.314,42	3.613.919,39	3.075.304,02	4.727.902,19	41.078.962,12	35.606.240,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.464,00	1.374.464,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.754.935,50	3.105.055,71	2.789.333,71	3.334.519,51	3.188.204,94	3.036.572,24	3.839.629,19	3.358.807,30	2.880.314,42	3.613.919,39	3.075.304,02	4.727.902,19	39.704.498,12	34.231.776,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	69.652,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	124.256,00	815.188,00	686.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.685.283,50	3.042.927,71	2.727.205,71	3.272.391,51	3.126.076,94	2.974.444,24	3.777.501,19	3.296.679,30	2.818.186,42	3.551.791,39	3.013.176,02	4.603.646,19	38.889.310,12	33.545.376,22
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO					***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***				***DANIEL MARCELINO DA SILVA***					
881.402.452-91					961.161.962-68				334.722.466-34					
CRC: 007811/O-3					Controladora				Prefeito Municipal					

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:CBFE5426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.724,54	996.311,54	994.154,58	9.739,56	1.141,94	2.452.543,21	3.165.864,83	4.166.956,92	4.166.535,57	1.352.418,92	99.453,55	100.595,49
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	8.724,54	996.311,54	994.154,58	9.739,56	1.141,94	2.452.543,21	3.165.864,83	4.166.956,92	4.166.535,57	1.352.418,92	99.453,55	100.595,49
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.306,34	8.200,00	106,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	107.046,20	106.638,09	408,11	0,00	0,00	201.426,35	169.274,59	169.274,59	32.151,76	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	46.615,99	45.996,03	0,00	619,96	0,00	87.610,35	86.034,60	86.034,60	1.575,75	0,00	619,96
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	139.325,49	139.325,49	0,00	0,00	954.710,25	191.212,33	1.021.133,97	1.021.133,97	124.788,61	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	290.472,68	290.271,90	0,00	200,78	0,00	2.188.049,85	2.031.413,23	2.031.413,23	57.604,42	99.032,20	99.232,98
0206 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.395,00	158.593,03	159.686,68	301,35	0,00	345,31	163.905,85	148.445,96	148.445,96	15.805,20	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.290,00	2.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.329,54	241.990,81	240.075,39	8.923,76	321,20	1.497.487,65	332.463,10	709.457,57	709.036,22	1.120.493,18	421,35	742,55
0209 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA	0,00	1.671,00	1.671,00	0,00	0,00	0,00	1.197,00	1.197,00	1.197,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.724,54	996.311,54	994.154,58	9.739,56	1.141,94	2.452.543,21	3.165.864,83	4.166.956,92	4.166.535,57	1.352.418,92	99.453,55	100.595,49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B11A1C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.831.873,36	2.831.873,36	3.311.413,65	116,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	385.086,46	385.086,46	273.690,79	71,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	853.307,64	853.307,64	753.224,21	88,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	515.363,06	515.363,06	737.898,32	143,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.078.116,20	1.078.116,20	1.546.600,33	143,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.170.809,40	25.170.809,40	28.689.900,08	113,98
Cota-Parte FPM	11.308.608,40	11.308.608,40	12.943.411,64	114,46
Cota-Parte ITR	4.316,82	4.316,82	81.008,09	1.876,57
Cota-Parte IPVA	909.392,66	909.392,66	704.682,49	77,49
Cota-Parte ICMS	12.825.731,52	12.825.731,52	14.907.645,22	116,23
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	53.152,64	0,00

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	122.760,00	122.760,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.002.682,76	28.002.682,76	32.001.313,73	114,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (IV)	98.000,00	391.775,03	388.235,94	99,10	379.969,23	96,99	379.969,23	96,99	8.266,71
Despesas Correntes	98.000,00	391.775,03	388.235,94	99,10	379.969,23	96,99	379.969,23	96,99	8.266,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	628.000,00	626.290,00	626.290,00	100,00	626.290,00	100,00	626.290,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	628.000,00	626.290,00	626.290,00	100,00	626.290,00	100,00	626.290,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.500,00	18.814,70	18.814,70	100,00	18.814,70	100,00	18.814,70	100,00	0,00
Despesas Correntes	29.500,00	18.814,70	18.814,70	100,00	18.814,70	100,00	18.814,70	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.548.811,55	4.376.096,46	4.322.115,13	98,77	4.168.468,77	95,26	4.155.973,97	94,97	153.646,36
Despesas Correntes	4.546.811,55	4.363.789,70	4.309.808,37	98,76	4.167.468,77	95,50	4.154.973,97	95,21	142.339,60
Despesas de Capital	2.000,00	12.306,76	12.306,76	100,00	1.000,00	8,13	1.000,00	8,13	11.306,76
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.304.311,55	5.412.976,19	5.355.455,77	98,94	5.193.542,70	95,95	5.181.047,90	95,72	161.913,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.355.455,77	5.193.542,70	5.181.047,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.355.455,77	5.193.542,70	5.181.047,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.800.197,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	555.258,71	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,74	16,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.837.558,39	4.266.992,39	5.400.897,14	126,57
Proveniente da União	1.749.380,35	3.648.814,35	4.787.170,38	131,20
Proveniente dos Estados	88.178,04	618.178,04	613.726,76	99,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.837.558,39	4.266.992,39	5.400.897,14	126,57

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.445.797,91	4.583.969,79	3.705.778,52	80,84	3.225.790,26	70,37	3.182.398,39	69,42	479.988,26
Despesas Correntes	1.440.797,91	3.385.422,29	3.172.330,12	93,71	3.073.225,26	90,78	3.029.833,39	89,50	99.104,86
Despesas de Capital	5.000,00	1.198.547,50	533.448,40	44,51	152.565,00	12,73	152.565,00	12,73	380.883,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	321.547,48	866.284,62	593.468,11	68,51	582.915,10	67,29	582.195,10	67,21	10.553,01
Despesas Correntes	321.547,48	442.006,26	424.030,16	95,93	413.477,15	93,55	412.757,15	93,38	10.553,01
Despesas de Capital	0,00	424.278,36	169.437,95	39,94	169.437,95	39,94	169.437,95	39,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.213,00	116.555,43	98.071,03	84,14	98.071,03	84,14	98.071,03	84,14	0,00
Despesas Correntes	70.213,00	116.555,43	98.071,03	84,14	98.071,03	84,14	98.071,03	84,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	186.414,31	174.055,94	93,37	138.723,43	74,42	138.723,43	74,42	35.332,51
Despesas Correntes	3.000,00	151.224,72	139.051,94	91,95	138.723,43	91,73	138.723,43	91,73	328,51
Despesas de Capital	0,00	35.189,59	35.004,00	99,47	0,00	0,00	0,00	0,00	35.004,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.840.558,39	5.753.224,15	4.571.373,60	79,46	4.045.499,82	70,32	4.001.387,95	69,55	525.873,78
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.543.797,91	4.975.744,82	4.094.014,46	82,28	3.605.759,49	72,47	3.562.367,62	71,59	488.254,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	949.547,48	1.492.574,62	1.219.758,11	81,72	1.209.205,10	81,01	1.208.485,10	80,97	10.553,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.713,00	135.370,13	116.885,73	86,35	116.885,73	86,35	116.885,73	86,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.551.811,55	4.562.510,77	4.496.171,07	98,55	4.307.192,20	94,40	4.294.697,40	94,13	188.978,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.144.869,94	11.166.200,34	9.926.829,37	88,90	9.239.042,52	82,74	9.182.435,85	82,23	687.786,85
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	961.161.962-68	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:ACC90D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/SEMED/SEMUSA/2025 RESULTADO FINAL - SEMED

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	9	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.003.052-**	01/12/1990	NÃO	10,00	15,00	10,00	22,00	9,00	5,00	2,00	73,00	1	NÃO	34
2	75	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	10,00	15,00	5,00	20,00	9,00	2,00	2,00	63,00	3	NÃO	47
3	222	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.649.802-**	23/09/1989	NÃO	10,00	15,00	0,00	35,00	0,00	1,00	2,00	63,00	2	NÃO	35
4	220	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.339.681-**	04/12/1997	NÃO	10,00	15,00	5,00	22,00	3,00	6,00	2,00	63,00	0	NÃO	27
5	210	JOSIANE MOURA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.495.402-**	01/02/1989	NÃO	10,00	15,00	5,00	22,00	0,00	2,00	0,00	54,00	1	NÃO	36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	38	NAYANA CARLOS PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.213.182-**	07/10/1987	NÃO	10,00	15,00	10,00	28,00	0,00	8,00	0,00	71,00	0	NÃO	37
2	123	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	10,00	15,00	10,00	24,00	6,00	0,00	2,00	67,00	0	NÃO	29
3	205	SIND GISELE BRITO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.152-**	05/04/1990	NÃO	10,00	0,00	10,00	24,00	6,00	6,00	0,00	56,00	0	NÃO	34
4	302	THAYNAN PARENTE DE SOUZA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.184.132-**	05/09/1998	NÃO	10,00	0,00	5,00	30,00	0,00	8,00	2,00	55,00	0	NÃO	26
5	232	DANILA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.312-**	25/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	194	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SAN TOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.704.472-**	25/09/1987	NÃO	10,00	15,00	10,00	30,00	15,00	8,00	0,00	88,00	0	NÃO	37
2	316	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	10,00	15,00	10,00	24,00	15,00	7,00	2,00	83,00	2	NÃO	36
3	31	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.137.302-**	28/09/1980	NÃO	10,00	15,00	10,00	30,00	0,00	8,00	2,00	75,00	1	NÃO	44
4	169	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	10,00	15,00	10,00	20,00	12,00	5,00	2,00	74,00	1	NÃO	43
5	137	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	10,00	15,00	5,00	30,00	3,00	8,00	2,00	73,00	1	NÃO	28
6	227	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.842-**	15/03/1994	NÃO	10,00	15,00	10,00	35,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0	NÃO	30
7	130	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	10,00	15,00	10,00	22,00	3,00	7,00	2,00	69,00	1	NÃO	24
8	298	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.892-**	27/07/1973	NÃO	10,00	15,00	10,00	22,00	9,00	2,00	0,00	68,00	2	NÃO	51
9	203	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.491.612-**	18/05/1974	NÃO	10,00	0,00	10,00	24,00	15,00	8,00	0,00	67,00	2	NÃO	50
10	245	IDALINA JOSE DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.694.022-**	15/06/1974	NÃO	10,00	15,00	10,00	15,00	15,00	2,00	0,00	67,00	1	NÃO	50
11	204	KARINE TORRES ALVARES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.476.852-**	15/08/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	15,00	9,00	8,00	0,00	67,00	2	NÃO	47
12	32	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.931.782-**	17/08/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	18,00	6,00	7,00	0,00	66,00	2	NÃO	47
13	139	NISCILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.851.902-**	22/08/1989	NÃO	10,00	15,00	10,00	20,00	3,00	8,00	0,00	66,00	2	NÃO	35
14	95	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.395.522-**	01/06/1999	NÃO	10,00	15,00	10,00	25,00	0,00	6,00	0,00	66,00	0	NÃO	25

15	221	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	10,00	15,00	5,00	25,00	0,00	8,00	2,00	65,00	3	NÃO	56
16	209	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.317.902-**	10/02/1981	NÃO	10,00	15,00	10,00	15,00	12,00	3,00	0,00	65,00	2	NÃO	44
17	107	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	10,00	15,00	0,00	35,00	3,00	2,00	0,00	65,00	2	NÃO	38
18	14	DAIANE DA SILVA RIOS ANCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.582-**	04/12/1990	NÃO	10,00	15,00	0,00	28,00	0,00	9,00	0,00	62,00	0	NÃO	34
19	71	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	10,00	15,00	0,00	28,00	0,00	8,00	0,00	61,00	0	NÃO	27
20	276	SABRINA BITENCOURT BAETA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.698.727-**	05/04/1994	NÃO	10,00	15,00	10,00	20,00	0,00	2,00	0,00	57,00	1	NÃO	30
21	77	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.509.162-**	02/08/1991	NÃO	10,00	0,00	10,00	20,00	3,00	8,00	2,00	53,00	0	NÃO	33
22	6	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.682-**	01/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	35,00	0,00	3,00	0,00	48,00	2	NÃO	35
23	4	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.491.702-**	14/03/2000	NÃO	10,00	0,00	5,00	24,00	0,00	8,00	0,00	47,00	0	NÃO	24
24	148	MARIA JUZELIA SOARES DE ARA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.599.702-**	28/09/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	18,00	0,00	5,00	0,00	43,00	3	NÃO	40
25	35	LUANA SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.082.702-**	06/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	21,00	0,00	5,00	2,00	38,00	3	NÃO	36
26	218	JACKELINE RODRIGUES SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.545.852-**	23/04/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	NÃO	38
27	117	MARA LETICIA OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO	10,00	0,00	5,00	22,00	0,00	0,00	0,00	37,00	2	NÃO	34
28	330	MARLI BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.075.932-**	10/03/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	45

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ CIÊNCIAS - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA/ E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	301	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.978-**	11/04/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	24,00	0,00	3,00	0,00	62,00	5	NÃO	47
2	300	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.793.102-**	20/03/1993	NÃO	10,00	0,00	10,00	28,00	0,00	8,00	2,00	58,00	0	NÃO	31
3	62	EDINA DIAS DE MORAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.853.452-**	14/11/1988	NÃO	10,00	0,00	5,00	30,00	0,00	8,00	0,00	53,00	1	NÃO	36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	280	VAGNER DIAS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.142.249-**	20/01/1983	NÃO	10,00	0,00	10,00	32,00	15,00	0,00	0,00	67,00	3	NÃO	42
2	163	PAMELA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.617.412-**	12/08/1995	NÃO	10,00	15,00	5,00	22,00	0,00	2,00	0,00	54,00	2	NÃO	29
3	279	SUYANI ELIZIARIO FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.932-**	21/12/1997	NÃO	10,00	0,00	5,00	28,00	0,00	2,00	0,00	45,00	1	NÃO	27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - E.M.E.I.E.F MÁRIOPALMÉRIO - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	260	ADRIANA CONCEICAO XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.995.332-**	18/02/1989	NÃO	10,00	0,00	10,00	34,00	15,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	36

MONTE NEGRO - RO, 10 de março de 2025.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:880F5576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4004, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DE 2025.

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000343.03.03-2025;
CONSIDERANDO a lista constante com os candidatos aprovados conforme documento ID 2.101.972 acostado aos autos do processo;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Educação – Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, conforme Lei Municipal, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos das secretarias municipais autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades das respectivas secretarias na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025 que comprove a habilitação necessária para a posse no serviço público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO Nº 4004/GAB/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - SEMED

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - 30 H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**RESID.**	**PÓS-GRAD.**	**ENTREVISTA**	**EXPERI.**	**OUTROS CURSOS**	**CURSO DE LIBRAS**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	9	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.003.052-**	01/12/1990	NÃO	10,00	15,00	10,00	22,00	9,00	5,00	2,00	73,00	1	NÃO	34
2	75	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	10,00	15,00	5,00	20,00	9,00	2,00	2,00	63,00	3	NÃO	47
3	222	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.649.802-**	23/09/1989	NÃO	10,00	15,00	0,00	35,00	0,00	1,00	2,00	63,00	2	NÃO	35
4	220	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.339.681-**	04/12/1997	NÃO	10,00	15,00	5,00	22,00	3,00	6,00	2,00	63,00	0	NÃO	27
5	210	JOSIANE MOURA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.495.402-**	01/02/1989	NÃO	10,00	15,00	5,00	22,00	0,00	2,00	0,00	54,00	1	NÃO	36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - 30 H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**RESID.**	**PÓS-GRAD.**	**ENTREVISTA**	**EXPERI.**	**OUTROS CURSOS**	**CURSO DE LIBRAS**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	38	NAYANA CARLOS PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.213.182-**	07/10/1987	NÃO	10,00	15,00	10,00	28,00	0,00	8,00	0,00	71,00	0	NÃO	37
2	123	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	10,00	15,00	10,00	24,00	6,00	0,00	2,00	67,00	0	NÃO	29
3	205	SIND GISELE BRITO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.152-**	05/04/1990	NÃO	10,00	0,00	10,00	24,00	6,00	6,00	0,00	56,00	0	NÃO	34
4	302	THAYNAN PARENTE DE SOUZA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.184.132-**	05/09/1998	NÃO	10,00	0,00	5,00	30,00	0,00	8,00	2,00	55,00	0	NÃO	26
5	232	DANILA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.312-**	25/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**RESID.**	**PÓS-GRAD.**	**ENTREVISTA**	**EXPERI.**	**OUTROS CURSOS**	**CURSO DE LIBRAS**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	194	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SAN TOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.704.472-**	25/09/1987	NÃO	10,00	15,00	10,00	30,00	15,00	8,00	0,00	88,00	0	NÃO	37
2	316	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	10,00	15,00	10,00	24,00	15,00	7,00	2,00	83,00	2	NÃO	36
3	31	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.137.302-**	28/09/1980	NÃO	10,00	15,00	10,00	30,00	0,00	8,00	2,00	75,00	1	NÃO	44
4	169	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	10,00	15,00	10,00	20,00	12,00	5,00	2,00	74,00	1	NÃO	43
5	137	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	10,00	15,00	5,00	30,00	3,00	8,00	2,00	73,00	1	NÃO	28
6	227	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.842-**	15/03/1994	NÃO	10,00	15,00	10,00	35,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0	NÃO	30
7	130	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	10,00	15,00	10,00	22,00	3,00	7,00	2,00	69,00	1	NÃO	24

8	298	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.892-**	27/07/1973	NÃO	10,00	15,00	10,00	22,00	9,00	2,00	0,00	68,00	2	NÃO	51
9	203	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.491.612-**	18/05/1974	NÃO	10,00	0,00	10,00	24,00	15,00	8,00	0,00	67,00	2	NÃO	50
10	245	IDALINA JOSE DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.694.022-**	15/06/1974	NÃO	10,00	15,00	10,00	15,00	15,00	2,00	0,00	67,00	1	NÃO	50
11	204	KARINE TORRES ALVARES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.476.852-**	15/08/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	15,00	9,00	8,00	0,00	67,00	2	NÃO	47
12	32	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.931.782-**	17/08/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	18,00	6,00	7,00	0,00	66,00	2	NÃO	47
13	139	NISCILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.851.902-**	22/08/1989	NÃO	10,00	15,00	10,00	20,00	3,00	8,00	0,00	66,00	2	NÃO	35
14	95	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.395.522-**	01/06/1999	NÃO	10,00	15,00	10,00	25,00	0,00	6,00	0,00	66,00	0	NÃO	25
15	221	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	10,00	15,00	5,00	25,00	0,00	8,00	2,00	65,00	3	NÃO	56
16	209	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.317.902-**	10/02/1981	NÃO	10,00	15,00	10,00	15,00	12,00	3,00	0,00	65,00	2	NÃO	44
17	107	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	10,00	15,00	0,00	35,00	3,00	2,00	0,00	65,00	2	NÃO	38
18	14	DAIANE DA SILVA RIOS ANCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.582-**	04/12/1990	NÃO	10,00	15,00	0,00	28,00	0,00	9,00	0,00	62,00	0	NÃO	34
19	71	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	10,00	15,00	0,00	28,00	0,00	8,00	0,00	61,00	0	NÃO	27
20	276	SABRINA BITENCOURT BAETA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.698.727-**	05/04/1994	NÃO	10,00	15,00	10,00	20,00	0,00	2,00	0,00	57,00	1	NÃO	30
21	77	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.509.162-**	02/08/1991	NÃO	10,00	0,00	10,00	20,00	3,00	8,00	2,00	53,00	0	NÃO	33
22	6	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.682-**	01/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	35,00	0,00	3,00	0,00	48,00	2	NÃO	35
23	4	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.491.702-**	14/03/2000	NÃO	10,00	0,00	5,00	24,00	0,00	8,00	0,00	47,00	0	NÃO	24
24	148	MARIA JUZELIA SOARES DE ARA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.599.702-**	28/09/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	18,00	0,00	5,00	0,00	43,00	3	NÃO	40
25	35	LUANA SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.082.702-**	06/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	21,00	0,00	5,00	2,00	38,00	3	NÃO	36
26	218	JACKELINE RODRIGUES SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.545.852-**	23/04/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	NÃO	38
27	117	MARA LETICIA OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO	10,00	0,00	5,00	22,00	0,00	0,00	0,00	37,00	2	NÃO	34
28	330	MARLI BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.075.932-**	10/03/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	45

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ CIÊNCIAS - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA/ E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	301	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.978-**	11/04/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	24,00	0,00	3,00	0,00	62,00	5	NÃO	47
2	300	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.793.102-**	20/03/1993	NÃO	10,00	0,00	10,00	28,00	0,00	8,00	2,00	58,00	0	NÃO	31
3	62	EDINA DIAS DE MORAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.853.452-**	14/11/1988	NÃO	10,00	0,00	5,00	30,00	0,00	8,00	0,00	53,00	1	NÃO	36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	280	VAGNER DIAS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.142.249-**	20/01/1983	NÃO	10,00	0,00	10,00	32,00	15,00	0,00	0,00	67,00	3	NÃO	42
2	163	PAMELA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.617.412-**	12/08/1995	NÃO	10,00	15,00	5,00	22,00	0,00	2,00	0,00	54,00	2	NÃO	29
3	279	SUYANI ELIZIARIO FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.932-**	21/12/1997	NÃO	10,00	0,00	5,00	28,00	0,00	2,00	0,00	45,00	1	NÃO	27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - E.M.E.I.E.F MÁRIOPALMÉRIO - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	260	ADRIANA CONCEICAO XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.995.332-**	18/02/1989	NÃO	10,00	0,00	10,00	34,00	15,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	36

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A8F55A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/SEMED/SEMUSA/2025 RESULTADO PARCIAL ENTREVISTAS - SEMED

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	9	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.003.052-**	01/12/1990	NÃO	10,00	15,00	10,00	22,00	9,00	5,00	2,00	73,00	1	NÃO	34
2	75	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	10,00	15,00	5,00	20,00	9,00	2,00	2,00	63,00	3	NÃO	47

3	222	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.649.802-**	23/09/1989	NÃO	10,00	15,00	0,00	35,00	0,00	1,00	2,00	63,00	2	NÃO	35
4	220	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.339.681-**	04/12/1997	NÃO	10,00	15,00	5,00	22,00	3,00	6,00	2,00	63,00	0	NÃO	27
5	210	JOSIANE MOURA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.495.402-**	01/02/1989	NÃO	10,00	15,00	5,00	22,00	0,00	2,00	0,00	54,00	1	NÃO	36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	38	NAYANA CARLOS PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.213.182-**	07/10/1987	NÃO	10,00	15,00	10,00	28,00	0,00	8,00	0,00	71,00	0	NÃO	37
2	123	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	10,00	15,00	10,00	24,00	6,00	0,00	2,00	67,00	0	NÃO	29
3	205	SIND GISELE BRITO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.152-**	05/04/1990	NÃO	10,00	0,00	10,00	24,00	6,00	6,00	0,00	56,00	0	NÃO	34
4	302	THAYNAN PARENTE DE SOUZA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.184.132-**	05/09/1998	NÃO	10,00	0,00	5,00	30,00	0,00	8,00	2,00	55,00	0	NÃO	26
5	232	DANILA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.312-**	25/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	194	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SAN TOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.704.472-**	25/09/1987	NÃO	10,00	15,00	10,00	30,00	15,00	8,00	0,00	88,00	0	NÃO	37
2	316	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	10,00	15,00	10,00	24,00	15,00	7,00	2,00	83,00	2	NÃO	36
3	31	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.137.302-**	28/09/1980	NÃO	10,00	15,00	10,00	30,00	0,00	8,00	2,00	75,00	1	NÃO	44
4	169	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	10,00	15,00	10,00	20,00	12,00	5,00	2,00	74,00	1	NÃO	43
5	137	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	10,00	15,00	5,00	30,00	3,00	8,00	2,00	73,00	1	NÃO	28
6	227	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.842-**	15/03/1994	NÃO	10,00	15,00	10,00	35,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0	NÃO	30
7	130	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	10,00	15,00	10,00	22,00	3,00	7,00	2,00	69,00	1	NÃO	24
8	298	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.892-**	27/07/1973	NÃO	10,00	15,00	10,00	22,00	9,00	2,00	0,00	68,00	2	NÃO	51
9	203	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.491.612-**	18/05/1974	NÃO	10,00	0,00	10,00	24,00	15,00	8,00	0,00	67,00	2	NÃO	50
10	245	IDALINA JOSE DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.694.022-**	15/06/1974	NÃO	10,00	15,00	10,00	15,00	15,00	2,00	0,00	67,00	1	NÃO	50
11	204	KARINE TORRES ALVARES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.476.852-**	15/08/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	15,00	9,00	8,00	0,00	67,00	2	NÃO	47
12	32	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.931.782-**	17/08/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	18,00	6,00	7,00	0,00	66,00	2	NÃO	47
13	139	NISCILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.851.902-**	22/08/1989	NÃO	10,00	15,00	10,00	20,00	3,00	8,00	0,00	66,00	2	NÃO	35
14	95	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.395.522-**	01/06/1999	NÃO	10,00	15,00	10,00	25,00	0,00	6,00	0,00	66,00	0	NÃO	25
15	221	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	10,00	15,00	5,00	25,00	0,00	8,00	2,00	65,00	3	NÃO	56
16	209	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.317.902-**	10/02/1981	NÃO	10,00	15,00	10,00	15,00	12,00	3,00	0,00	65,00	2	NÃO	44
17	107	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	10,00	15,00	0,00	35,00	3,00	2,00	0,00	65,00	2	NÃO	38
18	14	DAIANE DA SILVA RIOS ANCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.582-**	04/12/1990	NÃO	10,00	15,00	0,00	28,00	0,00	9,00	0,00	62,00	0	NÃO	34
19	71	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	10,00	15,00	0,00	28,00	0,00	8,00	0,00	61,00	0	NÃO	27
20	276	SABRINA BITENCOURT BAETA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.698.727-**	05/04/1994	NÃO	10,00	15,00	10,00	20,00	0,00	2,00	0,00	57,00	1	NÃO	30
21	77	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.509.162-**	02/08/1991	NÃO	10,00	0,00	10,00	20,00	3,00	8,00	2,00	53,00	0	NÃO	33
22	6	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.682-**	01/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	35,00	0,00	3,00	0,00	48,00	2	NÃO	35
23	4	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.491.702-**	14/03/2000	NÃO	10,00	0,00	5,00	24,00	0,00	8,00	0,00	47,00	0	NÃO	24
24	148	MARIA JUZELIA SOARES DE ARA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.599.702-**	28/09/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	18,00	0,00	5,00	0,00	43,00	3	NÃO	40
25	35	LUANA SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.082.702-**	06/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	21,00	0,00	5,00	2,00	38,00	3	NÃO	36
26	218	JACKELINE RODRIGUES SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.545.852-**	23/04/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	NÃO	38
27	117	MARA LETICIA OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO	10,00	0,00	5,00	22,00	0,00	0,00	0,00	37,00	2	NÃO	34
28	330	MARLI BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.075.932-**	10/03/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	45

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ CIÊNCIAS - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA/ E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	301	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.978-**	11/04/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	24,00	0,00	3,00	0,00	62,00	5	NÃO	47
2	300	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.793.102-**	20/03/1993	NÃO	10,00	0,00	10,00	28,00	0,00	8,00	2,00	58,00	0	NÃO	31
3	62	EDINA DIAS DE MORAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.853.452-**	14/11/1988	NÃO	10,00	0,00	5,00	30,00	0,00	8,00	0,00	53,00	1	NÃO	36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	280	VAGNER DIAS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.142.249-**	20/01/1983	NÃO	10,00	0,00	10,00	32,00	15,00	0,00	0,00	67,00	3	NÃO	42
2	163	PAMELA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.617.412-**	12/08/1995	NÃO	10,00	15,00	5,00	22,00	0,00	2,00	0,00	54,00	2	NÃO	29

3	279	SUYANI ELIZIARIO FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.932-**	21/12/1997	NÃO	10,00	0,00	5,00	28,00	0,00	2,00	0,00	45,00	1	NÃO	27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - E.M.E.I.E.F MÁRIOPALMÉRIO - 30 H																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**RESID.**	**PÓS-GRAD.**	**ENTREVISTA**	**EXPERI.**	**OUTROS CURSOS**	**CURSO DE LIBRAS**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	260	ADRIANA CONCEICAO XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.995.332-**	18/02/1989	NÃO	10,00	0,00	10,00	34,00	15,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	36

MONTE NEGRO - RO, 07 de março de 2025.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:00EAF2D2

